SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3612

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023

Contrato Administrativo nº. 105/2023

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: CLARO S/A, inscrita no **CNPJ nº. 40.432.544/0001-47**.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO.
Valor: R$ 49.745,40 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais e vinte centavos) para o período contratado.
Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses, compreendidos entre 1º de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2026.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.248/1991 e do Decreto nº. 7.892/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5CB13B2F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 255 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Portaria nº. 274/2023 De, 26 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I A PORTARIA Nº. 274, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
Ficha: 07 - 04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL 20.000,00
Ficha: 12 - 04.122.0002.2004.0000 - Programa Rede Credenciada
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
Ficha: 42 - 20.608.0005.2009.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL -15.000,00

Ficha: 43 – 20.608.0005.2009.0000 – Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -15.000,00
Ficha: 44 - 20.608.0005.2009.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ -20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7B1D3CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2023-REPETIÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 11/2023-REPETIÇAO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Presidente da CPL, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, através do CONVENIO SINCOV Nº 864121/2018.** valor estimado da licitação e de R$552.699,85. Data da abertura e disputa: **18/12/2023 as 09h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/11/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F29D42EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023-03 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022, PROCESSO 2022006522 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO – GO.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando aquisição de uma Centrifuga Industrial, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 040/2023-03 da Prefeitura Municipal de Valparaiso – GO no valo total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) em favor da empresa ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI. Inscrita no CNPJ 35.820.503/0001-98, formalizado pelo Processo Administrativo n. º 280/SEMUSA/2020.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:15915AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 350/2023

DECRETO Nº 350/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de novembro de 2023.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PSICOPEDAGOGA / EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:46B45C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 377/2023

PORTARIA Nº 377/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de novembro de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de dezembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Antonio da Silva Machado	Vigia
Evandro Oliveira Prado de Brito	Motorista de veículos pesados

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7AE05AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 378/2023

PORTARIA Nº 378/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de novembro de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de dezembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
João Batista Ribeiro Beber	Vigia

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:47B7EDC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 379/2023

PORTARIA Nº 379/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de novembro de 2023.

EXONERAR O SR. ADILSON ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. Adilson Rosa, devidamente inscrito no RG 389972 SSP/RO e no CPF/MF nº. 351.034.692-00, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 178/GAB/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:94B7F660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 380/2023

PORTARIA Nº 380/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de novembro de 2023.

NOMEAR O SR. ADILSON ROSA PARA CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. Adilson Rosa, devidamente inscrito no RG 389972 SSP/RO e no CPF/MF nº. 351.034.692-00, para cargo comissionado de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 178/GAB/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir do dia 02 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6B895A47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 381/2023

PORTARIA Nº 381/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de novembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E VERA LUCIA DALLA COSTA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.VERA LUCIA DALLA COSTA,inscrita no CPF nº351.638.872-20, comoFISCAL DE CONTRATONº 064/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em instalação de 26 ares condicionados, destinados ao atendimento da Escola Municipal Silva Jardim.- em favor da empresaEDERBRANDE MACHADO FAGUNDES,inscrito no CNPJ Nº 038.459.234/0001-74 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8274721

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/PGM/2023

Espécie: Contrato 065/PGM/2023; **Data do Contrato**: 29/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - ME, CNPJ nº 42.728.440/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico 041/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001532.01.08-2023/SEMFA; **Vigência**: 30/05/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 134; **Valor Global**: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2703 de 20/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jakelline Martimiano dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8189F27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZAEPRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 468.343,05 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **13/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 29 de novembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:27A088F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 082/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3032/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**:** "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ $ 554.105,04 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **14/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:13A3A61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 062/2023

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **062/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1513/2023, cujo objeto é: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: 8973FCD2; no dia 22/09/2023-pág 08; Diário RO em 22/09/2023, pág. 05, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.180-268 de 21/09/2023.

ONDE SE LÊ:
(...) em favor da empresa: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MÉDICO -HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01. **Valor total homologado de R$ 28.534,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais.**

LEIA-SE:
em favor da empresa: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA – 05.905.525/0001-90. Valor total homologado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 30 de novembro de 2023.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CF6AF29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1124/2023

Lei nº 1124/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvorada do Oeste para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 68.315.571,61 (sessenta e oito milhões e trezentos e quinze mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

I - Orçamento Fiscal: R$ 55.924.866,14 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.272.481,91 (doze milhões e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renúncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 68.315.571,61 (sessenta e oito milhões e trezentos e quinze mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

I - Orçamento Fiscal: R$ 55.924.866,14 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.272.481,91 (doze milhões e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares
e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado por lei especifica autorizado pelo Poder Legislativo:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

Art. 7º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 9º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante a Decreto a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.

Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 11° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:93177391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°1125/2023

Lei nº 1125/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM ENTIDADE QUE IRÁ DESENVOLVER A ETAPA NO MUNICÍPIO DO CAMPEONATO DE MOTOCROS RONDONIENSE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Liga Independente de MotoCross do Estado de Rondônia – LIMERO, que realizará uma das etapas do Campeonato de Motocross Rondoniense no Município de Alvorada d'Oeste/RO, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O referido termo terá por finalidade promover desenvolvimento da cultura e do esporte no município de Alvorada d'Oeste/RO, em nível municipal, estadual e nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 4º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a título de incentivo, desenvolvimento e divulgação da realização do Campeonato de Motocross Rondoniense 2023.

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 000118.45.01-2023, relativo à questão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:CAE67172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 1126/2023

Lei nº 1126/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO - FUMSEPADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

TÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALVORADA D'OESTE - FUMSEPADO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste-RO, fundo especial de natureza contábil, com vigência indeterminada, desprovido de personalidade jurídica, destinado a financiar ações, programas, projetos e atividades na área de segurança pública e de prevenção à violência, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste será identificado pela sigla FUMSEPADO.

CAPÍTULO II

DAS FONTES FINANCEIRAS

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste - FUMSEPADO:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Segurança Pública;

III. Os rendimentos derivados das aplicações financeiras dos seus recursos;

IV. Valores provenientes de multas, oriundas de infração que sejam legalmente destinadas ao Fundo;

V. Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, nacionais ou internacionais;

VI. Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII. Outros recursos, créditos adicionais ou extraordinários que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

VIII. Recursos repassados por outros Municípios ou Órgãos dos Poderes Estaduais ou Federais;

IX. Saldos de exercícios anteriores.

§1º. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste - FUMSEPADO, bem como contabilizados como fundo especial, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na Lei específica ou de créditos adicionais, estando sua aplicação sujeitas às normas gerais de direito financeiro.

§2º. Toda e qualquer receita do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste - FUMSEPADO constituída nos termos dos inciso V deste artigo, será considerada e admitida para todos os efeitos legais como contribuição ou doação efetivamente realizada à pessoa jurídica de direito público, mediante o fornecimento às pessoas físicas ou jurídicas contribuintes ou doadoras, da documentação devida e respectivo recibo para regular comprovação contábil.

§3º. O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. Os recursos do FUMSEPADO poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:

I. na construção, manutenção, reforma e ampliação dos espaços utilizados para os serviços de Segurança Pública;

II. aquisição de materiais, de equipamentos, de veículos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades de segurança pública;

III. na implantação, ampliação, manutenção, operação e aperfeiçoamento do serviço de vídeo monitoramento;

IV. no desenvolvimento, capacitação, formação, qualificação e aprimoramento de todo efetivo, envolvido nas atividades de Segurança Pública;

V. na contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas na área de Segurança Pública;

VI. no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e comunicação, base de dados, pesquisa, monitoramento e avaliação de programas de segurança, necessários aos serviços relacionados a Segurança Pública;

VII. na realização de eventos, campanhas e orientações que promovam a prevenção da violência do crime e ao uso de drogas;

VIII. no investimento em equipamentos permanentes para desenvolvimento de atividades de Segurança Pública;

IX. no financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do plano de aplicação;

X. no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

XI. no custeio das despesas operacionais e administrativas do Conselho Municipal de Segurança Pública e do Conselho Gestor do FUMSEPADO.

§1º. Os recursos do FUMSEPADO, também, poderão ser utilizados em projetos de entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, mediante convênio ou instrumentos congêneres, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de

servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a preservação da violência e da criminalidade.
§2º. Os recursos a que se refere o §1º deste artigo poderão ser destinados, mediante convênio ou instrumentos congêneres a entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não governamentais com atuação no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 4º. É vedado o repasse de recursos do FUMSEPADO para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos.
Art. 5º. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes no Fundo Municipal de que trata esta Lei, em finalidades estranhas às atividades, ações, programas e projetos de Segurança Pública, bem como remanejamento para outros fins.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 6º. O Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste - FUMSEPADO, será gerido por um Conselho Gestor, nomeados por Decreto do Prefeito, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 7º. O Conselho Gestor será composto:
I. por um representante da Poder Executivo Municipal;
II. por um representante do Poder Legislativo Municipal;
III. por um representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
IV. por um representante da Polícia Civil do Estado de Rondônia;
V. por um representante da Polícia Penal do Estado de Rondônia;
VI. por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
VII. por um representante Associação Comercial e Industrial de Alvorada d'Oeste-RO.
Parágrafo único. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
Art. 8º. Compete ao Conselho Gestor:
I. estabelecer normas e diretrizes para gestão dos recursos do FUMSEPADO, de acordo com o Plano de Aplicação;
II. aprovar os projetos, atividades e ações destinatárias dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como o previsto no Plano de Aplicação dos recursos;
III. zelar para que sejam atendidas as normas Federal e Estadual que disponham sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos, respectivamente, da União e do Estado;
IV. coordenar a aplicação dos recursos do FUMSEPADO;
V. submeter à apreciação do Prefeito relatório das atividades desenvolvidas com os recursos do FUMSEPADO;
VI. prestar conta à sociedade civil da gestão do FUMSEPADO.
§1º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor do Fundo, será eleito entre os membros indicados, na primeira reunião ordinária realizada.
§2º. O prazo do mandato do Conselho Gestor do Fundo será de 03 (três) anos, permitida a recondução.
§3º. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.
Art. 9º. O Conselho Gestor reunir-se-á, trimestralmente ou, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros.
§1º. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, devendo as deliberações serem tomadas por votação na maioria simples, registrada em Ata.
§2º. Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 10. Para a execução dos trabalhos burocráticos relativos ao FUMSEPADO, será designado servidor efetivo do quadro dos servidores municipais, o qual não fará jus a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes ao seu cargo de origem.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Alvorada d'Oeste - FUMSEPADO, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta especial, aberta em instituição financeira oficial.
Art. 12. Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos do FUMSEPADO serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Alvorada d'Oeste-RO.
Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos e demais instrumentos para os fins constantes do artigo 1º desta Lei.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, a categoria de programação correspondente ao Fundo Municipal de Segurança do Município de Alvorada d'Oeste – FUMSEPADO.
Art. 15. Aplica-se ao FUMSEPADO, o disposto no art. 71 e seguintes da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 16. O Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Federal nº 13.756/2018, aprovará o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por meio de Decreto.
Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, no que couber a presente Lei.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E42341AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2023
PROCESSO Nº: 1117.02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ALVES DE ALENCAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - COMPUTADORES E IMPRESSORAS, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**,** CONFORME SOLICITAÇÃO.
VALOR: R$23.330,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.1044 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.52-99 – VALOR: R$ R$23.330,00 - FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 314/PGE- 2022.
FICHA ORÇAMENTARIA: 488.
EMPENHO: 1078/2023
PEDIDO: 577/2023
DATA: 29/11/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE - ALVES DE ALENCAR LTDA – CONTRATADO
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E GESTOR DE CONTRATO
ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS -FISCAL DE CONTRATO
OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:BF370B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 38/CMAS/2023 - PROROGAÇÃO DO PLEITO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 38/CMAS/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação do pleito deste CMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 11ª Reunião Ordinária realizada em 14 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO Resolução nº100/CNAS/2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social;
CONSIDERANDO o art. 12 , § 8º, da resolução 100/CNAS/2023, que estabelece a observância de proporcionalidade de acordo com o porte do município;

RESOLVE:
Art.: 1° - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes -RO, para o ano de 2025.
Art.: 2° - A eleição da Sociedade Civil ocorrerá em foro próprio conjuntamente com a Pré Conferência municipal.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0BD4D9B4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 01/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ORGANIZAOFUNCIONAMENTOESPECIALDOSSERVIÇOS DACONTROLADORIAGERAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DAS DATAS DO FINALDEANO.

A**ControladoraGeral doMunicípiode Ariquemes,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos termos do art. 59 da Lei Municipal nº1.336, de31 de agosto de 2007 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo disposto no art.6º do Decreto nº 20.091, de 24 de agosto de 2023 (ID 1800984);

CONSIDERANDOas datas das festividades do final de ano, compreendendo a semana posterior ao Natal (de 25/12/2023-segunda-feira, até 29/12/2023-sexta-feira), bem como a semana posterior ao Ano Novo(de01/01/2024 -segunda-feira, até05/01/2024, sexta-feira);

CONSIDERANDOas atividades de caráter contínuo desenvolvidas por esta Unidade de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Com o fim de organizar os serviços da Controladoria Geral do Município -CGM, especialmente quanto ao cumprimento de jornada de trabalho, fica estabelecido revezamento entre os servidores do órgão, mediante a elaboração de escala, no período das datas das festividades de final de ano e início do ano seguinte.

§ 1º Ficaa Diretoria de Controle Interno incumbida de organizar e elaborar escala de revezamento no período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, para cumprir os prazos e manutenção das atividades, conforme estabelecido no Decreto nº 20.091, de 24 de agosto de 2023(ID 1800984), como também o cronograma estabelecido no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, Instrução Normativa n.° 017/CGM/PMA/2022(ID 1337651).

Art. 2º Aqueles que forem posicionados na escala prevista no art. 1º desta Portaria, na proporção estimada da metade da força de trabalho desta CGM para cada uma das duas semanas citadas no §1º do art. 1º, deverão comparecer ao serviço, porquanto, em razão do revezamento, os demais não cumprirão jornada de trabalho na semana em que não estiverem constando na escala.

§ 1º Por necessidade premente do serviço público, os servidores poderãoser convocados a comparecer presencialmente no dia, ou semana, em que não constarem na escala, desde que não seja possível a execução de suas funções e atribuições, remotamente, via teletrabalho.

§ 2ºA escala de revezamento deverá preservar os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público,destacando as necessidades contínuas das secretarias municipal, fundos e autarquias, o atendimento das demandas da Ouvidoria,bem como os prazos dos processos em aberto junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

§3º No período que compreende o mês de dezembro de 2023 e o revezamento supracitado, o atendimento da CGM obedecerá exclusivamente à jornada de trabalho estabelecida sendo: das 7h30min. Às 13h30min, não havendo neste período, escala de revezamento para atendimento no período vespertino.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2023,134º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município
Decreto N.º 17.087/2021

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:CD12FA03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°082/IPEMA/2023

Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício
de Aposentadoria por Invalidez
Proporcional da servidora Maria
Aparecida de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de
Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando que a servidora foi submetida a reavaliação pela Junta Médica Oficial do Município e ficou constatada a presença de capacidade laborativa, tratando-se, portanto, da figura da reversão, conforme art. 5º, inciso IV, art. 16, 17 e 18 da Lei Municipal n.º1.336 de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez proporcional concedida através da Portaria n.º073/Ipema/2022, datada de 24 de outubro de 2022, publicada
em diário oficial no dia 01.11.2022, da servidora Maria Aparecida de Souza, nascida em
08/07/1.979, portadora do RG n.º000630796 SSP-RO, CPF n.º620.262.322-53, PIS/PASEP
n.º210.07506.23/9, admitida em 31/07/2012, no cargo de Professora Nível IV, referência 09 anos, Classe E, matricula n.º9163-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo médico pericial emitido em 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de novembro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5AD6FE8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°083/IPEMA/2023

Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional da servidora Elenita Evangelista Ramos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando que a servidora foi submetida a reavaliação pela Junta Médica Oficial do Município e ficou constatada a presença de capacidade laborativa, tratando-se, portanto, da figura da reversão, conforme art. 5º, inciso IV, art. 16, 17 e 18 da Lei Municipal n.º1.336 de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez proporcional concedida através da Portaria n.º035/Ipema/2022, datada de 05 de julho de 2022, publicada em diário oficial no dia 06.07.2022, da servidora Elenita Evangelista Ramos, nascida em 21/07/1982, RG n.º000884993 SESDEC-RO, CPF n.º704.132.902-04, PIS/PASEP n.º1176958355-00, admitida em 29/02/2008, no cargo de Professora Nível III, referência 13 anos, Classe G, matricula n.º6196-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo médico pericial
emitido em 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de novembro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C338597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16959/2023 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 16959/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, alinea "f" da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1255 de 29/11/2023 (ID 1995715), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS NOVOS COLEGIADOS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SEUS SUPLENTES, onde participarão os Conselheiros Tutelares eleitos e todos os trabalhadores do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIOLTDA**-CNPJ:12.036.678/0001-03, com valor total da empresa de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**

Ariquemes/RO, 30 de Novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060/2023 de 14/08/2023
(Documentos assinado eletronicamente conforme abaixo)

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento Assinado Eletronicamente Por **Solange da Silva Linhares, secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** em 30/11/2023 às 11:53, Horário de Ariquemes/ro, Com Fulcro no Art. 18 Dodecreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:BFAB216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÓNICO Nº 127/2023 PROC ADM.: 14464/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOSPARAME/EPP/MEI

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 do tipo Menor Preço por item. Em razão de pedido de impugnação, dando provimento, o item 04: Cone para sinalização viária confeccionado emPVC extra - flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescenteserá suprimido doEdital;Termo de Referência e Apêndices, permanecendo a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 04/12/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 30 de novembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:75DFE376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17515/2023/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 107.924,50.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569de24defevereirode 2023, torna público

que esta **ALTERANDO**, através deste **AVISO**a data de abertura da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**do tipo Menor Preço por Item. Em razão da alteração no quantitativo e valor total estimado dos itens 3 e 4, e do edital de licitação. Fica **ALTERADA** a data de**REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**para o dia **14/12/2023**às **09h00min.** (Horário de Brasília),em cumprimento ao disposto no Art. 54,caput eparagrafo§ 1ºda lei 14.133/21. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes(RO), 30de Novembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:FAECEB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16.761/AMR/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº16.761/AMR/2023
LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA, COM ITEM DEAMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em **Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas**, visando atender as necessidades da Agência Municipal Reguladora com a comprovação e monitoramento adequado da **qualidade dos corpos hídricos, do tratamento dos esgotos sanitários, bem como, a potabilidade da água tratada e fornecida à população de Ariquemes/RO**,por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado emR$ 81.741,28.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº110/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/12/2023até às 08h59min do dia 18/12/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/04/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 30de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:557862C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 29/11/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma da Quadra Poliesportiva da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro, localizada na Rua Umuarama, nº 4847, Setor Jardim das Palmeiras, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/11/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F71138A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 29/11/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação Elétrica de 150KVA - Creche Heley de Abreu, localizada na Rua Lavanda, nº 3546, Bairro Gerson Neco, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/11/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:74EC4D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 29/11/2023, Licença Ambiental de Instalação e Operação para a construção de Estacionamento no Canteiro da Avenida Tabapoã com Pista de Caminhada, situada no Setor 03, trecho entre a Avenida Tancredo Neves e Avenida Candeias, em uma extensão de 1.351,55 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/11/2023 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BBD3A148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 29/11/2023, Licença Ambiental de Instalação

e Operação para a obra de Pavimentação em Piso Intertravado e Drenagem, com área de 3007,95 m² e extensão de 499,28 m, nas ruas São Manuel, São Geraldo e São Lucas do bairro São Geraldo II, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/11/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:34F10389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 415/2023
Processo Administrativo nº 25.420/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:**48.462.984/0001-59**

OBJETO: Adesão para fornecimento de Projeto Multimídia - Tipo Ultra Portátil, DLP Luminosidade de Mínimo 3000 ANSI LUMENS.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Melissa Gago Cardoso
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:E80326F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 26.543/2023

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital 01 de 31/10/2023 (ID 1933091)

A Comissão nomeada naPortaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 31/10/2023 (ID 1933091)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 31 de 27/11/2023 (ID 1982635), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: AD IMOVEIS EIRELI

CNPJ: 28.758.882/0001-78

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 26.543/2023cujo objetodo presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PERMUTA, LOCAÇÃO E AVALIAÇÕES DE PATRIMÔNIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO,27 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:8564588E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPL/RO
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio do pregoeiro, nomeada pela portaria nº 029/2023, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 019/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo Nº 138/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESTA LEGISLATURA, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.106,63 (Quatro Mil Sento E Seis Reais E Sessenta E Três Centavos).
DATA: 12/12/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 30 de novembro de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9A4C97D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1956/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) proveniente de Recurso do Governo Federal, sendo:

• R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de Recurso do Governo Federal, para estruturação da rede do SUAS conforme Portaria MDS n° 886, Emenda Parlamentar n° 55901110045202301;

• R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos de Recurso do Governo Federal, para estruturação da rede do SUAS conforme Portaria MDS n° 886, Emenda Parlamentar n° 55901110045202302.

• R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de Recurso do Governo Federal, para estruturação da rede do SUAS conforme Portaria MDS n° 886, Emenda Parlamentar n° 55901110045202303.

§1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§2º Os detalhamentos dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) oriundos de Recurso do Governo Federal.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 .1278.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR N° 55901110045202301

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 .1279.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR N° 55901110045202302

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 175.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 175.000,00
TOTAL	**R$ 350.000,00**

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 .1280.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR N° 55901110045202303

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 45.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 650.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:66F700AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1957/2023

"Altera a Lei Municipal Nº 1.909/2023".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Altera o art. 64 da Lei Municipal Nº 1.909/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 64.Não é permitido o acúmulo de funções gratificadas, exceto em caso de nomeação sem ônus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6BB78017

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor **ROBETO MAURO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 240071 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 316.681.432-91, residente e domiciliada na *Rua José Carlos da Mata, 1802, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia*, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1336/2020**, **Dispensa de Licitação nº 0592021-CPLMS**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 143** nos termos do art. 24, inciso X na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor pelo período de 30 (trinta) meses, ou seja, 14.12.2023 até 12.06.2026, com valor mensal de R$ 5.812,37 (cinco mil oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos), sem reajuste de preço pelo período de 12 (doze) meses, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Despacho ID (267° 1.5D7.4F7), considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2024, conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBETO MAURO DA SILVA
CNPJ Nº 316.681.432-91
Responsável Legal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1336/2020- SEMECE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMB/CPLMS 2° ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021-PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **LOCADOR**: ROBERTO MAURO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS – RO – CETEFIC

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) MESES, SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO DESPACHO EM ID (267° 1.5D7.4F7)

VALOR MENSAL: R$ 5.812,37
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 174.371,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.06.2026

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:40FFE3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA** para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.430.93.12-2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA, cargo Auxiliar Administrativo 40h** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7059991C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 40/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENEDITAL DE CONVOCAÇAO 40/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022CIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 04/12/2023

ENFERMEIRO - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
69º	144	Katiany Tamara Andrade Batista	65,00	Aprovado
70º	621	Douglas Tassaro da Silva	65,00	Aprovado
71º	88	Jessica Aurea Leite dos Santos	65,00	Aprovado
72º	138	Nathanny Lutiane Vilhena Santana	65,00	Aprovado
73º	1107	Lesly Vieira de Queiroz Lins	65,00	Aprovado
74º	1258	Gilson Pimenta dos Santos	65,00	Aprovado
75º	523	Iarla Keller Oliveira	65,00	Aprovado
76º	1111	Adelaide dos Santos	65,00	Aprovado
77º	921	Nayara Pereira Porto	65,00	Aprovado
78º	726	Juliana Honorio de Oliveira	65,00	Aprovado
79º	457	Renata Ferreira Magalhaes de Oliveira	65,00	Aprovado
80º	1050	Denise da Silva Oliveira	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de Novembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9F6C5EFD

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO."

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 13.509/GAB/PMB/2023,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Processos de Chamamento Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura:

Nathalia Cristiane de Oliveira Abegg – matricula 10819
Douglas Procópio dos Santos Pinto – matricula 10264
Cicero André de Souza – matricula 1031

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:6673CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/CME/BTI/2023

Aprova o Parecer n°008/CME/BTI/2023, que concede por 04 (quatro) anos, credenciamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo em vista o que consta no Parecer nº 008/CME/BTI/2023, decorrente da análise procedida no Processo nº 007/CME/BTI/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, credenciamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.

Art. 2º Determinar a Mantenedora e a Escola o cumprimento das providências especificadas no item III, do voto dos Relatores, do Parecer nº 008/CME/BTI/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis - RO, 27 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheira Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4CFF4792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 008/CME/BTI/2023

INTERESSADO: SEMECE-Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Conceder por 04 (quatro) anos, credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.		
RELATORIA: Coletiva		
PROCESSO Nº: 007/CME/BTI/2023		
PARECER Nº: 008/CME/BTI/2023	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 27/11/2023

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente Processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis-RO, junto ao Conselho Municipal de Educação-CME, no sentido de expedir Parecer acerca do Credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.

Histórico

Por meio do memorando n°21/SEMECE/PEDAGÓGICO/2023, datado em 15/08/2023, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, solicita deste Conselho, Credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire. A documentação apresentada deu origem ao Processo de nº 007/CME/BTI/2023.
Conforme documentação enviada a este Conselho constatou-se que a escola foi criada pelo Decreto n° 189/GP/PMB/2002 de 25 de março de 2002, com a denominação de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Freire, localizada na Avenida Porto Velho, Setor 01, Zona Urbana, tendo a denominação alterada pelo Decreto n° 1337/GAB/2007 de 08 de outubro de 2007, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire. Tendo o endereço alterado pelo Decreto n° 1843/GP/PMB/2009, para Rua Marechal Hermes da Fonseca, n° 1360, Setor 02, Buritis - RO.

II – ANÁLISE
Conforme solicitação do disposto no anexo VII, da Resolução n° 003/2011/CME/BTI, foram encaminhados os documentos necessários para o Credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire. Procedida à análise da documentação que integra o projeto de Credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, da escola e visita in loco, constatou-se que a Escola obteve os seguintes atos de regularização:
- Parecer nº 112/06-CEE/RO, concede autorização de funcionamento, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Freire, de Buritis - RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar e do Ensino Fundamental, regular, de 1ª a 4ª Série, e dá outras providências.
- Resolução nº 144/06-CEE/RO, concede autorização de funcionamento, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paulo Freire, de Buritis - RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar e do Ensino Fundamental, regular, de 1ª a 4ª Série, e dá outras providências.
- Parecer nº 076/11-CEE/RO, concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, de Buritis- RO, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano.
- Resolução nº 945/11-CEE/RO, concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, de Buritis-RO, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano.
- Parecer nº 001/2016/CME/BTI, Concede a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré - Escolar e Ensino Fundamental, por dois anos e dá outras providências.
- Resolução nº 001/2016/CME/BTI, Concede por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, para oferta da educação Infantil – Pré Escolar e ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e Ensino Fundamental de Nove Anos e dá outras providências.
-Parecer n° 007/CME/BTI/2021, Concede por 04 (quatro) anos, a Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.
- Resolução n° 008/CME/BTI/2021, Concede por 04 (quatro) anos, a Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.
De acordo com o Laudo Técnico da Inspeção Escolar do Sistema Municipal de Educação -SME e relatório da escola, a mesma possui condições físicas mínimas para atender a clientela. O prédio é próprio. No que diz respeito aos aspectos físicos, a escola é construída em alvenaria, pintada de branco com tinta à base d'água e uma barra verde de tinta óleo. Vale ressaltar, que a escola foi reformada no ano de 2022 o telhado é em telha de fibrocimento ondulado, com sustentação em madeira.
Nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire em seu espaço físico contém: 01(uma) sala da direção; 01(uma) Sala de Professores; 01(uma) sala de supervisão; 01(uma) sala para atendimento do AEE; 01(um) Sanitário – funcionários; 01(uma) sala da orientação; 01(uma) sala da secretaria escolar; 01(uma) cozinha; 02 (dois) depósitos para materiais diversos; 01(uma) sala de lavanderia; 02 (dois) sanitário feminino com três divisórias, sendo um banheiro com adaptação de acessibilidade, um com vaso para adulto e um apenas com chuveiro; 02 (dois) sanitário masculino com três divisórias, sendo um banheiro com adaptação de acessibilidade, um com vaso para adulto e um apenas com chuveiro; 13 (treze) salas de aula, sendo 09 (nove) para o Ensino Fundamental e 04 (quatro) salas de aulas com banheiros adaptados para Educação Infantil. As salas de aula são proporcionais ao quantitativo de alunos e atende aos padrões exigidos pelo MEC, conforme Resolução nº 003/2011/CME/BTI.
A escola conta com 02 (duas) fossas sépticas, medindo 36 m³ cada uma com tampão em cimento. O abastecimento de água é realizado através de água tratada. Quanto às instalações hidráulicas, contém 01 (uma) caixa d'água de 1.000 (mil) litros, instalada sobre edificação de concreto. O pátio externo da escola é murado, medindo 6.400 m². Recentemente, foi construída uma nova subestação elétrica na escola e feita toda a reforma da parte elétrica contemplando lâmpadas de Led, ar condicionados em todas as salas de aulas e ventiladores. Possui 02 (dois) parquinhos infantil de madeira.
O espaço da cozinha é bem distribuído, composto dos equipamentos necessários e dispensa para separação de um espaço organizado para guardar os alimentos com segurança e as refeições são servidas no balcão da cozinha e os alunos são direcionados para as salas, devido às mesas do refeitórios serem insuficientes. A escola possui Alvará de funcionamento desde o dia 09 de agosto de 2023, pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
O Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico 2023, que dispõe a escola para atendimento da da Educação de Jovens e Adultos é composto pelos seguintes profissionais: 01 (um) Gestor Escolar; 01 (uma) Gestora Auxiliar; 01 (um) Supervisor Escolar Licenciada em Pedagogia. Ressaltamos que o sistema de vigilância da escola é eletrônico. O quadro docente noturno que a escola dispõe com o atendimento da EJA de 2023 é formado por 03 (três) professores, sendo todos com licenciatura em Pedagogia.
Para o desenvolvimento das atividades Administrativas e Pedagógicas, a escola apresentou a relação dos equipamentos/materiais, sendo estes, a maioria em condições de uso. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire oferece também a

Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais com a modalidade da Educação Especial, oferecidos de forma presencial com 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula nos seguintes períodos: Matutino das 7h às 11h e Vespertino das 13 às 17h, atendendo 21 (vinte) turmas num total de: 479 alunos. A Educação de Jovens e Adultos-EJA, está sendo ofertada no período noturno das 18h às 21h, atendendo um total de 31 alunos da 1ª a 4ª Série.
A escola atende 16 (dezesseis) alunos com necessidades educacionais especiais (AEE).
A escola conta com a parceria de profissionais em outras áreas como Saúde e Assistência Social, Psicopedagogo e Psicólogo quando necessário para o atendimento dos alunos.
A escrituração escolar é realizada na Secretaria da própria escola e os arquivos encontram-se parcialmente organizados.
O Serviço Técnico Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades afins da escola, o que inclui atribuições relacionadas com o pessoal, material, patrimônio e com a vida escolar dos alunos. Na Escola esse serviço é oferecido através da própria Secretaria e do Serviço de Apoio Administrativo.
No aspecto Pedagógico, foram apresentados 10 (dez) Projetos a serem desenvolvidos pela Escola no ano de 2023, sendo: 1. Dengue; 2. Educação e Família; 3. Alimentação Saudável; 4. Bullying; 5. Educação para a Vida; 6. Recuperação da Aprendizagem; 7. Leitura e Soletrando; 8. Semana do Trânsito; 9. Consciência Negra; e 10. Recreio Dirigido.
O Acervo Bibliográfico, está sendo adquirido através de doações, pois não possui recurso financeiro para aquisição, atualmente não constam livros registrados e catalogados. Os livros doados permanecem na sala de aula à disposição dos alunos da Alfabetização. A escola conta ainda com recurso tecnológico (computador e internet) para pesquisas necessárias.
Os planos de ação dos Serviços Técnico Pedagógico da Escola (Gestores, Supervisão Escolar e Orientação Educacional), e demais planos de ação/trabalho para 2023, estão devidamente elaborados, impressos e assinados.
A Escola trabalha com a Matriz Curricular em conformidade com a Resolução nº 002/CME/BTI/2021 e 01/CME/BTI/2023.
A Escola adotou o Parecer nº.001/CME/BTI/2020, que validou o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e dá outras providências, em cumprimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
O Calendário Escolar 2023 atende a legislação de ensino vigente no que se refere a dias letivos, contendo legenda com previsão mensal dos dias e agenda das atividades Administrativas e Pedagógicas, bem como, informa os feriados, datas comemorativas e projetos.
Em relação aos Diários de Classe, de 2023, são todos online, tendo os mesmos os campos destinados para os registros necessários.
A escola possui Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, ambos estão sendo atualizados conforme legislações vigentes.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, conforme Resolução n°010/CME/BTI/2020 e LDB 9394/96 - Art. 12, 13 e 24 e demais legislações vigentes, adota a avaliação onde deve prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como, os resultados ao longo do período sobre as eventuais provas finais. Sendo redimensionadora da ação pedagógica e assumindo um caráter: processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico.
Da 1ª a 4ª Série da Educação de Jovens e Adultos, a avaliação do desempenho do estudante será com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os exames finais.
A recuperação da aprendizagem está inserida no trabalho pedagógico realizado no dia a dia de escolarização e decorre da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas.
A recuperação da aprendizagem para estudante menor rendimento é destinada também aos alunos da EJA que apresentarem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado e paralelo às aulas.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, em seu pedido, atendeu os requisitos mínimos conforme prevê a legislação vigente e ao que estabelece a Resolução nº 003/2011/CME/BTI, estando apta a receber a concessão do seu pedido.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:
1. Conceder por 04 (quatro) anos, credenciamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, e dá outras providências.
2. Recomendar à mantenedora e a escola as seguintes providências:
2.1 Manter atualizado o Laudo da Vigilância Sanitária;
2.2 Acompanhar os prazos dos Laudos expedidos pela Prefeitura e Vigilância Sanitária e requerer da Secretaria Municipal de Educação o cumprimento das exigências solicitadas;
2.3 Cumprir as recomendações, expedidas pelo Laudo Técnico de Vistoria de Edificação da Prefeitura, com urgência;
2.4 Cumprir as legislações vigentes e normas técnicas do Corpo de Bombeiro para a realização de manutenção na parte elétrica, hidráulica e sanitária;
2.5 Cumprir as legislações vigentes;
2.6 Atualizar, com urgência, a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno.
2.7 Adquirir mesas e bancos para mobiliar o refeitório;
2.8 Prover de Recursos Humanos e equipamentos de acordo com a demanda ofertada na escola;
2.9 Cumprir o Currículo da Educação de Jovens e Adultos de acordo com a BNCC;
2.10 Implementar na Proposta Pedagógica da Escola e Regimento Interno a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

É o Parecer que submetemos à CAEB - Câmara de Acompanhamento da Educação Básica. A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 13 de novembro de 2023.
RELATORES:

Valdelice Rodrigues de Passos
Conselheira Presidente do CME
Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Valdivio Simões do Nascimento Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 21 de novembro de 2023.

Valdelice Rodrigues de Passos
Conselheira Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira Egly da Costa Freitas
Conselheira Vice-Presidente do CME Conselheiro Titular

Valdivio Simões do Nascimento Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 27 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Conselheira Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:295431F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023

EMPRESA: LIDER CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: N° 025/PMB/2023
PROCESSO: 1-1749/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **LIDER CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.587.444/0001-63, situada na Rua Padre Paulino, n° 149, Cep.: 69.919-830, na cidade de Rio Branco-AC, acerca da execução da **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para aplicação do Prédio da Prefeitura, no Município de Buritis/RO.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 025/PMB/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro (...)".*
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Salienta-se ainda que o Prazo de Execução do contrato em questão finda na data de 17 de janeiro de 2024.
Não obstante, informamos que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:DC47C05C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 054/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1237/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 188.720,85 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco reais centavos)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA**, para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme **Processo Administrativo n.º 1-1237/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: higiene e limpeza, material de expediente, processamento de dados, copa e cozinha, utensílios e materiais de limpeza de piscina.

Início do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14 de dezembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 19 de dezembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi - RO, 30 de novembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:5FE3C18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICO

A Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de
1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 004-2023, Processo Administrativo nº1348/SEMAS/2023, que tem por objeto à Contratação de Empresa qualificada em tem por objeto à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços conexão a Internet, através de cabo de fibra ótica. Com a finalidade de fornecer o acesso à Internet. Com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
a) Empresa: CPW TELECOM LTDA
CNPJ: 11.072.400/0001-29
Valor: R$4.800,00
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93
"*Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:85711A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 567/NFP/FMS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 567/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DANIEL MARTINS DE ALMEIDA.

ONDE SE LÊ:

Finalidade: Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4232/2023, Processo 9708/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

LEIA- SE:

Finalidade: Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4232/2023, Processo 9708/2023.
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 28 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36F9F126

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 849/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 849/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		22/05/2023	23/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente ao hospital Infantil Cosme e Damião.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 5167/2023, Processo 9768/2023.				
Justificativa: Memorando nº 372/HMMI/2023				
Saída: 22/05/2023 as 07h40min				
Retorno: 23/05/2023as 01h30min				
Meio de transporte: veículo oficial UNO Placa OHP-8163				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F552DEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 134/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 21459/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ: 04.996.600/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, NOVO, "0" KM (ZERO QUILÔMETRO), NA COR BRANCA, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO 2022/2022, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais).
DATA: 28/11/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EE1CCB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0964/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 20/11/2023, o(a) senhor(a) DANIARA DE SOUZA MACEDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001004804/SSP/RO, de 10/02/2006, e do C.P.F. n.º 94981477287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/11/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, terça-feira, 21 de novembro de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC4C1A9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0951/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/11/2023, o(a) senhor(a) ERICA LETICIA DE FREITAS SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 969876/SESDC RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 78087937287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) SEMAD. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0402/PMC/2023 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A86CF58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0944/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/11/2023, o(a) senhor(a) ROQUELEY CLEBER MARIANO GOIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 946131/DETRAN/SP, de 14/10/2014, e do C. P.F. n.º 88631753149, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0268/PMC/2023 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52CC7564

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0937/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/11/2023, o(a) senhor(a) THAIS DA SILVA FELIX, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1232938/SSDC/RO, de 20/04/2018, e do C. P.F. n.º 02079931229, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/11/2023, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016. CACOAL - RO, terça-feira, 07 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C717FD30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0935/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/11/2023, o(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 327.303/SSP/RO, de 07/08/1987, e do C.P.F. n.º 32616597268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0855/PMC/2023 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 07 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23A8DB8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0914/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 31/10/2023, o (a) senhor(a) ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1392770/SESDC/RO, de 28/03/2017, e do C.P.F. n.º 03487639211, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0505/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:129BD506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0916/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/11/2023, o(a) senhor(a) ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1392770/SESDC/RO, de 28/03/2017, e do C. P.F. n.º 03487639211, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE OFICINA, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F02B5EC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0923/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/11/2023, o(a) senhor(a) EDMAR MARTINS CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 62220632253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/11/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF86FB7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0900/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/11/2023, o(a) senhor(a) BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1485006/SESDC/RO, de 20/07/2015, e do C.P.F. n.º 70332497216, para exercer o cargo de DIRETOR(A) FINANCEIRO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D735247

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0927/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/11/2023, o(a) senhor(a) HUGO COSTA RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1470309/SSDC/RO, de 14/07/2023, e do C.P.F. n.º 99082560259, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ASFALTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/11/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de novembro de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7BB02E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0918/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/11/2023, o(a) senhor(a) CASSIMIRA MARTINS COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 847216/SESDC/RO, de 21/12/2010, e do C. P.F. n.º 73942650215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4AFDFC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0973/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/03/2024 a 30/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal VERA LUCIA NOGUEIRA KLIPPEL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGISTA - com carga horária de 24 horas semanais, sob matrícula n. 5685, lotada em AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/03/2024. Cacoal - RO, 29 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F22855A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 135/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 21538/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE CÂMARA FRIGORIFÍCA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI), Pronto Socorro Infantil (PSI) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 5.849,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 28/11/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0763E83A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 17307/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	17307/2023
b) Licitação nº:	98/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/11/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA.
CNPJ: 63.776.421/0001-29
Itens: 03, 04, 07, 11, 13, 14, 18, 24, 26, 29, 31, 39, 43, 44, 46, 57, 61, 65, 68;
Valor Homologado – R$ 948.908,35 (novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 01, 05, 10, 25, 50;
Valor Homologado – R$ 38.672,36 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Itens: 08, 34, 59, 60, 62;
Valor Homologado – R$ 60.902,00 (sessenta mil e novecentos e dois reais)

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Itens: 56;
Valor Homologado – R$ 19.524,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI.
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Itens: 02, 19, 20, 21, 27, 42, 45;
Valor Homologado – R$ 13.916,08 (treze mil e novecentos e dezesseis reais e oito centavos)

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA.
CNPJ: 35.842.972/0001-08
Itens: 06, 09, 17, 28, 33, 41, 52, 58, 64, 67, 69;
Valor Homologado – R$ 236.116,54 (duzentos e trinta e seis mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

Fornecedor: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.447.355/0001-87
Itens: 16, 47;
Valor Homologado – R$ 155.368,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 37.844.754/0001-38
Itens: 66;
Valor Homologado – R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 1.489.457,33 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0612F108

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 18660/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	18660/2023
b) Licitação nº:	115/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/11/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Itens: 23, 24, 25;
Valor Homologado – R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 46.093.723/0001-83
Itens: 02, 04, 05, 07, 09, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34;
Valor Homologado – R$ 529.202,50 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Itens: 03;
Valor Homologado – R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 01, 06, 11, 12, 13, 14, 15;
Valor Homologado – R$ 129.707,50 (cento e vinte e nove mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 671.790,00 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e noventa reais)

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C15ADE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.542/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o Ofício n. 0428/GABPREF/2023 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a cedência do servidor RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, matrícula 7636, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Oservidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8245B8E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.º 9.537/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício n. 234/2023/GP da Prefeitura de Urupá e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora DENISE ALVES DA SILVA ABREU, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, cadastro 3634, CPF n° 318.664.048-22 e RG n° 695.691 SSP/RO, para exercer suas funções no Prefeitura Municipal de Urupá/RO, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aservidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3348AF86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.536/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS RAYSSA GONÇALVES DE CASTRO SOUZA E SILVIA MARY SOARES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o requerimento das servidoras e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – RAYSSA GONÇALVES DE CASTRO SOUZA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 9230, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO;

II – SILVIA MARY SOARES DA COSTA, servidora pública municipal de Porto Velho/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 48878, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Asservidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E614164B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.534/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o requerimento da servidora e solicitação da secretária municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de professora pedagoga, carga horária 40h, matriculada sob o n. 63791, para o Município de Aripuanã/MT, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38D62B4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL E LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Certidão de Manancial (CM) e a Licença Municipal Prévia (LMP) para a Obra de Instalação de Bueiros Celulares de Concreto na Zona Rural do município de Cacoal/RO. Obras oriundas do Convênio FITHA 2023. Cacoal, 28 de novembro de 2023. Assinado digitalmente por: Prefeito de Cacoal – Adailton Antunes Ferreira – Cad. 8137(1) Eng. Sanit. e Ambiental – Wilque Alves de Carvais – CREA 6634 D/RO – Cad. 7995(1)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBCB820D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL E LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Certidão de Manancial (CM) e a Licença Municipal Prévia (LMP) para a Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação, Recapeamento e Tapa Buraco em Ruas e Avenidas dos bairros: Santo Antônio, Limoeiro, Vitoria, São Marcos, Embratel e Outros, localizadas no município de Cacoal/RO. Obras oriundas do contrato de financiamento 0620605-46/2023 (Programa FINISA). Cacoal, 28 de novembro de 2023. Assinado digitalmente por: Prefeito de Cacoal – Adailton Antunes Ferreira – Cad. 8137(1) Eng. Sanit. e Ambiental – Wilque Alves de Carvais – CREA 6634 D/RO – Cad. 7995(1)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:777CD81F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9346/2022
b) Modalidade :	Dispensan. 42/2023
c) Data Homologação :	30/11/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 02 (DOIS) MESES - NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**
CNPJ/CPF:**05.914.650/0001-66Valor Total Homologado: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

CACOAL/RO, 30 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BEDAAE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 18/2023-ART. 74, III, ALÍNEA F DA LEI N. 14.133/21

Processo Nº 102/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07 .114 .391 /0001 -14;

Objeto: PAGAMENTO DE TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NOS SISTEMAS DE ÁGUA E RESÍDUO SÓLIDOS.

Valor: R$ 10,137.00 (dez mil cento e trinta e sete reais).

Cacoal – RO, 24 de outubro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA **-**
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:DC6936C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/SAAE/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CRACHÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.** Valor prévio **R$ 8.465,50** (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**13/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua

Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:449AA65C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 020/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 124/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA DETENTORA:

CAFETERIA SETUBAL & GALLINA LTDA
CNPJ: 43.839.277/0001-15
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 45,02 e Item 02 R$ 30,55.

A íntegra da Ata Nº 023/2023, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:87D4DB91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 21/2023-ART. 74, III, "H" DA LEI N. 14.133/21

Processo Nº 129/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa V F BEREGULA, inscrita no CNPJ sob o nº 11 .180 .588 /0001 -29;

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMAÇÃO, CONSULTORIA E MONITORAMENTO 24 HORAS DOS RESERVATÓRIOS, PONTOS DE REDES, SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO DAS REDES DE COLETA, ELEVATÓRIAS E SISTEMAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

Valor Global: R$ 427,402.92 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:16A0A837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 260 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 85.687,52 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
605 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil**	**25.687,52**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
606 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil**	**60.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

1.605.0	***Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 85.687,52***

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99A888B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 830 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo 11-2513/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Recebimento **(OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, SONDAGEM DE SOLO)** referente ao Processo Administrativo 11-2513/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Membro	Dario da Silva Teixeira	26186
Membro	Jeandro Fernandes de Laia	25342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

P

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D26B82FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 831, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede folga a servidora **Elisangela Ferreira Pires** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Elisangela Ferreira Pires** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68DB20E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº º 93/SEMGOV/GAPRE/2023, de 10 de novembro 2023, da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF nº ***.077.422-** e RG nº 4726145 SSP/GO, efetiva no cargo de Bioquímico, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:62765995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 25/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO:

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO - CI
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	PREGOEIRO - PREG
JANETE DA SILVA GOMES	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CGP
LUCIANE FREITAS AMBROZIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
LUZIA PEREIRA ALVES	SECRETÁRIO GERAL E INAÇAS - SGF
TATIANE ALENCAR SILVA	ASSESSOR JURÍDICO - AJ
TCHEICIANE GABRIELLE O. DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E6E38B16

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 26/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SALETE RODRIGUES IZEL** para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:175D3405

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 27/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO** para ocupar o cargo de **DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO/CDS – 6.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:46BE44CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 28/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE CERIMONIAL – AC/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:63AA231B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 29/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 22/2023 publicadono dia 02/08/2023. Edição 3529, e demais alterações.
JULIO ALMEIDA TAVARES, inscrito na matricula nº 482, passa a exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO – CI/CDS – 5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C484D5CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 30/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCINEI AMURIM DE ASSIS** para ocupar o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:12E950F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 31/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **GENILSON DA COSTA FEITOSA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR– AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4696998C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 32/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **QUEITE RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR– AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BF16840E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 33/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MIQUIAS VIEIRA DE MORAES** para ocupar o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D6F9FF75

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 34/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MEIREANE DA CRUZ PEREIRA** para ocupar o cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO – CP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D1B86AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 35/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO GERAL E FINANÇA – SG/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0DB7EBB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 36/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **YASMIN OLIVEIRA DE LORA** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO – PREG/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1708973B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

Processo Administrativo: 2639/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 039/2023, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, (12.000, 18.000 e 24.000 BTUS). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2023, oriundo do processo administrativo 1263/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 001/2023
Valor R$ 87.220,00 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **87.220,00 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 039/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9C69A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 05 de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de emenda parlamentar com nº202241730005/2022 e plano de trabalho da associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE Candeias do jamari/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023, registrada na ATA n° 05/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO:

A PRERROGATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 059 de 30 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre a criação do" Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, que trata das atribuições do CMAS.

A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2023 que "Aprova o Plano de trabalho com Ampliação de Metas para utilização dos juros e aditivos de tempo para o término da utilização do recurso referente a emenda parlamentar com nº202241730005/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candeias do jamari/RO, inscrita no CNPJ: 15.180.472/0001-40 destinado ao custeio das atividades a serem realizadas no prazo de 60 dias a partir do dia 28 de dezembro do ano de 2023".

O Parecer Conjunto dos Conselheiros sob ATA Nº 05 de 30 de novembro de 2023, que procederam à análise do Plano de trabalho, que prevê a ampliação de metas para utilização dos juros e aditivos de tempo para o término da utilização do recurso referente a emenda parlamentar com nº202241730005/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candeias do jamari/RO, inscrita no CNPJ: 15.180.472/0001-40 destinado ao custeio das atividades serem realizadas no prazo de 60 dias a partir do dia 28 de dezembro do ano de 2023".

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar, analisar e aprovar o plano de Trabalho que prevê a ampliação de metas para utilização dos juros e aditivos de tempo para o término da utilização do recurso referente a emenda parlamentar com nº202241730005/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candeias do jamari/RO, inscrita no CNPJ: 15.180.472/0001-40 destinado ao custeio serem realizadas no prazo de 60 dias a partir do dia 28 de dezembro do ano de 2023".

Tipo de Deliberação: Favorável

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A73C5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de emenda parlamentar com nº202281000306 e plano de trabalho da associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE Candeias do jamari/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2023, registrada na ATA n° 03/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO:

A PRERROGATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 059 de 30 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre a criação do" Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, que trata das atribuições do CMAS.

A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2023 que "Aprova o Plano de trabalho referente a emenda parlamentar com nº202281000306 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candeias do jamari/RO, inscrita no CNPJ: 15.180.472/0001-40 destinado ao custeio das atividades a serem realizadas no ano de 2023/2024".

O Parecer Conjunto dos Conselheiros sob ATA Nº 03 de 30 de novembro de 2023, que procederam à análise do Plano de trabalho a emenda parlamentar com nº202241730005/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ: 15.180.472/0001-40 destinado ao custeio das atividades a serem realizadas no ano de 2023/2024".

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar, analisar e aprovar o plano de Trabalho e da emenda parlamentar com nº202281000306 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ: 15.180.472/0001-40 destinado ao custeio das atividades a serem realizadas no ano de 2023/2024".

Tipo de Deliberação: Favorável

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:759FBE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023.

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 584/SEMAD/2023

Objeto**: Aquisição de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Óleo Diesel S10, Óleo Diesel comum, gasolina comum e RECARGA GÁS Liquefeito de Petróleo(GLP) Botija carga 13Kg**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ **2.022.867,00**(Dois milhões Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais). Início da Sessão Publica dia 13/12/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min as 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.
Castanheiras-RO, 30 de Novembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1275F088

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 585/SEMAD/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS, ENGARRADOS DENTRE OUTROS DAS SECRETARIAS, ORGÃO E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 1.232.853,42 (Um milhão Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos). Início da Sessão Publica dia 14/12/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.
Castanheiras-RO, 30 de Novembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:8E1B9D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº123/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de EPI equipamento de proteção individual do tipo - capa de proteção de chuva para motociclista 100% impermeável, resistente e maleável + costuras seladas, bolso externo na jaqueta, cor preto composição do material: 100% couro sintético PVC flex, segurança: refletivos na capa nas costas conforto: flexível com costuras seladas, fechamento da capa com zíper e velcro, punhos com velcro, jaqueta com gola, leve e fácil de vestir e dobrar, calça com zíper na barra para ajuste elástico na cintura versão unissex, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE. Processo Administrativo nº **1999/2023**. Valor Total de R$: 3.246,24 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
CHUPINGUAIA, 30 de novembro de 2023
SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B6942A4C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1918

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1918/2023, conforme o Pregão Presencial nº119/2023,paraas empresas:**GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO - ME**CNPJ: 47.549.594/0001-58,**D**ocumentos da empresa(ID 464919)vencedora dos itens 1,3,5,6,8 com o valor de R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), e**M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA**, CNPJ 02.919.259/0001-66, documentos da empresa(ID 464920), vencedora dos itens 2, 4,7 com valor de R$ 21.500,00(vinte e um mil reais) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor . Perfazendo o valor total do certame**R$46.475,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata de realização do Pregão(ID 464982), Termo de Adjudicação nº 119(ID 464985), em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 20:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**465029**e o código verificador**6E3CDA85**.

Referência: Processo nº 1-1918/2023.	Docto ID: 465029 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7DA608D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.245-2023

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.245/2023

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2029.0000 PNAEPRE ESCOLA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2820 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROC. ADM: Nº.511/2023

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:28 de novembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2023.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**464495**e o código verificador**5717F9D7**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C3A831FA

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 245-2023

PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 245/2023

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alteradoa CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 245/2023,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$.- 5.724,09 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS) ANULADO PARCIALMENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2818 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2029.0000 MATERIAL DE ENSINO RECURSOS VINCULADOS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DE R$. - 27.473,90 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - ANULADO PARCIALMENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2820 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANITEÇÃO DAS ATIVIDADES SEMED RECUROSO LIVRES
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$. 3.409,56 (Três MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CNQUANTE E SEIS CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº 2578, DE 23 DE NOVEMBRO E 2023

02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANITEÇÃO DAS ATIVIDADES SEMED RECUROSO LIVRES
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$.27.473,90 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº 3539, DE 23 DE NOVEMBRO E 2023

PROC. ADM: Nº.511/2023

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:28 de novembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2023.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/11/2023 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**464516**e o código verificador**1D217AD1**.

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 464516 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B1DE1E16

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0290-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0290/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 1855/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1553 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.997,00 (um mil, novecentos e noventa e sete reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461275**e o código verificador**DDC2B357**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2023 11:47

Referência: Processo nº 2-1855/2023.	Docto ID: 461275 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:28206AE2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0291-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 1855/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1554 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461280**e o código verificador**BDAD5473**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2023 11:47
Referência: Processo nº 2-1855/2023.			Docto ID: 461280 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A4A28921

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0292-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0292/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 1855/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1555 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461284**e o código verificador**1F3AAA07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2023 11:47

Referência: Processo nº 2-1855/2023.	Docto ID: 461284 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4802B274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.535, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 32 DA LEI 2.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Paragráfo Único do Artigo 32 da Lei 2.424, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com aseguinte redação:

Parágrafo único. A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para as funções de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, exceto nas Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil com menos de 400 (quatrocentos) alunos, onde não haverá a função de Vice- Diretor Escolar.

Art. 2º Os demais Artigos, Incisos e Paragráfos da Lei 2.424, de 13 de setembro de 2022, permanencem inalterados.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/11/2023 10:00:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 307657 e o CRC 1A359776.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FD0DF881

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.536, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.416, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Art. 1° da Lei nº 2.416, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade de apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 20.000.000,00 (vinte milhões),** no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, destinados a investimentos para a implementação de Projetos para a implantação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano, Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos de Origem Animal, Vegetal e Artesanatos, Aquisição de Máquinas Pesadas, Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgão públicos do municipio, Iluminação Publica em LED de Ruas e Avenidas do Município e Aquisição de Imóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.**"**

Art. 2º Os demais Artigos e Parágrafos da Lei nº 2.416, de 24 de agosto de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/11/2023 10:00:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 307658 e o CRC 07DB799C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D4626D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.538, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.489, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e
Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.489, de 12 de julho de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere a sequencial numérica dos **Códigos** das **Fichas: 675 e 676**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a reordenação correta:

Parágrafo Único – Onde se lê nas Fichas Orçamentárias de Códigos: "**675 e 676**", leia- se "**676 e 677**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 12 de julho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

30/11/2023 14:15:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308000 e o CRC 06D1B99D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5D45B8AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.539, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.510, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.510, de 6 de setembro de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 676 e 677**, concernente à

Abertura de Crédito Adicional Especial, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 676 e 677**, o
Código da **Fonte de Recurso:** "**0.1.700**", leia-se "**0.1.716**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 6 de setembro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/11/2023 14:15:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308001 e o CRC 8C6AFF9C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ADF83BD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.540, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.524, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.524, de 31 de outubro de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 710 a 713**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 710 a 713**, o
Código da **Fonte de Recurso:** "**0.1.700**", leia-se "**0.1.716**".

Art. 2º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.524, de 31 de outubro de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** da **Natureza da Despesa** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 711**, constante da **página 05** do **ANEXO ÚNICO**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 711**, o **Código** da
Natureza da Despesa: "**3.3.60.41**", leia-se "**3.3.50.41**".

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 31 de outubro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/11/2023 14:15:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308003 e o CRC 250063A9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:965DA407

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 2884/2023

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-RITA BORGES SARAIVA-CPF 470.552.192-72

- Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

- Recurso PRÓPRIO/CMDCA.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto face a peculiaridade do caso, justificativa nos autos(ID 304881)

Colorado do Oeste/RO em: 30/11/2023.

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assessora Especial de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EE896B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2926/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2926/2023

DISPENSA 52/2023

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA LEI Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO, COMPOSTA PELAS SEGUINTES ETAPAS: ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) PARECERISTAS PARA A ANÁLISE DOS PROJETOS RECEBIDOS.**

HOMOLOGO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Total dos Itens
CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVACNPJ:33.033.746/0001-50	7.037,67
Total	7.037,67

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 52/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

29 de novembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO
CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407
Email:protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/11/2023 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**307558**e o código verificador**02A2E6F2**.

Referência: Processo nº 1-2926/2023.	Docto ID: 307558 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:07773E87

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/1988.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR. JOÃO ALVES DE MELO,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DO* ***Nº 12, QUADRA Nº 84, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*
P. A. Nº 1110/1988, em nome do ***Sr. JOÃO ALVES DE MELO.*** O não comparecimento implicará em abertura de novo processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Novembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:ADE7B14A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4964/1999.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR. PEDRO CARLOS DA SILVA,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DO* ***Nº 01, QUADRA Nº 84, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 4964/1999, em nome do ***Sr. PEDRO CARLOS DA SILVA.*** O não comparecimento implicará em abertura de novo processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Novembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:AC395319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°194/2023
Processo Administrativo n°1440/2023
Processo licitatório n°1064/2023
NE - Nota de Empenho 624 de 21/11/2023 (ID 145201)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: Edilson Rodrigues de Oliveira
CNPJ: 09.348.204/0001-92
Valor de R$ 923,50 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação

Fabiano Toscano de Almeida- Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de refeições prontas (restaurante) do tipo self-service (à vontade) para atender as necessidades de alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, que quando à serviço público, não dispor de outros meios para alimentação no Município de Vilhena-RO.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.
Corumbiara-RO, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:DEDE02BE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 195 de 24/11/2023 (ID 146452)

PREGAO ELETRÔNICO Nº 32/2023/SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2023/SEMED
NE - Nota de Empenho 627 de 23/11/2023 (ID 146288) - Recursos Próprios

Contratada - S. Fernandes da Silva - ME - CNPJ 11.624.792/0001-91
Valor R$ 13.830,58 (treze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)

Secretária de Educação - Fátima Aparecida Notaro
Fiscal do Contrato - Elmira Paula de Souza - Agente Administrativo

Objeto - O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED por um período de 12 (dose) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO;

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo se prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais, sendo necessário, para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 24 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

SILVENO FERNANDES DA SILVA -
Representante da Empresa S. Fernandes da Silva ME
(Assinatura Eletrônica)

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI -
Procurador
(Assinatura Eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO -
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

ELMIRA PAULA DE SOUZA -
Fiscal do Contrato
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:565FB069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023
PROCESSO N° 1028/SEMASC/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes**, visando atender os programas criança feliz, bolsa família, casa de acolhimento amparo do vale e programa piso fixo PSB, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/12/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília - DF**.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de novembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9078DE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1544

DECRETO Nº 1544 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica

Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio nº 6523/2023/GOV/RED
DECRETA

Art. 1º - Art. 1º -Fica prorrogadoa cedência do (a) Servidor (a)**BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS SANTOS,**ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF IV-A, Matrícula 551, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao A AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSIVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA- IDARON.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B4D5B5C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1545

DECRETO Nº 1545 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio nº 7607/2023/GOV/RED.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogrado a cedência do (a) Servidor (a) **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX-A, Matrícula 755, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DO ESTADO DE RONDONIA-SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da O PODER EXECUTIVO DO ESTADO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9DC44638

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1545

DECRETO Nº 1545 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio nº 7607/2023/GOV/RED.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogrado a cedência do (a) Servidor (a) **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX-A, Matrícula 755, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DO ESTADO DE RONDONIA-SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da O PODER EXECUTIVO DO ESTADO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4634F1E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1546

DECRETO Nº1546 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio nº 7607/2023/GOV/RED.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a cedência do (a) Servidor (a) **MARIA EDIMEIA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X-A, Matrícula 280-1, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C5CD8EC3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº21547

DECRETO Nº 1547 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº 336/SEGAFIN/2023
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a cedência do (a) Servidor (a) **SILVIA FELICIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de TRAB. SERVIÇOS GERIAS CAT I REF V, Matrícula 944, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:37CF79C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1548

DECRETO Nº1548 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio nº 7607/2023/GOV/RED.
DECRETA

Art. 1º - **Fica prorrogado** a cedência do (a) Servidor (a) **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF II-A, Matrícula 2581, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do PODER EXECUTIVO DO ESTADO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E3E522F0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 017 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N. º 017/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA LUCIA BECKER".

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo De Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Lucia Becker**, brasileira, casada, portadora do RG nº 185086 -SSP/RO e do CPF/MF nº. 509.150.102-91, efetiva no cargo de **Professor(A)**, nível II referência XII-B Carga Horária 40 horas semanais, Matrícula nº. 434, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 070/INPREC/2023, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 173 "I", "II", "III", "IV" e § único da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de dezembro de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente Inprec

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:36F7595E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 016 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 016/2023

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 009/INPREC/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. CELINO FERNANDES DA SILVA".

O Superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 009/INPREC/2023, de 31/07/2023, publicada no DOM Edição nº 3528, em 01/08/2023, que trata do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Celino Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 371.603 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 469.098.852-87, efetivo no cargo de PROFESSOR NÍVEL II REF VIII-B, matrícula nº. 89, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 056/INPREC/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 58, Inciso "I", alínea "a" e "c" e art. 61 da Lei Municipal de nº. 1.225/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim-**INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 009/INPREC/2023, de 31/07/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14/08/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de dezembro de 2023.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D6F30C45

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 018 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 018/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosângela Ribeiro de Almeida dos Santos,** brasileira, viúva, portadora do RG n°. 738.042 SSP/RO e do CPF/MF n° 656.118.882-

91, efetiva no cargo de **Merendeira**, Referência IX, Categoria I, matrícula n°. 327, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, benefício de aposentadoria correspondente a 60% (sessenta por cento) acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceda 20 anos de contribuição, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 073/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 01 de dezembro de 2023.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:8D8CC682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9961/GAB/2023 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9961/GAB/2023
29 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 50.996,29 (cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.996,29

02.00 Executivo Municipal
02.09 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios do Segurado
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:642
Fonte de Recurso:1.800
Valor: R$ 50.996,29

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.800 Recursos vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.800.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.996,29)

02.00 Executivo Municipal
02.09 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2091 Concessão de Benefícios do Segurado
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:641
Fonte de Recurso:1.800
Valor: R$ 50.996,29

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Oficio n° 47/GJTPREV/2023 de 27 de novembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento atendimento das necessidades do GJTPREVI, com pagamento dos serviços prestados ao intituto, referente ao complemento do exercício vigente.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.3.91.39	1.800		R$: 50.996,29
0034.2002	3.3.91.39	1.800	R$: (50.996,29)	
TOTAL			**R$: (50.996,29)**	**R$: 50.996,29**

Governador Jorge Teixeira, 29 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EBEDB7BB

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°47/2023 PROCESSO Nº 01227/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°47/2023
PROCESSO Nº 01227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços

especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

OSecretárioMunicipalde Agriculturajuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços n°014/2023 do Pregão Eletrônico n°016/2023, considerandoOfício 326 (ID 148286) e (148288)da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão, oOfício 01 (ID 149387) e (149391)aceite da Prefeitura Municipal de Theobroma,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 392 de 23/11/2023 (ID 151185),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: C. V. MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Governador Jorge Teixeira/RO, 30de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:15F716E1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/GP/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "CONSTITUI A REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°001/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/GP/2023
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"**Constitui a Reordenação da Comissão do Concurso Público n°001/2023, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal,** para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - "Constitui a Reordenação da Comissão do Concurso Público n°001/2023, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Márcio De Souza	654.***.***-49	Presidente
Antônio Augusto De Morais	741.***.***-91	Membro
Hozana Ricardina Reis Leite	723.***.***-72	Membro

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8B7BB3DD

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°48/2023 PROCESSO Nº 01280/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°48/2023
PROCESSO Nº 01280/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicosjuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços n°014/2023 do Pregão Eletrônico n°016/2023, considerandoOfício de solicitação da carona para empresa (id 150964)eofício 17 de solicitação de carona para prefeitura (id 150966), oofício de aceite (id 150973)eofício de aceite (id 150974)aceite da empresa e Prefeitura Municipal de Theobroma,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 396 de 28/11/2023 (ID 152582),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: C. V. MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 79.176,66 (setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Governador Jorge Teixeira/RO, 30de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5EED591D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°49/2023 PROCESSO Nº 01278/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°49/2023
PROCESSO Nº 01278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas

credenciadas pela contratada por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicosjuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços n°014/2023 do Pregão Eletrônico n°016/2023, considerandoOfício 16 Solicitação De Carona Para Empresa (Id 150969)eOfício 17 De Solicitação De Carona Para Prefeitura (Id 150970), OOfício De Aceite Da Carona/Empresa (Id 150979)eOfício de aceite Da Carona/Prefeitura (Id 150980),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 397 de 29/11/2023 (ID 152941),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: C. V. MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 121.928,34 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)

Governador Jorge Teixeira/RO, 30de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2B9B73C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 247/GP/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0190/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 247/GP/2023
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0190/GP/2023 Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, e Contém Outras Providências."

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 193 de 28/11/2023 (ID 152338)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0190/GP/2023,Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023,referente a contratação de empresa especializada e prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa C. V. MOREIRA LTDA,daSecretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.*** - 34, denominado fiscal;
Jonh Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.*** - 40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim CPF 778.***.*** - 87

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE57BA82

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 248/GP/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 248/GP/2023
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0191/GP/2023 Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, e Contém Outras Providências."

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 192 de 28/11/2023 (ID 152337)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0191GP/2023,Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023,referente a contratação de empresa especializada e prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa C. V. MOREIRA LTDA,daSecretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.*** - 34, denominado fiscal;
Jonh Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.*** - 40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim CPF 778.***.*** - 87

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:609EA280

GABINETE
RETIFICAÇÃO 55 CONTRATO 0187 DE 24/11/2023 (ID 151535) PROCESSO N°1258/2023

RETIFICAÇÃO 55
Contrato 0187 de 24/11/2023 (ID 151535)
PROCESSO N°1258/2023

Através da Alteração 3 de 28/11/2023 (ID 152554), faz-se necessária a Retificação do Contrato tendo em vista que houve alteração no nome empresarial e fantasia da empresa.

ONDE SE LÊ:
"CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA"

LEIA-SE:
"CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA"

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CKS Veiculos Especiais LTDA
JONATAS MATOS CRUZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4D090B10

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 100/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. GEDAIAS ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 100/GJTPREVI /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. GEDAIAS ALVES DE OLIVEIRA".

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Gedaias Alves de Oliveira,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 149.072 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 162.314.572-49 efetivo no cargo de **Vigilante Municipal**, matrícula nº 550, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 1-1213/GJTPREVI/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 30 de novembro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:6693D6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 255/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 255/CMGM/2023 30 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mauricélio Correia Lopes**,** visando deslocamento para **Ariquemes/RO,** no período de **31/10 a 02 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 602 ao servidor Mauricelio Correia Lopes, para conduzir servidores da câmara municipal de Guajará-mirim, para realização de um curso de treinamento no sistema e-proc na cidade de Ariquemes/RO nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:76DBD71E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 256/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 256/CMGM/2023 30 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora Maria Isabel do Nascimento Fernandes**,** visando deslocamento para **Ariquemes/RO,** no período de **31/10 a 02 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 603 à servidora Maria Isabel do Nascimento Fernandes, para participar de um curso de treinamento no sistema E-proc na cidade de Ariquemes/RO nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2E12B69E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 257/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 257/CMGM/2023 30 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Edenilson Campos Tavares**,** visando deslocamento para Distrito de Surpresa, no período de 31/10 a 02 de novembro de 202**3.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 604 ao servidor Edenilson Campos Tavares, para deslocar até ao distrito de surpresa, para realização de relatórios de postos de saúde e colégios, representando o presidente da câmara municipal, vereador João Vanderlei de Melo, nos dias 01 a 03 de novembro de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:51DE54EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 258/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 258/CMGM/2023 30 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos**,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **31/10 a 01 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **02 (duas diárias),** no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** conforme nota de empenho nº 605 ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, implantação da lei 14.133/21 – oficina – duração dos contratos administrativos e suas alterações – TCE RO, nos dias 31 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:088777EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 259/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 259/CMGM/2023 08 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rudiney Pereira Taborga**,**visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **09 a 11 de novembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ 1.325,00 (mil, trezentos vinte cinco reais)** conforme nota de empenho nº 607 ao servidor **Rudiney Pereira Taborga**, para realizar intercâmbio de informações/conhecimento entre Câmara de Guajará-Mirim e Porto-Velho, nos dias 09 a 11 de novembro na cidade de Porto-Velho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:8C52D07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 260/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 260/CMGM/2023 08 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo**,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,**no período de **09 a 11 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 608 ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, para realizar intercâmbio de conhecimento entre câmara de Guajará-Mirim e câmara Porto-Velho, nos dias 09 a 11 de novembro na cidade de Porto-Velho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:78354B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 261/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 261/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araujo**,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de R$ R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme a nota de empenho Nº 609 ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, Participar de reuniões Governamentais e Sessão Solene para receber Homenagem de Outorga de Voto de Louvor que será concedido aos vereadores decanos das Câmaras Municipais do Estado de Rondônia, através da Ale nos dias 20 a 22 de novembro de 2023

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5B2E24AA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 262/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 262/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Kerling Aparecido Moreira,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 610 ao vereador **Kerling Aparecido Moreira,** para participar em Porto-Velho da Sessão Solene aos 40 anos da Promulgação da Constituição do Estado de Rondônia, nos dias 20 a 22 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:14EAFF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1370/2023 – SEMSAU

O Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 15.167/GAB/PREF/23, tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** "SINE DIE", do Pregão Eletrônico nº 047/2023 SRP 035/2023, que aconteceria no dia 11/12/2023 as **12h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br, que tem por objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, em cumprimento ao Memorando nº 578/GAB-SEMSAU/23 (ID 371704) exarado pela Secretaria de Saúde para adequação na Descrição do Objeto. Publicado no Diário Oficial da União-Dou, Madeirão, Diário Oficial dos Municípios–AROM, Sistema LICITANET e SIGAP TCE-RO. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações através do fone: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2023.

THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D812B792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**Golda Kelly De Souza Barros**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias no valor de1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome da Senhora,**GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS,DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS**,para que a mesma possa se deslocarde Guajará-Mirim/RO para o município de Ji-Paraná/RO, com objetivo de participar da VI Conferência Estadual de Cultura 2023, com a finalidade de eleger os membros dos Colegiados Setoriais e os novos conselheiros Estaduais de Políticas Culturais representantes da Sociedade Civil, construir propostas para elaboração do novo Plano Estadual de Cultura, bem como escolher os delegados que irão representar o Estado de Rondônia na IV Conferência Nacional de Cultura**,**por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL,no período de**29/11/2023 a 04/12/2023.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A8E4A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor**Paulo Jorge Gomes Dos Santos**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de1.200,00 (mil e duzentos reais), em nome do Senhor,**PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS, Diretor do Departamento da Cultura e Turismo da SEMCET**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Ji-Paraná/RO, com o objetivo de**PARTICIPAR DO DIA 24 E 25 DE NOVEMBRO EM JI-PARANÁ DE UMA OFICINA "MÃO NA MASSA " PARA ORIENTAR GESTORES NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ADESÃO A PNAB**, realizada e orientada pelo MINCno período de**23/11/2023 a 26/11/2023.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1A131EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor**Paulo Jorge Gomes Dos Santos**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias no valor de1.800,00 (mil e oitocentos reais), em nome do Senhor,**PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS, Diretor do Departamento da Cultura e Turismo da SEMCET**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO, para o município de Ji Paraná/RO, com objetivo de**REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA 2023**no período de**29/11/2023 a 04/12/2023.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0F0B416E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**Heber Rebouças Monteiro**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias no valor de1.500,00 (mil e quinhentos reais),em favor do Sr.**HEBER REBOUÇAS MONTEIRO, DIRETOR DO MUSEU-SEMCET**, para que o mesmo possa se deslocarde Guajará-Mirim/RO, para o município de Ji-Paraná/RO, com objetivo de participar da VI Conferência Estadual de Cultura 2023, com a finalidade de eleger os membros dos Colegiados Setoriais e os novos conselheiros Estaduais de Políticas Culturais representantes da Sociedade Civil, construir propostas para elaboração do novo Plano Estadual de Cultura, bem como escolher os delegados que irão representar o Estado de Rondônia na IV Conferência Nacional de Cultura**,**por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL,no período de**29/11/2023 a 04/12/2023.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2327300E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.181/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão para viabilizar a implantação de Parcerias Público Privadas no Município de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

D E C R E T A
Art. 1º- Fica instituída a Comissão para viabilizar a implantação das Parcerias Público Privadas no Município de Guajará-Mirim (RO).

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Douglas Dagoberto Paula Diretor Executivo do IPREGUAM;
Dionizio Rodrigues Lopes Coordenador da COMPLA;
Gerson Patrocínio dos Santos Paes Secretário da SEMFAZ;
Rodrigo Melo Nogueira Chefe de Gabinete;
Thomáz Gomes Maldonado Atiare Presidente da CPLMO.

Art. 3°- A referida Comissão será presidida pelo servidor Douglas Dagoberto Paula Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim (RO) IPREGUAM.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:3F01C63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/CHEF-GAB/2023 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**Ricardo Lira Maia**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome do Senhor,**RICARDO LIRA MAIA**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO,para participar da**Reunião junto a SEJUCEL,**e na**SETUR SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO**, no período de**27/11/23 a 29/11/23.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B8591756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/CHEF-GAB/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**Ricardo Lira Maia**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias no valor deR$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em nome do Senhor,**RICARDO LIRA MAIA**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET,para que o mesmo possa se deslocarde Guajará-Mirim/RO para o município de Ji -Paraná/RO, com objetivo de participar da VI Conferência Estadual de Cultura 2023 com a finalidade de eleger os membros dos Colegiados Setoriais e os novos conselheiros Estaduais de Políticas Culturais representantes da Sociedade Civil, construir propostas para elaboração do novo Plano Estadual de Cultura, bem como escolher os delegados que irão representar o Estado de Rondônia na IV Conferência Nacional de Cultura**,**por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL,no período de**29/11/2023 a04/12/2023**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EEF4E788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 1538/2022 CELEBRAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.939.037/0001-29

DO OBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para Reforma da Rodoviária do município de Guajará Mirim/RO, conforme os termos do Projeto e das Planilhas anexas.
DA VIGÊNCIA -O termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto do último aditivo.
FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E3D59A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2453-DIÁRIA- JANAÍNA MATOS DE MELO E S COVA

Portaria nº 2453/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Técnica em Enfermagem.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **21** e **22/11/2023**, onde deverá pleitear medicação psicotrópica de diversos pacientes do sistema prisional na POC - Policlínica Osvaldo Cruz. São medicamentos que não estão disponíveis no CAPS de Guajará Mirim, como: Quetiapina, Olanzapina, Oxcarbamazepina, e outros. E acompanhar a consulta Oftamológica do paciente Marcelo Abreu de Aguiar. RECURSO SISPEN. Ficha **245**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3993DBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADA/LOCADORA:ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI, brasileira, casada, agricultora, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.912.562-49, RG 184.715 - SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva, com Rua Olavo Pires, S/N, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.
Considerando
Que o contrato ora aditado foi celebrado originalmente em 07/03/2022, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses;
Que, em seu mais recente aditamento (Aditivo 002/2023), o contrato ora aditado teve seu prazo de vigência prorrogado até 07/12/2023;
Que ambas as partes manifestaram expresso interesse na prorrogação da vigência contratual sob as mesmas condições anteriormente contratadas;
O teor do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

As partes aditam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022**, regido pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do termo final do prazo de vigência originalmente ajustado, indo, o novo prazo de vigência, até o dia **07 de dezembro de 2024.**
Parágrafo único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, CONTRATADA/LOCADORA, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Itapuã do Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI
Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7976BF4C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-04/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 TERCEIRO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
***CONTRATADO*: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-708, Tel. (69) 3221-1731, por meio de seu representante Sr. Miguel Sousa da Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 270106 - SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.490.192-68, residente e domiciliado à Avenida Calama, nº 1308, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-768.
Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de serviços gerais (zelador) , terá sua **vigência prorrogada** por 06 (seis) meses, passando da atual vigência 17 de dezembro de 2023 para o dia **17 de junho de 2024**, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Itapuã do Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:089EFCB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 64/SEMOSP/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/SEMADFAZ/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2023.

OBJETO:**Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração do Laudo de Técnico de Insalubridade e periculosidade em atender as necessidades da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, **Portaria nº 507/2022 de 12 de maio de 2022**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", a solicitação do órgão de origem, devido aos pedidos de IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOU/Diário Oficial da União, DOE/Diário Oficial do Estado, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste e Sistema LICITANET.

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2710F2E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 17/SEMED/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 17/SEMED/2023
Processo Administrativo Nº 1615/SEMED/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 17/SEMED/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA na Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Professora Maria de Jesus Grilo, através da Secretaria Municipal de Educação. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: KALLEO EMP. EM CONTRUÇÕES EXP. E COMERCIO LTDAinscrita no CNPJ 11.926.493/0001-01apresentou valor de R$ 81.992,04 (oitenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro/composição de BDI/composição analítica unitária.
Machadinho D'Oeste – RO 30/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:78D60B41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO D' OESTE/RO - IMPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais e pelos poderes emanados da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º.Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal de MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do Art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais e legislações correlatas que tratam das regras que regem os Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS.

Art.2º.O Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO D'OESTE, Estado de RONDÔNIA, IMPREV gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.
§1º.Autarquia com a finalidade de arrecadar e gerir os recursos financeiros com a denominação social de: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV, com sede na cidade de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia, tendo por finalidade garantir aos seus segurados e dependentes, na conformidade desta Lei Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§2º.Ficam asseguradas ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/ RO - IMPREV, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
§3º.Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I -Servidor Público:a pessoa física que exerce cargo Público;

II- Cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas e previstas na estrutura organizacional do ente federativo, suas Autarquias e fundações, inerentes ao servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III- Carreira: sucessão de cargo efetivo, estruturado em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por Lei de cada ente federativo;

IV- Tempo de efetivo exercício no serviço público: tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de quaisquer dos entes federativos;

V- Remuneração do cargo efetivo: valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em Lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

VI- Remuneração de contribuição: retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro salário ou gratificação natalina, vencimentos, proventos de aposentadoria e pensão;

VII- Provento: retribuição pecuniária paga aquele que exerce cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta;

VIII- Pensão: retribuição pecuniária paga ao dependente ou beneficiário de ocupante de cargo público quando o segurado venha falecer;

IX- Abono Natalino: retribuição pecuniária concedida aos inativos e pensionistas pagos uma vez ao ano, na proporção dos meses que o mesmo recebeu provento ou pensão pago pelo IMPREV, na proporção de 1/12 avos;

X -Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte;

XI -Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao IMPREV ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração;

XII -Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios;

XIII -Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do IMPREV previstas nesta lei, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;

XIV -Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS;

XV -Cálculo por integralidade:regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário;

XVI -Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria;

XVII -Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei;

XVIII -Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, semproporcionalidade, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese;

XIX -Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese;

XX -Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo;

XXI -Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais;

XXII -Dirigentes do IMPREV: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONALSEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º.A organização administrativa do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV compreenderá os seguintes órgãos:

I -Conselho Deliberativo:possui funções de deliberação superior;

II -Conselho Fiscal:possui funções de fiscalização superior;

III -Comitê de Investimentos:possui a função de órgão auxiliar da administração, elaborando e acompanhando a política de investimentos da Autarquia previdenciária;

IV -Presidente:detém função executiva de administração superior.

§1º.Os dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do IMPREV, deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º- B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I -Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do*caput*do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II -Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III -Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV -Ter formação acadêmica em nível superior.

§2º.Os requisitos de que tratam os incisos I ao IV do parágrafo anterior, aplicam-se aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Investimentos eao Gestor de recursos do IMPREV.

§3º.É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, a verificação dos requisitos de que trata o §1º deste artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241 da Portaria MTP nº 1467/2022 e suas alterações.

§4º.A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do IMPREV competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos no §1º deste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§5º.A comprovação do requisito de que trata o inciso I do §1º deste artigo será exigida a cada 02 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I-A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II -No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.
§6º.Em caso de ocorrência das situações de que trata os parágrafos deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§7º.A comprovação do requisito de que trata o inciso II do §1º deste artigo deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela SPREV, observados os prazos estabelecidos na Portaria MTP nº 1467/2022, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 4º. O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado de deliberação máxima do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração no âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Instituto, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses, de interesse dos segurados e de seu desenvolvimento, em conformidade com a Lei.

Art. 5º. O Conselho Deliberativo é composto por 07 (sete) membros assim distribuídos:

I -03 (três) membros eleitos pelos pares dentre os servidores estatutários do quadro de servidores ativos do Poder Executivo, suas Fundações, Autarquias e Poder Legislativo, que comprovem possuíremnível superior, em votação direta e os respectivos suplentes pela ordem decrescente entre os mais votados;

II -01 (um) membro eleito por eleição direta e escolhido pelos seus pares dentre os inativos e o respectivo suplente, que comprovem possuírem nível superior.

III -02 (dois) representantes indicados pelo Executivo Municipal, escolhidos dentre os servidores do quadro de ativos e efetivos do Poder Executivo, suas fundações e Autarquias, que comprovem possuírem nível superior.

IV -01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, escolhido dentre os servidores estatutários do quadro efetivo, que comprove possuir nível superior.

§1º.Os membros eleitos do Conselho Deliberativo terão mandatos de 06 (seis) anos, permitida a reeleição.

§2º. A eleição da Presidência do Conselho Deliberativo será realizada na primeira reunião ordinária após a posse dos eleitos a ser convocada pelo Presidente do IMPREV, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente a eleição, o qual será escolhido entre os membros eleitos e exercerá o mandato por 03 (três) anos, podendo ser reconduzidoao cargo.

§3º.Compete ao Executivo Municipal referendar os membros eleitos e seus respectivos suplentes ao Conselho Deliberativo através de Decreto Municipal.

§4º.Compete ao Presidente do IMPREV dar posse aos membros do Conselho Deliberativo através de Portaria.

§5º.Todos os membros eleitos para o Conselho Deliberativo que tomarem posse do cargo a partir de 1º de abril de 2023, deverão possuir a certificação específica exigida pelo Ministério da Previdência para o cargo, de acordo com o nível que RPPS possuir, sob pena de serem substituídos pelos suplentes que comprovarem a certificação.

§6º.O IMPREV arcará com a manutenção das certificações e a formação continuada.

Art. 6º.Perderá o mandato o Conselheiro, que demonstrar desinteresse pelos trabalhos em defesa do IMPREV, manifestado por 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) intercaladas anualmente aos trabalhos do respectivo Conselho, sem justificativa.

Parágrafo Único:a justificativa que trata o caput deve ser encaminhada com antecedência ao evento a qual foi convocado para que seja inserido como pauta para a devida deliberação, sob pena de o conselheiro faltoso ter suspensa seu jeton mensal.

Art. 7º.O membro do Conselho Deliberativo que exerça o cargo de Secretário Municipal será de imediato substituído pelo suplente, enquanto estiver no exercício de sua função.

Art. 8º.O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a maioria simples de seus membros, ordinariamente pelo menos uma vez ao mês, extraordinariamente sempre que convocados, cabendo-lhe especificamente:

I-Elaborar seu regimento interno;

II-Eleger o seu presidente;

III-Aprovar o quadro de pessoal;

IV-Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

V-Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente não sujeitos à revisão daquele;

VI-Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações nesta Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos;

VII-Baixar resoluções de interesse da Autarquia;

VIII-Acompanhar os repasses devidos, propor medidas cabíveis em desfavor dos Responsáveis, em especial o Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Secretários do Município, pelo não cumprimento das responsabilidades para com a Autarquia;

IX-Autorizar o parcelamento e refinanciamento de débitos existentes com o IMPREV de acordo com a legislação vigente;

X-Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XI-Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XII-Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XIII-Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

XIV-Denunciar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social, Câmara de Vereadores e Ministério Público Estadual, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade que tiver conhecimento e que após comunicado os responsáveis, as mesmas não forem devidamente resolvidas no prazo avençado.

XV-Por maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal,requerer junto ao prefeito Municipal a substituição do Presidente do IMPREV, pautando com documentação o pedido e os motivos que estão desabonando a conduta do Presidente do IMPREV, ensejando o pedido de substituição.

XVI - Deliberar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres nas informações.

Art. 9º.As reuniões dos membros do Conselho Deliberativo deverão ser realizadas no recinto do IMPREV, conforme calendário publicado no início de cada exercício em dia e hora distintos das reuniões do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos.

§1º.A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um de seus membros, nomeado pelo seu presidente AD HOC,ena falta deste, por um conselheiro dentre os presentes.

§2º.O Conselho Deliberativo lavrará atas próprias das reuniões Ordinárias e Extraordinárias, assinadas eletronicamente com numeração sequencial e independente, iniciando-se nova numeração a cada ano, arquivadas em livro próprio e colocadas ao dispor de qualquer servidor ou cidadão interessado para consulta pública através do portal da transparência.

§3º.As atas do Conselho Deliberativo deverão ser encadernadas ao final de cada exercício, ficando as mesmas arquivadas e sob a guarda da Autarquia.

§4º.As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções assinadas pelo seu Presidente.

§5º. O servidor público Municipal eleito e os indicados para participar como membro do Conselho Deliberativo, tem garantido a dispensa do trabalho e o abono das faltas, quando convocado formalmente para participar de reuniões, cursos, palestras, seminários, e outros eventos ligados à melhoria constante no conhecimento de previdência social ligado aos Regimes Próprios.

Art. 10.Os membros do Conselho Deliberativo serão remunerados pelo desempenho do mandato com jeton, pago de forma mensal pelo exercício de Conselheiro, equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração do Presidente e o Presidente do Conselho Deliberativo, receberá gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), da remuneração do Presidente do IMPREV.

§1º.O membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias sem que apresente dentro do mês justificativa para o fato, não fará jus a gratificação mensal pelo exercício do mandato.

§2º.Sobre o Jeton que trata o*caput*do artigo, é vedado à contribuição previdenciária e seu uso para efeitos de benefícios previdenciários.
§3º.O recebimento do Jeton que trata o*caput*é verba de caráter transitório e em hipótese alguma será incorporada aos proventos do servidor, independente do tempo que exerça o mandato de conselheiro.

§4º.O recebimento do Jeton que trata o*caput*é verba de caráter transitório e em hipótese alguma gera qualquer tipo de indenização trabalhista quando do final do mandato, do pedido de exoneração, ou

que seja exonerado do mandato por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar para os membros do Conselho.

Art. 11.O Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, bem como os demais membros, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único- As infrações serão apuradas mediante Processo Administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12.O Servidor Público Municipal efetivo e ativo, membro do Conselho Deliberativo e que no curso do exercício for exonerado ou pedir exoneração, será de imediato destituído do cargo de Conselheiro através de Portaria do Presidente e o suplente convocado em até 30 (trinta) dias para assumir a vaga.

Parágrafo único:Sob pena de responsabilidade o servidor eleito ou indicado para membro do Conselho Deliberativo e se enquadrar no*caput*deste artigo se obriga de imediato comunicar esta Autarquia através de ofício.

Art. 13.O servidor que for cedido para outro município, com ou sem ônus, ou para outra esfera governamental, seja ela estadual ou federal, mesmo que dentro da área territorial do município, ou que venha se afastar das suas funções por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, mesmo que por atestado médico, será de imediato substituído pelo suplente até que retorne às suas funções no município e assuma as atividades de forma definitiva, não fazendo jus gratificação mensal pelo exercício de membro de Conselho durante o período de afastamento, com exceção da Licença Prêmio.

Parágrafo único:sob pena de responsabilidade o servidor eleito para membro do Conselho Deliberativo e se enquadrar no*caput*deste artigo se obriga de imediato comunicar esta Autarquia através de ofício.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14.O Conselho Fiscal constitui-se como órgão máximo de fiscalização interna do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 15.O Conselho Fiscal é composto por 3 membros, eleitos entre seus pares do quadro de servidores ativos do Executivo e Legislativo, em votação direta, a ser realizada no mesmo dia e horário em que se realizar a eleição para os membros do Conselho Deliberativo e os respectivos suplentes.
§1º.Os servidores eleitos para o Conselho Fiscal terão mandatos de 06 (seis) anos, permitida a reeleição.

§2º. A eleição da Presidência do Conselho Fiscal será realizada na primeira reunião ordinária após a posse dos eleitos a ser convocada pelo Presidente do IMPREV, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente a eleição.

§3º.O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os membros eleitos e exercerá o mandato por 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

§4º. Compete ao Executivo Municipal nomear os membros do Conselho Fiscal através de Decreto Municipal.

§5º.Compete ao Presidente do IMPREV dar posse aos membros do Conselho Fiscal através de Portaria.

§6º.Todos os membros eleitos para o Conselho Fiscal que tomarem posse do cargo a partir de 1º de abril de 2023, deverão possuir a certificação específica exigida pelo Ministério da Previdência para o cargo, de acordo com o nível que o RPPS possuir, sob pena de serem substituídos pelos suplentes que comprovarem a certificação.

§7º.O IMPREV arcará coma manutenção das certificações e a formação continuada.

Art. 16.O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, Prefeito, Vereadores, Presidente do Legislativo ou pelo Presidente do IMPREV cabendo-lhe especificamente:

I - Fiscalizar os atos do Presidente do IMPREV e do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do Comitê de Investimentos, assim como dos demais Conselheiros e membros decomitêe verificar o cumprimento de seus deveres legais, regulamentares e regimentais, contidos nesta Lei Complementar, e na legislação correlata;

II - Acompanhar e fiscalizar o orçamento anual e balanço do Instituto, fazendo constar de pareceres nas informações complementares que forem julgadas necessárias, solicitando se necessário, a abertura de Processo Administrativo disciplinar para apuração das irregularidades, que por ventura, venham a ser detectadas;

III - Emitir parecer sobre os relatórios exarados pelo Presidente do IMPREV e sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

IV - Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do IMPREV, e suas operações e demais atos praticados pelo Presidente do IMPREV, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

V - Examinar os resultados gerais do exercício e a proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo parecer;

VI - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

VII- Eleger seu presidente;

VIII- Acompanhar a execução orçamentária do IMPREV;

IX- Analisar os processos de concessão de benefícios e outros;

X- Sempre que pertinente analisar os processos de diárias do Presidente, servidores e conselheiros;

XI- Emitir relatório sobre as atividades de fiscalização;

XII- Apontar as irregularidades encontradas e cobrar explicações e solução por parte do Presidente do IMPREV;

XIII- Atender as solicitações do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do IMPREV e Presidente do Comitê de Investimentos quanto à fiscalização das atividades da Autarquia.

XIV- Prestar contas aos órgãos de fiscalização externa com relação aos trabalhos realizados e comunicar as irregularidades, porventura detectadas, em especial as relacionadas à má gestão dos recursos financeiros;

XV- Elaborar seu regimento interno.

§1º.O Presidente do Conselho Fiscal, através de ofício pode convocar a qualquer momento o Presidente e qualquer servidor do IMPREV, para em dia e hora marcada, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, prestar esclarecimentos sobre atos e fatos que digam respeito ao funcionamento da Autarquia.

§2º.O ato convocatório do Presidente do Conselho Fiscal deve obrigatoriamente explanar no ofício os assuntos a serem tratados com o convocado durante a reunião.

Art. 17.Perderá o mandato o Conselheiro, que demonstrar desinteresse pelos trabalhos em defesa do IMPREV manifestado por 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) intercaladas anualmente aos trabalhos do respectivo Conselho sem justificativa.

Parágrafo Único:a justificativa que trata o caput deve ser encaminhada com antecedência ao evento a qual foi convocado para que seja inserido como pauta para a devida deliberação, sob pena de o conselheiro faltoso ter suspensa sua gratificação mensal.

Art. 18.O membro do Conselho Fiscal que exerça o cargo de Secretário Municipal ou equivalente, será de imediato substituído pelo suplente, enquanto estiver no exercício de sua função.

Art. 19.Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados pelo exercício de mandato, com jeton, pago de forma mensal pelo exercício de Conselheiro, equivalente a 8% (oito por cento) e seu Presidente perceberá gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração do Presidente do IMPREV.

§1º.O membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias sem que apresente dentro do mês justificativa para o fato, não fará jus a gratificação mensal pelo exercício do mandato.

§2º.Sobre o Jeton que trata o*caput*do artigo, é vedado à contribuição previdenciária e seu uso para efeitos de benefícios previdenciários.
§3º.O recebimento do Jeton que trata o*caput*é verba de caráter transitório e em hipótese alguma será incorporada aos proventos do servidor, independente do tempo que exerça o mandato de conselheiro.

§4º.O recebimento do Jeton que trata o*caput*é verba de caráter transitório e em hipótese alguma gera qualquer tipo de indenização trabalhista quando do final do mandato, do pedido de exoneração, ou que seja exonerado do mandato por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar para os membros do Conselho.

Art. 20.As reuniões dos membros do Conselho Fiscal deverão ser realizadas no recinto do IMPREV, em dia e hora distintos das reuniões dos Membros do Conselho Deliberativo ou do Comitê de Investimentos.

§1º.Quando solicitado, o presidente do Conselho Fiscal deverá apresentar o relatório das atividades a serem submetidas ao Presidente do IMPREV e aos membros do Conselho Deliberativo para conhecimento e providências.

§2º.As reuniões deverão ser secretariadas por um de seus membros, que será nomeado*AD HOC*e sem remuneração, e na falta deste por um servidor da autarquia, indicado pelo seu Presidente, e sem remuneração.

§3º.O Conselho Fiscal lavrará atas próprias das reuniões Ordinárias e Extraordinárias, assinadas eletronicamente com numeração sequencial e independente, iniciando-se nova numeração a cada ano, arquivadas em livro próprio e colocadas ao dispor de qualquer servidor ou cidadão interessado para consulta pública através do portal da transparência.

§4º.as atas do Conselho Fiscal deverão ser encadernadas ao final de cada exercício, ficando as mesmas arquivadas e sob a guarda da Autarquia.

§5º. O servidor público Municipal eleito como membro do Conselho Fiscal, tem garantido a dispensa do trabalho e o abono das faltas, quando convocado formalmente para participar de reuniões, cursos, palestras, seminários, e outros eventos ligados à melhoria constante no conhecimento de previdência social ligado aos Regimes Próprios.

Art. 21. O Presidente e os membros do Conselho Fiscal respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar, e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único:As infrações serão apuradas mediante Processo Administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22.O servidor público Municipal efetivo e ativo eleito para o mandato de Conselheiro Fiscal, e que no curso do exercício for exonerado ou pedir exoneração, perderá de imediato o cargo de Conselheiro e o suplente será convocado em até 30 (trinta) dias para assumir de forma definitiva a vaga, sem que isso lhe proporcione qualquer tipo de indenização ou direito trabalhista.

Parágrafo único:Sob pena de responsabilidade o servidor que exercer o mandato como membro do Conselho Fiscal e se enquadrar no*caput*deste artigo, deverá de imediato comunicar esta Autarquia através de ofício.

Art. 23.O Servidor que for cedido para outro município, com ou sem ônus, ou para outra esfera governamental, seja ela estadual ou federal, mesmo que dentro da área territorial do município, ou que venha se afastar das suas funções por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, mesmo que por atestado médico, será de imediato substituído pelo suplente até que retorne às suas funções no município e assuma as atividades de forma definitiva, não fazendo jus gratificação mensal pelo exercício de membro de Conselho durante o período de afastamento, com exceção da Licença Prêmio.

Parágrafo único.Sob pena de responsabilidade o servidor que exercer o mandato como membro do Conselho Fiscal e se enquadrar no*caput*deste artigo, comunicará de imediato esta Autarquia através de ofício.

SUBSEÇÃO III

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 24.O Comitê de Investimentos, órgão colegiado indicado pelo Presidente do IMPREV, e chancelado pelo Conselho Deliberativo, tem como objetivo elaborar a política anual de investimentos além de acompanhar o mercado financeiro, auxiliando na execução das aplicações financeiras primando pela segurança, transparência, seriedade e honestidade nos atos realizados e pela busca constante de rentabilidade para o patrimônio financeiro do Instituto.

Art. 25.O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, que deverão obrigatoriamente possuir certificação específica exigida pelo Ministério da Previdência Social para o cargo, indicados e nomeados pelo Presidente do IMPREV, através de Portaria, e chancelados pelo Conselho Deliberativo, de acordo com os requisitos constantes no art. 76, II da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou outra que a venha substituir.
§1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos entre os servidores efetivos e de livre nomeação e exoneração, dos quadros da administração direta, suas fundações e Autarquias, do Legislativo e do quadro próprio do IMPREV, que possuam formação superior, experiência mínima de 2 (dois) anos na área financeira ou correlata e obrigatoriamente na data da nomeação apresentem comprovação que atenda aos requisitos do*caput*deste artigo.

§2º.A presidência do Comitê de Investimentos será definida pelo Presidente do IMPREV, dentre os membros nomeados, dando preferência ao que possua a maior formação e notório conhecimento sobre o mercado financeiro, além da certificação exigida pelo*caput*deste artigo.

§3º.O Presidente do Comitê de Investimentos toma posse através de Portaria do Presidente do IMPREV, e terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo através de nova nomeação.
§4º.As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um de seus membros, e na falta deste o Presidente do Comitê, nomeará um secretário*AD HOC*, do quadro do IMPREV, sem remuneração.

§5º.O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez ao mês, extraordinariamente sempre que convocados pelo seu Presidente ou pelo Presidente do IMPREV.

§6º.O Presidente do Comitê de Investimentos através de ofício pode convocar a qualquer momento, o Gestor de Recursos, Contador, Gerente Financeiro e o Presidente da autarquia para prestarem esclarecimentos e fornecer documentos necessários à execução dos trabalhos, tais como extratos bancários, balancetes, balanços, APRs, e qualquer documento útil para auxiliar os trabalhos do Comitê.

§7º.O Comitê de Investimentos lavrará atas próprias de suas reuniões que obrigatoriamente deverão estar em formato eletrônico e de imediato implantadas na plataforma de acompanhamento das aplicações do IMPREV.

§8º.As atas lavradas pelo Comitê de Investimentos deverão ser arquivadas em pastas especificas, ficando à disposição de qualquer servidor ou cidadão que demonstre interesse em seu conteúdo, e ao final de cada exercício, deverão ser encadernadas e arquivadas, permanecendo aos cuidados da Autarquia.

§9º.As atas lavradas pelo Comitê de Investimentos, assim que aprovadas, deverão ser de imediato disponibilizado no portal da transparência e publicadas na rede mundial de computadores à disposição para consulta pública.

§10.As reuniões do Comitê de Investimentos deverão ser realizadas nas dependências do IMPREV em data e horário definido pelo seu Presidente.
§11.Sempre que convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, pelo Presidente do IMPREV, Vereadores, Prefeito e Secretário de Fazenda, para darem explicações sobre os investimentos sob a responsabilidade do IMPREV, os Membros do Comitê de Investimentos, estão obrigados a se fazerem presentes na data e hora marcadas.

§12.Todos os membros indicados para o Comitê de Investimentos que tomarem posse do cargo a partir de 1º de abril de 2023 deveram possuir a certificação específica exigida pelo Ministério da Previdência para o cargo, de acordo com o nível que o RPPS possuir.

§13.O IMPREV arcará com a manutenção das certificações e a formação continuada.

§14. O servidor público Municipal nomeado para participar como membro do Comitê de Investimentos, tem garantido a dispensa do trabalho e o abono das faltas em seu local de trabalho, quando convocado pelo Presidente para participar de reuniões, cursos, palestras, seminários, e outros eventos ligados à melhoria constante no conhecimento de previdência social ligado aos Regimes Próprios, em especial na área financeira.

Art. 26.O Comitê de Investimentos será orientado por empresa de consultoria financeira contratada pelo IMPREV e do Gestor de Recursos, para auxiliar nas decisões, e acompanhar o enquadramento das aplicações atinente a política anual de investimento e às regras e determinações da SPS, em especial a RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Portaria de nº. 1.467 DE 2 DE JULHO DE 2022 e alterações posteriores.

Art. 27.O Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor de Recursos, em concordância com a política de investimentos, definirá em ata as sugestões para as aplicações financeiras de propriedade doIMPREV, que deverá seguir os seguintes trâmites:

I -AAta do Comitê de Investimentos deverá ser encaminhada ao Presidente do IMPREV que convocará o Conselho Deliberativo para Reunião Extraordinária, onde o Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos apresentarão ao Conselho Deliberativo a sugestão de aplicações financeiras.

II -Após a deliberação do Conselho Deliberativo, o Comitê de investimento e Gestor de Recursos, encaminharão memorando a presidência do IMPREV solicitando a execução das determinações referentes às aplicações, indicando expressamente o Banco, Agência, Fundo com CNPJ, Valor do Investimento, conta a ser resgatada, conta a ser aplicada e a data limite para efetuar a aplicação indicada.

§1º.Toda a movimentação referente à aplicação e resgate financeiro, somente poderá ser executado após devidamente autorizado pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária convocada exclusivamente para tal fim.

§2º.O Comitê de Investimentos, o Gestor de Recursos o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Controle Interno e o Presidente do IMPREV, respondem solidariamente pelas aplicações indicadas e realizadas, que não observem a política de investimentos, as vedações determinadas pela RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 28.Os membros do Comitê de Investimentos perceberão pelo desempenho do mandato com jeton, pago de forma mensal pelo exercício de membro de comitê, equivalente a 8% (oito por cento) e seu Presidente receberá gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração do Presidente do IMPREV.

§1º.O membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias sem que apresente dentro do mês justificativa para o fato, não fará jus a gratificação mensal pelo exercício do cargo.

§2º.Sobre o Jeton que trata o*caput*do artigo, é vedada à contribuição previdenciária e seu uso para efeitos de benefícios previdenciários.
§3º.O recebimento do Jeton que trata o*caput*é verba de caráter transitório e em hipótese alguma será incorporada aos proventos do servidor, independente do tempo que permaneça como Membro do Comitê de Investimento.

§4º.O recebimento do Jeton que trata o*caput*é verba de caráter transitório e em hipótese alguma gera qualquer tipo de indenização trabalhista quando do final do mandato, do pedido de exoneração, ou que seja exonerado do cargo por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar para Membro do Comitê de Investimento.

Art. 29.O membro do Comitê de Investimentos que assumir cargo de Secretário Municipal será de imediato substituído, enquanto estiver exercendo sua função de secretariado.

Art. 30.O Presidente do Comitê de Investimento tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após tomar posse no cargo, para apresentar ao Presidente do IMPREV, o respectivo regimento interno, aprovado por seus membros em sessão extraordinária, exclusiva para tal finalidade.

Art. 31.O servidor público Municipal efetivo e ativo nomeado para o cargo de Membro do Comitê de Investimento, e que no curso do exercício for exonerado ou pedir exoneração, perderá de imediato o cargo e seu substituto deverá ser nomeado em até 30 (trinta) dias para assumir de forma definitiva a vaga, sem que isso lhe proporcione qualquer tipo de indenização ou direito trabalhista.

Parágrafo único:Sob pena de responsabilidade o servidor que exercer o cargo como membro do Comitê de Investimento que e se enquadrar no*caput*deste artigo, deverá de imediato comunicar esta Autarquia através de ofício.

Art. 32.O Servidor que for cedido para outro município, com ou sem ônus, ou para outra esfera governamental, seja ela estadual ou federal, mesmo que dentro da área territorial do município, ou que venha se afastar das suas funções por período igual ou superior a 45 (quarenta e

cinco) dias, mesmo que por atestado médico, será de imediato substituído e não fará jus a gratificação mensal pelo exercício de membro de Comitê de Investimento, com exceção da Licença Prêmio.

Parágrafo único.Sob pena de responsabilidade o servidor que exercer o mandato como membro do Comitê de Investimento e se enquadrar no*caput*deste artigo, comunicará de imediato esta Autarquia através de ofício.

SUBSEÇÃO IV

DO PRESIDENTE

Art. 33.O Cargo de Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV nos termos desta Lei Complementar será provido em cargo de livre nomeação e exoneração, entre os servidores efetivos do Município, que será indicado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único.O Presidente perceberá como salário a mesma remuneração paga aos Secretários do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
Art. 34. São exigências para ocupar o cargo de Presidente do IMPREV:

I -Preferencialmente, ser servidor do quadro ativo e efetivo do Município e já cumprido estágio probatório;

II -Possuir curso de nível superior completo, comprovado;

III -Não possuir vínculo empregatício com outros municípios e/ou nas esferas estadual e federal;

IV -Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do*caput*do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

V -apresentar certidão negativa cível e criminal, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;

VI -Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, exigida pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;

VII -Possuir comprovada experiência de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VIII -Não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, estadual ou municipal;

IX -não possuir qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;

Parágrafo único.O nome indicado para exercer o cargo de Presidente do IMPREV, antes de tomar posse deve obrigatoriamente apresentar comprovação de todos os requisitos previstos neste artigo, sob pena de nulidade do ato.

Art. 35.O Conselho Deliberativo tem o prazo de 03 (três) dias uteis para referendar através de resolução a indicação do Presidente do IMPREV. Devendo o Executivo Municipal, comunicar formalmente ao Conselho Deliberativo de imediato sua indicação.

Art. 36.O Presidente do IMPREV poderá ser advertido pelo Conselho Deliberativo, que o fará em sessão extraordinária exclusiva para analisar seus atos, cuja advertência tem que ser aprovada por maioria absoluta de seus membros, dando ao acusado o respectivo direito de defesa.

Art. 37.A defesa apresentada será analisada pelos membros dos Conselhos em conjunto com o jurídico, e não sendo acatado, após terceira advertência o Conselho Deliberativo através de Resolução declara a vacância do Cargo, indicando ao Poder Executivo o prazo de 10 (dez) dias para nomear novo Presidente, assumindo provisoriamente as funções de Presidente do IMPREV o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 38.O Presidente do IMPREV responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e, também, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39.Toda e qualquer infração cometida pelo Presidente do IMPREV, dever ser apurada, mediante Processo Administrativo, que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 40.Compete especificamente ao Presidente do IMPREV.

I- Representar a Autarquia ativa e passivamente em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II- Quando convocado comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;

III- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;

IV- Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IMPREV;

V- Propor, para aprovação do Conselho Deliberativo, o quadro de pessoal do IMPREV;

VI- Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) ao Conselho Fiscal;

VII- Despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII-Movimentar as contas bancárias do IMPREV conjuntamente com o Gerente Financeiro ou outro servidor do Instituto por ele indicado para tal, observando as deliberações do Conselho Deliberativo pertinentes às aplicações financeiras;

IX- Fazer delegação de competência aos servidores do IMPREV;

X- Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

XI- prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal sobre seus atos, e sobre as movimentações financeiras e contábeis, sempre que requerido pelo Presidente dos Conselhos.

XII- efetuar as aplicações financeiras determinadas via ofício pelo Comitê de Investimentos e autorizadas pelo Conselho Deliberativo.
XIII-deverão assinar as movimentações financeira em caráter de investimento e resgate em conjunto: o Presidente do IMPREV, o Gestor de Recursos e o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 41.O Presidente será assistido, em caráter permanente mediante serviços contratados de empresas especializadas ou por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do IMPREV.

SEÇÃO III

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 42.A admissão de pessoal a serviço do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e cargos de livre

nomeação e exoneração segundo instruções expedidas pelo Presidente.
Art. 43.O quadro de pessoal com a tabela de vencimentos e gratificações serão definidas em seu PCCS, Lei Municipal nº 2300 de 28 de novembro de 2022.

Art. 44.O regime de trabalho, deveres, direitos e obrigações dos servidores Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV, são regulamentados pelo Regime Jurídico Único aplicado aos demais servidores municipais.

Art. 45.O Presidente do IMPREV poderá requisitar servidores municipais por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 46.São segurados obrigatórios doInstituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREVos servidores concursados, ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e a Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste- Rondônia.

Art. 47.O servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 48.A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D'Oeste/RO continua sendo obrigatória, a partir da publicação desta Lei Complementar para os atuais servidores e para os demais, a partir da sanção da Lei Municipal nº 539/2002, de 11 de abril de 2002 ou a partir da respectiva posse.

Art. 49.Perderá a qualidade de segurado aquele que for exonerado do serviço público Municipal, deixar de contribuir quando afastado por qualquer motivo, razão ou natureza, e que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime previdenciário do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

§1º.A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

§2º.Não haverá período de graça para o pagamento de benefícios previdenciários após a perda da qualidade de segurado, tão pouco fará jus ao recebimento de qualquer espécie de benefício para situações pretéritas à posse no cargo efetivo.

Art. 50.Ao servidor público Municipal que deixar de exercer temporariamente atividade que o submeta ao regime deste RPPS é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município, inclusive do aporte mensal estipulado em Lei, destinado à manutenção das atividades administrativas da Autarquia.

§1º-O departamento contábil efetuará os cálculos mensais, e o departamento financeiro emitirá o boleto de cobrança ou guia para depósito e encaminhará a unidade, departamento ou localidade na unidade federada para onde o servidor estiver cedido.

§2º.Como parte do Município, entende-se a contribuição patronal (custo normal e suplementar), o aporte estipulado em Lei, que devem ser arcadas pelo servidor que optar por continuar contribuindo ininterruptamente ao IMPREV, quando afastado de suas funções temporariamente, ou que estejam cedidos a outros órgãos, ou localidades, sem ônus para o Município de Machadinho D'Oeste-RO.

§3º.O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Machadinho D'Oeste-ROpermanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§4º.O servidor efetivo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Machadinho D'Oeste-RO,à disposição de outros órgãos permanece filiado aoIMPREV.

§5º.O servidor que afastado de suas funções a pedido e que não tenha contribuído para oIMPREV,ao retornar poderá requerer o pagamento integral dos débitos não recolhidos, devidamente corrigidos pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% a.m. além de multa de 2% (dois por cento) podendo parcelar em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, desde que corrigidas mensalmente, mantendo-se com isto a qualidade de contribuinte com todos os direitos inerentes, exceto para a contagem de tempo especial, em especial a de professor.

§6º.A gerência de recursos humanos, financeira e contábil, efetuarão os devidos lançamentos na respectiva ficha financeira e/ou previdenciária do servidor, atestando o recebimento da contribuição previdenciária mensal paga para manter a qualidade de segurado do IMPREV.

§7º.O pagamento em atraso do*déficit*do servidor cedido para outro município ou esfera governamental, será acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 51.São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I-O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, que não tenha atingido a maioridade civil ou que seja inválido,

II-O companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III- Os pais;

IV-O irmão não emancipado, de qualquer condição, que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§1º.A existência de dependente indicado em qualquer dos Incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos Incisos subsequentes.

§2º.Equiparam-se aos filhos, nas condições do Inciso I, mediante declaração escrita do segurado, desde que comprovada sua dependência econômica, o enteado menor, que esteja sob sua tutela, e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§3º-considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 52.A dependência econômica das pessoas indicadas no Inciso I e II do Art. 49, é presumida, para as pessoas constantes nos Incisos III e IV deverá ser comprovada com documentação pertinente, a ser requerida pelo IMPREV, sob pena de extinção, ou não concessão do benefício até a prova cabal da dependência.

Art. 53.A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I- para os cônjuges, pela separação judicial, separação de fato ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II- para a companheira ou companheiro, pelo término da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III-para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
IV- para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio ou união estável do filho maior de 16 e menor de 18 anos;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 54.A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo de servidor público Municipal.

§1º.Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§2º.Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus, nos termos do Art. 55 desta Lei Complementar.

§ 3º.A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 4º.A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IMPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 55.Para inscrição do dependente após o falecimento do segurado, será necessária a comprovação do vínculo de dependência econômica, conforme o caso, devendo ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos:

a)Certidão de nascimento de filho havido em comum;

b)Certidão de casamento civil ou religioso;

c)Declaração do imposto de renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;

d)Disposição testamentária;

e)Declaração especial feita perante tabelião, quando o segurado ainda for vivo;

f)Prova de mesmo domicílio;

g)Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

h)Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

i) Conta bancária conjunta;

j)Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

k)Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

l)Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m)Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

n)Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

o)Declaração de não emancipação do dependente menor;

p)Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 56.A comprovação dos documentos elencados no Art. 55 será levada para análise do Conselho Deliberativo que em sessão exclusiva deliberará sobre a dependência do interessado, sendo sua decisão convertida em resolução, nos termos do Art. 4º desta Lei Complementar.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS
SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 57.Os servidores público Municipal, abrangidos por esta Lei Complementar e pelo regime do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União conforme inciso III do §1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o §5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos na Lei Orgânica do município e suas respectivas emendas:

I-Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, conforme *alínea e* deste artigo, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber;

a)A incapacidade permanente será apurada mediante avaliação médica realizada segundo instruções emanadas do IMPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao desligamento do segurado do serviço;

b) A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;

c)A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse, era portador, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público que o incapacite de forma permanente para o trabalho.

d) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental que o torne incapaz para os atos da vida civil, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme Art. 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

e) O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IMPREV, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;

f)O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IMPREV.

II- Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

a)O valor do benefício da aposentadoria de que trata este inciso, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 8º do*caput*do artigo 64 desta Lei Complementar, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

b)A vigência da aposentadoria compulsória será a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar a idade prevista no*caput*, independentemente da data de publicação do ato, encerrando-se, automaticamente, as licenças ou afastamentos que porventura esteja usufruindo.
III- voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

§1º.O servidor público municipal do município de Machadinho D`Oeste que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade, poderá a critério único e exclusivo do Ente, receber um abono de permanência atéo valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§2º.Tanto paraas aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente estas somente serão deferidas mediante apresentação de certidões originais de tempo de contribuição CTC em outros regimes previdenciários para a devida averbação, inclusive os servidores que tomaram posse antes da criação do IMPREV.

§3º. O segurado deverá requerer formalmente sua aposentadoria voluntária, acompanhando o requerimento de documentos pessoais e certidões originais de tempo de contribuição CTC em outros regimes previdenciários para a devida averbação, e demais documentos que venham a ser exigidos por Lei, ou requeridos pela Gerência de Benefícios, sob pena de indeferimento do pedido.

§4º.O IMPREV somente receberá o requerimento do servidor solicitando o benefício da aposentadoria e pensão, após receber a documentação completa requisitada no*checklist*para o pedido, indeferindo o recebimento quando incompleta até que sejam sanadas as pendências.

§5º.Éde responsabilidade do município de Machadinho D'Oeste - RO, por meio de seu departamento competente, entregar ao servidor o ato de nomeação ou posse do segurado, quando este requerer aposentadoria, inclusive, certidão negativa de Processo Administrativo no âmbito Municipal, certidão de tempo de serviço e demais documentos obrigatórios e necessários ao processo de aposentadoria.

§6º.O servidor que pleitear sua aposentadoria pelo tempo especial de professor, juntamente com os demais documentos exigidos deverá observar o disposto no Art. 63, §§2º e 3º desta Lei Complementar, apresentando os documentos que comprovem o direito, sob pena de indeferimento do pedido.

§7º.Após a data do protocolo de entrega da documentação completa exigida no*checklist*para o benefício de aposentadoria, o IMPREV emitirá declaração de conferencia de documentação, após terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para publicar a portaria de concessão do benefício ou oficializar o servidor em caso de o segurado não possuir o direito ao benefício.

Art. 58.O segurado quando acometido de Tuberculose Ativa, Alienação Mental, Neoplasia Maligna Incapacitante, Cegueira total, Paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, Espondiloartrose Anquilosante, Nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho nos termos do artigo 60, desta Lei Complementar, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria calculadas de acordo com o §9º do art. 64.

Art. 59.Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se ainda doença incapacitante: Sarcoidoseou Doença de Besnier-Boeck-Schaumann,Cardiopatias Crônicas Graves, Cardiopatias Isquêmicas Graves; Acidentes Vasculares Cerebrais- AVC- com acentuadas limitações; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; doenças degenerativas que obriguem a amputação de membros superiores ou inferiores, e artroses graves invalidantes, casos estes que dão ao servidor segurado o direito à aposentadoria calculadas de acordo com o §9º do art. 66 dessa Lei Complementar.

Art. 60.Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, a qual será calculada de acordo com o§9º do art. 66 dessa Lei Complementar.

§1º-Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação da qual tenha sido vítima o segurado:

II- o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a)ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b)ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c)ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d)Ato de pessoa privada do uso da razão;

e)Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III-a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV-o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a)Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b)Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c)Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d)No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§2º.Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§3º-Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 61.A perícia médica do IMPREV considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade exercida e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças CID.

§1º.As perícias médicas para a concessão, reversão e cessão das aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho, aposentadorias especiais, aposentadorias aos segurados com deficiência, pensionistas inválidos ou com deficiência, serão realizadas peloIMPREV.

§2º.O resultado das perícias médicas previstas nesta lei será, obrigatoriamente, publicado.

§3º.A perícia médica poderá determinar a readaptação, que será realizada pela Administração Pública.

§4º.Para fins de aposentadoria por incapacidade permanente, será obrigatória a informação do CID da doença incapacitante ou especificação da patologia.

§5º.Para fins de concessão de aposentadoria especial, prevista nesta lei ou na conformidade da Súmula Vinculante nº 33 do STF, é indispensável o laudo emitido pela perícia médica doIMPREV, que, poderá, inclusive, efetuar exames e vistorias complementares junto à unidade em que o servidor presta serviços, sem prejuízo da documentação necessária para comprovação das atividades, emitida pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§6º.A abertura do processo de apuração da incapacidade permanente do servidor, previsto no*caput*, deverá iniciar no órgão de origem ao qual o servidor está lotado;

§7º.Após abertura do processo administrativo, o servidor obrigatoriamente deverá passar pela junta médica oficial do município, a qual, através de laudo médico pericial, definirá pelo afastamento ou não do servidor;

§8º.Somente a junta médica oficial doIMPREVterá autonomia para afastar definitivamente o servidor de suas funções, através de emissão de laudo médico pericial;

§9º.A concessão de aposentadoria por incapacidade bem como o atestado de continuidade do benefício será atestada por no mínimo dois profissionais da junta médica doIMPREV.

§10.OIMPREVfará cessar a aposentadoria por incapacidade permanente nas seguintes hipóteses:

I- de imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa do aposentado;

II- a partir da data do retorno, quando o aposentado voltar a exercer qualquer atividade laboral, privada ou pública, inclusive decorrente de nova investidura em cargo ou função no município deMachadinho D'Oeste/ROou em outro ente público ou privado;

III- nas hipóteses previstas neste parágrafo, a Autarquia encaminhará a proposta de reversão na forma da legislação estatutária ao órgão empregador a que se encontra vinculado o aposentado, a quem incumbirá o restabelecimento do servidor em folha de pagamento, retroagindo o ato à data em que cessado o benefício previdenciário;

IV- o tempo de gozo de aposentadoria por incapacidade permanente que foi cessada, só poderá ser computado como tempo de contribuição ou para fins de carência quando intercalado entre períodos nos quais houve recolhimento de contribuições previdenciárias para este Inst

§11.Na hipótese de solicitação doIMPREV, os laudos médicos a serem apresentados pelos aposentados deverão estar atualizados.

§12.O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal.

§13-O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.

§14-No caso de constatação de que o aposentado por invalidez ou incapacidade permanente voltou a trabalhar, será ele convocado para fins de verificação pela perícia médica, observado o devido processo legal, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou penal.
§15.aplicam-se as disposições deste artigo aos aposentados por invalidez permanente, nos termos da legislação vigente anteriormente à publicação desta lei.

SUBSEÇÃO II
APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 62.O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I- 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II- 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III- 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV- 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos ecomprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o*caput*, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º. O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no*caput*serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

§4º. A aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência será calculada na proporção de 100% da média dos seus 80% maiores salários de contribuições a partir de julho de 1994, nos casos dos incisos I, II e III do*caput*.

§5º.A aposentadoria por idade da pessoa com deficiência consistirá em 70% da média dos seus 80% maiores salários de contribuição, que serão acrescidos em 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

SUBSEÇÃO III
APOSENTADORIA ESPECIAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

Art. 63.O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Art. 64.Para o benefício de aposentadoria especial a servidores vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, que exerçam atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, somente serão concedidos mediante apresentação de todos os programas exigidos no disposto na Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO, conforme alíneas seguintes e suas alterações.

a) Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP);

b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo.

c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

e) após apresentação dos documentos elencados acima, o IMPREV deverá providenciar emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

§1º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§2º. O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

SUBSEÇÃO IV
APOSENTADORIA ESPECIAL AO PROFESSOR

Art. 65.O servidor titular de cargo de professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, no desempenho de atividades educativas, exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluída as de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores de carreira em escolas de ensino básico será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º. Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, conforme descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu Art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 2º. O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO V
DO CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS

Art. 66.Os proventos de aposentadoria previstas nos artigos 57, 63 e 65 dessa Lei Complementar, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no*caput*deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

§2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o*caput*deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I- inferiores ao valor do salário-mínimo;

II- superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS; e

IIIsuperiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal.

§6º. A média a que se refere o*caput*deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no § 8º deste artigo, para averbação em outro regime previdenciário.

§8 º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no*caput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos de:
I -aposentadoria por incapacidade permanente e aposentadoria voluntária, previstas respectivamente nos incisos I e III do art. 57, desta Lei Complementar.

II -aposentadoria especial por atividade insalubre e aposentadoria especial ao professor, previstas nos artigos 63 e 65, respectivamente desta Lei Complementar;

§9º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no*caput*deste artigo, quando decorrer de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas nos artigos 58, 59 ou 60 desta Lei Complementar.

§10. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

SUBSEÇÃO VI
DA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 67.O servidor público municipal de Machadinho D`Oeste- RO, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da emenda à Lei Orgânica nº 02 de 12 de setembro de 2022 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste*caput*.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do*caput*será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do*caput*será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do*caput*e o §2º.

§4º- Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do*caput*serão:

I- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do*caput*para as pessoas a que se refere o §4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal.

I- ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo. não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do §6º deste*caput*.

§8º.- Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do §6º ou no inciso I do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao

tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 68.O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Machadinho D`Oeste até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal.

§3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 69.O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Machadinho D`Oeste até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I- 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II- 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III- 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o*caput*.

§2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal.

§3º. Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do §4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§4º.O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 70.A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IMPREV e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência da Emenda à Lei Orgânica Nº 02 de 12 de setembro de 2022, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o*caput*e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§2º. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 71.Com base no §19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público municipal efetivo, e que requerer um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, e que optar por permanecer em atividade e tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:

§1º-60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

§2º- Assim, como o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no Art. 2º, §1º do Art. 3º ou Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência da Lei Municipal Complementar nº 001 de 31 de outubro de 2022.

§3º- Artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§4º- A concessão do benefício requerido com base no art. 71 desta lei não é um direito adquirido, sendo a sua concessão a critério e interesse do Ente empregador.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTESDA PENSÃO POR MORTE

Art. 72.São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I- O cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II- O companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III- o filho não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade prevista na legislação que disciplina o Regime Geral de Previdência Social;

IV- O filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

V- Os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III ou IV, ressalvado o disposto no § 5º deste Art.;

VI- O ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§1º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§2º.A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§3º- A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por junta médica pericial indicada pela IMPREV, conforme estabelecido em regulamento.

§4º. A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão, exceto se tiverem início durante o período em que o dependente usufruía o benefício.

§5º. Os dependentes a que se refere o inciso V deste artigo poderão concorrer em igualdade de condições com os demais, mediante declaração escrita do servidor, na forma do regulamento.

§6º. A comprovação da dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor e será feita de acordo com as regras e critérios estabelecidos no Art. 85 desta lei complementar.

§7º. Na falta de decisão judicial com trânsito em julgado reconhecendo a união estável, o companheiro ou companheira deverá comprová-la conforme estabelecido no Art. 85 desta lei complementar.

§8º. Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os inimputáveis.

Art. 73.Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 74.Por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§1. Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§2º.Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

Art. 75.A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, excluindo-se as verbas transitórias assim definidas em Lei, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento)

§1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o*caput*será equivalente a:

I- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II- a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no*caput* no § 1º.

Art. 76.Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 77.A pensão por morte será devida a contar da data:

I- Do óbito, quando requerida em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 30 (trinta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II- Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III- Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§1º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§2º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, esse poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º. Nas ações em que for parte Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Machadinho D'Oeste - IMPREV, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a essa habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§4º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º ou no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§5º. Em qualquer hipótese, fica assegurada ao IMPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 78.A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Art. 79.O direito à percepção da cota individual cessará:

I- Pelo falecimento;

II- Pelo casamento ou constituição de união estável do dependente menor de 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesseis) anos;

III- Para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar 18 (dezoito) anos, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

IV- Pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do Art. 83 desta Lei Complementar.

V- Pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o Art. 83 desta Lei Complementar;

VI- Pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

VII- Pela renúncia expressa;

VIII- Pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

IX- Se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo administrativo ou judicial.

§1º. Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

§2º. Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

Art. 80.A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:

I- por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais consecutivas ao IMPREV ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;

II -pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais consecutivas ao IMPREV e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

f) sem prazo determinado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§1º. O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais consecutivas ao IMPREV constantes dos incisos I e II deste Artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho.

§2º. A pensão do cônjuge ou companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.

§3º. Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste Artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do Art. 79.

§4º. O tempo de contribuição aos demais regimes de previdência não será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 81.Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IMPREV.

Parágrafo único- Fica dispensado dos exames referidos no*caput*o pensionista que atingir a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 82.Com a extinção da quota do último pensionista fica automaticamente extinta a pensão.

Art. 83. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Será admitida a acumulação de:

I -Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;

II- Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II -40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III -20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV -10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§3º.As restrições previstas neste Artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor Lei Municipal Complementar nº 001 de 31 de outubro de 2022.

Art. 84. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira ou de mais de duas pensões a cargo do IMPREV para os casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 85.Documentação necessária ao interessado para se habilitar ao recebimento de pensão por morte, comprovação de união estável e

dependência econômica, deverá ser apresentada de acordo com a relação de documentos exigidas em resolução interna.

CAPÍTULO V
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 86.O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida nesta Lei Complementar e que opte por permanecer em atividade poderá requerer junto ao Ente empregador o abono de permanência até o valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, assim definida em Lei.

§1º-O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária será concedido a critério e interesse do Ente empregador, após o cumprimento das exigências previstas nesta Lei Complementar.

§2º-O valor do abono de permanência será até o valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§3º-O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e poderá ser pago a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade e interesse do Ente empregador.

§4º-O abono de permanência depois de requerido pelo servidor, conforme trata o §3º deste*caput*, e homologado pelo Município passará a ser creditado em sua folha de pagamento até ao valor dos descontos previdenciários devidos ao IMPREV, não gerando ao servidor qualquer tipo de direito trabalhista pelo seu recebimento, ou de incorporação aos ganhos em razão do tempo de recebimento.

§5º-Cessará automaticamente o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

§6º-O Abono Permanecia será regulamentado através de legislação específica para tratar do tema.

CAPITULO VI
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 87.São deveres e obrigações dos segurados:

I- acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREV;

II- aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III- dar conhecimento à direção do IMPREV das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;
IV- comunicar ao IMPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

V- o segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 48, desta Lei Complementar fica obrigado a recolher suas contribuições para com o IMPREV, a serem pagas mensalmente na rede bancária autorizada através de documento emitido por esta Autarquia de acordo com os índices previstos nos parágrafos 1° ao 7º do Art. 49, desta Lei Complementar.

Art. 88.O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I- acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREV;

II- apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar;

III- comunicar por escrito ao IMPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV- prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IMPREV.

V- manter atualizado seu cadastro com endereço, telefone, e-mail, e outras informações necessárias que seja requerida pelo departamento de benefícios ou pelo Presidente.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS A DEFESA

Art. 89.Os segurados do IMPREV e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal dentro de 15 (quinze) dias a contar da data em que forem notificados das decisões denegatórias de prestações.

Art. 90.Aos servidores do IMPREV é facultado recorrerem ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, das decisões do Presidente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 91.O Presidente do IMPREV, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 92.Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 93.O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, utilizando-se do princípio da autotutela, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 94.O abono natalino será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte.
§1º.O abono anual de que trata o*caput*será proporcional ao número de meses de benefício pagos pelo IMPREV, correspondente a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício se encerrar antecipadamente, sendo calculado pelo valor recebido no mês que cessar os pagamentos pelo IMPREV.

§2º.Sobre o abono natalino pago pelo IMPREV aos inativos e pensionistas, incidirá contribuição previdenciária somente sobre o valor que supere os 2 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 95.Os proventos de aposentadoria e as pensões de que trata esta Lei Complementar, serão reajustados a partir de janeiro de 2011, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade na revisão e reajuste nos termos desta Lei Complementar.

Art. 96.Os proventos de aposentadoria com garantia de paridade/integralidade serão revisados nos mesmos índices concedidos aos servidores da ativa na respectiva categoria funcional, após ser Sancionada Lei Municipal autorizando os reajustes para cada categoria de servidores em atividade.
Parágrafo único.É vedado o repasse de aumentos nas aposentadorias e pensões aos segurados aposentados e pensionistas pela regra da paridade, sem as devidas Leis municipais, autorizadas pelo Poder Legislativo, tendo como anexo às tabelas de salários por categoria funcional.

Art. 97.O Presidente do IMPREV sob pena de improbidade administrativa tem 30 dias após o Ministério da Previdência Social, divulgar e publicar Decreto, Portaria, Resolução ou Lei, com os índices oficiais de reajustes do salário mínimo para baixar Portaria autorizando o repasse a todos os beneficiários aposentados e pensionistas aposentados pela média das maiores contribuições, com

seus efeitos retroativos a data base dos aumentos concedidos aos beneficiários do RGPS.

Art. 98.O tempo de contribuição Federal, Estadual, Municipal deverá ser contado para efeito de aposentadoria mediante apresentação da respectiva CTC, sendo vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício ou concomitante, para efeitos de recebimento de benefícios pagos pelo IMPREV.

Art. 99.Será observado estritamente o disposto nesta Lei Complementar Municipal com relação aos benefícios a serem concedidos aos servidores segurados obrigatórios deste RPPS, em não havendo regulamentação expressa em Lei Municipal, o IMPREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 100.O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental que acarrete incapacidade para os atos da vida civil, somente será efetuado ao Curador do segurado, condicionado à apresentação do Termo de Curatela, ainda que provisório.
Art. 101.Após a conclusão do processo administrativo no IMPREV e sendo o pedido de benefício deferido, este será implementado com DIP (data de início de pagamento) no mês subsequente a conclusão do processo que deferiu o benefício, sendo pagos todo o valor retroativo a data da postura em inatividade ou se for o caso do dia subsequente ao recebimento do último salário pelo Ente empregador.

Art. 102.Para efeito do benefício de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do Art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei 9.796/99.

Art. 103.As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto às importâncias devidas ao próprio e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 104.E expressamente vedado ao IMPREV fazer qualquer tipo de pagamento a servidores, inativos, pensionistas, beneficiários ou dependentes em dinheiro, cheques, ou qualquer outro meio que não seja transferência bancária diretamente na conta do beneficiário ou seu preposto devidamente autorizado por procuração válida ou em decorrência de sentença judicial indicando a forma de pagamento e o beneficiário do recebimento.

Art. 105.Em caso de pensão por morte em que os beneficiários sejam menores de idade o benefício deverá ser pago diretamente na conta do beneficiário, e não sendo possível a abertura de conta individual, será creditado na conta do responsável legal pelo beneficiário caso não haja decisão judicial indicando onde os mesmos devem ser creditados.

Art. 106.Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos e os valores a eles correspondentes serão revertidos em favor do IMPREV.

§1º.É de 5 (cinco) anos o prazo decadencial de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória de forma definitiva no âmbito administrativo.

§2º.O direito do IMPREV de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§3º.No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§4º.Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

CAPÍTULO VII
DO CUSTEIO DO IMPREVSEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 107.A receita do IMPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I- de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n 103/2019 e Lei Municipal Complementar 001/2022, não inferior a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II- de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, não inferior a 14% (quatorze por cento) que incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a dois salários-mínimos nacionais, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

III -de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e a Câmara de Vereadores, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial anual, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº. 10.887, nos índices apurados pelo cálculo atuarial anual, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV- adicionalmente à contribuição de que trata o Inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do Município, inclusive as Autarquias e Fundações e a Câmara de Vereadores, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com uma alíquota mensal adicional sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos dos Incisos I e II deste artigo, a contar da publicação desta Lei Complementar, que será definida anualmente com base nos índices indicados pelo cálculo atuarial obrigatório, implantado e cobrado mediante Lei Municipal após a oficialização do resultado do cálculo atuarial anual.

V -de um Custo Suplementar mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e a Câmara de Vereadores, para o equacionamento do*déficit*atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2023, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, conforme plano de amortização previsto na avaliação atuarial anual.

VI- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Art. 48, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à parte patronal do Ente, previstas nos Incisos IV deste*Caput*.

VII- da contribuição obrigatória de todos os inativos e pensionistas sobre a parcela que exceda dois salários mínimos, igual a alíquotas aplicadas aos servidores da ativa, conforme Inciso "I" deste artigo, qual seja, nunca inferior a 14% (quatorze porcento).

VIII- das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

IX- por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X- dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente à compensação previdenciária a ser ressarcida pelo RGPS através do COMPREV;

XI- das demais dotações previstas no orçamento Municipal;

XII- de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;

XIII- pela renda resultante da aplicação das reservas;

XIV- pelas doações, legados e rendas eventuais;
XV- das receitas advindas de parcelamentos de débitos não pagos;

XVI -outras rendas não catalogadas acima.

§1ºConstitui fonte do plano de custeio do IMPREV as contribuições previdenciárias previstas nos Incisos I, III e IV deste*caput*,incidentes sobre o, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§2ºA contribuição prevista no Inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da Lei for portador de doença incapacitante, prevista no Art. 58 e Art. 59, desta Lei Complementar, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal;

§3º.Da taxa de administração, calculada sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, utilizadas para o custeio e pagamento das despesas administrativas do IMPREV, em obediência ao disposto na Portaria MTP 1467/22, e suas alterações, percentual este já incluído na contribuição patronal disposto no inciso III deste artigo;

§4º.Das receitas advindas do recebimento de parcelamentos de débitos do Ente, juros, multas e correção monetária, pagas em decorrência de acordo de pagamento firmado através de Lei específica;

§5º.Da receita de aportes para manutenção das atividades administrativas não pagas em exercícios anteriores e objeto de negociação com o Ente, cujo pagamento foi autorizado pela Lei Municipal1.613 de 14 de agosto de 2017, celebrado através do acordo 1439/2017, MPS, CADPREV para recebimento em 200 (duzentas) parcelas mensais e consecutiva, acrescidas de juros e correção monetária.

§6º.Fica autorizado o aumento da taxa de administração em 20% (vinte por cento) conforme art. 84, §4º da portaria 1467/2022 SPREV, para ao uso exclusivo conforme estipulado no inciso I do art. 108.

Art. 108.O limite das despesas administrativas do IMPREV será de 2,3% (dois inteiros e trinta décimos por cento), a qual será majorada em 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) que correspondem aos 20% (vinte por cento), totalizando 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Machadinho D'Oeste, conforme artigo 84, II, letracda Portaria 1.467/2022 SPREV, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IMPREV, complementado pelos aportes não pagos em anos anteriores, conforme §5º do Art. 107.

I- do percentual de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), previsto no*caput*,0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) será destinado para obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS. contemplando, entre outros, gastos referentes a: citar lei municipal

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumosmateriais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria desupervisão;

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

f) obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membrosdos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IMPREV,contemplando, entre outros, gastos referentes a:

g) preparação, obtenção e renovação da certificação;

h) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê;

II- Receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento nº 01439/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1.613 de 14 de agosto de 2017.

IIIAo final do exercício financeiro oIMPREV, por deliberação do Conselho Deliberativo, deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

IV -Os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios. Devem ser acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados aoIMPREV.

Art. 109.A alíquota de plano de amortização indicado pelo cálculo atuarial anual obrigatório, será alterada por Lei ordinária a ser enviada ao Legislativo em até 30 (trinta) dias após a apresentação ao Executivo Municipal.

Art. 110.Em caso de o cálculo atuarial anual obrigatório indicar alterações nas alíquotas vigentes, às mesmas somente poderão ser efetuadas via Lei Complementar, aprovada pelo Legislativo.

Art. 111.Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

I - complemento de salário;

II - quinquênio;

III - vantagem Pessoal;

IV - gratificação Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

V - gratificação por Curso de Aperfeiçoamento Profissional.;

VI - gratificação Progressão Horizontal;

VII - gratificação Por Capacitação/Titulação;

VIII - incentivo Formação Acadêmica.

§1º Em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas, ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo desconsiderando os descontos.

§ 2º.As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo.
§3º.A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de

pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específica.
§4º. Outras verbas pagas na folha mensal, que tenham caráter transitório, independente da nomenclatura utilizada.

§5º. O servidor ocupante de cargo efetivo que tomar posse após a vigência desta Lei Complementar contribuirá sobre a totalidade de sua remuneração, conforme base de cálculo prevista neste artigo.

§6º. o servidor empossado antes da vigência desta lei complementar poderá optar pelo desconto previdenciário sobre as verbas transitórias a qualquer tempo.

§7º. uma vez optado pelo servidor a contribuição sobre as verbas transitórias, tal opção não poderá ser revogada, bem como não ensejará direito a devolução de quaisquer valores pelo IMPREV.

Art. 112.Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, à remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 113.A arrecadação das contribuições devidas ao IMPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser efetuado observando-se as seguintes normas:

I -Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os Incisos I do Artigo 107;

II- Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que tratam os Incisos "II" e "VI" do Artigo 107.

III- Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IMPREV ou a estabelecimento de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, as importâncias arrecadadas na forma do Artigo 107 desta Lei Complementar.

IV- Em razão das particularidades do orçamento da Autarquia no mês de dezembro, por questões contábeis, a contribuição patronal, do servidor, aportes, e atuaria, deverão ser pagos e recolhidos até o último dia útil do mês no exercício vigente.

Parágrafo Único-O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IMPREV, a relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 114.O não recolhimento das contribuições a que se referem os Incisos I, III, IV e VII do Art. 107, no prazo estabelecido no Inciso III, do Art. 113, ensejará incidência de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios à razão de 0,03333% ao dia de atraso, equivalente a 1,0% a.m (um por cento ao mês).

Art. 115.O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 50, fica obrigado a recolher mensalmente, ao IMPREV as contribuições elencadas no Art. 107, Incisos I, III e IV, desta Lei Complementar.

§1º.Caso o recolhimento de que trata o*caput*não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no artigo anterior.

§2º.A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SEÇÃO II
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS.

Art. 116.Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição devida ao IMPREV, será feita com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 117.Na cessão de servidores, ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário, ou do órgão de exercício do mandato, o recolhimento será de responsabilidade desse órgão ou entidade, observando-se o disposto no Art. 107, Incisos I ao V.

§1º.Caso o cessionário ou órgão do exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições previdenciárias no prazo legal, a unidade gestora IMPREV, comunicará ao órgão ou entidade de origem para que recomponha financeiramente o regime, sendo facultado a esse órgão ou entidade buscar o posterior reembolso dos valores correspondentes.

§2º.O termo, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado com ônus remuneratório para o cessionário ou órgão de exercício de mandato deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IMPREV, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§3º.O disposto neste artigo aplica-se a todos os casos de afastamento em que o ônus for:

I - Do órgão de exercício do mandato eletivo, inclusive o de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio desses cargos; ou

II - Do órgão ou entidade de exercício de cargo político pelo segurado.

Art. 118.Na cessão de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão, ou do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do cedente o recolhimento e o repasse à unidade gestora do IMPREV, das contribuiçõesdispostas no Art. 107, Incisos, I ao IV desta Lei Complementar.

§1º O disposto no*caput*se aplica às situações de segurado afastado do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio ou da remuneração do cargo efetivo de que ele seja titular e no caso de segurado afastado, sem ônus para o cessionário, para exercício de cargo político.

§2º. Não incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem, para o RPPS do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o RGPS, sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo pagas, pelo ente cessionário ou de exercício do mandato ou de cargo político, ao segurado cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo, exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao RPPS do ente de origem, na forma prevista em sua legislação, conforme § 6º do art. 111.

§3º. O segurado afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo somente contará o tempo correspondente ao afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria mediante o recolhimento mensal, ao IMPREV, das contribuições a seu cargo.

§4º. O período de contribuição do segurado na situação de que trata o*caput*será computado para a concessão de aposentadoria pelo RPPS ou para a contagem recíproca prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira e de tempo de exercício no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria ao segurado.

§5º Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao IMPREV e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

§6º Se o segurado for afastado de ambos os cargos efetivos acumulados licitamente para investidura em cargo de provimento em comissão, a contribuição ao IMPREV deverá ser realizada sobre as bases de cálculo dos dois cargos, sob pena de suspender a contagem do tempo de contribuição no cargo quanto ao qual não houve o recolhimento.

Art. 119.É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente sem remuneração, contribuir para o IMPREV, com opagamento mensal de que trata oArt. 107, Incisos I ao IV, desta Lei Complementar, incidindo sobre sua remuneração do cargo efetivo, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Art. 120. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o Art. 119 não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público, e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria, e para aposentadoria com contagem especial de tempo.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 121.O orçamento do IMPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual, (PPA), a Lei de diretrizes orçamentárias, (LDO) e a Lei orçamentária anual (LOA), e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º.O orçamento do IMPREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§2º.O orçamento do IMPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas contábeis e legais estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 122.A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 123.O Exercício financeiro do Instituto coincidirá como ano civil e a contabilidade obedecerá às normas gerais de contabilidade adotadas pelo Município, em concordância com as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único -A contabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, IMPREV, evidenciará destacadamente.

I -Receitas e despesas previdenciárias;

II -Receitas e despesas administrativas;

III -Receitas e despesas de investimentos.

IV -Receitas de origens diversas

Art. 124.A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, observando-se a contabilização de todos os atos pelo regime de competência.

§1ºA contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2º.Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IMPREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§3º.As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 125.A escrituração doIMPREVde que trata esta Lei Complementar, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria MPS n.º 916 de 15 de julho de 2003 e posteriores alterações.

I- o Ente ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b)demonstração do resultado do exercício;

c)demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d)demonstração analítica dos investimentos.

II- para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria o ente ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

III- As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

IV- Os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.
V- O IMPREV deverá manter conta bancária separada para pagamento das despesas administrativas, investimentos e outros gastos mantidos dentro da taxa de administração e outros aportes destinados por Lei para o custeio das atividades da Autarquia.

VI- Será mantida conta corrente bancária própria para movimentação dos recursos destinados aos pagamentos dos inativos, pensionistas.
VII- O Instituto deverá manter conta exclusiva para o recebimento dos repasses mensais referente à contribuição de servidores ativos, inativos e da parcela patronal além dos repasses mensais para recomposição atuarial e se possível aplicados diariamente até indicação definitiva reaplicação pelo Comitê de Investimentos.

Art. 126.Os balancetes mensais e o balanço anual deverão ser assinados pelo Presidente, Contador e Gerente Financeiro, disponibilizado para o Legislativo Municipal, para o Executivo Municipal, para o Conselho Fiscal e publicado no portal da transparência.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 127.O IMPREV publicará até trinta dias após o encerramento de cada mês o demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I- o valor de contribuição do ente;

II- o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III- o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV- o valor da despesa total com pessoal ativo;

V- o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI- o valor da receita corrente líquida do ente, calculada nos termos do §1º, do Art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII- os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do Art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

SEÇÃO I
DAS RECEITAS

Art. 128.A execução orçamentária das receitas se processará através do recebimento das contribuições dos servidores efetivos, inativos e pensionistas do quadro de servidores estatutários, da contribuição patronal, dos aportes para recomposição do déficit atuarial, de multas e juros, sobre os recolhimentos das contribuições pagas em atraso, da taxa administrativa, dos aportes do ente para complementar a taxa administrativa, de outros aportes previstos em Lei, destinados à manutenção das atividades administrativas, dos rendimentos das aplicações financeiras, das doações e das demais fontes de receitas previstas nesta Lei Complementar, das receitas de parcelamentos de débitos anteriores e outras que venham a ser criadas.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS

Art. 129.Nenhuma despesa será realizada sem a necessária dotação orçamentária.

Parágrafo único- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 130.A despesa do IMPREV se constituirá de:

I- pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II- pagamento de prestações de natureza administrativa.

III-desembolsos realizados para investimentos.

Parágrafo único -Para complementar os gastos administrativos é parte integrante das receitas administrativas os repasses mensais previstos no Art. 107, além dos aportes não pagos em exercícios anteriores, objeto de parcelamento por Lei especifica autorizada pelo legislativo Municipal com autorização do Conselho Deliberativo, ou que venha a ser criado e repassado diretamente pelo Executivo para cobrir eventuais deficiências financeiras para manutenção das atividades administrativas.

Art. 131.O IMPREV deverá constituir reservas com as sobras de custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior, até o equivalente ao orçamento do ano anterior.

SEÇÃO III
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 132.As disponibilidades de caixa do IMPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 133.Para as aplicações das reservas deverão:

I- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
II- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III- zelar por elevados padrões éticos;

IV- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do administrador e gestor dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV, atribuições essas designadas ao Gestor de Recursos.

Parágrafo único.É vedado ao IMPREV efetuar aplicação das disponibilidades de que trata o*caput*em títulos da dívida pública Estadual e Municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

Art. 134.O IMPREV poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositadas em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do Ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional através da Resolução 4.963/2021, Portaria da SPREV. 1467/2022 e suas posteriores alterações, estando os Fundos devidamente registrados na CVM.

Art. 135.Para alcançar os objetivos enumerados no Artigo 133 desta Lei Complementar o IMPREV realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento sendo realizado pelo Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos, com assessoramento profissional e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 136.As disponibilidades financeiras da taxa de administração e outros aportes administrativos ficarão depositados em conta corrente bancária separada das demais disponibilidades financeiras do IMPREV, e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRADAS GENERALIDADES

Art. 137.As importâncias arrecadadas pelo IMPREV são de sua propriedade e jamais poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulo de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 138.Na realização das reavaliações atuariais a cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias emitidas sobre o assunto pelo Ministério da Previdência Social.

§1º.Ficam o município, seus órgãos, Autarquias, fundações e a Câmara de Vereadores, obrigados a manterem cadastro atualizado dos servidores ativos e disponibilizar em arquivo digital ou outro meio, toda vez que solicitado pelo IMPREV, em especial para a elaboração do cálculo atuarial anual.

§2º.Os servidores inativos e pensionistas ficam obrigados anualmente a se apresentaram ao IMPREV, para atualização cadastral, sob pena de suspensão dos benefícios.
§3º.O IMPREV, com a concordância dos poderes constituídos, efetuará a cada 02 (dois) anos, a partir da aprovação desta Lei Complementar, o recadastramento de todos os servidores ativos, do quadro de servidores do Poder Executivo, suas fundações e Autarquias e do Poder Legislativo, sendo obrigatório o comparecimento do servidor segurado portando a documentação exigida quando convocado para tal.

Art. 139.A alíquota de contribuição patronal suplementar a título de recomposição atuarial do patrimônio financeiro do IMPREV, será implantada mediante a apresentação do cálculo atuarial ao Conselho Deliberativo para sua aprovação, comunicado por ofício o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, e o Prefeito Municipal, que regulamentará a aplicação e contabilização dos resultados apresentados, obrigatoriamente por Lei Municipal e regulamentação da SPREV, respeitada a noventena.

CAPÍTULO XI
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Art. 140. Os benefícios concedidos e a conceder nos termos desta Lei Complementar, assim como seus reajustes, serão garantidos pelo Fundo de Previdência constituído pelas receitas elencadas no Artigo 107 desta Lei Complementar, adotando-se o regime financeiro-atuarial de capitalização para os benefícios da Aposentadoria e Pensão por Morte.

§1º. Para cada benefício iniciado ou prometido o capital de cobertura ou reserva é o valor atual calculado pelo cálculo atuarial, capaz e suficiente de, por si só, prover os recursos financeiros até a extinção deste.

§2º. O Fundo de Previdência é representado pelo conjunto desses capitais.

§3º. A parcela do Fundo de Previdência relativa aos tempos de contribuição anteriores à filiação dos segurados às entidades deverá ser suprida mediante aporte de recursos a cargo do Município, que poderá ser efetivada à vista ou de forma parcelada nos ditames da Lei, aprovados pelo Conselho Deliberativo e autorizadas pelo Poder Legislativo, resguardando o equilíbrio atuarial do Sistema.

Art. 141. A qualquer tempo, a contrapartida contábil do Fundo de Previdência será o patrimônio do Instituto, sendo a diferença credora ou devedora representada pela conta do Déficit ou Superávit Técnico, respectivamente, a ser apurada pelo cálculo atuarial no final de cada exercício.

Parágrafo Único - O Município através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Administração Centralizada, promoverá, sempre que necessário, a recomposição do Fundo de Previdência, a fim de que não sejam prejudicadas as operações sob a responsabilidade do Instituto.

Art. 142. As aplicações financeiras do Fundo de Previdência deverão obedecer a critérios técnicos e será promovida através de instituições habilitadas, vinculadas ou não ao poder público, na forma do Regulamento.

Art. 143 . Em hipótese alguma os benefícios concedidos ou a conceder serão reduzidos em decorrência de Déficit Técnico apurado pelo cálculo atuarial.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 144.O IMPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único- A fiscalização será feita por diligência e, exercida por quaisquer dos servidores do IMPREV, investido na função de fiscal, por meio de Portaria do Presidente.

Art. 145.O IMPREV através de seu Presidente, Presidente do Conselho Deliberativo ou Fiscal, de maneira conjunta ou isoladamente, poderá a qualquer tempo pleitear a fiscalização de suas atividades requerendo aos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal, Ministério da Previdência Social, Ministério Público, que seja realizada auditoria em caso de suspeita de irregularidades, ou para se certificarem da regularidade das prestações de contas e dos procedimentos administrativos.

Art. 146.O Poder Legislativo, através de requerimento assinado por vereador em conjunto ou separadamente e devidamente aprovado em sessão plenária, pode a qualquer tempo convocar o Presidente, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal ou do Comitê de Investimentos, para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários, elencando no pedido de audiência, as matérias a serem esclarecidas.

Art. 147.Qualquer servidor público Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia, segurado obrigatório do IMPREV, tem livre acesso ao recinto do Instituto e desde que se identifique, poderá a qualquer momento solicitar mediante requerimento oficial, qualquer documento ou processo que deseje analisar dentro do recinto da Autarquia ou solicitar cópia digital.

Art. 148.O IMPREV pautará suas ações pela égide da transparência, seriedade e honestidade no trato e defesa do patrimônio pertencente ao servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XII
SEÇÃO I
DAS REGRAS PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS.
SUBSEÇÃO I
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 149.Estabelece as regras e condições para a participação de servidores públicos municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, nas eleições do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO IMPREV, para eleger os membros para o Conselho Deliberativo em número de 04 (quatro) representantes sendo 03 (três) eleitos entre os servidores efetivos ativos e 01 (um) eleito dentre os servidores efetivos inativos e seus suplentes.

Art. 150.A partir da publicação desta Lei Complementar fica prorrogado o mandato do conselho para 06 (seis) anos, devendo apróxima eleição dos membros do Conselho Deliberativo ser realizada no mês de novembro de 2026, e a posse, realizada na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único: A eleição dos membros do Conselho Deliberativo será realizada no mesmo dia e horário em que se der a eleição para os membros do Conselho Deliberativo, adequando-se o atual mandato ao escopo desta Lei Complementar.

Art. 151.Poderá se candidatar ao pleito para escolha dos membros do Conselho Deliberativo, do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV - o servidor público Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia, pertencente ao quadro de servidores efetivos ativos e inativos que cumpram os requisitos estabelecidos neste Artigo:

I -que tenha sido aprovado no estágio probatório,

II - não estar respondendo Processo Administrativo,

III - não ter sido condenado por improbidade,

IV -declaração do departamento de recursos humanos comprovando que o servidor está na ativa para o servidor que concorrer às 03(três)

vagas e seus suplentes destinados aos servidores efetivos e ativos no serviço público,

V -comprovar ter concluído o nível superior,

VI -declarar no ato da inscrição estar ciente de todas as responsabilidades legais, civis e criminais que envolvem o cargo de Conselheiro Deliberativo,

VII -estar ciente das responsabilidades de um Conselheiro Deliberativo e da obrigatoriedade de participar de suas reuniões,

VIII -não estar cedido, emprestado, ou afastado das funções,

IX -residir no município de Machadinho D'Oeste, Rondônia,

X -conhecer a legislação Municipal que rege o IMPREV,

XI -declaração do IMPREV, atestando a inatividade do candidato que concorrer à vaga destinada ao representante dos inativos, 01(uma) vaga e seus suplentes, destinada aos inativos.

XII -possuir a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social para o cargo.

Art. 152.No ato da inscrição ao pleito de Conselheiro Deliberativo, o candidato deverá apresentar fotocópias e os originais dos documentos elencados.

I - Documentos de identidade civil com foto e reconhecida em todo o território nacional, (RG, CTPS, CNH etc.,), ou documento de identidade profissional (OAB, CREA, CRM, CORECON etc.,).

II - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda- CPF/MF,

III -Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação da multa eleitoral, ou justificativa junto ao Cartório Eleitoral,

IV - Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço reconhecido firma.

Art. 153.Os membros do Conselho Deliberativo, representantes dos segurados em número

de 03 (três), e os suplentes, que se submeterem ao processo eleitoral, que comprovar possuir o nível mais elevado de certificação específica exigida pelo Ministério da Previdência Social para o cargo, não havendo desempate, comprovar maior experiência na área do RPPS.

SUBSEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 154.Estabelece as regras e condições para a participação de servidores públicos municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, nas eleições do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV para eleger os membros para o Conselho Fiscal em número de 03 (três) representantes eleitos entre os servidores efetivos e ativos.

Art. 155.A partir da publicação desta Lei Complementar fica prorrogado o mandato do conselho para 06 (seis) anos, devendo apróxima eleição dos membros do Conselho Fiscal ser realizada no mês de novembro de 2026, e a posse, realizada na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único: A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada no mesmo dia e horário em que se der a eleição para os membros do Conselho Deliberativo, adequando-se o atual mandato ao escopo desta Lei Complementar.

Art. 156.Somente poderá se candidatar ao pleito para escolha dos membros do Conselheiro Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, aquele servidor dentre os servidores do quadro efetivo do município, que comprovar possuir Curso Superior compatível com o exercício da função, preferencialmente em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito, e cumprir os requisitos estabelecidos neste Artigo:

I -ser maior de 21 anos de idade;

II -não estar respondendo Processo Administrativo,

III -não ter sido condenado por improbidade,

IV-declaração do departamento de recursos humanos comprovando que o servidor está na ativa,

V-comprovar ter concluído o terceiro grau (faculdade/universidade) com a cópia do diploma reconhecido pelo MEC, no ato da inscrição,

VI -declarar no ato da inscrição estar ciente de todas as responsabilidades legais, civis e criminais que envolvem o cargo de Conselheiro Fiscal,

VII -estar ciente das responsabilidades de um Conselheiro Fiscal e da obrigatoriedade de fiscalizar e analisar todos os documentos fiscais, contábeis, financeiros e atos de pessoal da Autarquia.

VIII -não estar cedido, emprestado, ou afastado das funções,

IX - residir no município de Machadinho D'Oeste, Rondônia,

X - conhecer a legislação Municipal que rege o IMPREV.

XI - ter concluído o estágio probatório.

Art. 157.No ato da inscrição ao pleito de Conselheiro Fiscal, o candidato deverá apresentar fotocópias e os originais dos documentos elencados.
I - documentos de identidade civil com foto e reconhecida em todo o território nacional, (RG, CTPS, CNH etc.,), ou documento de identidade profissional (OAB, CREA, CRM, CORECON etc.,).

II - cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda- CPF/MF,

III -título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação da multa IV- IV- eleitoral, ou justificativa junto ao Cartório Eleitoral,

IV - comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço reconhecido firma.

Art. 158.Os membros do Conselho Fiscal, em número de 03 (três), e os suplentes, que se submeterem ao processo eleitoral, em caso de empate tomará posse o servidor que comprovar possuir o nível mais elevado de certificação específica exigida pelo Ministério da Previdência social para o cargo, não havendo desempate, não havendo desempate, comprovar maior experiência na área do RPPS).

SEÇÃO II
DAS GENERALIDADES

Art. 159.O Presidente do IMPREV baixará Portaria convocando a eleição para membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, dando a mais ampla publicidade sobre o feito.

Art. 160.O Presidente do IMPREV após convocar as eleições em 10 (dez) dias baixará Portaria, abrindo as inscrições aos interessados, indicando dia, hora e local da votação;

Art. 161.O Presidente do IMPREV baixará Portaria nomeando dentre os servidores efetivos do Poder Executivo, Legislativo, Fundações e Autarquias, Comissão Eleitoral, para definir as regras, sanar dúvidas e acompanhar o processo eleitoral até a lavratura da ata final, apontando o resultado, os eleitos e seus suplentes pela ordem de classificação;

Art.162. A comissão eleitoral para acompanhar os trabalhos de eleição para os membros do Conselho Fiscal será a mesma nomeada para os trabalhos de eleição do Conselho Deliberativo;

Art. 163.Após o encerramento das inscrições o Presidente do IMPREV, em conjunto com a comissão eleitoral nomeada conforme Art. 161 desta Lei Complementar, e o departamento jurídico do IMPREV, realizarão uma minuciosa análise de todos os documentos apresentados pelos candidatos inscritos, para todas as vagas do pleito, de maneira que serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem qualquer dos requisitos exigidos ou deixarem de apresentar, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios necessários aos que querem concorrer ao pleito de conselheiro deliberativo e fiscal desta Autarquia observando rigorosamente o disposto do Art. 151 ao Art. 157 e seus Incisos.

Art. 164.Deverá ser dada ampla publicidade do pleito, aos servidores ativos e inativos, com publicação no rodapé do contracheque, nas redes sociais, no portal da transparência, nos veículos de comunicação local, nos murais de todas as secretarias, da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do IMPREV, incentivando a participação dos que se encontram aptos para concorrer.

Art. 165.Encerrado o período das inscrições, o registro das candidaturas deverá ser afixado em local visível a todos os servidores, disponibilizando os nomes de todos os inscritos para concorrer ao pleito, divididos por inscritos às vagas para o Conselho Deliberativo e os inscritos para as vagas para o Conselho Fiscal, por ativos e inativos, para que seja o mais transparente possível o pleito.

Art. 166. Encerrado o período de inscrições e divulgado os nomes dos inscritos ao pleito, os candidatos poderão se utilizar dos meios legais, democráticos e republicanos para serem conhecidos dos eleitores, pleiteando o voto dos servidores aptos a votarem, podendo afixar cartazes nos locais de trabalho, na prefeitura, na câmara de vereadores, no IMPREV, inclusive no dia da eleição poderão afixar cartazes nos locais de votação.

Art. 167. Os vereadores e o Ministério Público Estadual da comarca de Machadinho D'Oeste, deverão ser oficializados com 15 (quinze) dias de antecedência sobre a realização do pleito, indicando os locais de votação, para que tendo interesse acompanhem o pleito ou nomeie representantes ou equipe para fazê-lo.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 168.O Presidente do IMPREV, e a Comissão Eleitoral nomeada conforme Art. 161 desta Lei Complementar serão os responsáveis pela coordenação do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros.

Art. 169.Todo o processo para escolha dos conselheiros será conduzido pelo Presidente do IMPREV e pela comissão eleitoral, que no dia da eleição, formará a Mesa, cujos componentes serão nomeados através de Portaria do Presidente do IMPREV, e lavrando-se em Ata própria e exclusiva, todos os atos do processo de escolha, sendo a mesma composta da seguinte forma:

I-Presidente

II -Secretário

III-Fiscal

IV-Escrutinador.

Art. 170.A cédula eleitoral será rubricada no verso, por no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 171.O Presidente da Autarquia e a comissão eleitoral definirão em conjunto o local de votação, que deverá iniciar o processo pontualmente as 08h00min horas e encerrar as 17h00min horas do mesmo dia.

Art. 172.Deverá ser disponibilizado no local de votação, urnas específicas para as votações por parte dos servidores ativos e efetivos, que escolherão os Conselheiros Deliberativo e Fiscal, e urnas especificas para atender os servidores inativos que elegerão o representante para o Conselho Deliberativo.

Art. 173.Após o encerramento do pleito eleitoral, na presença dos fiscais será de imediato efetuado a apuração do resultado, com lavratura de ata especifica para o feito, indicando de forma clara e inequívoca o nome dos eleitos e os respectivos suplentes por ordem do número de votos conquistados.

Art. 174.Imediatamente após o resultado do pleito, o IMPREV, deverá dar ampla publicidade do resultado, informando o Poder Executivo e Legislativo do resultado e se possível publicar na imprensa local para que todos tenham acesso ao nome dos novos conselheiros.
Art. 175.Os servidores ativos e inativos eleitos para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal, tem 15 (quinze) dias após o pleito para se manifestarem e apresentarem toda a documentação elencada no Art. 151 ao Art. 157 e seus incisos, independentemente de qualquer tipo de comunicação por escrito.

Parágrafo único.O candidato eleito que não se manifestar mediante convocação no prazo de 05 (cinco) dias será considerado desistente e imediatamente convocado o suplente com o maior número de votos para assumir o cargo.

Art. 176.Os casos omissos que por ventura surjam no decorrer do processo eleitoral serão analisados pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Presidente do IMPREV, e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que não sejam candidatos à reeleição, que, dentro da legalidade e da moralidade decidirão sobre cada caso em reunião extraordinária exclusiva para tratar do assunto.

Art. 177.O Presidente do IMPREV deverá publicar no diário Oficial da AROM. Portaria indicando os eleitos e seus suplentes.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 178.O IMPREV não responde por pagamento indevido resultante de erro ou omissão nas declarações dos segurados ou dos beneficiários.
Art. 179.O recolhimento de contribuições indevidas não produz direito aos beneficiários de que trata esta Lei Complementar, mas será restituído com a devida atualização monetária calculada utilizando-se como base índice o IPCA/IBGE.

Art. 180. O IMPREV poderá resolver administrativamente casos de pedidos de habilitação, quando ocorrerem questões ligadas à falta de designação expressa de beneficiários, salvo hipótese de alta indagação, quando remeterá os interessados às vias judiciais.

Art. 181. Nas folhas de pagamento do Município serão lançados, compulsoriamente, além das contribuições devidas ao Instituto, às consignações e outras responsabilidades do servidor para com a Autarquia e terceiros devidamente autorizados.

§1º. O IMPREV, através de servidor credenciado, manterá, com os órgãos competentes da Administração Centralizada, Autarquias, Fundações e Câmara de Vereadores, intercâmbio de informações e fará os ajustes necessários para que os seus créditos sejam corretamente lançados em folha de pagamento e repassados nos prazos legais.

Art. 182. Os órgãos do Município, Fundações e Autarquias, assim como a Câmara Municipal, que procedam a pagamento de vencimentos ou proventos de seus servidores ou inativos, depositarão em conta vinculada, à disposição do Instituto, o total de descontos realizados nas folhas de pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de competência.

§1º. O Gestor Recursos em conjunto com a Gerência Financeira, emitirá guia compensável com o total das contribuições devidas por

cada órgão do Município, Fundações e Autarquias, assim como a Câmara de Vereadores, emitidos separadamente por tipo de contribuição, descritas no Art. 107 Incisos I ao V, para pagamento através da rede bancária até a data do vencimento sem juros de mora ou multas.

§2º. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuição ou outras importâncias devidas ao IMPREV e arrecadadas dos segurados, e das contribuições ou outras importâncias a cargo do Município, suas Autarquias e Fundações, assim como da Câmara Municipal, constitui crime de apropriação indébita, punível na forma da Lei, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente do órgão ou unidade administrativa, ou conforme o caso, a autoridade ou dirigente superior investido de poderes para o ordenamento ou gestão correspondente.

§3º. A falta de recolhimento, enunciadas no parágrafo 2º deste artigo o Presidente do IMPREV, comunicará via ofício os órgãos colegiados do IMPREV, o Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou o Secretário Municipal de Administração e Fazenda alertando-os para punições cabíveis, e não sendo tomadas as providências para sanar o débito, deverá o Presidente do IMPREV, conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, acionar os meios necessários, para que os pagamentos devidos sejam efetuados.

§4º.Nas ações trabalhistas em que o Ente for condenado e o servidor obrigado a recolher a contribuição previdenciária prevista no Art. 107, inciso I, o Ente fica obrigado a recolher de imediato as contribuições previstas no Art.107, incisos III, IV e V desta Lei Complementar.

§5ºO IMPREV emitirá a guia para pagamento das contribuições elencadas no parágrafo quarto deste Art., para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 183. O patrimônio do IMPREV é de sua exclusiva propriedade e, em caso algum, terá aplicação diferente da exigida pelas suas finalidades previdenciárias, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em contrário, ficando seus responsáveis sujeitos às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade de natureza civil ou criminal em que venham a incorrer.

Parágrafo Único - Para atender o disposto neste artigo, a contabilidade evidenciará, especialmente, as posições das provisões técnicas destinadas às garantias das operações do IMPREV.

Art. 184. O IMPREV não poderá prestar a seus próprios servidores nenhum benefício ou serviço que não proporcione em iguais condições aos demais segurados, vedado também o estabelecimento de qualquer preferência em favor daqueles frente a estes.

Art. 185. Sem dotação orçamentária própria não se efetuará despesa alguma, nem se fará qualquer operação patrimonial, sob pena de responsabilidade de quem autorizou a despesa ou concorreu para a infração, além da anulação do ato, se houver prejuízo para o Instituto, salvo quando as despesas forem decorrentes de benefícios ou de decisão judicial ou imposição legal.

Art. 186. Os serviços do IMPREV deverão ser organizados e executados em base de rigorosa economia, com permanente racionalização administrativa e minimização dos custos operacionais, de tal forma a preservar, permanentemente e no mais alto grau, os fins sociais da Instituição.
Art. 187. A prestação e locação de serviços em geral por parte de profissionais e entidades que mantenham convênio ou contrato com o IMPREV não determina, entre este e aqueles, a formação de qualquer vínculo empregatício ou funcional.

Art. 188. A Administração do IMPREV efetuará reavaliação atuarial, a cada balanço, por entidade legalmente habilitada, de natureza independente e externa.

§1º- A reavaliação atuarial deverá ser validada pelo Conselho Deliberativo e posteriormente implantada no MPS via CADPREV, até o dia 30 de março de cada ano.

§2º. Obrigatoriamente, a reavaliação atuarial, deverá utilizar a base de servidores e massa salarial do mês de dezembro do exercício anterior, como referência para a realização do cálculo a ser protocolado no MPS, até o último dia útil do mês de março.

Art. 189.O regulamento geral de ordem administrativa do IMPREV e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo.
Art. 190.O IMPREV, realizará Audiência Pública quadrimestralmente para prestar contas fiscais e patrimoniais aos servidores públicos e interessados.

Art. 191.O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV, deve obrigatoriamente fazer os ajustes necessários nos processos, métodos e organização funcional para alcançar como meta mínima o primeiro nível do Manual de Pró-Gestão RPPS, e ficar em conformidade com a decisão normativa nº 002/2016/TCE/RO.

Art. 192.O Município de Machadinho D'Oeste, RO, será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IMPREV decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas.

Art. 193.Toda a legislação que diga respeito ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV, a partir da aprovação desta Lei Complementar, deverá ser efetuada através de Lei Complementar, com autorização prévia do Conselho Deliberativo e parecer do departamento jurídico da Autarquia.

Art. 194.Deverá ser aprovada Lei especifica autorizando o parcelamento de débitos do Poder Executivo e Legislativo, quando existir, e obrigatoriamente ter aprovação do Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária especifica para discutir a matéria, efetuado votação nominal e aprovação por maioria simples dos conselheiros presentes, cuja ata deve obrigatoriamente integrar o projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo Municipal, sob pena de nulidade da lei aprovada.

Art. 195.Fica garantido ao servidor público Municipal que fizer parte do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, o abono referente aos dias em que forem convocados para participar das respectivas reuniões ordinárias, cuja participação deverá ser devidamente comprovada junto ao departamento de recursos humanos de sua secretaria através de ofício exarado pelo Presidente do IMPREV.

Art. 196.A gerência de benefícios deve obrigatoriamente enviar para o Tribunal de Contas do Estado- TCE-RO toda a documentação referente aos processos de aposentadorias e pensões, observando-se rigorosamente os prazos e as instruções emanadas na Instrução Normativa IN 50/2017/TCE-RO - FISCAP, e IN 53/2017-TCE-RO-FISCAP e posteriores alterações sob pena de responder administrativamente pela perda dos prazos legais, e arcar financeiramente com possíveis multas pecuniárias impostas.

Art. 197.Para os casos de direito adquirido a aposentadorias com regras anteriores a vigência desta Lei Complementar, será aplicada a regras previstas na Lei vigente na data do cumprimento dos requisitos

Art. 198.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Lei 1.766/2018 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2023 às 07:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477613**e o código verificador**0186018B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2B667F58

IMPREV
ATA Nº.008/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.008/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV. Aos (27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27/11/2023), às 14:00hs (quatorze horas), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr.ª Andréia da Silva Luz, membro do comitê, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, chefe de recursos e orçamento, a Presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte, os representantes do Conselho de Administração, Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu (ausente), Fabiane Purificação A. dos Santos (ausente) , Leila Augusta Gomes de Souza, representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira, Telma Luisa dos Santos Teixeira (ausente), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (ausente), representante do Legislativo Municipal, os membros do Conselho Fiscal, Sra. Luana lima de Souza Presidente do Conselho, Sr. Flaviano Teixeira Nobre e o Sr. Moacir Correa Pinho. Na reunião também se fez presente o representante da Assessoria Financeira Crédito e Mercado, Sr. Sergio Ricardo do Pinho. Após conferido o quórum a presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos onde passou a discussão da pauta do dia.
PAUTA: **APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS AOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O ANO DE 2024**- A presidente do Comitê de Investimentos Sra. Seila Maria Gandra Moreti juntamente com o Assessor Financeiro da Assessoria Financeira e demais membros do Comitê de Investimentos e Chefe de Recursos e Orçamentos explanaram que a política de investimento em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e devidas alterações, Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018 e devidas alterações. A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Onde os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos foram centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo), projetadas pelo cálculo atuarial que para 2024 ficou em IPCA + 4,86 a.a. Salientou-se que a estratégia de alocação para o ano de 2024 foi baseada nos investimentos já existentes, no cenário econômico, nas perspectivas para o mercado para 2024 e no estudo ALM do Instituto. Sendo assim após todas as explicações e sanadas as dúvidas, a política de investimento para o ano de 2024 foi devidamente apresentada aos ilustres conselhos. O Conselho de Administração irá definir data para a devida aprovação da Política de Investimentos em ATA específica do Conselho, manifestando a aprovação da mesma que deverá ser inserida no sistema DIG PROC e será assinada por todos os membros do conselho, membros do Comitê de Investimentos, Chefe de Recursos e Orçamento a Presidente do IMPREV e pelo Senhor Prefeito Paulo Henrique dos Santos. Nada mais havendo a tratar, eu Andréia da Silva Luz Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 15:20 hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:CFF9668C

IMPREV
ATA Nº 011/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO.

ATA Nº 011/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

No dia 27 de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27/11/2023), às 15h45 (quinze horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Contamos com a presença da presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte ea contadora Sra. Andreia da Silva Luz.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a **1ª PAUTA:APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE SETEMBRO DE 2023.**Após análises e questionamentos do conselho fiscal, a Contadora Andreia prestou esclarecimentos pertinentes, referente a pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. O referido balancete foiaprovado sem ressalva. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. **2° PAUTA: RELATÓRIO MENSAL DE BENEFICIO/OUTUBRO/2023.**Em análise ao relatório de benefícios referente ao mês de outubro de 2023, "casos atípicos", com algumas alterações no quadro geral, com destaque para uma reversão de aposentadoria, idem processo ADM 62/2021. Demais processos estão em fase de decisão judicial e administrativa. Constam no referido relatório número de matriculados no instituto de 157 (cento e cinquenta e sete) aposentados, sendo 156 (cento e cinquenta e seis) inativos da Prefeitura Municipal; 01 (um) inativo da Câmara Municipal e 44 (quarenta e quatro) pensionistas. Totalizando 201 (duzentos e um) beneficiários no Imprev até 31/10/2023.**3ªPAUTA:CONCURSO DO IMPREV.** Em razão da informação trazida pela nota de esclarecimento emitida pela Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho d' Oeste e Imprev, datada de 01/11/2023, este conselho solicitou informações via oficio:006/2023/IMPREV/CONSELHOFISCAL a respeito dos fatos veiculados. Bem como quais providências seriam adotas para garantir o andamento e transparência do Certame do Concurso em andamento. Até o presente momento não obtivemos resposta. O Edital do concurso foi publicado na Aron dia 14/11/2023, sendo assim dando publicidade e transparência, e segue em andamento. **4ªPAUTA:PROPOSTA DO PROJETO DE LEI PARA REESTRUTURAÇÃO DO IMPREV.**A presidente Kerles informou que já foi aprovada pelo legislativo municipal e está aguardando sanção do prefeito, para posterior publicação. **5º PAUTA:REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022.**A presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev,está acompanhando o andamento da obra, a mesma encontra-se em fase de acabamento, com a possibilidade de mudança de sede já no próximo o mês. **6º PAUTA: REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.**Questionadareferente ao andamento do PRÓ-GESTÃO, a presidente Kerles informou que o processo passou pela fase de pregão eletrônico, sendo assim já tem a empresa ganhadora, passando assim para etapa de contratação. **7º PAUTA: REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO. Na** data de hoje este conselho participou da reunião de apresentação da Política de Investimentos eu representa uma formalidade legal que

fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo), projetadas pelo cálculo atuarial que Ata Ordinária 008 de 27/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 478112 e CRC: F0B39D1F). Pág: 2/2 para 2024 ficou em IPCA + 4,86 a.a. Salientou-se que a estratégia de alocação para o ano de 2024 foi baseada nos investimentos já existentes, no cenário econômico, nas perspectivas para o mercado para 2024 e no estudo ALM do Instituto. O Conselho de Administração irá apreciar para posterior aprovação da Política de Investimentos.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h20m (dezessete horas e vinte minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:EB263108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°131 PROC 567/2022

Contrato n° 131 de 12/05/2022
Nº do Processo: 0567/2022

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto Contratação de serviços de Perícias e Junta Médica conforme memorando nº 36/2022, termo de referência e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 21.474.357/0001-81
Data da assinatura do aditivo: 30/11/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelo que consta no Processo 0567/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 41.447,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste - RO, em 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:78F51CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO 004/23 - PEDIDOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Machadinho D'Oeste – RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2445, de 03 de outubro de 2023, na Resolução nº 06/2023/CMDCA/MDO, na Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e demais disposições legais vigentes,comunica**decisão sobre os pedidos de registro e inscrição no CMDCA de Machadinho D'Oeste**, de entidades governamentais e organizações da sociedade civil que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município, conforme segue:

INSTITUIÇÃO	DECISÃO
Casa da Criança e Adolescente Gabriel Ribeiro Gonçalves	PEDIDO DEFERIDO
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	PEDIDO DEFERIDO
Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste – ASPOM/MDO	PEDIDO DEFERIDO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/MDO	PEDIDO DEFERIDO

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de novembro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:A5DA705B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.476/PMMA/2023.

LEI N. 2.476/PMMA/2023.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA VACÂNCIA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, DA LEGISLAÇÃO FEDERAL EM VIGOR QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA LEI 294/PPMMA/2002 E LEI 1133/PMMA/2012, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos e condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, profissionais de saúde, nos cargos que seguem:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - 40h	05 (cinco)	Área de atuação das vagas: área urbana, Linha 03 Mineração e Castanhal Linha 06, parte 07 da Linha 07 até o final. Com a exigência que o candidato à vaga resida na respectiva microárea de atuação, exceto a vaga da área urbana.
Técnico (a) de enfermagem - 40h	04 (quatro)	Unidade Mista de Saúde
Técnico em Atendimento de Farmácia - 40h	01 (um)	Farmácia
Médico Clínico Geral plantonista - 24h	04 (quatro)	Unidade Mista de Saúde
Nutricionista - 40h	01 (um)	Unidade Mista de Saúde
Fonoaudiólogo - 30h	01 (um)	Estratégias de Saúde da Família-ESF

§1º. Ficam abertas as vagas temporárias para os respectivos cargos descritas no quadro acima na Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão preenchidas após a realização/convocação do Teste Seletivo autorizado por esta Lei.

§2º. Ficam extintas as vagas temporárias abertas na Secretaria Municipal de Saúde em razão de leis anteriores, a partir do

encerramento de cada contrato temporário individual e convocação do Teste Seletivo autorizado por esta Lei.
§3º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº1.133/PMMA/2012 e avaliados por comissão integrada por três servidores, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, que terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de seleção, elaboração do Edital, classificação dos candidatos e serviços correlatos.
§4º. Os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde precisam residir na respectiva área de atuação, exceto a vaga para área urbana, e serão regidos pela Lei Federal nº11.350/2006 e Lei 14.194/2021 e demais normativas do Ministério da Saúde, além de obediência a Legislação Municipal.
Art.2º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.
Art. 3º. Os aprovados serão convocados e deverão tomar posse no prazo estabelecido no Edital e apresentarão a documentação relacionadas no Decreto nº 3.330/PMMA/2015, comprovando estar apto para o exercício da função, objeto da contratação.
Art. 4º. As atribuições, requisitos e habilitação profissional para os cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para os cargos de provimento efetivo paradigma.
Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
Art. 6º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 8º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação, inclusive substituição do detentor do cargo de profissional da saúde por outro proveniente de Programa Federal ou Estadual ou suspensão dos recursos.
§1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
II - pelo término contratual;
III- por iniciativa do contratado;

§3º. Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;
§4º.Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.
§5º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
Art. 9º. A remuneração dos contratados nos termos desta Lei respeitarão a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo paradigma.
Art. 10. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na Secretaria Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza., 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:265B633D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 050/SEMUG/2022.

CELEBRAÇÃO: 30/06/2022

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: VILHETUR – VILHENA TURISMO LTDA, CNPJ: 14.602.908/0001-80.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula QUINTA – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 30 de Junho de 2022:

Acrescenta o Parágrafo Único na Cláusula QUINTA – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 050/2022.

PUBLICAÇÃO: Fica obrigado à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 818/SEMUG/2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9A0D5EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6781/2023

PORTARIA Nº 6781/2023. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 6745/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria 6745/2023 de 18 de setembro de 2023, que Dispõe sobre cedência da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, no Cargo de Professora, matrícula nº 1972, 30 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Vale do Paraíso – RO. Com efeito, a partir do dia 01 de Outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A2BCDDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6782/2023

PORTARIA Nº 6782/2023. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 6770/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6745/2023, DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - Torna sem efeito a portaria 6770/2023 de 20 de novembro de 2023, que prorroga cedência autorizada na portaria nº 6745/2023, do dia 18 de setembro de 2023, da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, no Cargo de Professora, matrícula nº 1972, 30 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Vale do Paraíso – RO, com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:181DB4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6783/2023

PORTARIA Nº 6783/2023. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, no Cargo de Professora, matrícula nº 1972, 30 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Vale do Paraíso – RO, com vigência do dia 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C5F0482D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6784/2023

PORTARIA Nº 6784/2023. Mirante da Serra-RO, 29 de Novembro de 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6453/2022 DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SERVIDOR ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6453/2022 do dia 01 de dezembro de 2022 do servidor ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO, cadastro n° 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 horas semanais, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes/Rondônia, com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AB5E1431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6785/2023

PORTARIA Nº 6785/2023 Mirante Da Serra, RO em 30 de Novembro 2023.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1749/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 12.3610005.2009, ficha 076. No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - Em favor de CLEITON LOBAQUE MALTEZO, Cadastro nº 1717, portador do RG nº 1.014.092SSP/RO e CPF nº 992.378.302- 20. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Art. 5º. Inciso IV,VII,VIII,IX, Art.6º, I,II,III,IV, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1F584A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6786/2023

PORTARIA Nº 6786/ 2023. Mirante da Serra, 30 de novembro de 2023

"REVOGA A PORTARIA 6344/2022 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público sob n° 000005/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria 6344/2022 do dia 29 de junho de 2022 Autoriza redução de carga horária da servidora FRANCIENE NUNES RIBEIRO, cadastro nº 2450, no cargo de Odontólogo, Nível NSA2, Ref.01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Odontólogo 40 (Quarenta) Horas semanais, para 30 (Trinta) Horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:317A1BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº: 144/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº: 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1746/2023 Vinculado ao de Nº: 1317/2022

CELEBRAÇÃO: 29/11/2023

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 47.228.768/0001-80.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Pães Diversos Pão Tipo: Francês/Branco/de sal 120 kg, Pão Doce 90 kg, para atender as necessidades da Semmaagrit.

PRAZO. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 29/11/2023 e terá seu término em 29/05/2024.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 3.405,00** (Três Mil Quatrocentos e Cinco Reais)

Mirante da Serra/RO, 29 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuanny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:919D862F

SEMSAU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA**, E ADITIVO DO VALOR QUE TRATA A **CLÁUSULA TERCEIRA** AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023 PELO PERÍODO DE **02/12/2023 ATÉ 02/06/2024**".

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde Sr. Izaque Forlin Carolino Vieira,brasileiro, portador do CPF nº 936.683.172-91**e a empresa**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.700.376/0001-04, com sede na av. Castelo Branco, nº 2096 Bairro Novo Horizonte Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Airton de Jesus Falqueti,**portador do CPF nº 162.547.322-20, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda**, e o aditivo do valor conforme trata a **cláusula terceira** do contrato administrativo n° **025/SEMSAU/2023** do **Processo 774/2023 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada para o **fornecimento**

deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,pelo período de "**02/12/2023 até 02/06/2024**"
Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Segunda do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93: Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - Á prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **25/SEMSAU/2023**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, respeitando as demais cláusulas do contrato em pauta e seus respectivos aditivos.
Mirante da Serra/RO 30 de novembro de 2023.

Contratante
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Contratado
CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
AIRTON DE JESUS FALQUETI

Interveniente
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 6535/2023
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:423F9D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC.154/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição na Capacitação sobre **PROCESSO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO**, para para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) em favor da empresa D. S. COMERCIO,IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIO LTDA com base no Art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº154/2023.

Monte Negro - RO, 30 de novembro de 2023

PEDRO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:54E24DBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 067/2023

EDITAL N. 067/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
241	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	54,6	2

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); Apresentar declaração comprovando a sua residência no território ou microárea que concorreu (Agentes Comunitários de Saúde);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E0DB7F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 068/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 068/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Etdital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30305908	CARLA TEIXEIRA SOUZA	13	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 Nutricionista			
30309790	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	4	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30305999	MARIA SILVA MELO	23	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no

Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D59705B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.481,59 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 43 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.71.70.00 0.1.500.0000 400,00 Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 44 02.03.00

04.122.0002.2006 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 136,25 Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 46 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 27,20 Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 50 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 436,11 Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 53 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 1.682,00 Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 2.800,03 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.758,41 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 59 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.758,41 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35E841D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3364, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 1032/SEMUSA/2023 ID: 1.366.21C que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/11/2023, a candidata relacionada no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
241	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	54,6	2

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 067/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35FC3D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3365, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 1033/SEMUSA/2023 ID: 1.366.054;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/11/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30305908	CARLA TEIXEIRA SOUZA	13	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 Nutricionista			
30309790	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	4	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30305999	MARIA SILVA MELO	23	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 068/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0341A179

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.001/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL N.001/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
40	MARIA DAS DORES DA FAMA	01	SEMUSA
10	ALVINO REIS DA CRUZ	02	SEMUSA
67	EDLEILA DA CRUZ MATIAS	03	SEMUSA
SEPAGRI- AMIGO VOLUNTARIO/ SERVIÇOS GERAIS			
35	GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	01	SEPAGRI
SEMA- AMIGO VOLUNTARIO/ SERVIÇOS GERAIS			
76	GREICY KELLY GOMES DUTRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	01	SEMA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor
d)- Comprovante de residência,
e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C760AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209, 30 DE NOVEMBRO 2023

Deferir o requerimento e conceder o afastamento para exercício de mandato eletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO Artigo 81 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;
CONSIDERANDO o processo n. 0001598.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento para o exercício de mandato eletivo ao servidor PAULO JOSE DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, Mat: 1711, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
PARÁGRAFO ÚNICO - Devendo o servidor atentar-se quanto a necessidade de contribuição para a seguridade social municipal-IPREMON.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2023 a 31/12/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D95EC4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210, 30 DE NOVEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 504/2018.
CONSIDERANDO o Despacho de ID 1.37C.68C.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: GERALDO DIVINO DA SILVA, Matrícula: 972, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 02/03/2024, referente ao quinquênio 16/01/2008 a 15/01/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9F752FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211, 30 DE NOVEMBRO 2023

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 209/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de Professor Nível III 40 horas, na função de Auxiliar de Supervisão, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Francisco dos Santos, a contar de 01/12/2023 a 29/11/2024.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F65969A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3368, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, para a Prefeitura do Município de Jaru - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 665/SEGAP/2023 de 22 de setembro de 2023, anexo ao Processo Administrativo n. 1409/2023;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Matricula 1775, ocupante do cargo de Médico clínico geral 40 horas para a Prefeitura do Município de Jaru - RO, a partir de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0342A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora Leiliane Zacarias Terto de Paula, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 71/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 807.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora Leiliane Zacarias Terto de Paula, Matrícula 1731, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Fica condicionado a cedência da servidora mediante a disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:40FF36CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o oficio n. 76/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 410.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Matricula 856, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7E79B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3371, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 72/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 1339/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Matricula 593, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador) para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C93415C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3372, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor MARIA SAMIA FRANÇA a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 72/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 782.2.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor MARIA SAMIA FRANÇA, Matrícula 1724, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENGERMAGEM I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12DA1B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3373, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, a Prefeitura de Cujubim-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 192/GAB/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 669/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, Matricula 1787, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FAFA622F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3374, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, para o Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 7613/2023/GOV-RED, anexo ao processo n.972.2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, Matricula 1485, ocupante do cargo de Professor Nível III - 25 Horas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B916423A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3375, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 7613/2023/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 1125/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CB59ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.030,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 6.930,00 Crédito 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.500.0000 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 31.500,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:680E8E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212, 30 DE NOVEMBRO 2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993-Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o laudo da perita anexo aos autos do processo Administrativo n.177/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), em função Administrativa na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, a contar de 11/11/2023.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico-SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá a servidora retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAF9B9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213, 30 DE NOVEMBRO 2023

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 262/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2024 a 03/02/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2523	Andreia Lopes da Silva	Cuidador	13/10/2022 a 12/10/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7805B3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARLENE PEREIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98A9F384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DENISE FREITAS ROCHA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57452B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora EDILANGE RODRIGUES SOARES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM NI GRUPO 45 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55142449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2823E538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:
Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora NELCILENE DA SILVA LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CAD4653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, PROFESSOR CLASSE C, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7FFAD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JOZEILA BERGAMO, PROFESSOR CLASSE C, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44B6B4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221, 30 DE NOVEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MICELE ALBANO DE MORAES, PROFESSOR CLASSE C, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85EFC666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 165/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 165/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, VASTE NAPONUCENA DUARTE RICHTER, Cadastro nº1409, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação de afastamento para tratamento de saúde no período de 12 meses (um ano), a contar de 20/11/2023 a 18/11/2024, conforme laudo médico pericial e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1560/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 20 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1EB9A01A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 166/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 166/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA JOSE VENANCIO CABRAL, Cadastro nº1225, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde no período de 12 meses (um

ano), a contar de 20/11/2023 a 18/11/2024, conforme laudo médico pericial e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1559/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 20 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:62410917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 167/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 167/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN, Cadastro nº1809, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde no período de 6 (seis) meses, a contar de 20/11/2023 a 17/05/2024, conforme laudo médico pericial e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1667/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 20 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8177E3D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 168/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 168/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, TANIA RETTMANN DUTRA, Cadastro nº1780, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, no período de 6 (seis) meses, a contar de 20/11/2023 a 17/05/2024, conforme laudo médico pericial e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1581/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 20 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:018F237B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 169/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 169/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ, Cadastro Nº704, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, a contar de 17/01/2024 a 15/01/2025, conforme laudo pericial do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1568/2022. A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:53CB4081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 170/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 170/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, IVENE ALBRIGO, Cadastro nº2422, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, no período de 12 meses (um ano),a contar a partir de 20/11/2023 a 18/11/2024, conforme Laudo Médico, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1732/2022. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6C9B9AC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 171/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento 171/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ANELISE FERREIRA PIOVESANI, Cadastro nº1695, FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento para tratamento de saúde, no período de 18 (dezoito) meses, a contar de 20/11/2023 a 19/05/2025, conforme laudo médico perícia do processo administrativo Nº1997/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 20 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F9AB54FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTÇÃO 172/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Readaptação nº 172/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar a senhora, CLAUDIA MACIEL DA SILVA, matrícula 2224, na função de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme laudo pericial do Processo Nº 2167/2022 e ID 115880. . A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1BDA835C

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA Nº 17/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria, por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Senhora: "NEUSA TAVARES CHIODI "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021, com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c Art. 85-F, da Lei Orgânica nº 038/1990,

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria, por idade e tempo de contribuição em favor da servidora: NEUSA TAVARES CHIODI, matricula nº 972, referência ASD015, portadora do CPF Nº XXX.XXX.792-53 RGnº XXX.522SSP/RO, servidora, efetiva no Cargo/Função: Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 01/04/1995, conforme Lei Municipal nº 94/92, publicado no DOF de Rondônia em 03/07/1992, editais de convocação nº 03/95. Lotado na Secretaria de Municipal de Saúde a partir da publicação desta portaria passa ter seu vencimento, calculado, proporcional ao Tempo de Contribuição sendo Integral Média das 80%maiores Remunerações, Previdenciárias, a ser custeado pela Nova Previ, com formula de reajuste Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 2675//Nova previ/2023
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da Constituição Federal/1988.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário
Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 29 de novembro de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3008A6B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/PMNM/2023 SRP-34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1437/SEMFAZ/2023*
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 40/PMNM/2023 SRP-34/2023, que tem por objeto a **Formação de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE,** em virtude de RETIFICAÇÃO NO TERMO DE RFERÊNCIA, especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório e divisão de lotes.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F64CE6D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **27.11.2023**, no valor de **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.293-2 vinculado ao **Convênio nº 73/2023/PGE/DER-RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: recursos financeiros que tem por finalidade a Aquisição e instalação de blocos sextavados, meio-fio e sarjetas em concreto estrutural, para implementação de 800,00m e área total de5.814,40m² de pavimentação e 1.372,00m de drenagem superficial, conforme Plano de Trabalho e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.
Nova Mamoré, 30 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:94124669

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.11.2023**, no valor de **R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.283-4 vinculado ao **Convênio nº 77/2023/PGE/DER-RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: recursos financeiros que tem por finalidade a Recuperação de estradas vicinais com extensão de 141,50Km,

contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:37418F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451- GP/2023

PORTARIA Nº 451- GP/2023. Em, 28 de novembro de 2023.

"DISPÕE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 1549/2023 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo nº **1549/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o Contrato nº 032/PMNM/2023 firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 764/SEMUSA/2023, de 23/11/2023, o qual trata da indicação de membro para compor a comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	**1549/2023**	
Nº CONTRATO	**032/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSE DEYMAX DE SOUZA	CPF Nº 013.641.533-43
FISCAL DO CONTRATO	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	CPF Nº 000.737.342-25
EMPRESA	TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA	
VALOR	R$ 221.580,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:95CE0053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.835-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.835-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.046, de 29 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 837.895,00** (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2133		**Incremento Temporário Piso de Atenção Básica**		
3.3.90.30	**F:** 439	Material de consumo	200.000,00	
3.3.90.34	**F:** 494	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	460.895,00	
3.3.90.39	**F:** 440	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	177.000,00	
TOTAL			**837.895,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8B413727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.828-GP/2023

DECRETO Nº 7.828-GP/2023. Em, 21 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **SILVIANE MENEZES DA ROCHA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SILVIANE MENEZES DA ROCHA OLIVEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1227118-SSP/RO e do CPF nº 638.153.542-34, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III - CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9571FBCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.829-GP/2023

DECRETO Nº 7.829-GP/2023. Em, 21 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **ANTONIO DAS CHAGAS TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO DAS CHAGAS TEIXEIRA,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 295.860 - SSP/RO e do CPF nº 369.424.642-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I - CC - 2, em apoio a Apoio a Secretaria Municipal de** Estradas e Logisticas - SEMEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022. Com efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D12802EC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 028/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMOSP/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº392/2022/PARACATU/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
"PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/PMNM/2022 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA"

Aos trinta dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal senhor MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, e do outro lado a EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato denominada CONTRATADA. entabulam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 028/PMNM/2023, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgão de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do contrato nº 028/PMNM/2022, permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca do município de Guajará-Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo

de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO
Contratante

Empresa Forza Distribuidora LTDA
LEIDIMAR TRIGUEIRO
CPF:009.099.071-45
Contratada

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369OAB/RO
Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:87007CFC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0381/SEMOBI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2022
CONTRATO Nº 056/PMNM/2022
"SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº056/PMNM/2022 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA CONVÊNIO Nº 910287/2021 - MAPA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS."

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal senhor MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, e do outro lado a EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, neste ato denominada CONTRATADA. entabulam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 056/PMNM/2022, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgão de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do contrato nº 056/PMNM/2022, permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca do município de Guajará-Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO
Contratante

Empresa Mamoré Máquinas Agrícolas
ELY VALENÇA DA SILVA –
Sócio
Contratado

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0050BFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°443-GP/2023

PORTARIA N°443-GP/2023
Em, 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre o **Retorno as Atividades** do servidor Francisco Eurimar Alves da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Francisco Eurimar Alves da Silva	Professor I-Nível Especial 40- horas	5041	27/11/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 13 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:840055F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°444-GP/2023

PORTARIA N°444-GP/2023
Em, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Auxilio doença** ao servidor **Izaias da Costa Vale"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **IZAIAS DA COSTA VALE** portador do RG nº 630.346 SESP/RO CPF nº 634.079.902-78, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE -40 horas** semanais, sob a matricula nº 527, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Laudo de avaliação Médica n°069/2023 e do Processo Administrativo de nº 1708/2023 no período de 60 (sessenta) dias, com início em 21/11/2023 e término em 19/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:1A973A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°445-GP/2023

PORTARIA N°445-GP/2023

Em,27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre ***a CONCESSÃO do Benefício de Prorrogação de Auxilio doença*** da servidora **MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ*"***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ** portadora do RG Nº 396243 e CPF N°349.391.482-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Cozinheira -40 horas semanais, sob a matricula nº1544, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica n°068/2023 e constante Processo Administrativo de nº 995-1/2020, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/11/2023 e término em 03/05/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:4ECB8424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°446- GP/2023

PORTARIA N°446- GP/2023
Em, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre ***a Concessão do Benefício de Auxilio doença*** à servidora **ESMERALDA DA SILVA CUNHA*"***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A PRORROGAÇÃO do benefício de auxilio doença, à servidora **ESMERALDA DA SILVA CUNHA** portadora do RG nº458935 e CPF nº721.422.432-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação -40 horas semanais, sob a matricula nº979, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°072/2023 e do Processo Administrativo de nº1185-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/11/2023 e término em 08/05/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 27 de novembro 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:C8EC47DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°447-GP/2023

PORTARIA N°447-GP/2023
Em, 27 de novembro de 2023**.**

"Dispõe sobre **a concessão do benefício de readaptação de função** da servidora **ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS PONTES"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;
Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS PONTES, portadora do RG nº 647105 SSP/PI e CPF nº644.674.902-30 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de limpeza e conservação 40 horas Semanais, sob a matricula n°775 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 067/2023, constante do Processo Administrativo de nº 823-1/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/11/2023 a 22/05/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:A76D245A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°448-GP/2023

PORTARIA N°448-GP/2023
Em, 27 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Auxilio doença** à servidora **LAURA RODRIGUES DA SILVA"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **LAURA RODRIGUES DA SILVA** portadora do RG nº 431128 CPF nº 408.700.572-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função COZINHEIRA -40 horas semanais, sob a matricula nº 1561, lotada na Secretaria Municipal De Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°070/2023 e do Processo Administrativo de nº1707/2023 no período de 30 (trinta) dias, com início em 02/11/2023 e término em 01/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:A6154C12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Reni Parente da Silva Teles agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: a) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de outubro de dois mil e vinte e três; b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de outubro de dois mil e vinte e três:** apresentado pelo Presidente do comitê um comparativo entre agosto e setembro de **dois mil e vinte e três** conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizados pela Empresa **Infinity Consultoria de Investimento.** Destacou os principais pontos econômicos para o terceiro trimestre. No mês de agosto apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,59%** fechou em **0,82%** o Instituto atingiu **137,94%** da meta e apresentou um rendimento de **R$ 646.348,57** (Seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de setembro apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,50%** fechou em **0,62%** o Instituto atingiu **123,04%** da meta e apresentou um rendimento de **R$ 495.510,75** (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de outubro apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,51%** fechou em **0,58%** o Instituto atingiu **113,57%** da meta e apresentou um rendimento de **R$ 471.229,83** (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), computando o patrimônio líquido em **R$ 81.650.266,79** (Oitenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos); **b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos:** O Presidente explanou sobre a rentabilidade da carteira em agosto, setembro e outubro de dois mil e vinte e vinte três, destacou os principais pontos econômicos no cenário atual e sugeriu realocação de carteira com estratégia em renda fixa buscando diminuir exposição em queda de juros. A presente proposta visa traçar a estratégia mais eficiente para alcançar a meta atuarial, para atender esse propósito são necessários realocações e afins de acompanhar a tendencia de mercado. O presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, ponderou que as ações do Comitê de Investimentos estão voltadas nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 06 (seis) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às nove horas da manhã na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 03 de novembro de 2023.

Reni Parente da Silva Teles Sebastião Soares do Nascimento
Presidente do COMINOM Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:5E665812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 27/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira a Secretaria de Saúde do município que participará da Câmera Técnica 9ª reunião da CIR na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO. Segue Oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ED40A23C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 25/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Regional de Cacoal (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E851738C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:18/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente gestante de emergência para avaliação medica especializada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no Município de Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:83FC1525

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 18/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente gestante de emergência para avaliação medica especializada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no Município de Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BE4629D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/09/2023		01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACAOL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente acamado para avaliação medica especializada no Hospital HRC no Município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A39EC26F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente acamado para avaliação medica especializada no Hospital HRC no Município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:56ACFFBE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 26/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes para o hospital CREAME e C.E.M no município de Ji-Paraná e hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C8EF7589

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 27/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: MEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consulta e exames nos Hospitais: Hospital do Amor, Hospital de Base, Santa Marcelina, POC e Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC9E8EFF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:27/09/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ALTAIR NUNES VIEIRA CADASTRO: NAO E FUNCIONARIO PUBLICO
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DO CONSELHO PLACA DO VEICULO: NCZ8322
MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 656.691.342-49 RG: 675237 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992910099
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 54941

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de uma Reunião com a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Rondônia - SAPL, no Auditório do CETAS, sito à Av. dos Imigrantes, 4125 Industrial, em Porto Velho RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A9BBDEFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:27/09/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir o Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município para participar de uma Reunião com a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Rondônia - SAPL, no Auditório do CETAS, sito à Av. dos Imigrantes, 4125 Industrial, em Porto Velho RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3EE47766

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 28/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospitais HRC e Daniel Comboni no Municipal de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D887293B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA: 28/09/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde vai buscar paciente e acompanhantes que teve alta de Cirúrgica que tem a necessidade de vim de ambulância devido a cirurgia no município de Porto Velho/RO. Segui lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AEC08B92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 28/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráacompanhar pacientes acamado e acompanhante para avaliação medica no hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:975D3F0E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 28/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráconduzir pacientes acamado e acompanhante para avaliação medica no hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:328BFEF4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:28/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:48781191

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:28/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LETICIA ESTEVAO OLIVEIRA CADASTRO: 1036
CARGO/FUNÇÃO: FARMACEUTICO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF:099.536.264-56 RG: 3735102
ENDEREÇO:CORONEL JORGE TEIXEIRA,1101 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 6999251-9595
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 65410-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:24F50223

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:29/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os pacientes ao Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6D941D28

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes com fraturas para avaliação especializada com médico ortopedista no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji - Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:949DE10F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientes com fraturas para avaliação especializada com médico ortopedista no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji - Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6EC856B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:24/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente com fratura facial para avaliação medica especializada no hospital municipal HEURO - Hospital de urgência e emergência regional de Cacoal no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31C6ACFF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.063, DE 29 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1087 - Devolução de Saldo Termo de Compromisso PAR nº. 202002871-5
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 2.288,92**
F.R. - 2.570

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 2.288,92** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:16A69714

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1380/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de 384 metros de tubos de PEAD (1,0 m e 1,5 m), a serem executados em 24 pontos de estradas vicinais, zona rural do Município de Nova União, mediante o convênio Nº 23/2023/PGE/DER-RO.
Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços (horário de Brasilia):
Dia: 15/12/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 15/12/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: **https://licitanet.com.br/**
Valor total estimado: **R$1.064.600,00**
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2C132DE0

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 398/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
JOSE LUIZ SARTORIO, ARLINDO MAIER, MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA, JURACI FIRMINO COSTA, ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS, SILÇO BATISTA MARTINS, DIVA LOPES DIAS, MARILENE ALVES VIEIRA, **EDGMAR APARECIDA NEVES**, a contar de 01 de dezembro de 2023 por um período de 30 dias.
MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE, APARECIDA CHAGAS CORRÊA a contar de 15 de dezembro de 2023 por um período de 30 dias
NADIA APARECIDA ZANI ABREU, a contar de 18 de dezembro de 2023 por um período de 30 dias.
Art. 2º Reconhecer férias dos servidores:
SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO, usufruídas em 1° de novembro de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de Novembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8D6F827A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:07/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DC66DC33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá a agente de serviço social para retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:396B38B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 399 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo da Portaria nº 274 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**11 de novembro de 2023**, finalizando em10/01/2024,considerando a data da portaria n° 274/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de março de 2022.
Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia**11 de novembro de 2023.**

Nova União/RO, 30 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:201FE25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 556/SEMUSA/2023 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 022/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 719 de 29/11/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº 022/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: Credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA – JUCER, PARA EVENTUAL REALIZAÇÕES DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS SERVIVEIS E INSERVIVEIS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á no endereço Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Prédio da Prefeitura Municipal, centro de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL, a partir de 01/12/2023, até o dia 25/01/2024 das 7:30h às 13:30h.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.36 ficha 174.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6B3D6BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2023

EXTRATO DO CONTRATO 43/2023

Processo Administrativo nº 637/2023;
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Ata de Registro de Preço n° 043/2023

DATA: 29 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **VITAE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa acima para prestação de serviços de perícia através de junta médica que deverá ser composta por no mínimo (três) médicos sendo 1 especializado em Medicina do Trabalho, para emissão de laudo, serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação, reavaliação e revisão dos ser-vidores e segurados em readaptação funcional, desvio de função ou recebendo benefício por incapacidade, conforme especificações constantes do Termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declara-do vencedor, através da Pregão Eletrônico nº 043/2023 e Ata de Registro de Preço nº 043/2023 processados nos autos do processo administrativo supra-mencionado, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços registrados.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, nos termos da Lei.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **VITAE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** – VANDERLEIA ROBERTO DE CERQUEIRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FF783C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2023.
Processo Administrativo: 2699/2023.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
M. DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Global Estimado: R$ 8.188,86 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos);
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 49.059.257/0001-08, Valor Global Estimado: R$ 14.953,20 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 42.009.468/0001-97, Valor Global Estimado: R$ 36.343,78 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 59.485,84 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Homologação: Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 30/11/2023 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.
Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3E05AF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilmon Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 13º (décimo terceiro) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, **a iniciar-se no dia 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.02.00.04.123
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-F.M.S.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.06.00.10.122
PROJ/ATIV: 2.038 – ELEM/DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-F.M.A.S.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.08.00.08.244
PROJ/ATIV: 2.066 – ELEM/DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 30 de novembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2A68E42C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.206.867/0001-00, sediado (a) na Av. Cesário Alvim, nº 818, sala-113, Bairro Centro, município de Uberlândia-MG, CEP: 38.400-098.
OBJETO: 01 (um) Caminhão diesel 6X4, com tanque para transporte de água, tração 6X4 – novo, capacidade 16.000 Lts. Por meio de

Carona da ata de Registro de Preço n° 006/2023, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 096/GAB/2022 e processo administrativo nº 2.871/GAB/2022, do Município de Machadinho D' Oeste/RO.
VALOR TOTAL: R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26.782.0008
PROJ/ATIV: 1008
ELEM/DESPESA: 4.4.90.52.48
FICHA FINANCEIRA: 443
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 031/PGE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1919/2023/SEMOSP
Parecis/RO, 30 de maio de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CD2D47C3

GABINETE DO PREFEITO
13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2028

13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2028

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, n° 1128, Centro, na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. WILMON MARCOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto 203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia
OBJETO: O **13.º Termo aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 01/2018, de **01 de dezembro a 31 de dezembro 2023, e** será pago **mensalmente** de acordo com os serviços prestados, sendo que a devida contratação o valor total será de **R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e sendo dividido mensalmente com a **SEMAF** que será responsável pelo pagamento mensal referente a locação do sistema no valor de R$ **5.166,00** (cinco mil e cento e sessenta e seis reais) e suporte técnico no valor mensal de R$ **7.749,00** (sete mil setecentos e quarenta e nove reais), **FMS** que ficará responsável mensalmente pelo pagamento referente a locação do sistema no valor de R$ **1.107,00** (um mil e cento e sete reais) e suporte técnico no valor de R$ **1.660,50** (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e o **FMAS** que ficará responsável mensalmente pelo pagamento atinente a locação de sistemas no valor de R$ **1.107,00** (um mil e cento e sete reais) e suporte técnico no valor de R$ **1.660,50** (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), sendo que o valor total nos **01 (um) mês será de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.**VALOR:** O valor total nos 03 (três) meses será de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O **13.º Termo aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 01/2018, de **01 de dezembro a 31 de dezembro 2023UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
a) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.02.00, Programa: 0004; Ação 2006 Função Programática 04.123, Categoria Econômica n.º 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
b) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.06.00, Programa: 0010; Ação 2038, Função Programática 10.122, Categoria Econômica n.º 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, a qual corresponde a 15% do valor previsto na realização da despesa.
c) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.08.00, Programa: 0002; Ação 2066, Função Programática 08.244, Categoria Econômica n.º 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a qual corresponde a 15% do valor previsto na realização da despesa. **FONTE DE RECURSOS:** As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1389/2027/SEMAF – pregão eletrônico 031.2017
Data de assinatura: 29/11/2023
Parecis/RO, 30 de novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:89CD8444

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 03.706.607/0001-80, com sede a Av. João Pessoa, 5123, sala 01- Centro- Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo doravante Wender Custódio da Silva, CPF 651.808.952-00 designada "Contratada",

ONDE SE LÊ
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em CONSTRUÇÃO DE GALERIA (CELULAR) PLUVIAL DE CONCRETO NA LINHA 10, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2145, inseridos no processo administrativo n.º 384.07.08.2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO.
LEIA SÊ:
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em CONSTRUÇÃO DE GALERIA (CELULAR) PLUVIAL DE CONCRETO COM 9 CM DE COMPRIMENTO LOCALIZADO NA LINHA 10, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2145, inseridos no processo administrativo n.º 384.07.08.2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO.
VALOR: O preço global do presente contrato é R$ 228.260,70 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como todo custo da obra.
PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26.782.0008
PROJ/ATIV: 1064
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO
FICHA FINANCEIRA: 325

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: orçamento 2023- Função Programática 26.782.0008, Projeto Atividade 1064, Ficha Financeira 325, conforme nota de empenho nº 2145 e Fonte de Recurso Secretaria Nacional de Defesa Civil -SEDEC – Convênio CR-915014/2021/MRD/CAIXA, Elemento de Despesa 44.90.51.

LEIA SÊ:
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: orçamento 2023- Função Programática 26.782.0008, Projeto Atividade 1064, Ficha Financeira 325, conforme nota de empenho nº 2145 e **Fonte de Recurso** PROCESSO N° 59053.007313/2022-30 PROTOCOLO REC-RO- 1101450-20220608-02
PROCESSO LICITATÓRIO: 384/2023/SEMOSP – Tomada de Preço n° 006/CPL/2023)
Data de assinatura: 22/11/2023
Parecis/RO, 30 de novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B1D78170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 19/DAF/CMPV-2023

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal De Porto Velho
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 19/DAF/CMPV-2023
A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE
Designar, do quadro funcional da CMPV abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro membro citado compor em Comissão Especial Transitória, objetivando realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal referente ao atual exercício atual, com duração de 90 dias, a partir da data de publicação

Servidor	Matrícula
Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	084999
Bruna Nunes Assis Caldas	100889
Edneide Cunha da Silva	094900

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretoria Administrativa e Financeira
Dec. n. 22/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB7A483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 600/2023

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **IASMIN PAZ VIEIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de dezembro de 2023, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAEF757B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 598/2023

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA MÉDICA				
12238AT	JÚLIO CÉSAR GIUNCO	**2022/2023**	02/01/2023 a 21/01/2023	06/12/2023 a 15/12/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:169A9182

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 063/2023

PROCESSO Nº 2023.14.100122PA

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 7.200,00
EMPENHO: N° 443/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita Institucional na Câmara dos Deputados para tratar sobre RPPS de Porto Velho - no período de 20 a 23 de novembro de 2023, na cidade de Brasília/DF.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E447FFF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 66/2023

PROCESSO Nº 2023.14.1105030PA

SERVIDOR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro
VALOR: 7.200,00
EMPENHO: N° 445/2023- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: WORKSHOP BENEFICIÁRIO PREVIDÊNCIARIO, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NÃO CONCURSADOS , NO PERÍODO DE 20 E 22 DE NOVEMBRO 2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D0517E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 67/2023

PROCESSO Nº 2023.14.1105030PA

SERVIDOR: ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS- PROGER
VALOR: 6.000,00
EMPENHO: N° 446/2023- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: WORKSHOP BENEFICIÁRIO PREVIDENCIÁRIO, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NÃO CONCURSADOS , NO PERÍODO DE 20 E 22 DE NOVEMBRO 2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9500A185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2023

Portaria nº 054/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** cadastro 55815, para o cargo de Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS,** cadastro 32318, que encontra-se de férias no período de 29.11.2023 a 08.12.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4012E32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº220/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº220/2023/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 29 de Novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por

meio da Portaria nº 183/2023/CD/SPPD/PGM de 05 de outubro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3575, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00040210/2023-67-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789DACBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 218/2023/SPPD/PGM

PORTARIA nº 218/2023/SPPD/PGM

porto velho, 24 de Novembro de 2023O

PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00035619/2023-61-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080,para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EECB9C20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.168/I, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Segurança do Prefeito, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8C696F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.169/I, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **BRUNA BRANDALISE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46D70C56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.170/I, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALCINA FERREIRA SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0992EED5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.171/I, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRUNA BRANDALISE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratação, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFBBE238

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.172/I, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CRISTILANE NEVES GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Projetos Sociais e Habitacionais, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F83102F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.173/I, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DAYANE SILVA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Projetos Sociais e Habitacionais, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A7F377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 062/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD,** de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências. **Vigência:** 07/06/2023 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
1006224	RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA	CHEFE DE APOIO CC-6
1006214	QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO	CHEFE DE APOIO CC-6

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08520D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 063/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º–**INCLUIR**na**PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD,**de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.**Vigência:**07/06/2023 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
1005412	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	CHEFE DE APOIO CC-6

Art. 2º– Ao condutor cabe:
I– Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II– Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III -Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV– Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V– Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI– Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII– Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII– Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º– O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento as novas demandas.

Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DA3706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1307/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **FABIO RAIMUNDO RESKY LOPES**, Cadastro nº 39348, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada

no Art. 141, inciso XXII, combinado com o art. 156, inciso V da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **17/10/2023**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº3581 de 17/10/2023, conforme processo nº 00600-00042692/2023 - Processo nº 00600-00007068/2022-65-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B77E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1424/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA**, cadastro nº 245804, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **01/12/2023**, conforme processo nº 00600-00047756/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC0D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 14.543 DE 2017
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 - PROCESSO Nº 02.00046/2022 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO). VALIDADE: 23/11/2023

PUBLICAÇÃO: ANO XIV 3354

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº SRP nº 073/2022 , Pregão na modalidade Eletrônico nº 147/2022, oriunda do Processo Administrativo 02.00046/2022. 3.2. O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO, tendo em vista atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 3.3 Considerando que a SEMAGRIC passou por mudanças na infraestrutura interna, com ampliação de salas através de aplicação de divisórias, bem como reforma no refeitório e almoxarifado. 3.4 Considerando que esta unidade administrativa é participante da referida Ata de registro de preço porém não possui saldo para gerenciamento, bem como já apontou as novas necessidades através do Processo eletrônico 00600-00043483/2023-63-e, para aquisição de novos equipamentos através da cedência de saldo de unidades participantes. 3.5 Considerando ainda que para o item 014 ar-condicionado split, inverter piso-teto 60.000 BTUS, a Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não é participante para o item. 3.6 Deste modo evidenciamos a necessidade da presente aquisição através de adesão para o Item 014, tendo em vista equipar os novos espaços pertencentes a esta secretaria, com aparelhos de refrigeração, melhorando a sensação térmica, proporcionando bem- estar e conforto aos servidores e usuários, aumentando assim a capacidade de concentração, promovendo qualidade de vida, garantindo a plena execução dos serviços administrativos. 3.7 A futura aquisição de novos equipamentos implicará em maior economia, celeridade e melhoria dos serviços desenvolvidos tanto em quantidade como em qualidade, buscando a perfeita prestação de serviço aos cidadãos. 3.8. A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2023.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71095D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 254 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os Critérios de Lotação dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho eleitos para o mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar nº 510/2013 e Lei nº575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e;

CONSIDERANDO o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

CONSIDERANDO a Resolução nº 234 de 20 de Abril de 2023 (**Nomeia e regulamenta atribuição para comissão Especial Eleitoral** do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 26 de abril de 2023, ANO XIV Nº3460.
CONSIDERANDO a Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 que dispõe do **Edital** para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.

CONSIDERANDO a Resolução nº 253 de 29 de Novembro de 2023, que dispõe do Resultado Final do 3º Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) de Porto Velho.
Considerando ainda a disposição do art. 63 da Lei complementar nº510/2013 que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na Lei citada;

RESOLVE:
Art. 1° - Definir a lotação dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2024 - 2027 no Município de Porto Velho, exceto para o Conselho Distrital, da seguinte maneira:

I - Os candidatos aprovados reeleitos têm a opção de permanecer no mesmo conselho tutelar, sendo realizado a consulta pela comissão eleitoral;

II – Os candidatos mais votados serão lotados conforme local de residência apresentado no ato de inscrição do processo de escolha, salvo, se o conselheiro optar por não desempenhar suas funções na área geográfica de atuação do conselho tutelar próximo a sua residência ou domicílio;

II - A ordem de votação sempre será respeitada oportunizando ao conselheiro que recebeu o maior número de votos a opção de escolha para sua atuação, desde que ainda não tenham sido preenchidas a totalidade de vagas de cada conselho tutelar;

Art. 2º – Quanto ao Conselho Tutelar Distrital a lotação se dará da seguinte maneira:

I – Os conselheiros tutelares e os suplentes deverão residir no distrito de abrangência com a devida comprovação de residência;

II – Serão empossados os candidatos mais votados;

Art. 3º – Em caso de empate na votação deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Dar-se-á preferência ao candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme disposto no art. 103, §2º da Lei nº510/2013;

II – Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III – Maior idade;

Parágrafo Único: os critérios de desempate sempre seguirão a ordem descrita nos incisos acima.

Art. 4º Preenchidas as quantidades de vagas dos conselhos tutelares, os demais candidatos serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.

Art. 5º Não havendo quantidade suficiente de conselheiros tutelares e suplentes para atuar no conselho distrital atualmente localizado em Jaci-Paraná, poderão ser empossados conselheiros que, no ato de sua inscrição, não residiam no Distrito de abrangência, contudo, deverão comprovar a mudança de domicílio para a área de atuação daquele conselho distrital.

Art. 6º Ocorrendo vacância, afastamento ou férias, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Parágrafo único. Não poderão afastar-se mais de 03 (três) conselheiros tutelares ao mesmo tempo do colegiado.

Art. 7º As demais disposições quanto aos afastamentos seguirão o disposto no art. 104, §3º e §4º da Lei complementar nº510/2013.
Art.8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E2331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Entidades eleitas para compor o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência Biênio 2023/2025

Ordem	Nome da Entidade
01	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
02	RONDÔNIA CLUBE PARAOLÍMPICO (RCP)
03	ASSOCIAÇÃO WESLEYANA DE AÇÃO SOCIAL
04	FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA-FROPE
05	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS-APAE
06	ASSOCIAÇÃO RONDÔNIENCE DE OSTIMIZADOD-AROS

Entidade Suplente:

Ordem	Nome da Entidade
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO-CENE

Porto Velho, 30 de Novembro de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral:

Helaine Trajano de Oliveira_____
Alba Mírian Rocha da Silva _____
Solange Ataide Silva Souza_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A267FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Ordinária no dia 13 de dezembro de 2023, às 15h (primeira chamada) e às 15h 15 (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Avaliação e conclusão do atual mandato do Conselho Municipal da Cidade e perspectivas para o próximo;
4. Relato dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais..

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16060552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas para atuar como autoridade nos contratos firmados pela SEMUSB.

Considerando, o Relatório contido nos autos do processo nº 00600-00039501/2023-11-e, apenso: 10.00384-000/2020 que trata de inexecução contratual pela Empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03;

Considerando, que já foram efetuadas diversas tentativas para resolução da demanda sem êxito;

Considerando, a necessária aplicação dos recursos públicos de modo transparente, probo e eficiente;

Resolve:

1) Nos termos do item "10, II, a" do termo de referência devidamente assinado entre as partes, bem como artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, APLICAR as seguintes penalidades: Multa no importe de R$ 21.629,70 (vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos) referente a 10% (dez por cento) da multa contratual e,
Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

Fica a Empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, notificada da presente DECISÃO, para no prazo 15 dias uteis (de acordo com o decreto 18.892, de 30 de março de 2023) a contar da data desta publicação, para apresentação de recurso, caso deseje, nos prazos previstos na legislação legal.

Porto velho, 28 de novembro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11496983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, no período de 20 a 30 de outubro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de 20 a 30 de outubro de 2023, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e e 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 5, o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 003288/2023 da peça 15 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, e n° 00600-00011534/2023-98**-e**, instaurado 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro

Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 5, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00044648/2023-14-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº.**00600-00044648/2023-14-e** o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de 20 a 30 de outubro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$150.634,66 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001462 peça 03, página 230.

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8010CA01
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/11/2023, 10:35:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A4C5882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Portaria nº 235/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde**, de 28 de novembro de 2023.

Onde lê-se:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde
Processo nº Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
MEDIALL BRASIL S/A	27.229.900/0001-61
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81

Porto Velho 28, novembro de 2023

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Lê-se:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde
Processo nº Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
MEDIALL BRASIL S/A	27.229.900/0001-61
LIFECARE EXCELÊNCIA S/A	19.352.206/0001-09
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81

Porto Velho 28, novembro de 2023

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2DDF5A5E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44F77F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº94/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº94/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
119124	RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	AUX DE SERVIÇO DE SAÚDE	02643690608

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade Saúde da Família Socialista, USF RENATO MEDEIROS/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sextafeira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CEAD283C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC80294

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº61/DSMC/DTR/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 61/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 29 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0034, outorgada o Srº ALEXON SANTOS DE OLIVEIRA, sob RG nº 713947SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 733.985.352-91, Residente à Rua José Bonifácio nº 1181 Bairro Olaria, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEC724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº62/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 62/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 29 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00046203/2023-79, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0034 o Sr. MARCIO ALVES DOMINGUES, sob RG nº 700723SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 680.720.742-53, residente na Rua Rosalina Gomes nº 9080, Bairro São Francisco, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CF0845

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 104/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 104/2023/GAB/SEMA
Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VIRGINIA LARISSA MORAIS JAERGER – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

Art. 2º- o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. 9º, Parágrafo Único e Art. 21, do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.268, de 20 de julho de 2022.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C81F43D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 015/SGP/2023 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNAR SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 015/2023/COJUSA/PGM, 068/PGM/2023/SEMAD E 069/PGM/2023/SEMED.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.567, de 01 de novembro de 2017 e,
Considerando os Contratos Administrativos **nº 015/2023/COJUSA/PGM** – Processo nº 00600-00037343/2023-56-e – SEMUSA, **nº 068PGM/2023** – Processo nº 00600-00040165/2023-41 – SEMAD e **nº 069/PGM/2023** – Processo nº 00600-00037961/2023-04-e – SEMED, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo.
Considerando as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, definidas na CLÁUSULA SÉTIMA dos contratos celebrados com a empresa supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados como responsáveis pela Gestão Operacional e acompanhamento técnico dos Contratos Administrativos acima descritos:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Uéslei Oliveira Batista	Diretor do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos	93071
Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	Gerente da Divisão de Monitoramento e Abastecimento	10005714
Marcos Vinícius Carvalho Raposo	Assessor Nível II	10003616
Márcio Martins Lago	Assessor Nível II	40634
Lidiane Santos Silva	Assessor Nível II	1004603
Karina Araújo da Silva	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	1005521

Art. 2º Compete aos servidores acima referenciados as seguintes atribuições:

• incluir e excluir veículos e motoristas (condutores);

• Atualizar o cadastro de veículo e motorista;

• Efetuar o bloqueio e desbloqueio de saldo;

• Efetuar o bloqueio, desbloqueio, cadastramento e cancelamento de senha;

• Autorizar o cadastro de senha e determinar o nível de permissão;

• Solicitar de exclusão de estabelecimento;

• Solicitar inclusão de estabelecimento excluído por solicitação própria, desde que não haja restrições;

• Autorizar o abastecimento conforme parâmetros definidos em normativa e em consonância com o Gestor do Contrato;

• Disponibilizar o saldo para o abastecimento;

• Monitorar o consumo do combustível das unidades contratantes via sistema;

• Monitorar os gastos dos serviços executados via sistema;

• Emitir normatizações para operacionalização dos abastecimentos;

• Buscar negociações em conformidade com a legislação e com o próprio edital/contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP Em Substituição
Decreto Nº 11, de 25/10/2023
Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7AA2818

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 254/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 254/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições

legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

A**rt. 1º – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 144/SMD/PMPV/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2023, Edição 3545.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D392F12

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**00600-00000718/2023-22-e**, cujo objeto resumido **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2023** às 09h30min (hora do DF). Endereço eletrônico**:www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 442.690,87 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos.

ELIZABETE BELEZA DA SILVA UCHÔA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C56E1B85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2023/SML/PVH SRP Nº092/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-00031915/2023-93**-e** , cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 11.938.333,34 (Onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO 30 de novembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3D7B16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Porto Velho, 30 de Novembro de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00006777/2023-12-e, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, para atender as necessidades da prefeitura do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 685/SPACC/PGM/2023, peças n° 73, e-doc: 21A4ED7F dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos itens 1 e 2, ofertando o valor total de R$ 177.588,18 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8574E09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 161/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00018432/2023-01-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA PLOTTER**

CANON IPF-770 E IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF-755, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº161/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 693/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 46**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.509.955/0001-19,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 21.498,54 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6476FD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO Nº. 1951/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 047/2023, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1951/GLOBAL/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 834.940,15 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais e quinze centavos);

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FF051367

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº. 1740-1/SAAE/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*) a licitação na modalidade Pregão eletrônico n° 041/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 12/12/2023. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 30 de novembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
PREGOEIRA- CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:43409F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Elilha Feitosa Braga**, Portador do CPF ***.425. ***-91, para o **CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR TÉCNICO I (nível médio)**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMAF **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F7594A67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - CONFORME PROJETO BÁSICO.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1454/SEMOSP/2023
Tomada nº 004/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 30/11/2023
Data da Homologação: 30/11/2023

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95**, com valor Global de R$: 1.629.676,79** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:212022DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 1886-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2EDED23E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WILSON NOGUEIRA JUNIOR E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 1816-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wilson Nogueira Junior e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Wilson Nogueira Junior e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 08 a 09/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4AA5E286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIEL F. DE BARROS, FERNANDO G. B. LEOPOLDO E NIVALDO N. PRADO

PROCESSO Nº 1819-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliel F. de Barros, Fernando G. B. Leopoldo e Nivaldo N. Prado.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eliel F. de Barros, Fernando G. B. Leopoldo e Nivaldo N. Prado,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 09 a 10/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E66E57D1

GABINETE DO PREFEITO
GILMARCOS JOSE PEREIRA, MARCIO GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 1836-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira, márcio Gomes e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Gilmarcos Jose Pereira, Marcio Gomes e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) para o período de 12 a 15/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6F295916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, tendo por objeto Ata de Registro de Preços, para de selecionar propostas vantajosas para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**
Processo Eletrônico nº 534/2023
Data de Abertura: 15/12/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 32.736,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 29 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:3C44BB3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE: "INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO EFICIENTE E DE RESULTADOS PARA O **GERENCIAMENTO DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, E CRIA A **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES G.E.A – FROTA**, PARA A SUPERVISÃO DE FROTA OFICIAL, PARA SERVIDOR TITULAR DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados para o **Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota,** ou alugados da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e cria a **Gratificação Especial de Atividades,** para a supervisão de veículos oficiais da frota para Servidor da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, titular do Cargo Público de Motorista, com pilar de sustenção nos seguintes princípios:
Princípio da economia de recursos e a eficiência na utilização dos veículos;
II. Princípio do uso racional para permanente vigilância para manutenção preventiva ou corretiva de veículos oficiais, com finalidade de promover antecipadamente reparos adequados;
III. Princípio da Garantia do bom uso dos recursos públicos e do patrimônio do órgão para promover a sustentabilidade na gestão da frota de veículos oficiais ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
IV. Princípio da Valorização do reconhecimento do papel fundamental do trabalho desempenhado pelo motorista da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na condução e transporte seguro de vidas humanas e prestação de serviços no órgão, incentivando a prestação de um serviço de qualidade e eficiente, para promover a motivação deste profissional para a melhoria do atendimento dos serviços prestados e instigar um ambiente de trabalho satisfatório; e
IV. Princípio da Cooperação de rotinas entre os Setores e/ou Unidades administrativas da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para consecução dos fins desta Lei e dos regulamentos próprios.
Parágrafo único. A Gestão adotada nesta Lei deve estar em conformidade e andar em sintonia fina com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.
Seção II
Dos Objetivos Gerais

Art. 2º. Esta Lei possui os seguintes objetivos Gerais:

Prevenir falhas mecânicas em razão do controle eficiente de manutenção preventiva ou corretiva;
Reduzir o tempo ocioso de veículos oficiais do Órgão;
Gerenciar o roteiro de informações técnicas sobre os veículos oficiais do Órgão;
Melhorar o histórico e registros internos de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota, ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Aumentar o quantitativo de dados disponíveis para a criação de relatórios para a tomada de decisões; e
Controlar a higienização e a lavagem automotivas periódicas dos veículos oficiais da frota, ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Parágrafo único. Os objetivos gerais do Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados, para o **Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota**, torna mais rápida a realização de avaliação prévia pelo agente público encarregado titular do cardo de motorista para iniciar os procedimentos internos de acordos com as reais necessidades da manutenção que será necessário para iniciar os atos juntos à mecânicas autorizadas ou credenciadas, para ações avaliativas de análises das condições dos veículos do Órgão, qualificando a Gestão da Frota à inspeções de rotina que ajudam a identificar e relatar diversos problemas mecânicos ou de segurança, tendo como efeito reflexo, agir preventivamente para fornecimento de uma proteção adicional contra acidentes, evitar consertos onerosos e outras perdas resultantes de um veículo mal conservado.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Fundamentos da Gestão Eficiente da Frota Oficial
Art. 3º. Ficam estabelecidas nesta Lei as diretrizes para a gestão eficiente e de resultados na manutenção de veículos oficiais da frota ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. A gestão e o sistema adotado nesta Lei deverão ser realizados de forma transparente, responsável e econômica, visando garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos oficiais, aliado à economia de recursos, devendo a priorização de manutenção somente

ser realizada por profissionais qualificados e devidamente habilitados, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados e de peças originais ou de comprovada durabilidade e qualidade.

Seção II
Dos Registros de Atos e Mecanismos Procedimentais

Art. 5º. Será estabelecido um cronograma de manutenção periódica para os veículos oficiais, visando evitar problemas e garantir a durabilidade dos mesmos.

Parágrafo único. O controle de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos oficiais, ou alugados pelo Órgão deverá ser realizado de forma ágil e eficiente, visando minimizar os impactos na prestação dos serviços públicos.

Art. 6º. Será autuado em processo administrativo próprio instaurado pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, cada solicitação, instrução documental, registro de expediente e autorização procedimental de atos administrativos de manutenção preventiva e/ou corretiva, adotados pelo Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados para **o Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota,** ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Os procedimentos adotados no "caput" deste artigo alcançam os procedimentos de higienização e lavagem automotiva periódica dos veículos oficiais da frota, ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 7º. Será realizado a cada semestre de cada exercício civil anual, um processo administrativo geral de todos os atos realizados com um inventário dos veículos oficiais, com a identificação de cada veículo, sua situação atual e **histórico de manutenções realizadas, durante o período semestral.**

O Primeiro Processo Geral Semestral do histórico de manutenções realizadas, será realizado no primeiro semestre do ano, no mês de junho;

O Segundo Processo Geral Semestral do histórico de manutenções realizadas, será realizado no segundo semestre do ano, no mês de dezembro.

Parágrafo único. Fica autorizado o apensamento dos atos em procedimentos e processos individualizados realizados durante o exercício semestral.
Art. 8º. Será adotado um sistema interno para o controle e acompanhamento da manutenção dos veículos oficiais, garantindo a transparência e a eficiência na gestão adotada nesta Lei, podendo a administração adotar mecanismo automáticos documentais.

Art. 9º. Poderá a Administração autorizar a participação de servidor envolvido no sistema adotado nesta lei, em capacitações, cursos, ou eventos de Treinamentos e Aperfeiçoamento de Pessoal, responsáveis pela Gestão Eficiente e de Resultados para **o Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota** da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, visando garantir o conhecimento adicional ou necessário para a execução das atividades no serviço público.

Art. 10. Serão estabelecidas ações internas por meio de atos administrativos para adoção de um Sistema de Controle de Gastos com a manutenção dos veículos oficiais, visando garantir o uso eficiente dos recursos públicos, com análises honestas e periódicas dos custos de manutenção, buscando identificar possíveis oportunidades de redução de gastos.

Art. 11. Será incentivada pela administração a utilização de peças originais e serviços realizados por autorizadas, e, não sendo possível, o emprego e utilização de peças de qualidade e segurança comprovada, visando garantir a durabilidade e a segurança de trafegabilidade dos veículos oficiais.

Parágrafo único. Poderá a administração estabelecer um sistema de avaliação dos serviços de manutenção prestados, visando garantir a qualidade e a satisfação dos usuários.

Art. 12. Será realizada a manutenção dos veículos oficiais de acordo com as normas ambientais vigentes, visando minimizar os impactos no meio ambiente.

Art. 13. Será estabelecido um Plano de Renovação da Frota de veículos oficiais, levando em consideração critérios de eficiência, segurança e sustentabilidade, inclusive com a utilização de veículos elétricos ou híbridos, visando reduzir a emissão de poluentes e os gastos com combustíveis.

Art. 14. Poderá ser estabelecido pela administração um sistema de controle de quilometragem dos veículos oficiais, visando monitorar o uso adequado e evitar o desvio de finalidade.

Art. 15. Serão realizados mecanismos internos para a regularidade constante da documentação dos veículos oficiais de forma organizada e atualizada, garantindo a regularidade, a segurança jurídica e a transparência.

Art. 16. Será estabelecido um Plano de Comunicação Interna e Externa sobre a gestão da manutenção dos veículos oficiais da frota ou alugados pelo Órgão, visando informar e engajar os servidores.

CAPITULO III
Da Gratificação Especial de Atividades
Seção I
GEA-FROTA

Art. 17. Fica garantida a retribuição financeira na espécie de gratificação para o agente público provido no cargo de motorista que irá atuar em atividades de vigilância contínua e na constante supervisão de veículos oficiais ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para consecução do sistema adotado nesta Lei.

Art. 18. Ao Servidor da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, titular do cargo público de motorista, fica garantido o pagamento da seguinte verba de natureza remuneratória.

I. Gratificação Especial de Atividades, para a Supervisão de Frota para o Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados para o Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficial da Frota da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que será paga no percentual de **30% (trinta) por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor;**

II. Será discriminada no holerite do servidor a **Gratificação Especial de Atividades**, para a Supervisão de Frota, e a menção da sigla **Gratificação G.E.A-FROTA, e a Lei Instituidora.**

Parágrafo único. Por Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal, irá nomear para designar o servidor titular do cargo público de Motorista, para a supervisão de veículos do Órgão do Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados para o Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para implantação do Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados para o **Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota**, ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:

I. Para a diretriz estabelecida no art. 13, "caput", será realizado no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação desta Lei;

II. Para a diretriz estabelecida no art. 8º "caput", será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei;

III. Para a diretriz estabelecida no art. 16, "caput", será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta Lei; e

IV. Para a diretriz estabelecida no art. 10 "caput", será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 20. Por Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, irá disciplinar e regular as especificidades adotadas nesta Lei, para implantação do Sistema de Gestão Eficiente e de Resultados para o **Gerenciamento de Controle, Manutenção e Uso de Veículos Oficiais da Frota**, ou alugados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:2FF0DF79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Programa Saúde na Escola, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.004 de 21/07/2023, com finalidade de financiar ações do ***PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PARA O CICLO 2023/2024****".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 8.176,00, (oito mil, cento e setenta e seis reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.003.10.301.0015.**2.104**.	Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável 219A
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: **1.600.0010**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**
Total da Suplementação:	**R$ 8.176,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em Termo de Compromisso, no valor de **R$ 8.176,00**, para finalidade específica de ações relativas ao PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA para o ciclo 2023/2024.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência: 1831
Conta: 624.063-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3C1FE077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2052/2023-GAB-PREF. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o servidor **EDICARLOS FERNANDES GOBIRA**, Professor 20 horas, matricula nº 386, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6BE2B01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Através do presente, homologa e adjudica a **Dispensa de Licitação *nº 036/2023***, do processo licitatório nº 032/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE (01) UM CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE RENOVAR UM CERTIFICADO JÁ EXISTENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

EMPRESA VENCEDORA:

GFA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.815.108/0001-44
Valor: R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais).

Rolim de moura, 30 de novembro de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:5DD0FB1C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

A superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e tendo em vista o parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral e Auditoria Interna do Município resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) - Processo Nº: 025/2023
b) – Dispensa de Licitação Nº: 34/2023
c) - Modalidade: Dispensa de Licitação
d) - Data Homologação: 30/11/2023
e) - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Certificado Digital A1 e A3, conforme especificação abaixo.
Empresa Vencedora: GFA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 08.815.108/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Certificado Digital A1, cartão Pessoa Jurídica validade 01 ano.	Und.	01	155,00	155,00
2	Certificado Digital A3, cartão Pessoa física, validade 01 ano.	Und.	01	150,00	150,00

Valor Total Homologado – R$: 305,00 (trezentos e cinco reais).

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:9ABA7AA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido nos Ofícios nº 1054/2022/ASGOV/SGG, nº 1082/2022/ASGOV/SGG e Processo administrativo nº 142/2021 Fls. 24 a 28.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDENCIA**" o (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN** (PROFESSOR NIVEL II 20H), Matrícula - **4624**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX503 SSP/RO e do CPF nº XXX.585.652-XX, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, no período de **01.01.2024 a 31.12.2024** para exercer o cargo de Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho – CC-1 da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO.
Art. 3º - A Cedência da mesma deve obedecer ao Art. 43 I da Lei Complementar 108/2012.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5F3A0A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2023

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2023, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 845/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2023, conforme art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. nº 50
Vice-Presidente: CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr. nº 30045
Membro: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr. nº 6587

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 124/2023.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:74BE3378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2023

CONTRATO Nº 117/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4179/2023;
PREGÃO Nº 109/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**;**
OBJETO: Aquisição de Motonetas para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Zona Rural, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2014/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.030, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 290.752,00 (Duzentos e Noventa Mil Sete Centos e Cinquenta e Dois Reais)**, com data de 27/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 29/11/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:33F5B6E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 121/2023

TERMO ADITIVO N° 121/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 do Processo nº 3949/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF n° 598.639.862-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 131/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA)", referente ao processo administrativo n° 3949/2022.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 131/2022, será prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **05/02/2024**, vencendo em **04/06/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 131/2022, será prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia **06/12/2023**, vencendo em **04/05/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 131/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3A589507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/SEMEC/GAB/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, Wander Barcelar Guimarães no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

"Disciplina o recesso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Escolas Municipais."

CONSIDERANDO decreto nº 6.157/2023 da Procuradoria Geral do Município em seus artigos 2º e 3º.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer recesso no âmbito das Escolas Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de **26 a 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Estabelecer recesso na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação no período de **26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, com atenção ao artigo 2º do decreto n° 6.157/20236, onde os **setores deverão fazer revezamento de servidores de forma que não fique sem atendimento ao público**.

Parágrafoúnico: Fica proibido aos servidores utilizar o período destinado ao recesso 2023 posteriormente.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:4F3CCB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 48/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 048/2023 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023 - (29.11.2023), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos informando o julgamento dos recursos referente aos processos nº 5341-2023 recorrente de iniciais E.M.S, e o processo nº 5413/2023 recorrente de iniciais A.S.P., sendo que os processos 5469/2023 – recorrente de iniciais S.E.R.C.C.R.M e o processo 5622/2023 – recorrente de iniciais E.D.M. tais recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise e discussão nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 15h30min. E eu, LECI DE

SOUZA BRAGA DOS SANTOS, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

PROC. ADM. N°: 5341/2023
RECORRENTE: E.M.S
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007357
PLACA: NCB - 6E63 COROLLA XLI 16.
DECISÃO: DEFERIMENTO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente E.M.S, inconformado com o auto de infração supramencionado, no qual menciona que o condutor não fazia uso do cinto de segurança ao trafegar pela Av. 25 de Agosto às 17:58h do dia 18/07/2023. O recorrente faz uso do termo "suposto cometimento de infração" contudo não traz nenhuma prova de que não tenha cometido a infração de trânsito. Contudo, o recorrente informa que a notificação foi expedida no dia 05/10/2023. Sendo que o prazo para expedição deveria ser de no máximo 30 (trinta) dias, portanto, tendo sido ultrapassado este prazo.

FUNDAMENTAÇÃO

É válido o argumento do recorrente, tendo em vista que se comprova nos autos que o AIT 10R0007357 feito no dia 18/07/2023 às 17h58min teve a data de expedição da notificação de penalidade apenas no dia 05/10/2023.

Conforme preconiza o Art. 281 do CTB:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

§ 1º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Considerando os argumentos do recorrente, há de se reconhecer a veracidade dos fatos quanto à extrapolação do prazo de expedição da notificação, conforme o inciso I do Art. 281.

DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar PROCEDENTE em razão da intempestividade da Notificação da penalidade.

Rolim de Moura/RO; 29 de novembro de 2023.

PROC. ADM. N°: 5413/2023
RECORRENTE: A. D. S. P.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P01E2020CW – Agente atuador Polícia Militar
PLACA: NCT – 5487 – CG 125 FAN KS.
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO

O Requerente impetrou recurso administrativo através do Processo n° 5413/2023 datado de 08/11/2023, apresentando Requerimento com a descrição do recurso "*QUERO TRANSFERIR OS PONTOS E A MULTA EM MEU NOME. "*

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Auto de Infração P01E2020CW, a AIT em face referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN KS de PLACA NCT5487, realizada no dia 04/10/2023 com ABORDAGEM pela Policia Militar, sendo o Condutor A. D. S. P., o recorrente não apresentou junto ao processo a documentação legal necessária, bem como em analise o auto foi realizado por abordagem, ficando assim já IDENTIFICADO O CONDUTOR. Não tem como transferir a MULTA ao CONDUTOR, visto que a mesma é vinculada ao veículo de placa NCT-5487.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE**, mantendo-se hígido o auto de infração.
Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice - Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2A6E003F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
16º	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	ENFERMEIRO
17º	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO
22º	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23º	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24º	ROZILEIDE PERES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25º	LIDIA SALUSTIANA SILVA TOLEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26º	MAICON DOUGLAS GUDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de Novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DD3E5DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO FEDERAL FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
27/11/2023	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R$ 63.958,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)	001	1181-9	57394-9	Governo Federal – FNDE.
Objeto:	Escola em Tempo Integral – ETI, LEI Nº 14.640/2023, Fomento de Matr. Em Redes e Sistema de Ensino.					

São Felipe D'Oeste-RO, 29 de novembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:722839A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023 RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, DISCURSIVA E ENTREVISTA

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, DISCURSIVA E ENTREVISTA

A Comissão Organizadora do processo Seletivo de Diretores divulga o resultado Final da entrevista, da prova objetiva e discursiva dos candidatos ao Processo Seletivo regido pelo presente Edital:

CLEBER CARLOS VIEIRA PRESENTE PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA (10) PROVA DISCURSIVA PONTUAÇÃO (1,25) ENTREVISTA (APROVADO)	**E.M.E.I.E.F Escola Municipal Geone Silva Ferreira** APROVADO APROVADO

JOSÉ EUDE ROCHA BRITO PRESENTE PONTUAÇÃO OBJETIVA (6,75) PROVA DISCURSIVA PONTUAÇÃO (1,25) ENTREVISTA (APROVADO)	**E.M.E.I.F Orlindo Gonçalves Da Rocha** APROVADO APROVADO

São Felipe D'oeste , 01 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B49E1B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023

São Felipe D'Oeste RO, 29 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023
O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
4°	KATIA PATRICIA MACHADO	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C341EC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA N°163/GAP/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº163/GAP/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Srº. ROBSON EUZEBIO DE SOUZA, brasileiro, cadastrado sob matricula 351, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculado à SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, por motivo de óbito;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25/11/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EE6C7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2542/2023 DE 28/11/2023

Decreto nº 2542/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1287/2023 de 29/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.341.		CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 937088/2022 PROPOSTA 026885/2022 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
182 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.010,00
		Total Suplementação: 2.010,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.010,00

Total Redução: 2.010,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C07FEE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADOPARA GESTÃO DA ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1806-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 19/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 1.257.920,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:DBFADA54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 - PROCESSO 1509-1/2023

ATA DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 - PROCESSO 1509-1/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr. Maikk Negri, Sr. Vandirlau Barboza Alves Filho e a Sra. Amable Pereira Morais, para lavrar está ata de adjudicação, visto que a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 15.875.636/0001-54 apresentou intenção de recursos no qual tratou a respeito de sua inabilitação, no tocante aos atestados de capacidade técnica não estarem registrados junto ao CREA, pois, o que foi apresentado por ela e demais empresas participantes estavam sem o devido registro, já nas contrarrazões da empresa JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ 46.644.626/0001-31, em sua defesa alega já ter sido desclassificada

em certames anteriores pelo mesmo motivo, sendo o item 14.18.5 do edital que exige o registro junto ao CREA, e além disso também foi desabilitada por deixarem de cumprir com a exigência do edital relacionado também ao item 14.18.5.3 no subitem B, o qual pede os contratos de obras ou serviço e eventuais termos aditivos junto aos atestados de capacidade técnica, documentos esses que também não foram apresentados pela recorrente e demais empresas participantes. Nesse sentido declarada como vencedora do certame a empresa JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ 46.644.626/0001-31 pelo valor de R$230.367,14 (duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), também neste ato adjudica – se o certame em favor da mesma.

São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, 28 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI AMABLE PEREIRA MORAIS VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO JORGE HONORATO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio Equipe de Apoio Agente de Contratações

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:7C369BB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1854/2023 "REVOGA O DECRETO Nº 1852/2023".

DECRETO Nº 1854/2023

"REVOGA O DECRETO Nº 1852/2023".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1852/2023, onde suspendia pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, os pagamentos referentes às horas extras, gratificações concedidas a comissões permanentes e portarias acumulativas a todos os servidores municipais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:247C19A0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1855/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA GECIDA FERREIRA DE LIMA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 1855/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA GECIDA FERREIRA DE LIMA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Cacoal Sr. Adailton Antunes Ferreira, através do Ofício nº 580/2023-PMC/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **GECIDA FERREIRA DE LIMA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Zeladora, matrícula n° 2477, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Cacoal, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:02120FBD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1859/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA DAIANY BARBOSA TEIXEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 1859/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA DAIANY BARBOSA TEIXEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, através do Ofício no 450/GABPREF/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **DAIANY BARBOSA TEIXEIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sem ônus para a origem, conforme solicitação no ofício supramencionado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:388FFDCF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1856/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 1856/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, através do Ofício no 560/2023-PMC/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, matrícula n. 1761, ocupante do cargo e ENFERMEIRA 40 horas, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal, sem ônus para a origem, conforme solicitação no ofício supramencionado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:CE6847F5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1857/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FISCAL AMBIENTAL DA SERVIDORA CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 1857/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FISCAL AMBIENTAL DA SERVIDORA CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação através do Memorando nº 198/2023/SEMAT, bem ainda por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da servidora **CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA**, **CPF nº 837.719.562-34,** desempenhando cargo de Fiscal Ambiental, 40h, Portaria nº 296/2022, a fim de dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Miguel do Guaporé/RO, conforme solicitação no Memorando supramencionado, de 29 de novembro de 2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:FB8C8E84

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1860/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR APARECIDO WILSON REZENDE VIANA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 1860/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR APARECIDO WILSON REZENDE VIANA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr. Evaldo Duarte Antônio, através do Ofício no 1681/GAB/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência do servidor APARECIDO WILSON REZENDE VIANA, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, ocupante do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, sem ônus para a origem, conforme solicitação no ofício supramencionado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:7EE4D267

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1858/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA ROSANGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 1858/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA ROSANGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, através do Ofício nº 459/GABPREF/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **ROSANGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31/12/2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:BCC75CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 215

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2023
Decreto nº 215/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1904/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 776.899,08 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.362.		C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
234 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	776.899,08
Total Suplementação:			776.899,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.362.		C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
221 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	776.899,08
Total Redução:			776.899,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:436EC2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 216/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 216/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 29 de novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições, especialmente as prevista na Lei Municipal nº 1.799/2023, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da área de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799/2023; e

CONSIDERANDO que o Município planeja a realização de Concurso para o próximo exercício, visto que todos os aprovados no último concurso público foram todos convocados e alguns cargos necessários sequer foram previsto, há a necessidade de prorrogação dos contratos dos profissionais de Saúde admitidos no Teste Seletivo nº 001/2023, devido continuidade dos Programas e ações desenvolvidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação até 31/05/2024, dos Contratos por Prazo de Determinado decorrentes do Teste Seletivo nº 001/2023, para atendimento necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799/2023.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F362B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 218/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 218/GAB/PMS/2023 Em, 30 de novembro de 2023.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal, ao Estado de Rondônia".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o pedido expedido pelo Chefe do estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a cedência do servidor **MARCEL LEME CRISTALDO,** enfermeiro, do quadro efetivo da Prefeitura de Seringueiras, ao estado de Rondônia onde ira exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pela Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB02ECD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 217/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 217/GAB/PMS/2023 Em, 30/11/2023.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal, ao Município de Nova Brasilândia do Oeste Rondônia".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o pedido expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Nova Brasilândia do Oeste Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA do servidor **CRISTIANOLOPES DOS SANTOS,** auxiliar de enfermagem, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Nova Brasilândia do Oeste, onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município e Nova Brasilândia do Oeste Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:375FB634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 360/GAB/PMS/2023

Portaria nº 360/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº026/2023** e **PROCESSO 508/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:217EE35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 361/GAB/PMS/2023

Portaria nº 361/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº060/2023** e **PROCESSO 624/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C6A1A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 005/PJM/2023
Processo nº: 481/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 136.419,17 (**cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos). Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 15.4520013.2049 elemento de despesa 4.4.90.51.00 ficha 241**.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de novembro de 2023.

Assinam:
MILENIUM EIRELI - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DF53A355

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 583/2023**

EMPRESA: **TORNEARIA DEBONA**
CNPJ: **32.442.029/0001-10**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de **contratação de empresa para prestação de serviço (mão de obra) para manutenção e reparo da retro escavadeira para dar continuidade aos trabalhos no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 30 de Novembro de 2023.

VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6B23D82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ nº: 35.266.554/0001-10
O Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK – UP, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 932011/2022 PLATAFORMA+BRASIL (AQUIS. EQUIP/VEIC. ADMINISTRATIVO).
Prazo: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura.
Valor R$: 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais).
Theobroma-RO, 29 de Novembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1A0EF1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 067/PMT/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇO N° 010/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 893/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção DE Ponte Mista de Aço E Concreto. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma/RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

Prazo: A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias consecutivos**, a partir de sua assinatura da Ordem de serviço.

Valor R$: 1.360.865,53 (Um milhão e trezentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

THEOBROMA/RO, 29 de Novembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F86073C4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2023

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
PREGÃO/ARP:	LICITAÇÃO Nº 135/2023; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023; CONTRATO Nº 065/PMT/SEMOSP/2023.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK – UP.
PROCESSO:	862/2023
EMPENHO (s):	2392

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipalde Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 35.266.554/0001-10, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 700; BAIRRO: Nova Porto Velho; CIDADE: PORTO VELHO/RO; CEP: 76.820-116; FONE: (69) 3211-0500**;** EMAIL: **supervisao.vendasonline@autovema.com.br** locais de entrega conforme nota de empenho em anexo.

VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
PRAZO DE ENTREGA
Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 30dias corridos. Conforme Clausula Quinta do contrato.
LOCAL DA ENTREGA
O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na RO 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

• Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

• Nº da ata;
• Nº da nota de empenho;
• Nº do processo;
• Nº conta bancaria para futuro pagamento;
• Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas nas cláusulas 9daata supracitada.

Theobroma/RO, 29 de novembro de 2023.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

GILLIARD GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:10FA2517

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0897/GP/PMT/2023

De 30 de novembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 235.694,02 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)==========è 235.694,02
02 05 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

462 12.368.0008.1067.0000 PAR N.º 201901299-6/FNDE - Aquisição de Mob. Escolar 67.412,24
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 570
1 Recursos do Exercício Corrente
250 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

463 12.368.0008.1045.0000 PAR N.º 202002233-5/FNDE - Aquis. de Equip e Utens de Coz. 18.281,78
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 570
1 Recursos do Exercício Corrente
250 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

461 10.301.0013.2183.0000 Proc. nº 0005.003012/2023-41-Port. nº 4471/2021-Aq. Med. 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
310 001 CONVÊNIO DO ESTADO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: ==========è **235.694,02**
Fontes de Recurso:
1 570 85.694,02
1 621 150.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1D6F11F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0898/GP/PMT/2023

De 30 de novembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 279.514,27 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)========= =======è 279.514,27
02 05 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

466 12.365.0008.2186.0000 Man. Educ. Infantil Resolução CD/FNDE nº 16 (Port. nº 153/2022) 56.982,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:0 1 569
1 Recursos do Exercício Corrente
250 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

467 12.365.0008.2186.0000 Man. Educ. Infantil Resolução CD/FNDE nº 16 (Port. nº 153/2022) 120.602,22
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 569
1 Recursos do Exercício Corrente
250 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

465 13.392.0009.2185.0000 Apoio Financeiro União LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) 101.929,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: ==========è **279.514,27**
Fontes de Recurso:
1 569 177.585,05
1 700 101.929,22

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EAB715D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0899/GP/PMT/2023

De 30 de novembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 731.778,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)=== =====è 731.778,40

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

468 26.782.0012.2157.0000 CONV. 048/2022/PGE/DER-RO(Aq. Tubos Corrugados PEAD) 431.778,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
311 001 CONVÊNIO DO ESTADO

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

469 10.302.0014.1118.0000 Proc. nº 0005.004364/2023-13-Fundo a Fundo (Aq. Ap. Raio X) 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
310 001 CONVÊNIO DO ESTADO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: ==========è **731.778,40**
Fontes de Recurso:
1 621 300.000,00
1 701 431.778,40

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7ED31194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
AVISO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRU/2023

Aviso de recebimento
Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, com CNPJ nº 05.707.153/0001-97, localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes: Processo Administrativo Nº. 001/**ASPRU**/2023. Do Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 1(um) **Pulverizador Pecuário**, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 12 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão entre 38 l/min a 75l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,2 metros, Dimensões de comprimento 1,45X1,45X2,40, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h., da marca/modelo, JACTO, BC610, 1(uma) **Carreta Agrícola Metálica Hidráulica,** com tampas laterais removíveis, Equivalente Técnico Ou De Melhor Qualidade E Superior, Basculante com rodado tandem e 4 rodas com pneu, mínimo 6 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, dimensões da carroceria (CxLxA) 3,00x1,80x1,49, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, da marca/modelo, TRITON, TR 220, 1(um) **Perfurador de Solo**: chassi reforçado com dispositivos para içamento de pesos, redutor com rolamentos cônicos e retentores especiais, acoplável ao 3 ponto do trator, equipado com 1 Brocas de: 12`, Peso Mínimo da Broca: 90 Kg. E máximo 170 Kg, Profundidade Mínima de Perfuração: 1000 MM, RPM da Broca: 128 rpm, RPM PTO-Tomada de Força Trator. ROTAÇÃO 540 RPM DA TDF, Potencia Mínima do Trator Agrícola: 40 CV, da marca/modelo, TATU PS. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 148/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.003360/2023-80, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU.** O valor global da proposta é R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (17-11-2023), às às 15h30min, (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia)**,** na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, com CNPJ nº 05.707.153/0001-97, localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO. Local de recebimento do Equipamentos e Materiais Permanentes: Sede da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, no dia primeiro, do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (1º-12-2023), às 15h00min (quinze horas), (horário de Rondônia), na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO.
Urupá/RO, 28 de novembro de 2023.
Jose Aparecido Varga, Presidente-Comissão de recebimento- **ASPRU,**
Luzemar Klippel – Comissão de recebimento Secretario(a),
Alex Pereira de Souza – Comissão de recebimento Membro(a).

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1D98676C

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II – ASPRORMAP II- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRORMAP II/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/CL/2023

Aviso de Licitação, Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II – ASPRORMAP II, C.N.P.J: 08.022.395/0001-35, localizada na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Assentamento Martin Pescador, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/ASPRORMAP II/2023. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2023. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº. 001/ASPRORMAP II/2023. Do Objeto: Aquisição de equipamentos/implementos Agrícola (Material Permanente): 01 (um) **Plantadeira e Adubadeira**, novo, 04 linhas, espaçamento minimo 45 cm , espaçamento máximo 80 cm, acoplamento ao trator com 03 pontos, potencia requerida 60 cvs, distribuição de adubos com reservatório de aproximadamente 100 litros linha, distribuição de sementes capacidade do reservatório apro. 26 litros por linha, com disco de corte 17'', Disco duplo defasado da semente 15" x 16", turbo e sulcador facão para adubo, Sulcador fixo, oscilante, pula obstáculos; Engate rápido da caixa de sementes, Compactador em "V" com regulagem de ângulo, Rodas limitadoras com banda de borracha em "V" e regulagem de ângulo,disco duplo para semente, rodas de controle de profundidade, politileno adubo e semente (plantio direto e convencional) equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior.01 (um **Colhedora de forragem**, novo, 01 Linha para diversas culturas, acionamento por trator, Rotação do rotor: 1500 rpm, Acionamento do giro da bica: hidráulico, Sistema quebra jato: hidráulico ou manual, Roda de apoio: opcional, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, hidraulica, caixa, numero de facas 24, numeros de rotores 01, peso 615 kg, potencia na TDP 55 a 90 cv, produção até 30 ton/h*, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540, tamanho de picado 24 (2 a 36 mm), transmissão caixa e cardan ou ou polia e correia, processador de grãos, afiador com pedra retangular, pé de apoio, ferramentas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. Ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Dos Recursos: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 146/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II – ASPRORMAP II, através do Processo nº 0025.003386/2023-28, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI/RO decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte:

7011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. Valor global do ajuste é de R$ 122.850,00, (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de R$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), e a contrapartida da Fomentada de R$ 200,00 (duzentos reais). Entidade: Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II – ASPRORMAP II. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: quartorze de dezembro de dois mil e vinte e três (14-12-2023), às 15h00min (quinze horas), (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II – ASPRORMAP II, Localizada na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Assentamento Martin Pescador, Zona Rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II – ASPORMAP II, Localizada na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Assentamento Martin Pescador, Zona Rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia).
Urupá/RO, 29 de novembro de 2023.
AILTON PERONE
Presidente Comissão de Licitação/Compras - **CL.**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:44C9192A

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO DIAS FERRAIS	596.537.952-87	0977/00013/2023

Data de afixação: 30/11/2023 Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:AC9CE66E

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CAMILO DA ROCHA	348.291.992-53	0977/00023/2023

Data de afixação:30/11/2023 Data de desafixação:15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BD8C237F

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	596.620.772-00	0977/00024/2023

Data de afixação:30/11/2023Data de desafixação15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0BAF3BA5

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	596.620.772-00	0977/00026/2023

Data de afixação:30/11/2023 Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:6F32855E

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDERSON JOSE DA SILVA	612.677.832-49	0977/00030/2023

Data de afixação:30/11/2023 Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:EEBCBA92

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	105.331.926-68	0977/00024/2023
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	105.331.926-68	0977/00025/2023

Data de afixação:30/11/2023 Data de desafixação:15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:4A39B38A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 347

DECRETO N. 347/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. FRED RODRIGUES BATISTA para o Município de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
CONSIDERANDO o ofício n. 563/2023 – PMC/GAB, de 22 de novembro de 2023, de serventia do Excelentíssimo Sr. Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado com ônus para a Prefeitura de Cacoal/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município de Urupá, conforme Despacho de autorização ID.104225 referente ao processo eletrônico n. 1327/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. FRED RODRIGUES BATISTA**, matrícula n. 5134, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a Prefeitura de Cacoal/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do chefe do poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 344 de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:CE885AC4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 348 - 30.12.2023 - RENOVA. RECEBIMENTO. CEDÊNCIA. ELIANA APARECIDA DA SILVA. NOVA MAMORÉ. (EXERCICIO 2024)

DECRETO N. 348/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. ELIANA APARECIDA DA SILVA, servidora efetiva do Município de Nova Mamoré/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1349/2021, procedente do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Decreto n. 7.825/2023 de serventia do Excelentíssimo Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora **Sra. ELIANA APARECIDA DA SILVA,** agente de limpeza e conservação, portadora da cédula de identidade RG n. **172** SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***064.262***, servidora pública efetiva do Município de Nova Mamoré/RO, matrícula: 7649, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:408A7A2B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 289 - 30.11.2023 - EXONERA. MARCIO ROCHA VIEIRA. ASSESSORIA ESPECIAL III.

PORTARIA N. 289/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"EXONERAR O SR. MARCIO ROCHA VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, REFERÊNCIA/CDS 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 218/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a o Sr. **MARCIO ROCHA VIEIRA**, inscrito no CPF sob n. ***745.372-***, do cargo em comissão de **Assessoria Especial III, referência/CDS 09,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 129/2023, de 18 de janeiro de 2023.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:85EAB9F8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 290 - 30.11.2023 - EXONERA. EDSON BRAS DA SILVA. ASSESSORIA TÉCNICA III.

PORTARIA N. 290/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"EXONERAR O SR. EDSON BRAZ DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA III, REFERÊNCIA/CDS 19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 625/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a o Sr. **EDSON BRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. ***282.632-***, do cargo em comissão de **Assessoria Técnica III, referência/CDS 19,** vinculada à Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 207/2023, de 20 de abril de 2023.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:46AC70E2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 350.2023

DECRETO N. 350/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Recebe a Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, servidora efetiva do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1122/2021.
DECRETA:
Art. 1º Receber a servidora **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, Pedagoga em supervisão escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n. 57568, servidora pública do Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Aplica-se à servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:52AF4DF0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 349 - 30.11.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARIA APª NUNES DA SILVA.

DECRETO N. 349/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr.ª MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 745/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **Maria Aparecida Nunes da Silva,** matrícula n. 3379, investido no cargo de Assistente de Saúde ll – Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03/04/2008 a 02/04/2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8DB798C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 351 - 30.11.2023 - NOMEIA. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 351/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará, de acordo com as planilhas do anexo I.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 5º Publica-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 30 de novembro de 2023.

(Assinatura Eletronica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Posse no dia 04/12/2023.

Ord.	Nome	Cargo	CPF
	NÉLIO URBANO DE SÁ	AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - 40 HORAS	***.333.162-**
	EDSON BRAZ DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - 40 HORAS	***.282.632-**

Posse no dia 10/01/2024.

	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS	***.531.232-**

Posse no dia 01/02/2024.

	VERÔNICA CARDOSO DO Ó	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS - NÍVEL III - SUPERIOR	***.749.092-**

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:576D46D3

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIENE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JUSUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** Matr.:	
CPF 892.080.212-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 30/11/2023 E 01 DE DEZEMBRO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA FOCO, NO AUDITORIO DO SEBRAE.			
Proponente: CELIO DE JUSUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:238A18C7

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADELMA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELMA VIEIRA LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 350.998.442-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA ADELMA VIERA LIMA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA FOCO, NO AUDITORIO DO SEBRAE.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:9771F7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 22-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 380/2023
Licitação Nrº : 22/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 30/11/2023
Objeto Homologado : Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 22.897,00

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 14.070,00

Fornecedor: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.003.490/0001-06
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 31.950,00

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.304,00

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 47.410,50
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 45.480,50

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 6.936,00

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.951.414/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 101.477,50

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 140.610,50

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 35.561,00

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 52.474,86

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 112.225,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A01FA401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-960/2023

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos da atenção básica

e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-960/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS
CNPJ:35.250.918/0001-73
ITENS DA ATA:40, 41, 65, 66 e 68.
Valor:R$1.912,00(Mil novecentos e doze reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 De 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4AE737F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-904/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-904/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:27.718.661/0001-03
ITENS DA ATA:02, 05, 38, 83, 138 e 144.
Valor:R$5.913,60(Cinco mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DED03F14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-907/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-907/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
ITENS DA ATA:134 e 140.
Valor:R$800,00(Oitocentos reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF271426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-959/2023

AÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-959/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITENS DA ATA:44, 89, 122, 158 e 166.
Valor:R$1.868,00(Mil oitocentos e sessenta e oito reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:460B68D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-906/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-906/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITEM DA ATA:166.
Valor:R$2.160,00(Dois mil cento e sessenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72DC7DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9086

DECRETO N° 9086 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLEONICE RAMOS DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1420//2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora CLEONICE RAMOS DA SILVA, requerido através do Processo nº1-1420//2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8193ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2023 TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 95/2022 PROCESSO: 1-1064/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO CONTRATADA: FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/11/2023 OBJETO: DA VIG

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO N°95/2022

PROCESSO: 1-1064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/11/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Aditiva o prazo do Contrato n° 95/2022 do processo Administrativo n° 2-1064/2022, por mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5B7FEADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2203

LEI Nº 2203 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, Prefeita Municipal de Vale do Paraiso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados apropiciar suporte financeiro para implantação, manutençãoe desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município deVale do Paraíso/RO.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Vale do Paraíso, com a finalidade de facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa do município.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se idosas as pessoas com idade igualou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

CAPÍTULOIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

SeçãoI
DaVinculação

Art. 4º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso manterá Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por meiodo seu respectivo Secretário Municipal, que terá responsabilidade administrativa e financeira eatuará como Gestor do Fundo e de seus recursos, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

SeçãoII
DaConstituição

Art. 5º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso é constituído de:
I- programas;
II- dotações orçamentárias;
III- recursos financeiros, compreendendo:
a) a arrecadação própria;
b) as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades deadministração direta e indireta, bem como seus fundos;
c) as transferências e repasses do Município;
d) os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive bens móveis eimóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
e) os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações financeiras ou
poupança;
f) os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso;
g) as doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda;

h) as receitas estipuladas em Lei; e
i) outras receitas destinadas ao Fundo.
IV- ativos, compreendendo:
a) disponibilidades monetárias em banco;
b) direitos que por ventura vier a constituir; e
c) bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados aos serviços do Fundo.
V- passivos, compreendendo:
a) as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção, o funcionamento e os serviços do Fundo.
§ 1º Os recursos financeiros serão obrigatoriamente depositados em contas correntes específicas, mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito.
§ 2º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas, cuja perspectiva de utilização seja superior a 05 (cinco) dias, deverão ser aplicados junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

SeçãoIII
Do Orçamento Anual e da Contabilidade

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso integrará o Orçamento Geral do Município e evidenciará os programas governamentais desenvolvidos em prol dos serviços públicos disponibilizados e voltados especificamente a promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, observadoso Plano Plurianuale as Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso observará os padrõese as normas estabelecidas pela legislação vigente tanto na elaboração, quanto na execução.

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observando-se eximiamente os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções,além de controlar, informar, apropriar, apurar custos, analisar, interpretar e concretizar os objetivospropostos.

Art. 9º A escrituração contábil será executada pelo método das partidas dobradas, registrando todos os atos e fatos que envolvam o Fundo.

§ 1ºA contabilidade do Fundo, a exemplo dos demais, emitirá seus relatórios de gestão para análise e tomada de decisões, inclusive manterá as mesmas rotinas da Contabilidade Geral doMunicípio.

§ 2º Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal doIdoso para movimentação dos recursos financeiros doFundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, quedeverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 3º A contabilidade do Fundo tem por objetio evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

SeçãoIV
Da Destinação e Aplicação dos Recursos

Art.10 Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão destinados a promover projetos, programas e ações de proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando aoidoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, àcultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar ecomunitária, sendo quea garantia de prioridade compreende:
I-atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços àpopulação;
II-preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
III-destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
IV- viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
V-priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento doatendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção daprópriasobrevivência;
VI-capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologiaenaprestação deserviçosaos idosos;
VII-estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobreosaspectos biopsicossociaisde envelhecimento;
VIII-garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais; e
IX-prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 11 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso se dará pormeio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 12 Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados,avaliados eaprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I-solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II-submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III-assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV-outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

SeçãoV
Da Prestação de Contas

Art.13Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal do Idoso, bem como prestar informações quando solicitado.

CAPÍTULOIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os recursos do FMDI devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art.15Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0D5F5860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7215

PORTARIA Nº 7215 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA AURICELIA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL E SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 406/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Auricelia Dda Silva, inscrita no CPF sob nº ***.426.132-**, para exercer o cargo de Ouvidor Municipal e SIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87FFC3B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-957/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-957/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
ITENS DA ATA:100 e 140.
Valor:R$370,00(Trezentos e setenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0859EC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7216

PORTARIA Nº 7216 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1586/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Jose Cardoso de Oliveira, sob a matrícula nº 445-2, contratado para exercer o cargo de Pedreiro, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de Dezembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29BCC3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2023
TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº146/2022
PROCESSO: 1-1035/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:L. W. DA SILVA - EPP
DATA DA CELEBRAÇÃO:30/11/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Aditiva o prazo do Contrato n° 146/2022 do processo Administrativo n° 2-1035/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D6375F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO MARIA JOSÉ DOS SANTOS

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na modalidade Auxiliar Administrativo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e a senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**.

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, representada pela senhora **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, RG: 907.096 SSP/RO, CPF: 723.237.012-15, devorante designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, RG: 603497 SSP/RO, CPF: 764.798.702-04, devorante designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto n° 8553 de 13 de Abril de 2023.

Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06 (seis) meses de 20 horas semanais.

As demais cláusulas de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:94FDE757

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022, oriunda do Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, que tem por objeto: contratação para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência.
O objeto é composto pelos seguintes itens:
Prestador do serviço: CLARO BRASIL CNPJ: 40.432.544/0001-47 Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780 Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP Brasil CEP: 04.709-110 E-mail: mariateresa.lima@embratel.com.br e carlos.botelho@embratel.com.br Representante Legal: Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima e Carlos Botelho da Trindade

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT (PARA 30 MESES)	LINHAS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) POR LINHA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (PARA 30 MESES)
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Mês	480	16	R$ 10,09	R$ 161,44	R$ 4.843,20
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Mês	300	10	R$ 14,49	R$ 144,90	R$ 4.347,00
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Mês	480	16	R$ 84,49	R$ 1.351,84	R$ 40.555,20
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias	30		0,0001	0,0001	R$ 0,003
TOTAL							R$ 49.745,40

Vigência deste contrato por**30 (trinta) meses**, compreendidos entre**1º de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2026**

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Consórcio Intermunicipal CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A8148D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 152/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 10.678,63 (DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TÊS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1258.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.678,63 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta três centavos).

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

A N E X O Ú N I C O

	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	447	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	448	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	**1.000,00**
Crédito	461	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	458	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	**9.678,63**

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8ACCECBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20418/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 275.249,66 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440))publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023-Memorando 1 de 29/11/2023 (ID 1991435), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 275.249,66 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	32.548,66

			PESSOA JURIDICA	
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
SUPLEMENTAR	159	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.701,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3027 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
SUPLEMENTAR	182	02.007.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	75.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
ANULAÇÃO	172	02.007.12.361.0006.3004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-34,00
ANULAÇÃO	173	02.007.12.361.0006.3004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-6.040,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE				
ANULAÇÃO	177	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.14.00-DIÁRIA CIVIL	-1.212,50
ANULAÇÃO	179	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-8.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	186	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-70.000,00
ANULAÇÃO	187	02.007.12.361.0006.3027	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 1354-CONVÊNIO PGE AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS TEMA HISTORIA E GEOGRAFIA DE ARIQUEMES				
ANULAÇÃO	199	02.007.12.361.0029.1354	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAÇÃO	228	02.007.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-26.545,42
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	234	02.007.12.361.0029.3045	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.300,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	239	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.14.00-DIÁRIA CIVIL	-2.312,50
ANULAÇÃO	243	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-12.000,00
ANULAÇÃO	245	02.007.12.364.0006.3016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-38.102,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	293	02.007.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.703,24
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**275.249,66**
TOTAL ANULAÇÃO				**-275.249,66**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1995942**e o código verificador**14517C1C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:28717A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 893/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo

Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 2 de 29/11/2023 (ID 1993890), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	190	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	16.608,58
REDUÇÃO	191		4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-16.608,58
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**16.608,58**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-16.608,58**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1996035**e o código verificador**8CAC757B**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:68C8C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 2 de 29/11/2023 (ID 1993890), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	144	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00
REDUÇÃO	145		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1996046**e o código verificador**BD9D91CC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AE790445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1677/2022
Validade: 08/02/2023 a 07/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE 000 APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 898.022.841-49
VENCEDORA DOS ITENS: 23, 27, 32, 35, 64, 68 e 69.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
23	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	Cral	R$ 0,22	R$ 110,00
27	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetro.	Und.	05	J Prolab	R$ 5,00	R$ 25,00
32	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	Rymco	R$ 0,28	R$ 1.400,00
35	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	Rymco	R$ 0,72	R$ 1.440,00
64	Lamparina de alumínio com tampa e pavio 60 ml	Unid.	02	Mac Dental	R$ 150,00	R$ 300,00
68	Bandeja de Inox 32 x 24 x 04cm para a esterilização	Unid.	05	Fortinox	R$ 143,00	R$ 715,00
69	Parasito filtro-peneira Para Fezes Pct C 500 Unid -Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125 e 250 ml.	Unid.	03	Deskarplas	R$ 1,50	R$ 4,50

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99210 5787/ (69) 3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 2089 BAIRRO: CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 620.193.092-20
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 30, 31, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
29	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	200	Medix	R$ 17,91	R$ 3.582,00
30	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Medix	R$ 17,91	R$ 1.791,00
31	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Medix	R$ 18,30	R$ 1.830,00
33	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	15.000	Descarpack	R$ 0,36	R$ 5.400,00
34	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	15.000	Descarpack	R$ 0,43	R$ 6.450,00

TABELA III
LICITANTE: MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.665.884/0001-52 TEL/FAX: (62) 3123-4147
E-MAIL: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. ELI ALVES FORTE Nº 1062 QD. 23 LT. 28 GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 549.452.671-20
VENCEDORA DOS ITENS: 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
41	Corante álcool ácido 3%. Para Ziehl **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 40.**	Frasco	930	RENYLAB	R$ 14,49	R$ 13.475,70

TABELA IV
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345

E-MAIL: documentacao@maxlabgo.com.br
ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, GOIÂNIA - GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17
VENCEDORA DOS ITENS: 43, 61 e 70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
43	Corante álcool 1% para Ziehl **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 42.**	Frasco	860	Exodo	R$ 60,00	R$ 51.600,00
61	Pinça Anatômica Dissecção. Material em aço inox. Autoclavável. Possui ponta serrilhada.	Unid.	06	Stark	R$ 29,00	R$ 174,00
70	Agulha Descartável Hipodérmica 0,55x20mm com caixa 100 unid	Caixa	05	Solidor	R$ 13,00	R$ 65,00

TABELA V
LICITANTE: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.094.428/0001-04 TEL/FAX: (69) 3442-1283
E-MAIL: edvaldo@rondolab.com
ENDEREÇO: AV UIRAPURU 493 ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.161.462-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 20, 40, 42 e 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Reagente para determinação de proteína C reativa (PCR) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	R$ 0,33	R$ 5.280,00
2	Reagente para determinação fator reumatóide (FR) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	R$ 0,27	R$ 4.320,00
3	Reagente para determinação antiestreptolisina “O” (ASO) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	R$ 0,37	R$ 5.920,00
5	Reagente para determinação VDRL o com controle positivo e negativo	Teste	10000	Wama	R$ 0,12	R$ 1.200,00
6	Reagente Anti-A frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 16,90	R$ 253,50
7	Reagente Anti-B frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 16,90	R$ 253,50
8	Reagente Anti-D frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 28,00	R$ 420,00
11	Fita reativa de urina com PH e Densidade com 10 áreas	Frasco	200	R. Diagnóstica	R$ 23,40	R$ 4.680,00
12	Reativo de Benedict, frasco com 500 ml.	Frasco	05	Laborclin	R$ 20,50	R$ 102,50
14	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Laborclin	R$ 49,00	R$ 98,00
20	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	15	Laborclin	R$ 51,50	R$ 772,50
40	Corante álcool ácido 3%. Para Ziehl **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 41.**	Frasco	6070	Laborclin	R$ 14,50	R$ 88.015,00
42	Corante álcool 1% para Ziehl **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 43.**	Frasco	6140	Laborclin	R$ 38,00	R$ 233.320,00
46	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Labor	R$ 0,45	R$ 6.750,00

TABELA VI
LICITANTE: SHL - SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 41.733.464/0001- 94 TEL/FAX: (31) 2127-3138
E-MAIL: licitacao@shl.net.br
ENDEREÇO: RUA MUCURI 191 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 104.355.286-37
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 09, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 28, 38, 39, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 62, 63,65 ,71, 72 e 73

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	"Imunoscan Anvisa 81034870002"	R$ 16,99	R$ 254,85
9	Reagente para coombs Anti IgG, teste antiglobulina direto e indireto frasco com 10 ml.	Frasco	15	"Imunoscan Anvisa 81034870009"	R$ 35,00	R$ 525,00
15	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	30	Renylab Anvisa 80002670086	R$ 28,99	R$ 869,70
16	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	Renylab Anvisa 80002670086	R$ 15,00	R$ 150,00
17	Termômetro até 300º para estufa.	Und.	05	Inconterm Anvisa Isento	R$ 145,00	R$ 725,00
18	Termômetro até 50º para geladeira.	Und.	05	Supermedy Anvisa Isento	R$ 80,00	R$ 400,00
22	Relógio 60 minutos com despertador.	Und.	10	Global Anvisa Isento	R$ 30,00	R$ 300,00
24	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	Precision Glass Anvisa Isento	R$ 3,79	R$ 379,00
25	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de PVC, com capacidade para 72 tubos, medida 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x 2 cm.	Und.	15	Mopape Anvisa Isento	R$ 55,00	R$ 825,00
28	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	Global Anvisa Isento	R$ 36,00	R$ 216,00
38	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Renylab Anvisa 80002670066	R$ 28,49	R$ 284,90
39	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Laborclin Anvisa 10097010117	R$ 15,49	R$ 154,90
44	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	Osram	R$ 30,00	R$ 600,00
47	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 25,4 x 76,2 mm.	Und.	20.000	Firstlab Anvisa Isento	R$ 0,13	R$ 2.600,00
48	Piseta 500 ml com ponta reta.	Und.	10	Jprolab Anvisa Isento	R$ 5,28	R$ 52,80
49	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	5000	Labor Import Anvisa Isento	R$ 0,87	R$ 4.350,00
52	Tubo De Vidro Para Coleta Sanguínea A Vácuo Sem Anticoagulante, Com Gel Separador, Capacidade 5 Ml.	Unid.	15000	Labor Import Anvisa Isento	R$ 0,75	R$ 11.250,00
53	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3ml	Unid	10000	Labor Import Anvisa Isento	R$ 0,10	R$ 1.000,00
55	Curativo Adesivo Após Punção Venosa C/500un Ciex.	Caixa	15	Stopper Anvisa 10426950002	R$ 17,00	R$ 255,00
57	Ponteira 0-200 Ul Amarela - 1.000 Unid - T-200-y-.	Pacote	05	Kasvi Anvisa Isento	R$ 12,50	R$ 62,50
59	Tubo para coleta de sangue a vácuo para VHS com Citrato de Sódio 3,8%, 8x120mm, vol. 1,6ml	Unid.	5000	Cral Anvisa 10379860194	R$ 0,85	R$ 4.250,00
60	Pêra pipetador de borracha com 3 vias	Unid.	05	Jprolab Anvisa Isento	R$ 18,78	R$ 93,90

62	Escova Para Limpeza De Vidrarias **Diâmetro escova:**15 mm. **Comprimento escova:**85 mm. **Comprimento cabo:** 145 mm. **Comprimento pincel:**25mm. **Comprimento total:**255 mm. **Número do arame:** 16 mm	Unid	10	Jprolab Anvisa Isento	R$ 4,80	R$ 48,00
63	Escova Para Limpeza De Vidrarias **Diâmetro escova:**10 mm. **Comprimento escova:** 80 mm. **Comprimento cabo:** 170 mm. **Comprimento pincel:** P.V.mm. **Comprimento total:** 250 mm. **Número do arame:** 18 mm	Unid.	10	Jprolab Anvisa Isento	R$ 4,20	R$ 42,00
65	Suporte para lâminas em pvc - 24 lâminas – rc	Unid.	03	Cral Anvisa Isento	R$ 60,00	R$ 180,00
71	Pipeta de 250 microlitos	Unid.	02	Peguepet Anvisa Isento	R$ 80,00	R$ 160,00
72	Pipeta de 500 microlitos	Unid.	02	Peguepet Anvisa Isento	R$ 80,00	R$ 160,00
73	Corante may grunwald frasco com 1.000 ml	Unid.	15	Renylab Anvisa 80002670086	R$ 37,00	R$ 555,00

TABELA VII
LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 24.262.316/0001-10 TEL/FAX: (31) 3643-0960
E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 477 SALA 1012 JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS PANTALIÃO BREMM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.978.280-01
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 19 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
10	Fita reativa para teste qualitativo para hormônio Beta Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG) **Sensibilidade:** 25 mUI/mL	Unid.	5000	Cepalab	R$ 0,37	R$ 1.850,00
19	Lanceta de punção digital, caixa com 200 unidades.	Caixa	10	Cepalab	R$ 11,00	R$ 110,00
37	Lâmina bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.	Caixa	15	Cepalab	R$ 35,00	R$ 525,00

Obs: A íntegra da Ata nº 07/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A8D42638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1520/2022
Validade: 06/02/2023 a 05/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra o COVID-19)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS:1-8-11-12-15-17-18-19-29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	703	Ciclofarma	R$ 5,99	R$ 4.210,97
8	**Óculos de segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	155	Supermedy	R$ 4,60	R$ 713,00
11	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	167	Medix	R$ 8,45	R$ 1.411,15
12	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	122	Lar Plásticos	R$ 139,20	R$ 16.982,40
15	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.656,00
17	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural;	Pares	1.150	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.656,00

	Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.					
18	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.656,00
19	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.100	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.584,00
29	**Avental de proteção,** manga longa, gramatura de no mínimo 30 g.	Und	1.000	ANADONA	R$ 2,17	R$ 2.170,00

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99324-1389.
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Afonso Pena, 2089 – TEIXEIRÓPOLIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 2-3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Álcool gel antisséptico 05 Litros**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico.	Frasco	796	Ciclo Farma	R$ 35,00	R$ 27.860,00
3	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	1.910	Tupi	R$ 6,10	R$ 11.651,00

TABELA III
LICITANTE: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347.
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV V-06, SALA 2/3, Qd.317 Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 4-20-21-22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Máscara cirúrgica descartável –** confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	2.639	Inovem	R$ 6,86	R$ 18.103,54
20	**Luva para procedimento não estéril, tamanho G-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	430	Talge	R$ 15,00	R$ 6.450,00
21	**Luva para procedimento não estéril, tamanho M-** confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	830	Talge	R$ 15,80	R$ 13.114,00
22	**Luva para procedimento não estéril,** tamanho P- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	430	Talge	R$ 15,80	R$ 6.794,00

TABELA IV
LICITANTE: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07 TEL/FAX: (69) 3301-7685.
E-MAIL: contatodescartavel01@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Campos Sales, 1221, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 341.302.092-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 5-23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); revestida internamente com flocos de algodão; antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	487	SUPER SOFT	R$ 6,80	R$ 3.311,60
23	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	1.000	FISTILAB	R$ 1,06	R$ 1.060,00

TABELA V
LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414.
E-MAIL: centralmixcomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Placido de Castro, 7542 – PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	1.075	Maxdescartes	R$ 4,05	R$ 4.353,75

TABELA VI
LICITANTE: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48 TEL/FAX: (54) 3344-1552.
E-MAIL: simonipublicidade@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Teixeira, 50, Tapejara- RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 977.786.130-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 7-13-14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	425	Propria	R$ 14,80	R$ 6.290,00
13	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada.	Und.	110	Propria	R$ 88,00	R$ 9.680,00
14	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	173	Propria	R$ 7,40	R$ 1.280,20

TABELA VII
LICITANTE: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.665.884/0001-52 TEL/FAX: (62) 3123-4147.
E-MAIL: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV Eli Alves Forte, 1062 – GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 549.452.671-20.
VENCEDORA DO ITEM: 9
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	137	Volk	R$ 12,40	R$ 1.698,80

TABELA VIII
LICITANTE: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181.
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 – JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.
VENCEDORA DO ITEM: 16
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em	Und.	450	CINORD	R$ 107,63	R$ 48.433,50

	ambientes de serviços em saúde; acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.					

TABELA IX
LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: (69) 3180-0099.
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3621 – CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 503.536.321-04.
VENCEDORA DO ITEM: 24
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% - 99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	Und.	100	SWISSCARE	R$ 87,90	R$ 8.790,00

TABELA X
LICITANTE: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44 TEL/FAX: (31) 3486-1771.
E-MAIL: licitacao@cepalab.com.br
ENDEREÇO: Rua Governador Valadares, 104 -SÃO JOSÉ DA LAPA/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 872.589.866-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 25-27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
25	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 26.**	Und.	2.800	BASALL	R$ 6,00	R$ 16.800,00
27	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 28.**	Und.	8.000	HECIN	R$ 8,25	R$ 66.000,00

TABELA XI
LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10 TEL/FAX: (51) 99292-6887.
E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, 477 – DUQUE DE CAXIAS/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: TAIS PANTALIÃO BREMM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.978.280-01.
VENCEDORA DO ITEM: 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
26	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 25.**	Und.	700	BASALL	R$ 14,50	R$ 10.150,00

TABELA XII
LICITANTE: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 41.055.478/0001-04 TEL/FAX: (67) 9120-9152.
E-MAIL: cepanorteadm@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Major Fernando G. Brejentes, 3770 - PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDEMIR SALVADOR PEIXOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 267.704.278-93.
VENCEDORA DO ITEM: 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
28	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade	Und.	2.000	WONDFO	R$ 8,30	R$ 16.600,00

	mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 27.**					

Obs: A íntegra da Ata nº 08/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D015C752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2358/2022
Validade: 06/02/2023 a 05/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-2230 / 99383-4777
E-MAIL: versatilcontabilidade.adm@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 2016, setor 05, Buritis, Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 867.358.452-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2**.	UND	16.000	Da Costa	R$ 14,20	R$ 227.200,00
2	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo:01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1**.	UND	4.000	Da Costa	R$ 14,20	R$ 56.800,00
Total R$:					**R$ 284.000,00**	

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FC8DB5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 177/2022
Validade: 14/02/2023 a 13/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente artigos de papelaria)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3223-4347
E-MAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, 1821 -PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-75-101.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Discriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	**Colchete em latão n° 15,** caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	196	Chaparrau	R$ 13,90	R$ 2.724,40
75	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	UND	76	Jocar Office	R$ 56,00	R$ 4.256,00
101	E.V.A 600X400X2 MM, CORES DIVERSAS LISO.	UND	995	Vmp	R$ 2,20	R$ 2.189,00

TABELA II

LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18 TEL/FAX: (69) 3224-5533
E-MAIL: jcarlos.d72@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1752, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
VENCEDORA DOS ITENS: 2-5-8-11-15-18-27-43-44-45-50-51-52-55-59-61-66-72-78-79-83-96-107-109-114-115-117-119-127-129-133-134-135-137-138.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r$	Vlr. Total Registro r$
02	Colchete em latão n° 12, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	92	ACC	R$ 10,26	R$ 943,92
05	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	138	RADEX	R$ 1,62	R$ 223,56
08	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	350	ROMITEC	R$ 0,80	R$ 280,00
11	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	557	EUROCEL	R$ 5,85	R$ 3.258,45
15	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	192	SÃO DOMINGOS	R$ 12,00	R$ 2.304,00
18	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CX	214	PIRAY	R$ 227,65	R$ 48.717,10
27	Porta lápis e clipes em acrílico.	UND	151	WALEU	R$ 10,90	R$ 1.645,90
43	PINCEL ATÔMICO na cor azul, preto, vermelho com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	105	JOCAR	R$ 20,16	R$ 2.116,80
44	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, escrita na cor azul, preto corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	87	JOCAR	R$ 1,68	R$ 146,16
45	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL/PRETO.	UND	94	RADEX	R$ 7,18	R$ 674,92
50	PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM, transparente.	UND	220	ALAPLAST	R$ 3,94	R$ 866,80
51	RÉGUA TRANSPARENTE milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente.	UND	269	WALEU	R$ 0,81	R$ 217,89
52	LIVRO ATA - 37 A SEMM, CAPA COR PRETA COM 200 FOLHAS capa na cor preta, medindo 216 x 320mm com 200 folhas numeradas.	UND	76	SÃO DOMINGOS	R$ 24,87	R$ 1.890,12
55	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO cores variadas medindo 350x240x150mm	UND	1.011	ALAPLAST	R$ 5,40	R$ 5.459,40
59	TESOURA EM AÇO INOX C/ NO MÍNIMO DE 19 CM, COM PONTA, c/ cabo plástico.	UND	95	BRW	R$ 5,43	R$ 515,85
61	FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 48MM X 50CM.	UND	321	EUROCEL	R$ 12,30	R$ 3.948,30
66	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 100 folhas numeradas.	UND	142	SÃO DOMINGOS	R$ 15,40	R$ 2.186,80
72	CLIPS Nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	CX	196	ACC	R$ 3,42	R$ 670,32
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5000 UND.	UND	87	ACC	R$ 23,00	R$ 2.001,00
79	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	18	BRW	R$ 6,30	R$ 113,40
83	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA c/ cabo plástico tesoura em aço inox c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico.	UND	117	BRW	R$ 5,43	R$ 635,31
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 12MM X30M	UND	59	EUROCEL	R$ 7,26	R$ 428,34
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES	CX	48	ACC	R$ 25,87	R$ 1.241,76
109	COLCHETE EM LATÃO N° 17 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	75	ACC	R$ 19,90	R$ 1.492,50
114	CAIXA DE MASSA DE MODELAR: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e bri lhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.	UND	110	GR QUIMICA	R$ 5,90	R$ 649,00
115	LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; CORES VIVAS E INTESAS, MINA MACIA E MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	115	LEO E LEO	R$ 13,00	R$ 1.495,00
117	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS	UND	710	VMP	R$ 1,20	R$ 852,00
119	PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS macias n° 12.	UND	76	LEO E LEO	R$ 5,50	R$ 418,00
127	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS; com visor LCD; memoria, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total e desligamento automático; Função GT, função MU e correção parcial; Funciona a bateria (G10) e energia solar	UND	15	BRW	R$ 29,00	R$ 435,00
129	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	15	WALEU	R$ 14,92	R$ 223,80
133	TNT TECIDO LISO DIVERSAS CORES 100% POLIPROPILENO, Rolo de 50m x 1,40m.	UND	20	SANTA FE	R$ 76,11	R$ 1.522,20
134	PRANCHETA; EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, com prendedor em metal; medindo no mínimo 30 x 20 cm. Com capacidade mínima para 450 fichas tamanho 6x9"; base metálica cor: grafite ou âmbar; com índice AZ incluso; tampa de Poliestireno; com dimensões aproximadas: 30x23,7x17,3cm	UND	400	WALEU	R$ 13,56	R$ 5.424,00
135	FICHARIO DE MESA; com capacidade mínima para 450 fichas tamanho 6x9"; base metálica cor: grafite ou âmbar; com índice AZ incluso; tampa de Poliestireno; com dimensões aproximadas: 30x23,7x17,3cm	UND	50	WALEU	R$ 104,33	R$ 5.216,50
137	BALÕES Nº 08; NAS CORES: rosa pink, dourado, lilás, roxo e preto; pacotes com 50 unidades.	PCT	250	FASTBALL	R$ 9,95	R$ 2.487,50
138	TINTA PARA TECIDO; a base de água, miscíveis; atóxica; kit contendo	KIT	100	RADEX	R$ 69,89	R$ 6.989,00

	13 unidades com cores variadas em frascos individuais de 37 ml.					

TABELA III
LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 2256 -CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 3-10-12-16-20-21-22-28-32-33-34-36-42-48-67-69-70-71-73-81-93-100-105-106-108-110-120.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
03	**Cola branca liquida - 90 gramas,** viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	399	FRAMA	R$ 2,60	R$ 1.037,40
10	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	372	SUPERFITAS	R$ 2,40	R$ 892,80
12	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	216	LYKE	R$ 20,50	R$ 4.428,00
16	**Molha dedo com glicerina,** ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	490	WALEU	R$ 2,70	R$ 1.323,00
20	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	558	ACP	R$ 2,25	R$ 1.255,50
21	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO DE PLÁSTICO	UND	260	ACP	R$ 2,10	R$ 546,00
22	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	154	FRAMA	R$ 95,00	R$ 14.630,00
28	**Perfurador de papel metálico** com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	217	LYKE	R$ 34,00	R$ 7.378,00
32	Bastão de cola quente fino.	UND	1.280	RENDCOLA	R$ 0,67	R$ 857,60
33	**CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETO/VERMELHO,** corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos	CAIXA	157	COMPACTOR	R$ 29,00	R$ 4.553,00
34	Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	91	WALEU	R$ 50,00	R$ 4.550,00
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E SUPERFÍCIE LISA, auto pincel para quadro branco e superfície lisa, auto recarregável, secagem rápida, na cor azul, vermelho, preto, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	64	LYKE	R$ 2,45	R$ 156,80
42	CANETA DESTACA TEXTO NA COR VERDE. marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarelo, verde, laranja.	UND	490	MASTERPRINT	R$ 1,12	R$ 548,80
48	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 38MM X 50MM, cores variadas	PCT	347	LYKE	R$ 4,97	R$ 1.724,59
67	Bastão de cola quente grosso.	UND	565	RENDCOLA	R$ 1,50	R$ 847,50
69	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLTcabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	UND	177	MULTILASER	R$ 48,00	R$ 8.496,00
70	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL de 1cm de largura corpo em plástico	UND	138	LYKE	R$ 1,25	R$ 172,50
71	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	44	BRW	R$ 12,25	R$ 539,00
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/8, cx. Com 3.000 und.	CX	57	LYKE	R$ 12,30	R$ 701,10
81	MOUSE SEM FIO: tecnologia 2.4ghz, design: anatômico, alcance: 10 metros, resolução dpi:1200-com pilhas inclusas recarregável.	UND	185	EXBOM	R$ 26,00	R$ 4.810,00
93	COLA GLITER, 35 G, CORES VARIADAS	UND	287	ACRILEX	R$ 5,10	R$ 1.463,70
100	E.V.A 600X400X2 MM, COM GLITER	UND	795	GATE	R$ 4,50	R$ 3.577,50
105	FELTRO TECIDO TIPO FELTRO, CORES VARIADAS. MEDINDO 1, 00X 1,40M.	MT	380	PLASTCO	R$ 19,00	R$ 7.220,00
106	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, TENSÃO BIVOLT, BASTÃO FINO.	UND	54	CLASSE	R$ 21,00	R$ 1.134,00
108	CANETA FIXA C/ CORRENTE PARA BALCÃO. Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de bolinha. Cor da base: Prata. Cumprimento corrente: 50cm.Tinta: Azul. Fixação: A base é fixada com fita adesiva. Refil: Compatível com refil de caneta Bic, cristal ou similar. Material: Base chapa de ferro pintada ou cromada. Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo. Tubo para caneta: Tubo em alumínio polido.	UND	130	KAZ	R$ 22,00	R$ 2.860,00
110	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO P/ PINCEIS moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	UND	58	STALO	R$ 250,00	R$ 14.500,00
120	VINIL ADESIVO A4 70G SEMITRANSPARENTE COM BRILHO.	UND	204	R2	R$ 5,15	R$ 1.050,60

TABELA IV
LICITANTE: GDA DISTRIBIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.175.426/0001-14 TEL/FAX: (43) 9.9933-2480.
E-MAIL: gda.guilherme@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jorge Velho, nº 117, sala 09 Vila Larsen1, LONDRINA/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME DUARTE DE AMORIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 077.682.279-99.
VENCEDORA DO ITEM: 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	**Cola em bastão** para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	73	ONDA	R$ 2,77	R$ 202,21

TABELA V

LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: (69) 3422-7040.
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2540 -JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.479.162-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 6-7-13-14-19-30-38-40-41-46-47-58-68-74-80-85-86-90-91-94-95-97-111-118-121-124.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
06	Cola adesiva instantânea para e.v.a., 20 g.	UND	77	Koala	R$ 4,67	R$ 359,59
07	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	290	Romitec	R$ 7,28	R$ 2.111,20
13	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	228	Masterprint	R$ 5,15	R$ 1.174,20
14	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	52	Ebras	R$ 40,45	R$ 2.103,40
19	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	577	Scrity	R$ 0,30	R$ 173,10
30	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	188	Leo E Leo	R$ 0,91	R$ 171,08
38	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	56	Leo E Leo	R$ 4,43	R$ 248,08
40	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	182	Masterprint	R$ 22,49	R$ 4.093,18
41	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.	UND	100	Romitec	R$ 7,64	R$ 764,00
46	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita grossa. com tinta nas cores azul/preto/vermelho com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades e validade mínima de 03 anos.	CX	187	Compactor	R$ 26,00	R$ 4.862,00
47	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UND	69	Romitec	R$ 10,33	R$ 712,77
58	CAIXA ARQUIVO POLIETILENO cores diversas, 13x36x25 cm, desmontada.	UND	540	Polibras	R$ 5,15	R$ 2.781,00
68	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	228	Koala	R$ 3,42	R$ 779,76
74	CLIPS Nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 25 unidades.	CX	82	Brw	R$ 2,80	R$ 229,60
80	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm. Cores variadas.	UND	910	Polibras	R$ 5,15	R$ 4.686,50
85	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 7,6MM X 7,6 MM cores variadas	PCT	150	Brw	R$ 3,50	R$ 525,00
86	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210X297MM PARA FOLHA A4.	UND	150	Scrity	R$ 0,31	R$ 46,50
90	RÉGUA TRANSPARENTE, RESISTENTE COLORIDA. (Cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	50	Waleu	R$ 1,52	R$ 76,00
91	LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA E MINI DE BORRACHA.	UND	20	Ebras	R$ 0,41	R$ 8,20
94	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66MM, CORES DIVERSAS	UND	672	Reipel	R$ 0,80	R$ 537,60
95	BALÕES Nº 07, NA COR VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	585	Ideatex	R$ 6,14	R$ 3.591,90
97	BATERIA 9 V ALCALINA, FORMATO RETANGULAR, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	54	Ourolux	R$ 7,51	R$ 405,54
111	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS	UND	43	Brw	R$ 7,75	R$ 333,25
118	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES	CX	120	Ecole	R$ 4,49	R$ 538,80
121	TINTA GUACHE 15 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, cores miscíveis entre si, não tóxica, estojo com 06 frascos em cores variadas.	CX	240	Delta	R$ 3,90	R$ 936,00
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO, com esfera de tungstênio, tipo. escrita média, cor tinta AZUL, características adicionais corpo sextavado transparente e com orifício para entrada de ar no corpo da caneta.	CX	05	Compactor	R$ 26,00	R$ 130,00

TABELA VI

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl, 2136 -JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 9-35-37-39-63-64-65-88-92-99-102-103-104-112-116-122-125-128-130-136.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$

09	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	115	CAVIA	R$ 2,00	R$ 230,00
35	PASTA AZ EM PLASTICO NA COR PRETA. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	102	FRAMA	R$ 16,50	R$ 1.683,00
37	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	340	BACCHI	R$ 2,54	R$ 863,60
39	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	270	BACCHI	R$ 3,28	R$ 885,60
63	PAPEL FORMATO A3 - (297 X 420MM) Multi 75g, resma com 500 fls, gramatura: 75 G/M2.	RESMA	06	REPORT	R$ 90,50	R$ 543,00
64	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	46	SÃO JOÃO	R$ 9,40	R$ 432,40
65	ELÁSTICO 100 GRAMAS EM LÁTEX, NA COR AMARELO Nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. Mínimo de 550 unds.	PCT	43	MAMUTH	R$ 6,50	R$ 279,50
88	MOCHILA PARA ADULTO, LISA NA COR PRETA. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *Altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *Largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * Profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	UND	12	YEPP	R$ 201,00	R$ 2.412,00
92	AGENDA 200X, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UND	10	TILIBRA	R$ 98,00	R$ 980,00
99	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS PAUTADAS CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS PAUTADAS, ASPIRAL, FORMATO 275X200.	UND	124	CREDEAL	R$ 17,00	R$ 2.108,00
102	FOLHA DE ISOPOR, 10MM DE ESPESSURA.	UND	122	ISOTERM	R$ 13,90	R$ 1.695,80
103	FOLHA DE ISOPOR, 20 MM DE ESPESSURA	UND	203	ISOTERM	R$ 8,24	R$ 1.672,72
104	FOLHA DE ISOPOR, 30 MM DE ESPESSURA.	UND	180	ISOTERM	R$ 12,37	R$ 2.226,60
112	ALFINETE COMUM, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	32	BRW	R$ 5,20	R$ 166,40
116	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	610	REIPEL	R$ 1,70	R$ 1.037,00
122	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Com etiqueta.	CX	10	DELLO	R$ 149,00	R$ 1.490,00
125	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- 40ML COR PRETA.	FR	05	RADEX	R$ 4,17	R$ 20,85
128	CD - GRAVÁVEL, 700MB 52x 50604-7	UND	40	MAXPRINT	R$ 2,80	R$ 112,00
130	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 PLÁSTICOS Comprimento x Largura: 335 mm x 245 mm.	UND	15	ACP	R$ 16,52	R$ 247,80
136	CANETA PARA CD/DVD; marcador permanente com ponta de 2.0 mm em material Poliacetal com protetor de meta; com tinta cor preta resistente a água a base de álcool	UND	50	BRW	R$ 4,00	R$ 200,00

TABELA VII
LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, 2120, GUAJARÁ MIRIM/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15.
VENCEDORA DO ITEM:17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
17	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	CX	853	PIRAY	R$ 219,00	R$ 186.807,00

TABELA VIII
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9. 9961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 943 – PIMENTA BUENO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 885.314.812-87.
VENCEDORA DOS ITENS:23-29-62-126.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
23	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	125	SANDISK	R$ 31,00	R$ 3.875,00
29	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	167	CLICK	R$ 31,00	R$ 5.177,00
62	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO- ESPECIFICAÇÕES: cor: preto, layout: ABNT 2, conexão: usb 2.0, compatibilidade: WINDOWS VISTA/XP/7.	UND	154	MONOCRON	R$ 60,60	R$ 9.332,40
126	MOUSE BASIC PRETO CONEXÃO USB Mouse Basic Preto conexão USB compatível com Windosws XP/vista/07.	UND	10	CLICK	R$ 8,50	R$ 85,00

TABELA IX
LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL/FAX: (69) 98448-5382
E-MAIL: vinii3204.1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Macapa, 1489v- PRESIDENTE MÉDICI/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.071.382-67.
VENCEDORA DOS ITENS:24-53-82-87-89

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
24	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	248	ELGIN	R$ 1,88	R$ 466,24
53	PILHA ALCALINA PEQUENA AA LR6 1,5V.	UND	118	ELGIN	R$ 1,88	R$ 221,84
82	TECLADO SEM FIO-COMPATIVEL COM TV SMART TV CONECTOR USB 2.0TIPO: sem fio, compatibilidade: windows 2000/xp/vista/win7/8/10, pesquisa:teclado|mouse|touch|kw-t100|kwt100|kw-t-100|kw|t100|preto| raio de operação de até :10m, layout das teclas: padrão abnt2, tipo de teclado: membrana, sistema: anti respigos, funçãomultimídias:14 teclas, touch pad integrado ao teclado :2 botões: direito e esquerdo, dimensão:89x74mm, compatível com: tvs smart que possuem suporte a dispositivos (teclado e mouse) conexão: free smart link, comunicação: bi-direcional, com pilhas recarregavel inclusas.	UND	125	MAXPRINT	R$ 130,00	R$ 16.250,00
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	01	BAISEC	R$ 152,33	R$ 152,33
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	01	ELGIN	R$ 184,00	R$ 368,00

TABELA X
LICITANTE: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA
CNPJ: 49.161.180/0001-82 TEL/FAX: (69) 9339-6333
E-MAIL: licitacoes1001@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Geraldo Cardoso Campos, 4086- CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO MARINO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.173.491-80.
VENCEDORA DOS ITENS: 25-26-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
25	Pilha alcalin AAA média.	UND	407	OUROLUX	R$ 1,85	R$ 752,95
26	Pilha alcalin AAA palito.	UND	571	OUROLUX	R$ 1,77	R$ 1.010,67
49	PILHA ALCALIN AAA PEQUENA	UND	290	OUROLUX	R$ 1,80	R$ 522,00

TABELA XI
LICITANTE: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL/FAX: (69) 3421-8261
E-MAIL: risseetrindade@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, 2149- JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.531.832-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 31-76-113

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
31	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	75	PLANETA	R$ 21,60	R$ 1.620,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, tensão bivolt, bastão grosso.	UND	57	PLANETA	R$ 21,18	R$ 1.207,26
113	ALFINETE COM PONTA COLORIDA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	33	ONDA	R$ 3,91	R$ 129,03

TABELA XII
LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-3915
E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida JO SATO, 2041 VILHENA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.425.612-92.
VENCEDORA DO ITEM: 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
60	COLA INSTANTÂNEA 20 G MEDIA VISCOSIDADE.	UND	135	ALMASUPER	R$ 8,00	R$ 1.080,00

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:246B3F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2313/2022
Validade: 10/02/2023 a 09/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de Material de consumo (Bandeiras)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 04.884.221/0001-20 TEL/FAX: (62) 3598-0525/ 9.9621-1382/ 98434-2473.
E-MAIL: confeccoesbandeiras@gmail.com
ENDEREÇO: Rua x 22 Quadro 55 lote 01, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HELIA SENA FERREIRA RABELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 972.429.341-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-3
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	Kit de bandeiras contendo (01 do Brasil, 01 do Estado de Rondônia e 01 do Município de Buritis) em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	KIT	3	R$ 297,00	R$ 891,00
2	Kit de bandeiras para serem utilizadas em mastro contendo (01 do Brasil, 01 do Estado de Rondônia e 01 do Município de Buritis) em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	KIT	1	R$ 430,00	R$ 430,00
3	Bandeira do Município de Buritis em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	UND.	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FEBEF85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1715/2022
Validade: 23/02/2023 a 22/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (ferramentas e abrasivos) constantes na tabela SINAPI**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JAÇANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63 TEL/FAX: (69)3026-7005
E-MAIL: jacanacomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Arruda Cabral, nº. 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Severino Iananes Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.304.272-49.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS E ABRASIVOS).**	Percentual de desconto	R$ 119.000,00	R$ 110.194,00	7,40 %

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7648955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2306/2022
Validade: 24/02/2023 a 23/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Equipamentos De Proteção Individual)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: (69) 3443-1918
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Cláudia Brune, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 418.992.962-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Avental de PVC.** Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	115	Prevemax	R$ 10,90	R$ 1.253,50
10	**Touca descartável em TNT Sanfonada Pacote com 100 unidades.** Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21"Uso: Descartável. Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido). Gramatura: 10g/m2. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	95	Prevemax	R$ 9,80	R$ 931,00
TOTAL				**R$ 2.184,50**		

TABELA II
LICITANTE: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57 TEL/FAX: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Emerson de Jesus dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 739.592.782-68.
VENCEDORA DO ITEM: 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Avental de tecido para preparo de alimentos** Descrição: Avental produzido em tecido de Oxford 100% poliéster na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Oxford; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	100	AZ	R$ 24,60	R$ 2.460,00
TOTAL				**R$ 2.460,00**		

TABELA III
LICITANTE: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31 TEL/FAX: (69) 99224-9022
E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2364, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Moreno de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.470.442-33.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 6 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Calçado de Segurança tipo bota de PVC** Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação ste EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	70	Innpro	R$ 42,90	R$ 3.003,00
5	**Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	290	Anseell	R$ 7,00	R$ 2.030,00
6	**Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades** Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor. Tamanho: Único	PCT	65	Volk	R$ 2,95	R$ 191,75
8	**Óculos de Proteção, transparente** Óculos de segurança com armação e	UND	05	Volk	R$ 5,00	R$ 25,00

	visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Com hastes do tipo espátula em policarbonato, com 6 fendas de ventilação as hastes devem ser fixadas a armação através de pinos plásticos. Tratamento da lente: Anti-risco e Antiembaçante. Cor da lente: Incolor					
TOTAL				**R$ 5.249,75**		

TABELA IV
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Ji-paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 7.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Máscara descartável,** Características: Máscara Tripla Descartável Confeccionada em tnt 100% polipropileno, atóxico, com retenção bacteriológica maior que 95,0%. Caixa com 50 unidades	CAIXA	20	Volk	R$ 9,15	R$ 183,00
TOTAL				**R$ 183,00**		

TABELA V
LICITANTE: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: (69) 3423-3354 / 3421-7345.
E-MAIL: guaporeprotecao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Menezes Filho, 2690, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/ RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Joel Veríssimo da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 409.462.742-15.
VENCEDORA DO ITEM: 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Touca de Tecido** Descrição:Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido:com no mínimo 95%poliéster. Tamanho único	UND	55	Kelu EPI	R$ 17,53	R$ 964,15
TOTAL				**R$ 964,15**		

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C292DB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 214/2023
Validade: 20/02/2023 a 19/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.399.226/0001-59 TEL/FAX: (92) 99216-2664.
E-MAIL: itapuasolucoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Nathan Xavier de Albuquerque, 23, Novo Aleixo. MANAUS/AM.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEX SOARES CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 566.392.792-15.
VENCEDORA DOS LOTES: I e II.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06. **Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.**

LOTE I					
TRAJETO	**ESCOLA**	**PERCURSO**	**KM/ANO**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino.** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão	19.824	R$ 10,66	R$ 211.323,84

		que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**			
02	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino.** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	12.348	R$ 14,29	R$ 176.452,92
03	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino.** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	13.188	R$ 13,69	R$ 180.543,72
04	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino.** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	14.070	R$ 13,11	R$ 184.457,70
05	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino.** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	18.312	R$ 10,83	R$ 198.318,96
06	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino.** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	21.294	R$ 10,27	R$ 218.689,38
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS			**99.036**		**R$ 1.169.786,52**

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito**)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. **Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.**

LOTE II					
TRAJETO	**ESCOLA**	**PERCURSO**	**KM/ANO**	**Valor unitário**	**Valor total**
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino.** Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	26.166	R$ 9,71	R$ 254.071,86
08	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino.** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornado pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	25.872	R$ 10,06	R$ 260.272,32
09	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	17.976	R$ 12,25	R$ 220.206,00
110	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino.** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03	15.120	R$ 13,60	R$ 205.632,00

		Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**				
111	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	17.556	R$ 12,42	R$ 218.045,52	
112	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino.** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pelo mesmo sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	17.514	R$ 12,43	R$ 217.699,02	
113	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	15.876	R$ 13,19	R$ 209.404,44	
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS			**136.080 KM**		**R$ 1.585.331,16**	

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D1C385D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1193/2022
Validade: 24/02/2023 a 23/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Sucção De Dejetos De Fossas Sépticas**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 9957-5613
E-MAIL: orlandorufinodoamaral@gmail.com
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 1708, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.
VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	104	R$ 320,00	R$ 33.280,00

TABELA II
LICITANTE: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59 TEL/FAX: (69) 3421-6070
E-MAIL: prestaron@prestaron.com.br
ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 177, JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO LUIZ FRONER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 144.173.830-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 2-3-4-5-6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	03	R$ 809,00	R$ 2.427,00
03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	03	R$ 970,00	R$ 2.910,00
04	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	03	R$ 745,00	R$ 2.235,00
05	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	03	R$ 1.455,00	R$ 4.365,00
06	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	03	R$ 1.135,00	R$ 3.405,00

Obs: A íntegra da Ata nº 16/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E3E8EFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 17/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2117/2022
Validade: 27/02/2023 a 26/02/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Coffee Break, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: A. LIMA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 27.277.165/0001-61 TEL/FAX: (69) 8129-3479.
E-MAIL: brancadecoradora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 204- BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADENIR LIMA DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 245.579.728-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**COFFEE BREAK;** 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, 2 tipos de bolo, refrigerantes normais/Lights, água mineral, sucos de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	UND.	6.280	R$ 22,90	R$ 143.812,00
2	**COQUETEL;** 4 tipos de salgados assados finos frios e quentes, de recheios variados, 4 tipos de docinhos pequenos, 4 tipos de frios sortidos, 2 tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas, refrigerantes normais/lights, água mineral, sucos de frutas naturais de dois sabores. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	UND.	4.430	R$ 36,00	R$ 159.480,00
4	**ORNAMENTAÇÃO;** Decoração do evento contendo:01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO ECLUSIVA PARA ME/EPP.**	UND.	22	R$ 880,00	R$ 19.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0ABAD4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1027/2022
Validade: 11/05/2023 a 10/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente (mobiliário, escritório e outros)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067- Cacoal/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 053.177.571-26
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-8-10-13-14-15-16-17-20-23-29-30-40-49-57-64-65 e 70.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.**	UND	33	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 2.366,00	R$ 78.078,00
2	**APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1.**	Und	11	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 2.366,00	R$ 26.026,00
08	**ARMÁRIO EM AÇO** estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 09.**	UND	102	PANDIN/ AP402	R$ 960,00	R$ 97.920,00
10	**BEBEDOURO COLUNA** - coluna em inox, para garrafão de 20 Lt., com torneiras de água natural e gelada, cap. de refrigeração 5,2 L por hora, depósito de água (3,3 L), pingadeira removível, com voltagem 110/220 bivolt. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	32	LIBELL/ MASTER CGA	R$ 699,00	R$ 22.368,00
13	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 14**	UND	42	TCL/TAC 24CSA INV	R$ 4.336,00	R$ 182.112,00
14	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 13.**	UND	14	TCL/TAC 24CSA INV	R$ 4.336,00	R$ 60.704,00
15	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 16.**	UND	33	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 3.460,00	R$ 114.180,00
16	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 15.**	UND	11	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 3.460,00	R$ 38.060,00
17	**ARQUIVO EM AÇO** medindo em média 136x47x57 com 4 gavetas (para pastas suspensas) que suportem no mínimo 20kg (cada), estrutura e gavetas em chapa 26, com pés com 03 cm de altura, sistema deslizar por trilhos corrediços com esfera, pintura epóxi interna e externa, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	56	PANDIN/ APOF04SLTCM	R$ 795,00	R$ 44.520,00
20	**FORNO MICROONDAS** com capacidade mínima de 30L. Corpo externo na cor branca.	UND	16	MIDEA/ MXSA35	R$ 775,00	R$ 12.400,00

	Painel integrado e puxador externo, potência 110 v. Funções mínimas: tira odor, manter aquecimento, função relógio, teclado numérico, trava de segurança, sistema limpa fácil, display economia de energia, menu descongelar, tecla porção. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					
23	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM** Especificações: Potência: 1/4 CV. Vazão: 5.000 metros 3/ horaRotação por minuto: 1.200 rpm Frequência: 50 / 60 Hz. Diâmetro: 500 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts.	UND.	16	VENTISOL/ EXAUSTOR 50CM	R$ 375,00	R$ 6.000,00
29	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** 110 volts, mínimo 1500 w. acessórios inclusos, engate rápido, pulverizador de detergente, bico turbo, bico escova rotativa, mangueira para desentupir cano, bico anti-repingo, carrinho acoplado e porta acessórios, mangueira de alta pressõa, proteção plástica no botão liga/ desl para proteger compra umidade, bico com jato regulável, rodas parar facilitar transporte, garantia de fabricação, manual de intrução em português. 110 volts.	UND.	24	ELECTROLUX / EWS31	R$ 620,00	R$ 14.880,00
30	**FREEZER 2 TAMPAS HORIZONTAL 546L.** características: puxadores ergonômicos, tampa balanceada, 04 pés com rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura de segurança que permite o travamento. voltagem 110v. classificação energética a, na cor branca, controle de temperatura garantia mínima de 12 meses.	UND.	18	CONSUL/ CHB53	R$ 3.760,00	R$ 67.680,00
40	**FOGÃO A GÁS 04 BOCA,** Fogão A Gás 04 boca. Tipo de fogão: De piso. Acendimento: Automático. Queimadores: 2 de 1,7kW 2 de 2,0Kw. Medidas: Largura: 48cm, Altura: 88,6cm, Comprimento: 58,5cm. Mesa: Inox. Trempes: Duplo de Aço Esmaltado. Capacidade forno: 50L. Acabamento forno: Limpa Fácil. Grades: 1 deslizante	UND.	02	ATLAS/ MONACO	R$ 715,00	R$ 1.430,00
49	**CHAPA GRIL** - grill e sanduicheira elétrica na cor preta, para até 02 sanduíches de uma vez e ainda consegue grelhar lanches, vegetais e outros. Placa superior e inferior frisadas e antiaderentes que facilitam a limpeza. Luz indicadora do aquecimento das placas, base antiderrapante e porta-fio para proporcionar maior segurança e praticidade ao manusear o produto. Com indicador luminoso liga/desliga, potência 110 v, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	06	AGRATTO/ SID-0	R$ 190,00	R$ 1.140,00
57	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	11	TCL/TAC 32CHSA1 INV	R$ 5.609,00	R$ 61.699,00
64	**FREEZER HORIZONTAL .**Capacidade mínima: 150 Litros. Cor: Branco. Tensão: 12/24VCC. Unidade Compressora: Acoplada. Gás Refrigerante: R134a Ecológico. Garantia: compressor: 24 meses, demais componentes: 12 meses. Temperatura ajustável do Refrigerador: mínimo de -12 a -8°C. Temperatura ajustável de Congelador: Mínimo -2 a -12°C. Laterais Gabinete Externo: Chapa de Aço com Pintura Epóxi. Porta: Chapa de Aço com Pintura Epóxi. Gabinete Interno: Plástico. Consumo médio após gelada: 12VCC (A/h). Ligada Direto na Bateria. Amortecedor na Tampa (mola de gás). Dreno de Escoamento	UND.	04	MIDEA/ RCFA1	R$ 2.632,00	R$ 10.528,00
65	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE PRESSÃO.** 1500 psi. Vazão: 330 l/h. Comprimento do fio: 5 metros. Potência (W): 1400. Cor: Amarelo. Garantia: 12 meses. Funcionamento elétrico e botão de liga e desliga. Pistola com trava de segurança, bico regulável, mangueira da pistola com 3 metros e engate , rápido. Suporte para pistola, porta-fio e gatilho ergonômico. Conteúdo da Embalagem. - 1 Lavadora - Acessórios - Agulha - Manual de instruções - Relação de assistência técnica	UND.	14	ELECTROLUX / EWS30	R$ 515,00	R$ 7.210,00
70	LAVADORA DE ROUPAS 15KG cesto inox; informações técnicas aproximadas: voltagem: 127v, capacidade: 15kg, material cesto: inox com base de plástico, eficiência: a. cor: branco. características: pés niveladores, display eletrônico, possui filtro, abertura superior, 04 níveis de água, funções:lava, enxágua e centrifuga, temperatura da água: fria, centrifugação: 750rpm, diluição anti-mancha. dimensões aproximadas: altura: 106cm, largura: 67cm, profundidade: 73cm, peso: 46kg. garantia do fornecedor: 12 meses.	UND.	02	CONSUL/ CWL16AB	R$ 2.589,00	R$ 5.178,00

TABELA II

LICITANTE: M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59 TEL/FAX: (44) 3020-3041 CELULAR: (44) 99973-6265
E-MAIL: m.picianipazinato@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 BAIRRO: JD DIAS II – MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA PICIANI PAZINATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 679.713.429-34
VENCEDORA DOS ITENS: 3-4-5-6-7-12-18-19-32-34-35-38-42-44-51-52-54-60-63-67-78 e 80.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	MESA ESCRITÓRIO em MDP com painel frontal, tampo 25mm e laterais 50mm, na cor marrom/ébano/ameixa e pés em metal. Acompanha suporte CPU acoplado, ou Carrinho para CPU e estabilizador. Medida média (LxPxA) 140cm x 70cm x 70cm, e pés 01cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	68	Vianflex Toronto 25mm + Suporte Cpu/Nobreak	R$ 488,15	R$ 33.194,20
04	**MESA PEQUENA TIPO ESCRITÓRIO** Tampo em MDP 25 mm com Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Medida média: (LxPxA) 90cm x 60cm x 75cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	29	Vianflex Toronto 25mm	R$ 335,00	R$ 9.715,00
05	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. estofado em espuma de nylon, revestido em tecido de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta. borda frontal arredondada, com proteção em pvc, na cor preta, no encosto e assento. encosto com regulagem de altura e inclinação mecânica, com no mínimo, cinco regulagens. Estrutura metálica com bases de cinco hastes com molejo regulável de altura; com o sem rodízios de nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. encosto medindo 0,40 x 0,27 m e assento de 0,43 x 0,42 m. sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. parte dos fundos do encosto revestido em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta e/ou plástico rígido na cor preta. no uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto-fosco, pelo sistema eletrostático e curado em estufa. variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.	UND	72	Martiflex Internauta Secretária	R$ 335,00	R$ 24.120,00
06	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 07**	UND	207	Martiflex Internauta Secretária	R$ 365,00	R$ 75.555,00

07	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 06.**	UND	68	Martiflex Internauta Secretaria	R$ 365,00	R$ 24.820,00
12	**SUPORTE PARA COPO ÁGUA** - dispenser em Acrílico Para Copos De Água 180/200ml, com tubo confeccionado em PVC rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS cristal fumê, tampa injetada em plástico ABS e kit com 4 parafuso e buchas para fixação na parede. Com garras em polietileno de baixa densidade que ajustam a saída do copo. Boca com 7cm de diâmetro. Medidas médias (AxLxP): 47cm X 13cm X 11,6c**m.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	82	Jsn A2	R$ 69,00	R$ 5.658,00
18	**ESCADA ALUMÍNIO 08 DEGRAUS** – em estrutura de alumínio, acabamentos, pés e patamar de polipropileno, com certificação do INMETRO, com 8 degraus, pés antiderrapante, dobrável, peso suportado pelo produto 120 kg, com largura 49 cm, altura 239 cm, profundidade 10cm, com manual de instruções de uso e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	27	Real Escadas Real008	R$ 390,00	R$ 10.530,00
19	**JOGO DE COZINHA CONTENDO** em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com tampo estilo mármore preto/grafite/cinza, com três portas e 02 (duas) gavetas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados, com pés e (pé) reforço central em metal. Medidas aproximadas: A x L x P (85 cm x 120 cm x 50 cm), montado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. ARMÁRIO AÉREO - para fixação em parede, em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com três portas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados. Medidas aproximadas: A x L x P (55 cm x 120 cm x 30 cm), montado/instalado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	15	Itatiaia Luce	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
32	**SABONETEIRA DE PAREDE** – saboneteira plástica para fixação em parede, na cor branca, com visor, sistema de Pressão em ABS, de alta qualidade para locais públicos e de grandes fluxos, possui visor para verificação do nível de sabonete líquido e com dispositivo que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Capacidade 800ml, ideal para uso público e profissional. Acompanha buchas e parafusos para afixação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	40	Jsn Sbe1r	R$ 70,00	R$ 2.800,00
34	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo";Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 35.**	UND.	48	Agratto Bl04	R$ 184,00	R$ 8.832,00
35	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo";Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 34.**	UND.	15	Agratto Bl04	R$ 184,00	R$ 2.760,00
38	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA AZUL;** ideal para sala de convenções, auditório, estabelecimentos comerciais e uso geral. Encosto confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (pp). Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção '.Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250º c. Medidas: Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm 3cm. Profundidade Total: 53cm 3cm. Largura Total: 54cm 3cm. Largura Encosto: 46cm 1cm. Altura Encosto: 33cm 1cm. Largura Assento: 46cm 1cm. Profundidade Assento: 42cm 1cm. Porta Livros: Polipropileno. Prancheta: Polipropileno	UND.	65	Vianflex Iso Universitária	R$ 245,00	R$ 15.925,00
42	**CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO,** acabamento brilhoso. Altura: 72,5 cm. Profundidade: 52,5cm. Largura: 53,5 cm	UND.	50	Mor Flow	R$ 59,00	R$ 2.950,00
44	**MESA DE REUNIÃO EM MDP,** Tampo e pés em 25 mm – saia em 15mm com pés niveladores. Largura: 2,5m. Altura: 75 cm. Profundidade: 90 cm. Incluso montagem na cidade	UND.	02	Vianflex Atenas	R$ 940,00	R$ 1.880,00
51	**"SMARTPHONE** com seguintes especificações mínimas: memória de no mínimo 64 GB, tela de 6.2", dual chip, micro SD, idioma português, memória RAM de 2G, processador octa core, Tipo de tela LCD TFT, Sistema Operacional Android, capacidade da bateria 3400mAh, na cor preto. Garantia de 1 ano.	UND.	24	Xiaomi Redmi 10a	R$ 830,00	R$ 19.920,00
52	**Suporte para copo** de água e café acoplado Dispenser combinado para copos de agua e café . (café 50ml e água 180/200ml.) Injetada em ABS cristal transparente, fundo em ABS branco e tampa em polipropileno (PP). Acompanha fita dupla face para fixação na parede, 2 tampas injetas em polipropileno (PP) e kit com 04 parafusos e buchas para fixação na parede. Cor branco/acrílico. Medidas: altura 40 cm; largura 15cm; profundidade 9cm; diâmetro da boca (café) 5cm. Diâmetro da boca (agua) 7 cm.	UND.	31	Jsn A36	R$ 210,00	R$ 6.510,00
54	**GAVETEIRO VOLANTE** - em MDP, na cor marrom/ébano/ameixa, descrição técnica mínima: tampo 40mm x corpo 15mm x fundo 3 mm, medida média (AxLxP) 65cm x 45cm x 40cm, com 03 (três) gavetas, puxadores em metal, chave, pés com rodízio. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	45	Marzo Prima Arq 430004017	R$ 510,00	R$ 22.950,00
60	**LIQUIDIFICADOR** - 110 v com no mínimo 05 velocidades e 1000w, na cor preto/inox, jarra em material resistente com capacidade mínima de 2l. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	15	Mondial L1100-Bi	R$ 215,00	R$ 3.225,00
63	**SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO -** com acionamento automático por sensor de presença (somente ar quente), com selo de conformidade Inmetro. Dimensões aproximadas do produto (AxLxC) 25cm x 24cm x 23cm, em plástico ABS (resistente), 127V, potência nominal média 1800W, Consumo médio de energia elétrica 10W/h/acionamento. Distância média de detecção do sensor até 15 cm. Freqüência 60 Hz, rotação 2200 RPM. Temperatura média do ar 45 a 60°C. Tempo médio de secagem de 15 à 25s. Vazão do ar de 20 l/s ou 72 m³/h. Velocidade média de saída de ar de 12m/s. Nível médio de proteção de IPX1. Ruído de 60dB. Acompanha manual de	UND.	33	Biovis Wj	R$ 575,00	R$ 18.975,00

	instalação. Garantia de no mínimo 12 (meses) pelo fornecedor.					
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: Liquidificador Industrial 08 litros: com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.	UND	02	Vitalex Lqi-08	R$ 895,00	R$ 1.790,00
78	**SMARTPHONE,** UND 1 COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, TELA DE 6.2" POLEGADAS, DUAL CHIP, MI CRO SD, IDIOMA PORTUGUÊS, MEMÓRIA RAM DE 4G, PROCESSADOR OCTA CO RE, TIPO DE TELA LCD TPT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAPACIDADE D A BATERIA 5000MAH, NA COR PRETO GARANTIA DE 1 ANO. . garantia de 1 ano pelo fornecedor. conteúdo da embalagem: smartphone, carregador, cabo usb, fone de ouvido, extrator de chip, manual do usuário.	UND.	01	Xiaomi Redmi 10a	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
80	**MESA APARADOR ESCRITÓRIO** 1 gaveta cor preto fosco/ freijo. características do produto: Estrutura em MDP de 15mm; Laterais e gaveta em MDP de 15 mm; Tampo em MDP de 25 mm; Pés em sapatas plásticas; 01 Gaveta com corrediças telescópicas; O aparador suporta até 30 kg; A gaveta suporta até 10 kg; Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Dimensões do produto: Altura 800 mm / 80 cm; Largura 900 mm / 90 cm; Profundidade 385 mm / 38,5 cm.	UND.	01	Ofertamo Max90	R$ 420,00	R$ 420,00

TABELA III
LICITANTE: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90 TEL/FAX: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME, 705 SETOR CAMPINAS GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: HELIO GERVÁSIO CINTRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 281.918.541-04
VENCEDORA DOS ITENS: 9-33-41-45-47-81 e 82.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
09	**ARMÁRIO EM AÇO** estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 08.**	UND	33	IDEAL	R$ 885,00	R$ 29.205,00
33	**LONGARINA ISO 03 LUGARES**, confeccionada em tubo de aço Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em Propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	UND.	32	MRPlast	R$ 330,00	R$ 10.560,00
41	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS,** Medidas: 140 comp. X 60 cm prof. 75 cm Alt. Madeira MDP/BP 15mm. Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm	UND.	23	MARZO	R$ 370,00	R$ 8.510,00
45	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE –** estrutura reforçada que proporciona maior durabilidade e resistência, base giratória em metal cromado, assento e encosto revestido em courvimde alta qualidade na cor preta (com costura reforça). Confeccionada em espuma laminadade alta densidade com revestimento de alta qualidade na cor preta (com costura reforço no assento e encosto). Pistãoagás,para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical que possibilite inclinar o assento junto com o encosto. Assento anatômico para carga de até120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo presidente) laminada em espuma injetada, molas ensacadas e pistão a gás. Medidas aproximadas - Encosto: Largura: 50cm, Altura: 69cm, Altura máxima/mínima até o chão: 120cm/110cm. Assento: Profundidade: 50cm, Largura: 53cm, Altura máxima/mínima até o chão: 60cm/53cm. Braços Comprimento: 51cm, Largura: 7cm, Altura máxima/ mínima até o chão: 79cm/71cm. Base Estrela com 70cm de diâmetro. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	28	FKGRUPO	R$ 1.190,00	R$ 33.320,00
47	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS -** elaborado em termoplástico ABS e tubos de aço, inclinação ajustável. Especificações dos apoios para pés ABS: dimensões (AxLxP): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com embalagem: (AxLxP): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 Kg. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	111	MRPLAST	R$ 99,00	R$ 10.989,00
81	**MESA TAMPURATO COM GAVETAS** – LADO DIREITO. (COR CHARUTO/PRETO. Tampo em tamburato curso 50mm com fita de borda pvc com 1mm de espessura. Estrutura em MDP 15 mm com fita de borda pvc com 0,45mm de espessura, frente das gavetas em MDP 18mm com fita de borba pvc com 1mm de espessura. 04 gavetas com trilhos telescópicos e puxador cromado – chave lateral para travamento das gavetas, sapatas plásticas com regulagem de altura, fixação com tambor e parafuso minifix. Medidas: 140x70cmx70cm (LxPxA) acabamento bp melaminico, formato retangular com uma da laterais arredondado (curvo 50mm). Suporte até 70kg, pês no mínimo 5cm em polipropileno.	UND.	03	MARZO	R$ 1.334,00	R$ 4.002,00
82	**ARMÁRIO FECHADO ALTO** - C/ 2 PORTAS, C/ PRATELEIRAS INTERNAS. Medindo 900 mm de largura, 500 mm de profundidade e 1600 mm de altura. Prateleiras Confeccionadas em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Contendo 03 prateleiras internas móveis. Acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. Medindo 1600 mm de altura, 900 mm de largura e 500 mm de profundidade. Laterais em MDP medindo 18 mm de espessura. Conter quatro pinos em metal móveis para fixação de cada prateleira, pinos encaixados em furações das laterais do armário na altura desejada pelos usuários. Acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. Tampo superior confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. 02 (duas) portas com espessura de 18 mm com fitas de PVC de 0,2 mm iguais, de abrir em MDP com giro de pelo menos 90º, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua em cada porta, fechadura com fechamento simultâneo das duas portas, com duas chaves (sendo uma reserva). Todas as fitas de bordas PVC em todo contorno da peça na mesma cor do armário. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas, nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Rodapé metálico, com 04 sapatas niveladoras. Cor ameixa/ébano/marrom. As medidas poderão ter variação de 5%.	UND.	01	MARZO	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00

TABELA IV
LICITANTE: M.D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 17.759.282/0001-08 TEL/FAX: (11) 94792-8278
E-MAIL: mdcoelho.licitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Paulista, 771, 15º andar, bairro: Bela Vista, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DIAS COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 148.861.448-29.
VENCEDORA DOS ITENS:21 e 22.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro	Vlr. Total Registro R$

					R$	
21	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório. Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Unidade condensadora. Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Especificações. Tensão: 220V. Potência: 420W. Temperatura resfriamento: 10ºC. Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade) **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 22.**	UND	20	NARDIN	R$ 2.850,00	R$ 57.000,00
22	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório. Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Unidade condensadora. Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Especificações. Tensão: 220V. Potência: 420W. Temperatura resfriamento: 10ºC. Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade) **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 21.**	UND	02	NARDIN	R$ 2.850,00	R$ 5.700,00

TABELA V
LICITANTE: AC COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29 TEL/FAX: (65) 9237-7905
E-MAIL: accomercio4@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT. A), 7300 VÁRZEA GRANDE/MT
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 097.756.266-25
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 28.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 30 CM** Especificações: Potência: 1/6 CV. Vazão: 1.500 metros³ / hora. Rotação por minuto: 1.650 rpm Frequência: 50 / 60 Hz. Diâmetro: 300 x 200 mm. Material: aço 22. Tensão: 220 volts	UND.	15	VENTNEW	R$ 305,46	R$ 4.581,90
28	**FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (seis) BOCAS** COM FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL, com características mínimas: Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática epóxi; Com 06 (seis) queimadores em ferro fundido, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos; Grelhas de ferro fundido removíveis, tamanho 30x30, Com 01 Forno em aço inoxidável AISI 304 - 18/8; Garantia do fabricante: mínima de 01 ano.	UND.	14	Cristal aço	R$ 2.045,72	R$ 28.640,08

TABELA VI
LICITANTE: MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54 TEL/FAX: (48) 3525-0526
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br ou licita@digiplus.com.br
ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, SL 05, TURVO/SC
NOME DO REPRESENTANTE: VALCIR MOTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.428.279-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 36.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
36	**FORNO ELÉTRICO** - com capacidade mínima de 40L, termostato regulável, pés antiderrapantes, assa, gratina e aquece, luz interna e luz piloto, grade cromada removível (02 alturas), bandeja esmaltada, corpo externo na cor branca, frontal em termoplástico, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50ºC a 320ºC, timer com aviso sonoro de até 120 minutos, controle independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura e vidros duplos serigrafados, baixo consumo de energia elétrica, potência 110v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	15	FISCHER	R$ 739,00	R$ 11.085,00

TABELA VII
LICITANTE: L.R. COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00 TEL/FAX: (69) 98115 0001 – 98118 1161
E-MAIL: akc.empresa@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4898 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LUZINEIDE RAMOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 420.335.002 – 68
VENCEDORA DOS ITENS: 43 e 74.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
43	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO DOBRÁVEL,** Poltrona para auditório dobrável Assento e encosto estofados com espumas em formato anatômico injetadas com 45mm de espessura. Assento com mecanismo rebatível (cadepar) interno a estrutura do estofado. Apoio de braços fixo em PU com revestimento em tecido. Garras soldadas nos pés para fixação no piso por meio de parafusos e buchas. Suporta até 150Kg. Medidas totais em centímetros: Largura da poltrona individual: 61. Profundidade com assento recolhido: 35. Profundidade com assento aberto: 50. Altura: 92. Assento ao piso: 42. Medidas dos estofados em centímetros: Assento: 45 x 48L. Encosto: 50 x 43L.	UND.	115	MOGIFLEX	R$ 412,00	R$ 47.380,00
74	**BAIA DE ATENDIMENTO COM 03 LUGARES** - revestimento em tampos e painéis constituídos em MDP 15mm, acabamento em fita 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo. Espessura do tampo 25mm. Acabamento: fita de borda 1mm nos tampos 0,5mm no corpo. Cores: preto, cores do acabamento branco, Medidas: 100 larguras, 070 alturas, 060/080 profundidades. Composto por suporte para CPU e nobreak. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	10	PANDIN	R$ 1.437,00	R$ 14.370,00

TABELA VIII
LICITANTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68 TEL/FAX: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.366.759-89.
VENCEDORA DOS ITENS: 66 e 72.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
66	**VENTILADOR DE PAREDE TURBO 30CM:** Preto Grade MT Preta 127v 130w, possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás.Grade em Metal removível que facilita a limpeza. 01 Ano de garantia pelo fabricante.	UND.	05	VENTISOL	R$ 260,00	R$ 1.300,00
72	TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon 600, emborrachada, recoberta em PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extinguível, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica com aço galvanizado, construída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Garantia de no mínimo12 meses.	UND.	02	MOR	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 26/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:275C2D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 660/2023
Validade: 10/05/2023 a 09/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para Aquisição De Materiais De Consumo (Equipamentos De Proteção Individual)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340 / 3523-2014
E-MAIL:mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta nº 380, ACS Erechim, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.225.880-01.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco** Tamanhos: 34 ao 42 Feito em E.V.A, material emborrachado, muito leve não cansando os pés; Solado Antiderrapante evitando acidentes; Design Arrojado e moderno; Acompanha palmilha muito confortável; Material macio e flexível; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável; Hidrorrepelente; Resistente a óleo; Durável e Resistente; EPI Aprovado Pelo Ministério do Trabalho deve possuir CA; Atende NR-32 Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	PAR	55	Italbotas	R$ 55,25	R$ 3.038,75

Obs: A íntegra da Ata nº 27/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0F6A6E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 705/2023

Validade: 16/05/2023 a 15/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Ferramentas**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TELEFONE (69) 3238-2073 Celular: (69) 981327317
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1967, Buritis – RO, CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	Vassoura Gari 37,5cm 4 Fileira cepa madeira, com cabo de madeira plastificado	UND	80	Max	R$ 26,80	R$ 2.144,00
02	Rastelo de Plástico Grande (Para Jardinagem) Com cabo de madeira	UND	25	Tramontina	R$ 15,92	R$ 398,00
03	Rastelo curvo de aço reforçado; 14 dentes (para jardinagem) Com cabo de madeira	UND	25	Tramontina	R$ 20,00	R$ 500,00
04	Enxada larga média com cabo de Madeira	UND	65	Paraboni	R$ 23,00	R$ 1.495,00
05	Enxada larga grande com Cabo de Madeira	UND	10	Paraboni	R$ 29,80	R$ 298,00
06	Pá quadrada com Cabo de Madeira	UND	20	Paraboni	R$ 35,70	R$ 714,00
07	Pá de Bico com Cabo de Madeira	UND	40	Paraboni	R$ 30,02	R$ 1.200,80
08	Picareta de Corte sem cabo	UND	10	Paraboni	R$ 48,70	R$ 487,00
09	Colher de Pedreiro canto reto 8'' (200mm) com cabo de Madeira	UND	24	Momfort	R$ 11,87	R$ 284,00
10	Linha de Nylon – Colorida (Para Pedreiro) – Rolo com 100 Metros	UND	20	Dourado	R$ 6,70	R$ 134,00
12	Tela Fina Para Proteção – Laranja e Branco 1,20x50m – para Equipe de jardinagem	ROLO	03	Citropack	R$ 138,10	R$ 414,30
13	Broxa retangular 180x80 mm com corpo injetado	UND	35	Atlas	R$ 7,93	R$ 277,55
14	Facão para Mato 18'	UND	10	Thompso	R$ 23,80	R$ 238,00
15	Peneira aro de metal e arame galvanizado para areia grossa, aro 55cm de diâmetro	UND	10	Momfort	R$ 27,72	R$ 277,20
16	Kit com 1 mancal P208 + 1 Rolamento UC 208	KIT	16	Rms	R$ 75,70	R$ 1.211,20
17	Kit com 1 mancal F209 + 1 Rolamento UC 209	KIT	8	Rms	R$ 81,98	R$ 655,84
18	Kit com 1 mancal F207 + 1 Rolamento UC 207	KIT	8	Rms	R$ 55,72	R$ 445,76
19	Kit com 1 mancal F210 + 1 Rolamento UC 210	KIT	12	Rms	R$ 89,15	R$ 1069,80
20	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2'' (38 MM)	UND	24	Atlas	R$ 3,86	R$ 92,64
21	Lamina 2 pontas para roçadeira Sthil FS160 FS220 FS280 FS290 furo de 20mm 35cm	UND	30	Paraboni	R$ 29,80	R$ 894,00
23	**Cal para pintura com fixador, sacos de 8 KG**	UND	200	Usical	R$ 14,75	R$ 2.950,00
25	**Desmoldante para formas**	LITRO	50	Vedacit	R$ 16,30	R$ 815,00
26	Óleo de tempero Stihl – 2Tempos – Caixa com 20 unidades	CX	10	Sthil	R$ 482,00	R$ 4.820,00
27	Faca (Lamina) – para trator cortador de grama a gasolina 17.5hp da Marca Branco	UND	12	Trap	R$ 150,00	R$ 1.800,00

TABELA II
LICITANTE: PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20 TEL/FAX: (69) 3214-1898 Celular : (69) 98117-9778.
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jhoan Pierre Michalski Bilio , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.573.902-74
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
11	Cone de sinalização emborrachado 75CM – Com fita refletiva	UND	70	Plastcor	R$ 69,50	R$ 4.865,00

TABELA III
LICITANTE: PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP
CNPJ: 08.794.898/0001-29 TEL/FAX: (69) 9319-8266 e (69) 3238-2788
E-MAIL: renatoputtin@gmail.com
ENDEREÇO: R HELENO DE ANDRADE 1122, SETOR 02 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO WILLIAN PUTTIN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.797.882-57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
22	Cola branca, adesivo a base de PVA com alta forca de colagem e fácil aplicação.	UND	100	Kala	R$ 10,68	R$ 1.068,00
24	Plastificante para argamassa - Balde de 20 kg	UND	20	Quartzolit	R$ 139,94	R$ 2.798,80

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:957024C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 61/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 433/2023
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ: 03.422.390/0001-86 TEL/FAX: (92) 622- 4588 / (92) 3090-9100 / 98265-0201
E-MAIL: marinez@millmanaus.com
ENDEREÇO: RUA PENSADOR Nº 115 ADRIANOPOLIS MANAUS/AM
NOME DO REPRESENTANTE: IVAIR FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.320.919-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Trajeto	Percurso	Und	Quant	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total. Registro R$
1	**LH BEIRA RIO, LH 07, LH 06 E TRAVESSÃO CENTRAL – Matutino.** Saindo da casa do Senhor Amilton na LH Beira Rio, percorrendo nesta por 5,5 até o bar do Nininho, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta por 2.7 km até a entrada da fazenda Boca da Onça, virando no travessão da LH 07 por 3.9 Km até a casa do Senhor Nelsinho, retornando pelo travessão até a LH 07, virando nesta a esquerda e e seguindo por 13 km até a estrada da fazenda do Mineirão, virando nesta a direita e seguindo por 4.5 km até a casa do Senhor Mateus, retornando nesta e virando a direita na LH 07 por 6.3 km até a casa do Senhor Adair Feneme, retornando pela LH 07 por 14 km, até a entrada do travessão da LH 06, entrando na mesma por 3.5 km até o travessão central, virando a esquerda no mesmo, percorrendo por 8.4 até a escola. Retornando pelo mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO-ÔNIBUS.** EMEF RIO PARDO EXTENSÃO MINAS NOVAS.	KM / ANO	29.484	R$ 7,55	R$ 222.604,20

Obs: A íntegra da Ata nº 29/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:570E9996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 75/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 728/2023
Validade: 24/08/2023 a 23/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Correlatos)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 13.994.852/0001-93 TEL: (66) 3544-3455.
E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Roberto Genesio Baggio nº 1304, Centro, Sorriso / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Kerli Luzia Ludwichak, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.657.779-33.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 26, 44, 45, 48 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Água, oxigenada, 10 volumes.** Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	200	Rioquímica	R$ 7,12	R$ 1.424,00
26	**Pinça Mosquito**, curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	12	Cooperflex	R$ 29,00	R$ 348,00
44	**Seringa descartável 3 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	1.500	SR	R$ 0,18	R$ 270,00
45	**Seringa descartável 5 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo	Unidade	5.000	SR	R$ 0,22	R$ 1.100,00

	dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.					
48	**Tesoura Iris**, reta ponta fina com vídea, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	Cooperflex	R$ 25,00	R$ 250,00
57	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico** - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	60	Medsonda	R$ 1,80	R$ 108,00
Total R$:					**R$: 3.500,00**	

TABELA II
LICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL: (45) 3016-0201
E-MAIL: esfigmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Paraguai nº 275, CEP: 85805-020, Cascavel / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 291.645.438-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 33, 34 e 50.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	**Atadura 10 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5.000	Erimax / Maismed	R$ 0,42	R$ 2.100,00
33	**Curativo de carvão ativado** - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Vitamedical / Kangli	R$ 21,40	R$ 4.280,00
34	**CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO, ESTÉRIL 10 X 10 CM** - curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível e. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS	Unidade	300	Casex	R$ 10,30	R$ 3.090,00
50	**Atadura 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	7.200	Erimax/ Maismed	R$ 0,58	R$ 4.176,00
Total R$:					**R$: 13.646,00**	

TABELA III
LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL: (69) 3211-7721
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091, CIDADE: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabiola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 11, 37 e 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
3	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt, fabricado em 100% polipropileno.	Unidade	500	Dejamaro	1,07	535,00
11	**Espéculo Ginecológico tamanho Médio,** dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	Unidade	1.000	Kolplast	1,16	1.160,00
37	**Fixador Citológico Spray 100 ml** – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cralplast	8,67	867,00
41	**Punch Dermatológico Descartável,** indicado especificamente para remoção de amostra de pele (biópsia), com lâmina cilíndrica de aço cirúrgico, de diâmetro 4mm, com bisel extremamente afiado, acoplada a uma haste de ABS.	Unidade	30	Kolplast	61,95	1.858,50
Total R$:					**R$: 4.420,50**	

TABELA IV
LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL: (62) 98596-3590 / 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio S/N, QD 21, LT 09, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia / GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 10, 12, 13, 16, 17, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 42 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18.**	Unidade	1.500	Polymed	R$ 0,60	R$ 900,00
5	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 20.**	Unidade	2.000	Polymed	R$ 0,60	R$ 1.200,00
10	**Digliconato de Clorexidina 2 %** solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	240	R.Química	R$ 19,15	R$ 4.596,00
12	**Fio para sutura em nylon preto 4-0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,45	R$ 709,00

13	**Fio para sutura em nylon preto 5-0**, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,50	R$ 710,00
16	**Fralda descartável infantil Média –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti - umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 56,95	R$ 2.847,50
17	**Fralda descartável infantil Pequena -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 55,45	R$ 2.772,50
22	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m** - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	500	Ludan	R$ 9,65	R$ 4.825,00
28	**Saco Coletor de Urina,** sistema aberto, descartável, capacidade 2.000ml, com cordão, graduado e transparente.	Unidade	24.000	Segmed	R$ 0,34	R$ 8.160,00
29	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
30	**Sonda uretral nº 08 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
31	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	300	Well Lead	R$ 2,45	R$ 735,00
32	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Well Lead	R$ 2,56	R$ 512,00
42	**Seringa descartável 10 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15.000	SR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
43	**Seringa descartável 20 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	2.000	SR	R$ 0,50	R$ 1.000,00
Total R$:					**R$: 38.717,00**	

TABELA V

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146

E-MAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena nº. 2089, Centro, Teixeirópolis / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Andressa dos Santos da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.

VENCEDORA DOS ITENS: 6, 46, 49, 52, 54, 56 e 58.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	**Cateter nasal tipo óculos adulto -** com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	80	Medsonda	R$ 1,60	R$ 128,00
46	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0** - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	20.000	Medix	R$ 0,29	R$ 5.800,00
49	**Válvula reguladora c/ Fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros**. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Unidade	100	Andramed	R$ 250,00	R$ 25.000,00
52	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 0,28	R$ 280,00
54	**Solução ringer lactato,** bolsa sistema fechado 500ml	Unidade	1.000	JP	R$ 7,76	R$ 7.760,00
56	**Água destilada**, estéril ampola 10ml	Unidade	2.000	Equiplex	R$ 0,48	R$ 960,00
58	**Soro Fisiológico 0,9%**, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 1000 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 10,79	R$ 10.790,00

Total R$:	**R$: 50.718,00**

TABELA VI
LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA**
CNPJ: 46.960.146/0001-80 TEL: (69) 99222-3656
E-MAIL: ortocentercacoal@gmail.com
ENDEREÇO: Av Porto Velho, nº 2514, Edifício Santa Isabel, Sala 4, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Martins dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 869.006.922-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 36 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Colchão de ar tipo** (caixa de ovo adulto), c/ válvula anti-vazamento, inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras.	Unidade	80	Aquasonus	R$ 165,00	R$ 13.200,00
36	**Esfigmomanômetro adulto/obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	20	Premium	R$ 109,90	R$ 2.198,00
40	**Porta Agulha Mayo Hegar,** 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	6B Germany	R$ 36,00	R$ 360,00
Total R$:					**R$: 15.758,00**	

TABELA VII
LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Gabriel Muller, nº 127n, Bairro Módulo 02, Juína / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Vicente Peruzzo Lulu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 856.805.161-87.
VENCEDORA DO ITEM: 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Rolo	800	Erimax	R$ 29,95	R$ 23.960,00
Total R$:					**R$: 23.960,00**	

TABELA VIII
LICITANTE: **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Cidade Vera Cruz, Cep: 74.937-600, Cidade: Aparecida De Goiânia - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Alves da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Rolo	200	Desctextil	R$ 30,00	R$ 6.000,00
35	**Esfigmomanômetro adulto** - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos Competentes.	Unidade	200	Premium	R$ 67,90	R$ 13.580,00
Total R$:					**R$: 19.580,00**	

TABELA IX
LICITANTE: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL: (69) 98141-2343 / 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce nº 3247, Bairro Floresta, Cacoal / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 18, 20, 21, 23, 27, 51 e 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	**Fita crepe hospitalar** rolo 19 mm x 30 m.	Unidade	300	Ciex	R$ 4,00	R$ 1.200,00
18	**Frasco coletor universal,** para exames, estéril, capacidade 80 ml, tampa com rosca.	Unidade	16.000	SR	R$ 0,30	R$ 4.800,00
20	**Lâmina de bisturi descartável n° 12 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,26	R$ 260,00

21	**Lâmina de bisturi descartável n° 15 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	Medix	R$ 0,26	R$ 312,00
23	**Papel grau cirúrgico** para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	80	Ciex	R$ 95,00	R$ 7.600,00
27	**Sabonete líquido** bactericida frasco 1.000ml.	Frasco	100	Cinord	R$ 14,00	R$ 1.400,00
51	**Clamp umbilical**	Unidade	100	SR	R$ 0,65	R$ 65,00
53	**Fio para sutura em nylon preto 0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Unidade	20	Medix	R$ 38,90	R$ 778,00
Total R$:					**R$: 16.415,00**	

TABELA X
LICITANTE: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: 23.720.752/0001-22 TEL: (54) 3523-2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Nisio Stroieke nº 60, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Cesar Stroieke, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.772.030-74.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	100	Jardim	R$ 145,00	R$ 14.500,00
Total R$:					**R$: 14.500,00**	

TABELA XI
LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL: (69) 3521-5181-
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I n.º 2678 - Setor 5- CEP:768940-000 JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 25, 38, 39, 47 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**Pinça Kelly reta,** 14 cm, confeccionada e, aço inoxidável	Unidade	10	Vitagold	R$ 32,06	R$ 320,60
25	**Pinça Anatômica Dissecção,** 14cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	ABC	R$ 14,85	R$ 148,50
38	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote	400	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 46.172,00
39	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Pacote	100	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 11.543,00
47	**Soro Fisiológico 0,9%, -** Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	1.500	JP	R$ 7,29	R$ 10.935,00
55	**Soro Fisiológico 0,9%;** bolsa ou frasco, sistema fechado, embalagem com 100 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 5,26	R$ 5.260,00
Total R$:					**R$: 74.379,10**	

Obs: A íntegra da Ata nº 39/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A9A17C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 40/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 81/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1287/2023
Validade: 21/08/2023 a 20/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 1688 St 02 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.	UN	5.480	R$ 15,23	R$ 83,460,40
2	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 1.	UN	1.370	R$ 15,23	R$ 20.865,10

Obs: A íntegra da Ata nº 40/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AC1B2EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 88/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1355/2023
Validade: 23/08/2023 a 22/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4,8,9,11,14,15,16,17,34,35,36,37,38,39,40,45,49,55,60,62 e 69.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Apresentação: natural, Adicional: cabeça. Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo.	KG	**690**	18,41	12.702,90	Natural

4	CARNE DE AVE IN NATURA. TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. Apresentação: inteiro. Processamento: com pele, com osso. Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	**4820**	8,71	41.982,20	Avenorte
8	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA. Tamanho: Grossa. Tipo Preparação: Defumada. Estado De Conservação: Resfriado(A).	KG	**110**	17,80	1.958,00	Nutribras
9	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA DE CABEÇA Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**1610**	4,70	7.567,00	Natural
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. Bandejas com 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g).	Bandeja	**1550**	5,05	7.827,50	Real
14	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO CORTE: PEITO. Apresentação: inteiro. Processamento: sem pele, sem osso.	KG	**1230**	13,65	16.789,50	Avenorte
15	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) EMBALAGEM DE 1KG CADA.	KG	**160**	7,92	1.267,20	Friato
16	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO. APRESENTAÇÃO: FATIADO. Características adicionais: Alimento Salgado, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4c°, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	**167**	28,08	4.689,36	Friato
17	Frios Variedade: APRESUNTADO. Tipo Preparação: Cozido. Apresentação: fatiado. Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	**157**	18,49	2.902,93	Friato
34	OVO CLASSE: A. Grupo: Branco Tipo: Extra Origem: GalinhaBandeja com 12 Unidades.	Dúzia	**2655**	10,38	27.558,90	Granja brasil
35	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**684**	13,35	9.131,40	Só frutas
36	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**585**	17,62	10.307,70	Só frutas
37	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**100**	18,57	1.857,00	Só frutas
38	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG.	**172**	12,86	2.211,92	Só frutas
39	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**55**	19,95	1.097,25	Só frutas
40	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**160**	12,93	2.068,80	Só frutas
45	QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: FATIADO ORIGEM: DE VACA Embalagem com 01 KG.	KG	**520**	42,16	21.923,20	Dubom
49	CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparascom cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	**1030**	37,34	38.460,20	Riomar
55	CARNE DEFUMADA TIPO DE CORTE: TOUCINHO (BACON) Tipo Animal: Suína Estado de Conservação: Resfriado(a) Características adicionais: Embalado a vácuo.	KG	**45**	28,69	1.291,05	Nutribras
60	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	**40**	17,25	690,00	Excelência
62	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	KG	**80**	24,88	1.990,40	Excelência
69	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÚ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**80**	9,50	760,00	Só frutas

TABELA II
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AV Jaru, 2320 Setor 03 CIDADE: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,5,6,18,19,22,24,25,27,28,29,32,33,46,50,51,52,53,54,57,59,61,64,65 e 66.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	MARCA
2	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 3.	KG	**2.881**	24,89	71.708,09	FRIBOI
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 2.	KG	**720**	24,89	17.920,80	FRIBOI
5	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL :FRANGO ABATIDO Apresentação: Inteiro	KG	**305**	9,82	2.995,10	AVENORTE
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos.	KG	**115**	26,00	2.990,00	FRIBOI
18	FRUTA TIPO: ABACAXI	KG	**230**	5,40	1.242,00	IN NATURA

	Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade					
19	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**120**	6,11	733,20	IN NATURA
22	FRUTA TIPO: LARANJA PERA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade.	KG	**165**	5,34	881,10	IN NATURA
24	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	KG	**411**	3,82	1.570,02	IN NATURA
25	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**98**	9,88	968,24	IN NATURA
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro).	KG	**280**	5,52	1.545,60	IN NATURA
28	LEGUME IN NATURA - TIPO: BETERRABA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa.	KG	**101**	5,25	530,25	IN NATURA
29	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA . Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**771**	6,60	5.088,60	IN NATURA
32	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**67**	12,85	860,95	IN NATURA
33	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE INTEIROS Características adicionais: 1ª qualidade, lisos, maduros e firmes.	KG	**3102**	8,55	26.522,10	IN NATURA
46	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**565**	5,80	3.277,00	IN NATURA
50	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 Kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**100**	19,17	1.917,00	PESCADOS DO VALE
51	FILÉ DE TAMBAQUI, - 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem' espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivosou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (sicas, químicas e organolépcas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plásco atóxico transparente,isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos,nãoapresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg,devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional informações sobre registro sanitário.	KG	**200**	32,40	6.480,00	PESCADOS DO VALE
52	CARNE, BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHAMBARIL Estado de Conservação: Fresco (a)/ Resfriado(a)	KG	**60**	21,15	1.269,00	FRIBOI
53	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelanca.	KG	**350**	40,32	14.112,00	FRIBOI
54	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ALCATRA Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG	**40**	36,54	1.461,60	FRIBOI
57	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHÃ DE DENTRO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, sem osso.	KG	**45**	35,28	1.587,60	FRIBOI
59	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA MINGA Apresentação: PEDAÇO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	**40**	20,44	817,60	FRIBOI
61	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: BISTECA Características adicionais: De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico	KG	**60**	19,76	1.185,60	NUTRIBRAS
64	FRUTA TIPO: MANGA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**60**	11,60	696,00	IN NATURA
65	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**50**	14,13	706,50	IN NATURA
66	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA VERDE Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo.	KG	**25**	5,95	148,75	IN NATURA

TABELA III
LICITANTE: JR CAMPANHA LTDA
CNPJ: 04.996.092/0001-62 TEL: (69) 99263-0110
E-MAIL: jrcampanha@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho,2191 Setor 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO CAMPANHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.393.587-34
VENCEDORA DOS ITENS: 10,41,42,43 e 44.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
10	PÃO FRANCES Pão Frances, peso aproximado por unidade 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**2653**	16,40	43.509,20	Propria
41	PÃO TIPO: DE FORMA APRESENTAÇÃO: FATIADO Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500g	PCT	**3631**	8,00	29.048,00	Propria
42	PÃO DOCE: peso aproximado por unidade de 100 g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	**120**	19,60	2.352,00	Propria
43	PÃO DE QUEIJO ASSADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	KG	**100**	25,22	2.522,00	Propria
44	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	PCT	**233**	7,98	1.859,34	Propria

Obs: A íntegra da Ata nº 41/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1F98C06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 PROCESSO Nº 1464/2023/SEMECE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através do seu Superintendente de Licitações e Contratações – SEMA, designado pela **PORTARIA Nº 205/2023** torna público aos interessados, que por um erro foi descrito erroneamente o Valor Unitário do Item 13, Lote 02 na ata de registro de preço, do pregão Eletrônico nº 113/2023, cujo objeto é
Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Transporte Escolar (Escolas Maria Marta E Tiradentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Sendo assim:

Onde se lê:

113	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH INTERMEDIÁRIA, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 7.2 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 0.600 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.0 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 1.2 km até a LH Intermediária (formosinha), adentrando nesta a esquerda por 3.1 km até a casa do Flávio, retornando pela mesma até a LH Saracura, virando nesta a esquerda por 2.0 km até o Manezão Diesel, retornando pela mesma até a LH 16, adentrando nesta a esquerda, percorrendo por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	17.808	R$ 8,66	R$ 154.217,28
TOTAL = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS		**124.110**		**R$ 1.077.621,30**

Leia se:

113	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH INTERMEDIÁRIA, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 7.2 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 0.600 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.0 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 1.2 km até a LH Intermediária (formosinha), adentrando nesta a esquerda por 3.1 km até a casa do Flávio, retornando pela mesma até a LH Saracura, virando nesta a esquerda por 2.0 km até o Manezão Diesel, retornando pela mesma até a LH 16, adentrando nesta a esquerda, percorrendo por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO ÔNIBUS.**	17.808	R$ 8,67	R$ 154.395,36
TOTAL = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS		**124.110**		**R$ 1.077.621,30**

Buritis - RO, 29 de novembro de 2023

Assinaturas

Thiago Alves de Sousa

Superintendente de Licitações e
Contratações - SEMA

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: C. A. DO LIVRAMENTO
CNPJ: 02.955.129/0001-89
REPRESENTANTE: Celio Atayde do Livramento
CPF: 445.854.972-34

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FC711A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis e imóveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros abaixo relacionados:

Servidor	Representatividade
Eliosmar de Souza- Presidente	Almoxarifado Central
Huelliton de Oliveira Rocha	Almoxarifado Central
Quemoel da Costa – membro	Almoxarifado Central
Varan Gomes Sousa Junior	SEMPLAN
Nívea Duarte Perpétuo	SEMPLAN
Silvia Helena Faria – membro	Controladoria

Artigo 2º. Dará suporte a referida comissão um servidor de cada Secretaria ou Departamento, o qual terá a responsabilidade de acompanhar a comissão nomeada no Artigo 1º quando na realização do levantamento, localização e avaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes a sua Secretaria ou Departamento, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 3º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventuras apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 4º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 5º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercício 2023 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 6º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 3º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.
II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 7º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2022).

Artigo 8º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.600/2023 e 14.226/2023.

Buritis, 30 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO 14.232/2023

MEMBROS AUXILIARES	
Servidor	**Representatividade**
Wandriely de Souza Paiva	Secretaria de Administração
Leidimar Muniz Bernardes	Gabinete do Prefeito
Renata Dias Soares	Procuradoria Juridica
Raireson Pereira dos Santos	CRAS
Magda Araújo C. Tavares Lopes	CRAS
Rosimeyre Braz Barbosa	CREAS
Laudicéia Gabriel de Oliveira Silva	Abrigo Municipal
Naiane Claudia Farias	SEMAST
Adriana Souza Lacerda Pacheco	Conselho Tutelar
Douglas Procopio dos Santos	SEMOSP
Márcia dos Santos Costa	SEMMAS
Aelcimon Carvalho Alves	SEMFAZ
Aline Cristina Pereira de Oliveira	SEMPLAN
Wictor Hugo S. C. Lenz	SEMPLAN
Welbert Luiz de Oliveira Vieira	SEMECE
Edson de Oliveira Batista	SEMAGRI
Nathalia Crtisitna de Olibeira Abegg	SEMAGRI

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DC84813F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.540/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
A SEMUSA de Cacoal por meio da Coordenação de Vigilância adquiriu nos últimos anos equipamentos industriais específicos para conservação de vacinas para todas as salas de vacina, são equipamentos modernos mais confiáveis que possibilitam diminuir as perdas de imunobiólogicos por alteração nos padrões de conservação, e que atendam as normas de segurança vigentes no município em relação ao menor impacto ambiental.
Devido a sua composição a maioria das vacinas requer temperaturas de armazenamento entre + 2° C a + 8° C para manter a qualidade e eficácia do produto. O manuseio inadequado, equipamento com defeito ou a falta de energia elétrica, interrompem o processo de refrigeração, comprometendo a potência inicial dos imunobiológicos. Embora a baixa temperatura seja diretamente proporcional à vida útil dos imunobiológicos, alguns desses produtos não podem sofrer congelamento (temperatura abaixo ou igual a 0º C) para que não sofram inativação.
Os equipamentos que armazenam vacinas devem garantir ótimas condições de temperatura para o armazenamento das vacinas. As câmaras específicas para conservação, são equipamentos fabricados exclusivamente para o armazenamento de imunobiológicos, que contam com programação de funcionamento dentro do padrão exigido pelo Programa Nacional de Imunização e uniformidade de distribuição da temperatura interna por ar forçado. Possuem também contraporta interna transparente para cada prateleira e alarme audiovisual para alertar a ocorrência de falta de energia elétrica ou alteração de temperatura.
O painel eletrônico dispõe de programação para limitar a temperatura de trabalho, com “travas” para o sistema, e visor para leitura de temperatura máxima e mínima. O Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, com autonomia de 48 horas para as funções elétrico-eletrônica, com baterias acopladas ao equipamento, evitando a perda de vacinas devido à queda de energia.
Para assegurar que o padrão seja cumprido, precisamos contar com equipamentos e instrumentos, que são indispensáveis no processo de conservação, desde que adequadamente manipulados, sendo assim a manutenção é ato essencial, assim como troca de peças quando se fizer necessário.
Para tanto, faz-se necessário adequação no elemento de despesa 3.3.90.30.00 materiais de consumo para aquisição de insumos visando a manutenção contínua dos equipamentos, conforme exposto acima.
Desde já, destacamos que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATEND. VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATEND. VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
159	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 21.000,00	146	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
TOTAL							**R$ 21.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificada na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B844EBCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.539/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em suas atividades no exercício de 2023.
Considerando processo nº 2541/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do Município de Cacoal, com recurso do contrato de financiamento nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE.
Considerando que em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico - financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração, que o reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato.
Considerando a concessão de reajuste referente a 4ª e 5ª periodicidade referente ao contrato nº 056/PMC/2018 concernente ao processo nº 2541/2018, conforme memorando nº 746/SEMOSP/2023.
Considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto e em razão da dilação temporal.
Considerando que, de acordo com o apresentado pelo Fiscal da Obra, o reajuste referente à 4ª periodicidade será de R$ 197.413,14 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos) e a 5ª periodicidade de R$ 555.394,01 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo), perfazendo o montante de R$ 752.807,15 (setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e quinze centavos).
Considerando a autorização legal contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município, opina a previsão legal para a concessão do reajuste anual de valor referente a 4ª e 5ª periodicidade do referido contrato.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 752.807,15 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.451.0031.1.052		**IMPLEMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA**		**16.001 04.122.0002.2.099**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
202	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	752.807,15	196	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	442.807,15
				197	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	180.000,00
				201	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	120.000,00
				200	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	10.000,00
Total Geral							**752.807,15**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7870A8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **128/*2023***
PROCESSO Nº***19992/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LEO EVENTOS EIRELI27.976.111/0001-94**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137696	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: •4 TORTA SHOW 40 T 2 AB. SILENCIOSO (MD) •4 TORTA SHOW 40 T 2 AB TRAÇANTE SILENCIOSO (MD) •2 TORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSO •2 TORTA 120 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO •2 TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO W SILENCIOSO •2 TORTA 300 TUBOS 2AB EFEITO Z SILENCIOSO •2 KIT PIROTECNICO 2AB 36 TUBOS SILENCIOSO •1 KIT PIROTECNICO 2AB 88 TUBOS EM W BAIXO RUIDO FORMA DE ACIONAMENTO COMPUTORIZADO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARÁ DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DECAME/RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS); LICENÇA AMBIENTAL – PARA O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS). EXPEDIDA POR ÓRGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTÉCNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.	SV	2	R$ 41.500,00	83.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	83.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **188/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2AAEFF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.º 9.535/PMC/2023

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indiretas do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos também os Fundos Municipais e Autarquias, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2023, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

Art. 4º Não poderá emitir Nota de Autorização de Despesa para realização de despesa no presente exercício após a data da publicação deste decreto.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às despesas com cumprimento de decisões judiciais, pagamento de pessoal, telefone, água, energia e despesas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.

Art. 5º As notas de empenho serão emitidas até o dia 08 de dezembro de 2023.

§ 1ºApós a data fixada no caput deste artigo, a contabilidade somente poderá empenhar despesas para realização no presente exercício, que forem devidamente justificadas e comprovado o caráter de urgência.

§ 2ºOs empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 08 de dezembro de 2023 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2024 prevista no edital de licitação.

Art. 6º Ficam vedadas:

A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 12 de dezembro de 2023, com exceção de situações devidamente justificada e comprovada o caráter de urgência.

O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 12 de dezembro de 2023, exceto oriundos de recursos vinculados.

Parágrafo único.Os materiais oriundos de recursos livres recebido após essa data permanecerão em processo de liquidação.

Art. 7º As despesas relativas a contratos de duração continuada, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023.

Parágrafo único.As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 8º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 1ºPara fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2ºTodos os processos de despesas realizadas até 18 de dezembro de 2023, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados à Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2023, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 9º As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício deverão ter seus empenhos anulados até o dia 20 de dezembro de 2023, devidamente justificadas.

§ 1º Os empenhos não liquidados serão cancelados pela Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão do não cumprimento.

§ 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023 deverão ser liquidadas até o dia 31 de março de 2024 e, a partir do primeiro dia útil de abril de 2024 serão cancelados pela Contabilidade.

§ 3º Será comunicado aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, informação contendo a relação dos empenhos que tiveram os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa.

Art. 10. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, por meio de reconhecimento de dívida.

Parágrafo único.O reconhecimento de dívida resultará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, objetivando apuração de causa e responsáveis.

Art. 11. Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 08 de dezembro de 2023.

§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerradas em 20 de dezembro de 2023.

§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos Adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 20 de dezembro de 2023 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2023, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas a Controladoria Geral até o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 12. As situações excepcionais, devidamente justificadas, serão submetidas aprovação do Chefe do Poder Executivo do Município de Cacoal.

Art. 13. Esta Norma não se aplica aos convênios, Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I	
PRAZOS LIMITES	
DESCRIÇÃO	**DATA**
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Publicação do decreto
NOTA DE EMPENHO	08/12/2023
PAGAMENTO DA DESPESA	20/12/2023
ANULAÇÃO DE EMPENHOS	20/12/2023
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31/03/2024
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	01/04/2024
SUPRIMENTO DE FUNDOS	08/12/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	20/12/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A647E9E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

ONDE SE LÊ:
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS E INSUMOS HOSPITALARES N° 56/2023
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

LEIA-SE:
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023.
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134316	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJETAVEL	FR	1000	R$ 9,15	9.150,00	BLAU
27	134338	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R$ 9,45	4.725,00	BLAU
53	134364	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	AMP	1000	R$ 13,50	13.500,00	BLAU
78	134389	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	2000	R$ 6,29	12.580,00	CIMED
154	134465	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP - 5ML	AMP	1000	R$ 36,70	36.700,00	CRISTALIA
					TOTAL:	76.655,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134335	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AMP	1250	R$ 39,94	49.925,00	CRISTALIA
15	134365	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PO. INJ. IV/IM - 10ML	FR	750	R$ 25,34	19.005,00	UNIÃO QUIMICA
32	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	125	R$ 348,00	43.500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	112.430,00	

CACOAL, 28 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15C9225C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 388.421,54 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração		
02.03.03	Secretaria de Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2008	Atividades da Secretaria de Administração		
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
522 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**	
02.03	Secretaria de Administração		
02.03.03	Secretaria de Administração		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0100	Encargos Especiais		
2091	Pagamento da Dívida Fundada		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
37 - 3.2.91.21	**Juros Sobre A Dívida Por Contrato**	**381.921,54**	
02.03	Secretaria de Administração		
02.03.03	Secretaria de Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2008	Atividades da Secretaria de Administração		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
28 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.500,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração		
02.03.03	Secretaria de Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2008	Atividades da Secretaria de Administração		
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
571 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**	
02.03	Secretaria de Administração		
02.03.03	Secretaria de Administração		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0100	Encargos Especiais		
2091	Pagamento da Dívida Fundada		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
39 - 4.6.91.71	**Principal Da Dívida Contratual Resgatado**	**381.921,54**	
02.03	Secretaria de Administração		
02.03.03	Secretaria de Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2008	Atividades da Secretaria de Administração		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
13 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**1.500,00**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D5BDBCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 30.000,00(trinta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
321 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC2FA391

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
77 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**155.000,00**
79 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
528 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**38.000,00**
94 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
529 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**40.000,00**
120 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**38.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
127	Ordenamento Territorial	
0002	Administração Geral	
2006	Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**46.633,78**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
13 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**48.023,44**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
35 - 3.3.90.91	**Sentencas Judiciais**	**82.531,78**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
352 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
342 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.811,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
328 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1004	Implantação de Viveiros de Mudas Frutíferas e Florestais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
371 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
372 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1046	Implantação de Horta Sustentável	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
373 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
405 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	

418 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F100FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas das zonas rural e urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, torna pública a realização da **CHAMADA ESCOLAR,** para o recenseamento da população escolar no município, visando identificar a demanda escolarizável para o ano letivo de **2024.**

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL
Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para a oferta de vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais em escolas das zonas rural e urbana, uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula. A Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º, que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO
Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

I - Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, residentes nas zonas rural e urbana;
II- Estudantes que estão fora de sala de aula;

Parágrafo único: Os alunos que estão matriculados no ano letivo de 2023, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari não precisam fazer o cadastramento na Chamada Escolar, pois o ingresso na próxima etapa de ensino é feito de forma automática por meio da efetivação da matrícula, **exceto nos casos de mudança de Unidade Escolar da Rede ou de não efetivação de matrícula/rematrícula;**
Art. 3º. A matrícula da população escolar na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecida na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que atende esse público e não necessitará ser via Chamada Pública Escolar, sendo realizada diretamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental DOM JOÃO BATISTA COSTA, localizada na Av. Airton Senna, nº 604, Bairro União;
Art. 4º. No Distrito de Triunfo, a Chamada Pública Escolar 2024, será realizada de forma *on-line*, para todas as modalidades de Educação, sendo que os alunos da Pré-escola, a qual contempla o atendimento às crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, serão atendidos na Escola Municipal de Ensino Infantil LEONORA ATANÁSIO DE ALMEIDA e os alunos do Ensino Fundamental Regular de 1° ao 5° ano, serão atendidos na Escola Municipal de Ensino Fundamental JONATAS COELHO NEIVA;
Art. 5º. No Distrito de Nova Samuel a Chamada Pública Escolar de 2024, será realizada de forma *on-line*, para todas as modalidades de Educação, sendo que os alunos da Pré-escola, a qual contempla o atendimento às crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 e os alunos do Ensino Fundamental Regular de 1° ao 9° ano, serão atendidos na Escola Municipal de Ensino Fundamental MÁRIO COVAS;
Art. 6º. No Assentamento Flor do Amazonas a Chamada Pública Escolar 2024, será realizada de forma *on-line*, para todas as modalidades de Educação, sendo que os alunos da Pré-escola, a qual contempla o atendimento às crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 e os alunos do Ensino Fundamental Regular de 1° ao 5° ano, serão atendidos na Escola Municipal de Ensino Fundamental CÂNDIDO GIACOMET;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e coordenada pelo Departamento de Apoio ao Educando.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *on-line*, pelo endereço eletrônico **https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br**
Art. 9º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal será de **04/12/2023** a **05/01/2024.**
Art. 10º. No ato da inscrição *on-line*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:
I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF da criança/adolescente;
II - Cartão do SUS;
IV - RG e CPF do responsável legal;
V - Comprovante de endereço;
VI - Cartão do Programa Auxílio Brasil, se for beneficiário;
VII - Número de telefone para contato;

VIII - Endereço de e-mail;
IX - Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.
X- Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
Art. 11º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar até 2 (duas) opções de escolas, observando sempre a localização nas proximidades de sua residência.
Art. 12º. Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição, o responsável deve imprimir ou anotar o número de protocolo para o acompanhamento do processo.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará **9 (nove)** Escolas Municipais localizadas na zona urbana e **4 (quatro)** Escolas Municipais localizadas na zona rural, denominadas como Polos de Atendimento indicado no **Anexo I,** para aqueles que não tenham acesso à internet, os quais se tiverem necessidade devem dirigir-se a qualquer uma delas com os documentos em mãos.

Parágrafo único. O sistema da Chamada Escolar bloqueará qualquer tentativa de cadastro de estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Art. 14. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.
Art. 14.1. O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará o cancelamento da vaga adquirida.
Art. 14.2. Os casos de crianças com distorção idade/ano (crianças atrasadas ou adiantadas) os responsáveis deverão se dirigir a uma unidade escolar para que seja feita sua inscrição.
Art. 15. Terão prioridade às vagas, conforme a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Auxílio Brasil";
IV - Famílias com mães economicamente ativas;
V - Proximidade da residência do responsável legal;
VI - Estudante com irmão (ã), já matriculado na unidade escolar;
VII - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);
Art. 16. A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE
Art. 17. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 18. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

I. Etapa: Educação Infantil:
I - Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
II - Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
III - Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
IV - Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2024),

II. Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):
I - 1º ano do Ensino fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2024), a criança que não tenha cursado a educação infantil mas possui a idade conforme a referência;
II - A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para verificar o ano escolar correspondente para cursar em 2024.
III - Estudantes em idade escolar para ingresso no 2° até o 5°ano.
Parágrafo único. A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após a divulgação dos resultados, pais ou responsáveis legais, providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para efetivar a matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 21) para efetivação e assinatura da mesma.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 19. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no *site* da Prefeitura: **https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/** no dia **15/01/2024**, com consulta por número de protocolo ou número do CPF e data de nascimento do aluno (a), conforme cronograma anexo.
Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS
Art. 20. O período para efetivação das matrículas será de **15/01/2024 a 19/01/2024**, na Secretaria Escolar das Unidades Escolares, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19.
Art. 21. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na Secretaria Escolar da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
IV - Carteira de vacinação atualizada;

V - Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI - Cartão do Programa Federal Auxílio Brasil, se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor, se for o caso.
Art. 22. Para os critérios de prioridade, os responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	**Documento de comprovação**
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Auxílio Brasil";	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente terá **5 (cinco) dias úteis**, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.
Art. 23. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perda da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.
Art. 24. Encerrado os trâmites do processo da Chamada Escolar 2024, os responsáveis que perderem o prazo devem dirigir-se a uma das Unidades Escolares Municipais para inscrições no cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 15 deste edital.
Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal Ensino para o atendimento da demanda;

CAPÍTULO VIII
LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 25. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2024, e não sendo possível atender as demandas a rede municipal adotará para todo o ano letivo a seguinte diretriz básica, conforme a Lei nº 14.685/23 e Portaria nº 20/SEMED/2022 de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação e organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - Famílias com mães economicamente ativas;
V - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);
Art. 26. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 15**.**

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios acima sejam suficientes para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 27. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável legal pelo estudante deverá acompanhar no *site* da Prefeitura: **https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br** realizando a consulta com o número de protocolo ou CPF do aluno (a) e data de nascimento, assim deve dirigir-se às escolas pretendidas de acordo com cadastro e divulgação dos resultados, conforme cronograma ANEXO II.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL
Art. 28. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *site* oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari na parte denominada PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e redes sociais do Município de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.

a) Anexo I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços;
b) Anexo II: Cronograma;
c) Anexo III: Portaria nº 20/SEMED/2022.
Art. 30. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

ANEXO I: RELAÇÃO DOS POLOS DE ATENDIMENTO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Nº	**ESCOLAS**	**ENDEREÇO**
01	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA (1° ao 5° ano)	Rua Ayrton Senna, S/N , Bairro: União
02	EMEF FLOR DO PALHEIRAL (1° ao 5° ano)	Rua Continental com Ayrton Senna, N°170, Bairro: Palheiral
03	EMEF LUIZ PERSEGHINNI (1° ao 5° ano)	Rua Carlos Drummond de Andrade, S/N, Bairro: Das Flores
04	EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUZA (1° ao 5° ano)	Rua Venezuela, S/N, Bairro: Santa Letícia
05	EMEI PEDRO TORRES DE CASTRO (Creche II e Creche III)	Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro: Satélite

06	EMEI VOVÓ GINOCA (Pré I e Pré II)	Rua Zacarias Vicente, S/N, Bairro: União
07	EMEI SERAFINA AZEVEDO SOARES (Creche II e Creche III)	Rua Venezuela, S/Nº, Santa Letícia
08	EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA (Pré I e Pré II)	Rua Ayrton Senna, S/N, Bairro: Palheiral
09	EMEI FERNANDO MANUEL FERNANDES DA FONSECA (Pré I e Pré II)	Rua Venezuela, S/N, Bairro: Santa Letícia
10	EMEIEF CÂNDIDO GIACOMET (Pré I, Pré II e 1° ao 5°ano)	Linha 11 Assentamento Flor do Amazonas
11	EMEIEF MÁRIO COVAS (Pré I, Pré II e 1° ao 9°ano)	Linha 45 Distrito de Nova Samuel
12	EMEF JONATAS COELHO NEIVA (1° ao 5° ano)	Rua Dos Estudantes, N°1044 Distrito de Triunfo
13	EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA (Pré I e Pré II)	Rua Jamari, N°718 Distrito de Triunfo

ANEXO II: CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR 2024

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	**1 de dezembro de 2023**
Inscrições *online* ou nas Escolas Polo	**4 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024**
Divulgação dos resultados	**15 de janeiro de 2024**
Efetivação de matrículas	**15 a 19 de janeiro de 2024**

ANEXO III: PORTARIA Nº 20/SEMED/2022 - CENTRAL DE VAGAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20 /SEMED/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
"*Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari."*
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas nas Escolas da Rede
Municipal no município de Candeias do Jamari, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica, através do Departamento de Apoio ao Educando, destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

•– Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

•– Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

•– Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas Estaduais ou municipais de distribuição de renda;

•– Famílias com mães economicamente ativas;

•– Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no **Anexo 1** deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico no portal (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) .
§2° A todo t*empo* será permitido a realização do pedido de matrícula, contudo não é fato que pode ser utilizado para impedir a realização de chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

ANEXO I – PORTARIA Nº 20/2022//GAB/SEMED

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°
1/2 17/11/2022 08:25 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTO
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso

Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:29748CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.537, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 236.630,24** (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"**
por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 359.714,26** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Catorze Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições "Marcos Donadon"** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.537

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		4	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.630,24
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	13.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	110.000,00
						TOTAL GERAL	**236.630,24**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		10	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	454	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	456	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	457	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		459	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	493	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.630,24
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	470	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.304.0020.2.065	Atividades da Vigilância Sanitária	558	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	531	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
		532	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00

		537	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	560	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600	TFFRSUSPGF BMASPS	

					0	SDDR	4.000,00
		562	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	80.000,00
		10	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
						TOTAL GERAL	**236.630,24**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	718	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCRE SDDR	341.728,54
						TOTAL	**341.728,54**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	719	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	17.985,72
						TOTAL	**17.985,72**
						TOTAL GERAL	**359.714,26**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	182	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.985,72
						TOTAL GERAL	**17.985,72**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/11/2023 12:00:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 307880 e o CRC 9269CECC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7D4D44B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.537, de 30 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 236.630,24** (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 366/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		4	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.630,24
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	13.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	110.000,00
TOTAL GERAL							**236.630,24**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		10	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	454	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	456	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	457	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		459	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	493	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.630,24
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	470	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.304.0020.2.065	Atividades da Vigilância Sanitária	558	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	531	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
		532	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
		537	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	560	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600	TFFRSUSPGF BMASPS	
					0	SDDR	4.000,00
		562	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	80.000,00
		10	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**236.630,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

30/11/2023 12:00:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 307883 e o CRC ABABAE02.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D1BA4F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.537, de 30 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 359.714,26** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Catorze Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições "Marcos Donadon"** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 367/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	718	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCRE SDDR	341.728,54
TOTAL							**341.728,54**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	719	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	17.985,72
TOTAL							**17.985,72**
TOTAL GERAL							**359.714,26**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	182	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.985,72
TOTAL GERAL							**17.985,72**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

30/11/2023 12:00:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 307889 e o CRC 08CB42A0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7BBE256B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2948/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2948/2023
Inexigibilidade de Licitação

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso I, do Artigo 25, da Lei 8.666/1993 e alterações,**HOMOLOGOPROCEDIMENTODE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO**, nas justificativas e parecer jurídico, objetivando a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: SMART POINT LTDA, inscrita no CNPJ 09.213.371/0001-26, sediada no município de Pinhais - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual do software Ponto Secullum Offline. Licença para até 200 funcionários.	SRV	1	R$ 2.009,00	R$ 2.009,00
2	Contratação de assinatura anual do software Ponto Secullum Offline. Licença para até 400 funcionários.	SRV	1	R$ 2.855,00	R$ 2.855,00

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2023.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:2E5F398D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1º E 2° FASE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1º E 2° FASE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023

A**Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira**Através Da Comissão Designada Para Esse Fim, Conforme Portaria Nº 266/GP/2023, Visando Atender As Necessidades Temporárias E Excepcionais Da Administração Vem Através Desta Informar O Resultado final da 1° e 2° Fase Das Inscrições .

Cargo:Psicólogo- Local:Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:28							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-2-9/2023	08/04/1983	Elaine Regina Da Silva Possamai	xxx.900.712-xx	São Miguel Do Guaporé/Ro	Deferida	**90**
2	6-2-12/2023	28/01/1987	Lídia Rezende Cordeiro	xxx.403.281-xx	São Francisco Do Guaporé/RO	Deferida	**90**
3	6-2-27/2023	16/09/1998	Elizane Silva Dos Santos	xxx.578.582-xx	Alto Alegre Dos Parecis/Ro	Deferida	**90**
4	6-2-7/2023	07/09/1995	Kimberlin De Miranda Da Silva	xxx.645.702-xx	Ji-Paraná/Ro	Deferida	**90**
5	6-2-22/2023	29/08/1986	Aline Nunes Marinho	xxx.906.742-xx	Cacaulândia /Ro	Deferida	**80**
6	6-2-6/2023	29/01/1990	Renata Viviane Zimmerli	xxx.427.822-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**80**
7	6-2-14/2023	26/03/1995	Geisiane Meireles Rocha	xxx.571.132-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**80**
8	6-2-25/2023	26/11/1997	Franciele Farias Costa	xxx.675.952-xx	Mirante Da Serra/Ro	Deferida	**80**
9	6-2-26/2023	13/08/1988	Larice Da Silva Luna Santos	xxx.350.092-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**70**
10	6-2-3/2023	24/05/1994	Ana Carolina Magalhães Mendonça	xxx.328.342-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
11	6-2-4/2023	12/06/1994	Girson Sales Junior	xxx.424.992-xx	Jaru/Ro	Deferida	**70**
12	6-2-17/2023	06/07/1996	Juliana Teófilo Nunes	xxx.790.032-xx	Ji - Paraná/Ro	Deferida	**70**

13	6-2-19/2023	20/13/1999	Amanda Carvalho da Cruz	xx.793.392-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida	**70**
14	6-2-18/2023	26/08/1999	Maery Rainara Brasil Da Costa	xxx.027.012-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
15	6-2-8/2023	02/03/2001	Giovanna Silva De Oliveira	xxx.642.212-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
16	6-2-2/2023	10/12/1987	Príscili Da Silva Dionizio	xxx.758.017-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**60**
17	6-2-1/2023	15/05/1992	Andre Diogo Vizilato	xxx.791.762-xx	Jaru/RO	Deferida	**60**
18	6-2-28/2023	17/05/1997	Gecilene Maia Gonçalves	xxx.098.672-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**60**
19	6-2-5/2023	06/10/1997	Roger Giovane Rodrigues	xxx.557.692-xx	Rolim De Moura/RO	Deferida	**60**
20	6-2-	11/11/1989	Kelly Macêdo Torres	xxx.966.552-xx	Porto Velho /Ro	Deferida	**50**
21	6-2-11/2023	06/11/1989	Jacqueline Gese Da Paz	xxx.525.772-xx	Guajará Mirim /Ro	Deferida	**20**
22	6-2-15/2023	15/06/2000	Vinicius De Souza Meira	xxx.795.602-xx	Cacoal/Ro	Deferida	**20**

Cargo:Zeladora/Copeira- Local:Secretaria Municipal De Administração - SEMADTotal Inscrito:66

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-4-29/2023	22/09/1970	Elisnalva Brito De Souza Silva	xxx.713.502-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**100**
2	6-4-11/2023	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	xxx.850.602-xx	Cabixi/RO	Deferida	**90**
3	6-4-17/2023	09/11/1970	Maria Nilde Moreira Aguiar	xxx.362.382-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**80**
4	6-4-61/2023	16/11/1998	Alice Karine Machado	xxx.439.322-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**80**
5	6-4-10/2023	17/02/1984	Elenir Rosario Da Silva	xxx.665.562-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
6	6-4-34/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/Jaru/RO	Deferida	**70**
7	6-4-52/2023	04/11/1985	Andreia Cimini Cardoso	xxx.965.562-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
8	6-4-25/2023	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	xxx.403.182-xx	Governado Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
9	6-4-39/2023	13/04/1991	Marinalva Rafaela Miranda Stein Dos Santos	xxx.515.532-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
10	6-4-41/2023	01/11/1996	Geisia Ricardo Dos Santos	xxx.502.382-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
11	6-4-28/2023	23/01/2004	Loanda Kimberly Estein Gonçalves	xxx.281.252-xx	Gov.Jorge Teixeira/Ac	Deferida	**70**
12	6-4-18/2023	09/01/1979	Sandra Lima	xxx.652.002-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**60**
13	6-4-8/2023	15/04/1980	Fabiane Gonçalves Do Nascimento	xxx.995.032-xx	Porto Velho /Ro	Deferida	**50**
14	6-4-42/2023	05/09/1985	Simone Policarpo Bathler	xxx.238.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
15	6-4-27/2023	05/12/1988	Graciely Rocha Dos Santos	xxx.918.712-xx	Presidente Médici /RO	Deferida	**50**
16	6-4-4/2023	03/10/1991	Polyanna Araújo Goés	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
17	6-4-1/2023	08/01/1991	Cleicyane Cirilo Dos Santos	xxx.951.012-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**50**
18	6-4-12/2023	17/06/1996	Susana Evangelista Paiva	xxx.842.922-xx	Cabixi/RO	Deferida	**50**
19	6-4-58/2023	08/02/1998	Geiseane Santos Oliveira	xxx.074.822-xx	Governador Jorge Teixeira /Ro	Deferida	**50**
20	6-4-19/2023	04/02/2002	Agatha Fernanda Moreira	xxx.148.262-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**50**
21	6-4-35/2023	30/07/1984	Ruthe Pereira Pinto	xxx.904.272-xx	Ariquemes/RO	Deferida	**20**

Cargo:Assistente Social- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:53

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-1-31/2023	18/02/1963	Bernardina de Jesus Lima	xxx.623.395-xx	Buritis/RO	Deferida	**90**
2	6-1-27/2023	11/08/1971	Cleomira novaes relvas	XXX.535.442-XX	Jaru/ro	Deferida	**90**
3	6-1-22/2023	27/06/1979	Zilda bonifácio	XXX.156.732-XX	Governador jorge teixeira/ro	Deferida	**90**
4	6-1-20/2023	11/06/1983	Clebia DOS SANTOS mota amorim	XXX.273.622-XX	Porto velho/ro	Deferida	**90**
5	6-1-36/2023	26/07/1986	Maria antonia brito alves	XXX.517.102-XX	Porto velho/ro	Deferida	**90**
6	6-1-31/2023	18/02/1963	Bernardina de Jesus Lima	xxx.623.395-xx	Buritis/RO	Deferida	**90**
7	6-1-34/2023	04/05/1974	Rogério Alexandre Leal	xxx.035.972-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**80**
8	6-1-38/2023	10/08/1977	Rosangela Elisandra DIAS DE CAMPOS	xxx.249.102-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**80**
9	6-1-35/2023	20/07/1974	sandra de novais silva belge	xxx.678.277-xx	jaru/RO	Deferida	**80**
10	6-1-5/2023	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	xxx.779.682-xx	Colorado do Oeste/RO	Deferida	**80**
11	6-1-29/2023	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.075.952-xx	PRIMAVERA DE RONDONIA/RO	Deferida	**80**
12	6-1-26/2023	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	Deferida	**80**
13	6-1-46/2023	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	xxx.218.362-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Deferida	**80**
14	6-1-40/2023	31/01/1983	Clebiana Nogueira de Oliveira	xxx.124.672-xx	Jaru/RO	Deferida	**80**
15	6-1-21/2023	22/12/1986	MONICA FERREIRA AIRES	xxx.218.212-xx	Ji-paraná/RO	Deferida	**80**
16	6-1-50/2023	09/02/1987	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	xxx.092.632-xx	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Deferida	**80**
17	6-1-25/2023	25/06/1989	Pâmela Dantas da Silva	xxx.181.662-xx	Candeias do Jamari /RO	Deferida	**80**
18	6-1-30/2023	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	xxx.770.702-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**80**
19	6-1-45/2023	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	xxx.810.042-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**80**
20	6-1-47/2023	26/08/1996	TAMIRIS DIAS MACIEL	xxx.617.722-xx	VALE DO PARAISO /RO	Deferida	**80**
21	6-1-14/2023	06/10/1968	Vanusa Maria Martins Mota	xxx.361.602-xx	Porto velho /RO	Deferida	**70**
22	6-1-39/2023	28/08/1975	Edileuza Crisostomo de Oliveira	xxx.260.162-xx	Cacoal/RO	Deferida	**70**
23	6-1-17/2023	05/08/1976	Sueli de Andrade Silva	xxx.093.052-xx	Cacoal/RO	Deferida	**70**
24	6-1-24/2023	06/10/1986	Claudia Rezende Gonçalves	xxx.623.402-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
25	6-1-42/2023	13/03/1990	aurisdene chaves brindeiro	xxx.363.513-xx	porto velho/RO	Deferida	**70**
26	6-1-18/2023	21/09/1998	geiciele vieira de souza	xxx.549.262-xx	cacaulândia/RO	Deferida	**70**
27	6-1-3/2023	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	xxx.139.542-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida	**70**
28	6-1-44/2023	14/06/1982	sara silva de almeida machado	xxx.326.092-xx	Tarilandia/RO	Deferida	**60**
29	6-1-53/2023	14/12/1990	Joseane da Silva Nogueira	xxx.217.522-xx	Vale do Anari/RO	Deferida	**60**
30	6-1-16/2023	02/09/1995	Rafaela Carvalho da Fonseca	xxx.220.422-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**60**
31	6-1-10/2023	05/11/1984	Andreia da Silva Santos	xxx.407.831-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida	**50**
32	6-1-2/2023	20/06/1982	Sirley Cardoso	xxx.731.192-xx	Jaru /RO	Deferida	**50**
33	6-1-43/2023	15/02/1990	Simone de Jesus Soares	xxx.911.362-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
34	6-1-19/2023	02/08/1993	Gleiciane Leandro da Rocha	xxx.444.952-xx	Jaru /RO	Deferida	**50**
35	6-1-8/2023	19/12/1972	Edilenilce de Araújo Brito	xxx.115.652-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**30**
36	6-1-28/2023	04/06/1995	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	xxx.577.202-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**20**

Cargo:Entrevistador Do Bolsa Família- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:68

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-3-33/2023	23/10/2001	DENISE ALVES GOMES	xxx.642.342-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**90**
2	6-3-6/2023	15/09/1988	Amanda Melo Reis	xxx.085.442-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**80**
3	6-3-3/2023	16/06/1968	*Francisca*Dionizia Gonçalves Magalhães	xxx.121.052-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**
4	6-3-1/2023	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Colina Verde/RO	Deferida	**70**

5	6-3-10/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa de Paula	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Deferida	**70**
6	6-3-65/2023	16/12/2002	Julia Alves Farias	xxx.278.642-xx	porto velho/RO	Deferida	**70**
7	6-3-20/2023	28/05/2004	Geovanna da Silva Lemos	xxx.527.122-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
8	6-3-29/2023	22/09/2004	LARA VITORIA DE SOUZA COSTA	xxx.342.052-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
9	6-3-64/2023	13/02/1984	Silviana da silva bruch oliveira	xxx.227.942-xx	Governador jorge teixeira/RO	Deferida	**60**
10	6-3-50/2023	14/12/1997	INGREDI RENATA BATISTA MARTINS	xxx.970.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**60**
11	6-3-9/2023	04/04/2002	Guilherme Augusto Falcao de Almeida	xxx.059.252-xx	porto velho/RO	Deferida	**60**
12	6-3-19/2023	04/05/1980	Solange Brito de Paula da Silva	xxx.770.142-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
13	6-3-55/2023	10/11/1982	Gilcilene bento França	xxx.231.212-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
14	6-3-15/2023	10/02/1985	Maíra Santana da Silva	xxx.775.062-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
15	6-3-45/2023	31/03/1986	Simone pereira da silva	xxx.143.502-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
16	6-3-51/2023	17/09/1986	Elismar rodrigues da rocha	xxx.237.722-xx	Governador jorge teixeira /RO	Deferida	**50**
17	6-3-35/2023	07/01/1989	Anny mariana Dias Fonseca	xxx.424.278-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
18	6-3-7/2023	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO BRITO	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
19	6-3-38/2023	17/02/1996	Gessica Aline littig	xxx.578.492-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
20	6-3-23/2023	19/12/1997	Paulo Jorge Ferreira do Nascimento Segundo	xxx.804.232-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
21	6-3-58/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
22	6-3-13/2023	09/05/2004	Taiane de Oliveira Pachla	xxx.102.162-xx	Cacaulandia /RO	Deferida	**50**
23	6-3-41/2023	08/02/2005	LARISSA BARBOSA GALVÃO	xxx.954.272-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:61

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-5-43/2023	02/10/1977	Valdirene Lopes Silva	xxx.719.622-xx	porto velho/RO	Deferida	**100**
2	6-5-5/2023	26/10/2001	Alana Rauane Geraldo Rodrigues De Jesus	xxx.404.372-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**80**
3	6-5-4/2023	07/10/1980	Alencar falcao chagas	xxx.011.814-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
4	6-5-25/2023	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	xxx.266.492-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
5	6-5-17/2023	07/09/2000	Fredi junior Ferreira ramos	xxx.264.522-xx	Cabixi/RO	Deferida	**70**
6	6-5-52/2023	16/11/1998	MARCOS YURI DA SILVA MACHADO	xxx.439.322-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**60**
7	6-5-51/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
8	6-5-33/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
9	6-3-58/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
10	6-5-22/2023	07/05/2002	Mylleni beserra coelho	xxx.232.762-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
11	6-5-61/2023	15/07/2005	Pedro André Portugal Ventura	xxx.001.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
12	6-5-46/2023	28/01/1983	debora Nunes Abud	xxx.140.422-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
13	6-5-60/2023	12/08/1996	leonildo chaves neves	xxx.965.572-xx	porto velho/RO	Deferida	**50**
14	6-5-58/2023	01/03/1988	marcos de souza	xxx.098.892-xx	urupa/RO	Deferida	**50**

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-6-5/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
2	6-6-4/2023	23/08/1989	LEILA MARCELINO RIBEIRO	xxx.761.052-xx	Colina verde distrito de jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
3	6-6-6/2023	01/01/2000	DOUGLAS STEIN DOS SANTOS	xxx.648.132-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:26

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**165**
2	6-12-23/2023	30/04/1990	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	xxx.771.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**130**
3	6-12-5/2023	18/05/1994	GILDERLAN SOUZA SANTOS	xxx.669.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**125**
4	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**112**
5	6-12-16/2023	12/06/1984	Robson Furtado de Andrade	xxx.271.572-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**100**
6	6-12-9/2023	29/10/1973	Vagner parente costa	xxx.406.542-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
7	6-12-10/2023	25/09/1990	Elton Ribeiro Lopes	xxx.583.552-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
8	6-12-26/2023	17/12/1963	Adair Antonio Ferreira Carvalho	xxx.851.702-00	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**30**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Moto niveladora)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-13-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	Jaru/RO	Deferida	**150**
2	6-13-8/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**110**
3	6-13-6/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
4	6-13-7/2023	22/03/1991	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	xxx.584.462-xx	JARU/RO	Deferida	**50**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-9-7/2023	20/03/1997	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	xxx.057.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXERIA/RO	Deferida	**170**
2	6-9-3/2023	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO	xxx.758.712-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**160**
3	6-9-2/2023	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	Deferida	**150**
4	6-9-8/2023	13/12/1992	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	xxx.164.782-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXIERA/RO	Deferida	**140**
5	6-9-9/2023	16/06/1982	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	xxx.617.622-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
6	6-9-5/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
7	6-9-1/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**

8	6-9-6/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**

Cargo:Mecânico De Maquinas E Veículos Pesados - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-7-2/2023	09/06/1981	JOAO FRANCISCO XAVIER	xxx.304.732-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**60**

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-11-2/2023	15/04/1990	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.782.812-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**160**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-10-1/2023	09/01/1983	Ailton Aparecido da Silva	xxx.614.182-xx	Jaru/RO	Deferida	**190**
2	6-10-2/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**

Cargo:Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-8-3/2023	30/03/1989	MARCOS SILVA BASTOS	xxx.458.852-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**180**
2	6-8-9/2023	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	xxx.714.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**160**
3	6-8-8/2023	29/06/1990	Rosivaldo Cardoso de Souza	xxx.628.602-xx	Governador Jorge teixeira /RO	Deferida	**140**
4	6-8-5/2023	28/08/1978	Carlos Roberto da Costa Franco	xxx.956.702-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**
5	6-8-7/2023	13/05/1980	ZAQUEL AVELINO DOS SANTOS	xxx.026.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
6	6-8-4/2023	10/05/1986	Leandro Figueredo Pardinho	xxx.755.562-xx	Porto velho/RO	Deferida	**70**

Governador Jorge Teixeira, 30 de Novembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente

JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4C5D33FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023, estabelece e torna público aos interessados, o **Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Edital N° 001/GAB-SEMED/2023.**

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 54**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	229	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	17	Classificado
2º	227	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO	15	Classificado
3º	248	DIANI OLIVEIRA CARNEIRO	15	Classificado
4º	211	MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS	13,5	Classificado
5º	147	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	13	Classificado
6º	208	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	13	Classificado
7º	216	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	13	Classificado
8º	128	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12,5	Classificado
9º	131	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA RAMOS	12,5	Classificado
10º	029	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ILORCA	12	Classificado
11º	261	FRANCIELE DE MELO LOPES	12	Classificado
12º	023	WHILTYANE DE ARAÚJO ALEXANDRE	12	Classificado
13º	098	NEUCY VACA CORTEZ	11,5	Classificado
14º	170	LUCIETE DA SILVA MONTES	11,5	Classificado
15º	012	MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES	11,5	Classificado
16º	277	VANDERLI VIEIRA SOARES	11,5	Classificado
17º	353	RENILDA QUERINO VEIGA	11,5	Classificado

18º	219	LEANDRA ARAUJO COSTA	11,5	Classificado
19º	153	ELIANA NUNES DE SOUZA GOMES	11	Classificado
20º	028	SANDRA DE CASTRO DA COSTA	10,5	Classificado
21º	335	ALCINETE DA SILVA GONÇALVES	10,5	Classificado
22º	068	NEUZA PEREIRA CLAUDINO	10,5	Classificado
23º	417	ANA MARIA DE BRITO GONÇALVES	10,5	Classificado
24º	123	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	10,5	Classificado
25º	120	CLAUDIA MOYE ROCHA	10,5	Classificado
26º	340	ALCIONE ALVES DE FREITAS	10,5	Classificado
27º	404	EDNÉIA PEREIRA BARROSO	10,5	Classificado
28º	144	LUANA GIACOMO RAMOS	10,5	Classificado
29º	411	MARCELO INUMA PEREIRA	10,5	Classificado
30º	049	MARCILENE QUERINO PEREIRA	10,5	Classificado
31º	420	MARIA FRANCINETE GOMES DE SOUZA	10	Classificado
32º	332	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	10	Classificado
33º	177	WALDINETE FERNANDES COSTA	10	Classificado
34º	150	IVONE FAREL CORREIA	10	Classificado
35º	156	MARIA EDNA FERREIRA LIMA	10	Classificado
36º	218	JOELMA RAMOS LOPES	10	Classificado
37º	345	FRANCINETE FERREIRA SOARES	10	Classificado
38º	360	CHRISTIANE MENDES CHAGAS	10	Classificado
39º	114	EMANUELY BEZERRA GRILO	10	Classificado
40º	315	MAIRILENE SOUZA BEZERRA	10	Classificado
41º	006	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	10	Classificado
42º	073	FRANCISCA FERREIRA SOARES	10	Classificado
43º	314	MICHELE MOYE CASERES	10	Classificado
44º	185	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	10	Classificado
45º	346	DANIELLA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	10	Classificado
46º	184	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	10	Classificado
47º	175	RAFAEL ALMEIDA CAMPOS	10	Classificado
48º	409	RAYLÂNE RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO	10	Classificado
49º	303	MATEUS AZEVEDO OLIVEIRA	10	Classificado
50º	111	JÉSSICA INÁCIO MONTEIRO	10	Classificado
51º	390	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	10	Classificado
52º	088	RAILANY VITÓRIA AGUIRRE DE SOUZA	10	Classificado
53º	180	PAULO HENRIQUE MELGAR DE SÁ	10	Classificado
54º	318	JOÃO CARLOS CORTES	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÁREA RURAL KM 03 / COMARA			**TOTAL INSCRITOS: 05**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	112	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	11	Classificado
2º	403	AYAFRA TAVARES LIMA	11	Classificado
3º	009	ADRIANA DE OLIVEIRA	10	Classificado
4º	143	NORMA CAMACHO CESPEDES	10	Classificado
5º	387	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	10	Classificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÁREA RURAL KM 22 / ESTRADA DO BOM SOSSEGO			**TOTAL INSCRITOS: 02**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	104	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	11,5	Classificado
2º	395	CLAUDIA EGUEZ PENA	10,5	Classificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÁREA RURAL KM 42 / RAMAL DO POMPEU			**TOTAL INSCRITOS: 02**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	395	ANA LÚCIA DINIZ	10,5	Classificado
2º	104	JESSICA CASTEDO DOS SANTOS	10	Classificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR INTERNO ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 112**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	162	RAIMUNDA LESSA DE LIMA BRITO	17	Classificado
2º	334	VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	16	Classificado
3º	364	MIRIAM PAIVA ARZA	15	Classificado
4º	105	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	15	Classificado
5º	294	ANDRILEYA VELASCO MORAES	14,5	Classificado
6º	212	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	14	Classificado
7º	259	MARIA SERRATH DIAS SILVA	13,5	Classificado
8º	080	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	13,5	Classificado
9º	407	EMANUELY RODRIGUES QUINTÃO	13,5	Classificado
10º	133	LENI OJOPI COIMBRA	13	Classificado
11º	181	ELENICE MEIRELES DOURADO	13	Classificado
12º	289	ANA PÂMELA RIBEIRO DA SILVA	13	Classificado
13º	230	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	12,5	Classificado
14º	275	REGINALVA SILVA MERCADO	12,5	Classificado
15º	118	DEZÂNGELA GOMES NUNES	12,5	Classificado
16º	323	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	12	Classificado
17º	069	ERIKA GALINDO MENDONCA	12	Classificado
18º	167	JÉSSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	12	Classificado
19º	034	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	12	Classificado
20º	176	ALISSON ORO NAO	12	Classificado
21º	160	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	11,5	Classificado
22º	192	AURICÉLIA VARGAS DA COSTA	11,5	Classificado
23º	124	VALSIRLEY FLORES MONTEIRO	11,5	Classificado
24º	155	MÁRCIA PENHA CHAVES	11,5	Classificado
25º	299	CRISTIANE DIAS SILVA	11,5	Classificado
26º	075	MÁRCIA KELLY LAIA NOYA	11,5	Classificado
27º	007	ANDREIA MENDONÇA DA SILVA	11,5	Classificado
28º	057	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	11,5	Classificado

29º	306	DANIELA TORREZ MORENO	11,5	Classificado
30º	085	JUCIANE CARVALHO NELSON	11,5	Classificado
31º	182	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	11,5	Classificado
32º	330	MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVO	11	Classificado
33º	298	DIANA GOMES FERREIRA	11	Classificado
34º	207	SOLANGE MORIS PINHEIRO	11	Classificado
35º	043	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	11	Classificado
36º	095	ROSA BANDEIRA ALVES	11	Classificado
37º	096	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	11	Classificado
38º	213	MARINALVA DA SILVA ASSIS	11	Classificado
39º	137	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	11	Classificado
40º	392	MILANE SOARES DE SOUZA	11	Classificado
41º	351	ANA LÚCIA SALES	11	Classificado
42º	385	ÍRIS DORADO RAMOS MOLINA	11	Classificado
43º	187	DANIELE PAIVA WARCKEN	11	Classificado
44º	301	FRANCISLEIDE FERREIRA SOARES	10,5	Classificado
45º	220	ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA	10,5	Classificado
46º	178	WALDEIZA PEREIRA DA SILVA VELOZO	10,5	Classificado
47º	222	NEILIANY DUARTE AMAECING	10,5	Classificado
48º	065	NELMA NERIS GERÔNIMO	10,5	Classificado
49º	217	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	10,5	Classificado
50º	166	JESSICA PENHA GOMES	10,5	Classificado
51º	030	JUCILENE GARCIA DA SILVA	10,5	Classificado
52º	316	RHAWANNY VITORIA MOREIRA PINTO	10,5	Classificado
53º	406	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	10	Classificado
54º	188	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	10	Classificado
55º	199	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	10	Classificado
56º	408	CILENE PEREIRA ALVES	10	Classificado
57º	381	IZIS DA CRUZ SOARES	10	Classificado
58º	231	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	10	Classificado
59º	288	RICARDO CASTRO LARA	10	Classificado
60º	228	WALTER CLEY GALVÃO DE LIMA	10	Classificado
61º	242	MAIRA SANDRA DE SOUZA BARROS	10	Classificado
62º	226	ACLECIO DE MESQUITA	10	Classificado
63º	204	CLEOMARA MARTINS	10	Classificado
64º	072	LUCIANO LOBO DE SOUZA	10	Classificado
65º	384	ILKA DA CRUZ SOARES	10	Classificado
66º	097	NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA	10	Classificado
67º	109	VERUSKA GUASTOVARA LOPES	10	Classificado
68º	202	FRANCISCA VARGAS DA COSTA	10	Classificado
69º	091	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	10	Classificado
70º	320	ULYSSES PANTOJA VARGAS	10	Classificado
71º	174	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	10	Classificado
72º	341	AKILES PANTOJA VARGAS	10	Classificado
73º	113	ALINE RAMOS DE ALBUQUERQUE	10	Classificado
74º	135	ADRIANA RIBEIRO LINO	10	Classificado
75º	067	JAIRO FERREIRA ARZA	10	Classificado
76º	189	HENDRY ELLY LEITE DE AGUIAR	10	Classificado
77º	196	JUSSARA PINTO FERNANDES	10	Classificado
78º	244	SARITA MOYE CASERES	10	Classificado
79º	312	ERICSON ALVES DA SILVA	10	Classificado
80º	019	JANELSON ALVES DOS SANTOS	10	Classificado
81º	245	EDUARDO ORELLANA CARDONA	10	Classificado
82º	305	IVANY ARAÚJO DE SOUZA	10	Classificado
83º	374	GRAZIELA CAJU	10	Classificado
84º	265	JEAN RODRIGUES PARADA	10	Classificado
85º	254	LAÍS ELAINE DA SILVA	10	Classificado
86º	285	GERLANE PARDO DE SOUZA	10	Classificado
87º	015	AMANDA NERY COSTA	10	Classificado
88º	108	MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES	10	Classificado
89º	205	RAILLAN LUIZ ANGULO DE OLIVEIRA	10	Classificado
90º	116	MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA	10	Classificado
91º	206	DANILA PAIVA WARCKEN	10	Classificado
92º	210	KEUCIANY TACANA PINTO	10	Classificado
93º	250	RITIELE PAIVA FIGUEIREDO	10	Classificado
94º	271	JOAO PAULO MENDES PEREIRA	10	Classificado
95º	001	ESTEFANI ARAÚJO DA SILVA	10	Classificado
96º	140	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	10	Classificado
97º	193	DANIELE LINO PEREIRA	10	Classificado
98º	418	JANDERSON DE FARIAS MELGAR	10	Classificado
99º	027	THAIANE DA SILVA TORRES	10	Classificado
100º	061	BRISOLINA FLORES OVALE	10	Classificado
101º	141	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10	Classificado
102º	402	RODRIGO PAIXÃO QUINTÃO	10	Classificado
103º	126	LUIS HENRIQUE GOMES MOLINA	10	Classificado
104º	282	SAFIRA REBEKA LEMOS TEIXEIRA	10	Classificado
105º	010	TAÍS CORTEZ DO NASCIMENTO	10	Classificado
106º	263	BEATRIZ FERREIRA DANTAS	10	Classificado
107º	260	ANTÔNIO CARLOS OVALE FLORES	10	Classificado
108º	379	ALISON MORENO JUSTINIANO	10	Classificado
109º	354	ELISON MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA	10	Classificado
110º	059	EDNEIA APARECIDA PEREIRA	0	Desclassificado
111º	268	JARDEL PEREIRA DA SILVA	0	Desclassificado
112º	099	LAÍS NAUANA ALVES BARBOSA	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR EXTERNO – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 04**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	101	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO	11	Classificado

2º	382	BENEDITO MASSARY DE PAULA	10	Classificado
3º	076	ALBERSON SOARES ALVES	10	Classificado
4º	386	JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA	10	Classificado
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) ÁREA RURAL / KM 03 COMARA			**TOTAL INSCRITOS: 03**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	313	FRANCINETE ANDRESSA LEITE DE SOUZA	10,5	Classificado
2º	194	JOAO PAULO MORAIS PAZ	10	Classificado
3º	413	ADRIANA DOS SANTOS DIAS	0	Desclassificado
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) ÁREA RURAL / KM 42 RAMAL DO POMPEU			**TOTAL INSCRITOS: 02**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	079	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	13	Classificado
2º	081	FRANCIMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	12,5	Classificado
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) ÁREA RURAL KM 70 / RAMAL CACHOERINHA			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	004	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	10	Classificado
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (EXTERNO) ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA			**TOTAL INSCRITOS: 04**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	077	JOANA DARQUES DA SILVA	12	Classificado
2º	183	SAMUEL PINTO DE SOUZA	11,5	Classificado
3º	158	JACILENE NERY FERREIRA	10	Classificado
4º	086	MARIA JOSÉ DE LIMA	10	Classificado
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) ÁREA RURAL / KM 03 COMARA			**TOTAL INSCRITOS: 14**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	047	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	13	Classificado
2º	209	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	13	Classificado
3º	363	PAULO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	11,5	Classificado
4º	339	KLEBER NOGUEIRA DE SÁ	10,5	Classificado
5º	416	MARIA FLORES MORENO	10,5	Classificado
6º	253	ROSILAINE DE PAULA DA SILVA	10,5	Classificado
7º	367	SILANDIA DE BRITO GONÇALVES	10	Classificado
8º	048	ADEMAR RODRIGUES QUEIROZ	10	Classificado
9º	056	JOSÉ ROBERTO GOMES CARNEIRO	10	Classificado
10º	264	KEMELY MARTINHA MONTEIRO CAMPOS	10	Classificado
11º	032	VIVIANE TIRINA RIVERO	10	Classificado
12º	239	CARLOS EDUARDO DURAN RONDON	10	Classificado
13º	267	THAISSA FLORES DE MELO	10	Classificado
14º	115	LÍVIA CAROLINE RENGIBE DE CASTRO	10	Classificado
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) ÁREA RURAL / KM 22 ESTRADA DO BOM SOSSEGO			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	190	LUZIANE DOS SANTOS DA SILVA	10	Classificado
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) ÁREA RURAL / KM 42 RAMAL DO POMPEU			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	300	SULMA CAMACHO CÉSPEDES	10	Classificado
2º	179	CLEIDEJANE DO NASCIMENTO GOMES	10	Classificado
3º	310	ESTEFANY RIBERO ROSSEL	10	Classificado
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) ÁREA RURAL / KM 70 RAMAL CACHOEIRINHA			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	401	CASSIANE GOMES COSTA	10	Classificado
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – DISTRITO DE SURPRESA			**TOTAL INSCRITOS: 04**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	391	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	13,5	Classificado
2º	338	ANTONIELLE VITÓRIA VOTTRI	13	Classificado
3º	053	JESSICA MENACHO MAIA	10,5	Classificado
4º	249	KARIME VARGAS FELIX	10	Classificado
AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 22**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	070	ALDAIR NERY COSTA	17	Classificado
2º	224	JOSIANNY DE FREITAS RODRIGUES	15	Classificado
3º	082	DILMA BAZÁN ORTIZ	14,5	Classificado
4º	322	RAILENE DA COSTA	13,5	Classificado
5º	333	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	13,5	Classificado
6º	276	WELINGTON CAMPANARI DA SILVA	13,5	Classificado
7º	052	MARIA SOLEDADE DOS SANTOS FREITAS	13	Classificado
8º	389	QUECIA NERI LEGUISSAMO	13	Classificado
9º	358	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	13	Classificado
10º	063	MARISETE MACURAP	12,5	Classificado
11º	371	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	12	Classificado
12º	058	ELIZABETE MORE YACUIRI	12	Classificado
13º	266	ELINE PEREIRA DA SILVA	11,5	Classificado
14º	331	MAIARA CASSUPÁ NASCIMENTO	11,5	Classificado
15º	317	RAQUEL MATIAS BATISTA	11	Classificado
16º	040	IVANILCE CARVALHO DE OLIVIEIRA	11	Classificado
17º	236	MARIA EDILEUZA MENDES	10	Classificado

18º	055	MARLENE ALVES GUASSACE	10	Classificado
19º	066	ILDELENE CORREA DOS SANTOS	10	Classificado
20º	343	TIAGO MELGAR	10	Classificado
21º	350	MICHAEL MONTEIRO RIBEIRO	10	Classificado
22º	172	JOÃO VITOR CARNEIRO BATISTA	10	Classificado
AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) DISTRITO DE SURPRESA			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	279	INGRID ALVES NOTENO FLORES	11,5	Classificado
AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 71**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	026	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	20	Classificado
2º	084	GENIANE LOBO MERCADO	19,5	Classificado
3º	321	SUELEN SOARES DANTAS	16	Classificado
4º	164	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	15,5	Classificado
5º	102	FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL	15,5	Classificado
6º	297	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	15	Classificado
7º	173	EVA GOMES GUSMÃO MOTA	15	Classificado
8º	240	MARLON PEREIRA DA SILVA	15	Classificado
9º	348	LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	15	Classificado
10º	159	SILVIA RODRIGUES AYABAQUE DE OLIVEIRA	14,5	Classificado
11º	233	SARA LURICY FLORES	14,5	Classificado
12º	336	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	14,5	Classificado
13º	087	LUCELIA LÔBO DA SILVA DOS SANTOS	14,5	Classificado
14º	398	GÉSSICA BRENDA FLORES PITA	14,5	Classificado
15º	038	MARCELA DE SOUZA GOMES	14,5	Classificado
16º	214	EVELLIN MARIANO MOREIRA	14,5	Classificado
17º	097	SOLANGE DE FREITAS SILVA SOUZ	14	Classificado
18º	062	MARICARLA BRITO MORENO	14	Classificado
19º	003	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	14	Classificado
20º	195	EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	13,5	Classificado
21º	089	CARMEM TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS	13,5	Classificado
22º	361	MARIA SUELI FERREIRA LIMA	13,5	Classificado
23º	203	MEURYANE DA COSTA FERNANDES	13,5	Classificado
24º	232	CARLA MARIOBO CHAVEZ	13,5	Classificado
25º	154	ANA JARA VILACORTE	13,5	Classificado
26º	308	ROZICLEIDE BARROSO SOUZA TOLENTINO	13	Classificado
27º	130	SIMONE RUILOVA GONGORA	13	Classificado
28º	368	JÉSSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	13	Classificado
29º	356	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	13	Classificado
30º	074	VIVIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	13	Classificado
31º	110	ANDRÉIA DE AGUIAR CARDOSO	13	Classificado
32º	014	KELLY MACÊDO TORRES	13	Classificado
33º	258	VITORIA DA SILVEIRA ROJAS	13	Classificado
34º	129	GLEICIANE GONÇALVES DA SILVA	13	Classificado
35º	046	MEIRILANE DE ALMEIDA COSTA	13	Classificado
36º	125	FRANCIELE COELHO DA SILVA	13	Classificado
37º	262	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	13	Classificado
38º	270	VANESSA ISRAEL CABREIRA	13	Classificado
39º	100	CINTIA BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	13	Classificado
40º	307	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	12,5	Classificado
41º	121	KATTY CRISTINA MAIA	12	Classificado
42º	394	ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA	12	Classificado
43º	165	SUZANIELEN NOGUEIRA DE MENEZES	12	Classificado
44º	221	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	11,5	Classificado
45º	197	STÉFANY SILVA MOYE	11	Classificado
46º	252	JOSIANE VIEIRA MENDES	11	Classificado
47º	281	ANNY CAROLINE VIANA COSTA	11	Classificado
48º	107	ROSIMAR PINTO GARCIA	10,5	Classificado
49º	064	ALBERTINA RODRIGUES GOMES	10,5	Classificado
50º	372	ALVACI DO NASCIMENTO	10	Classificado
51º	375	OLÍMPIA FERREIRA FIGUEIRA	10	Classificado
52º	119	RERIVANIA LIMA DA SILVA	10	Classificado
53º	078	FERNANDA LINS FERNANDES	10	Classificado
54º	200	CLAUDIA DORADO DA SILVA	10	Classificado
55º	290	MICHELLY JUSTINIANO XAVIER	10	Classificado
56º	272	NEILIANE DA SILVA SOUZA	10	Classificado
57º	278	JOCIMARA MENACHO MAIA	10	Classificado
58º	132	STEFANE CHAVEZ DOS SANTOS	10	Classificado
59º	380	YLINEIDE BRAVO PEREIRA	10	Classificado
60º	378	ÚRSULA NASCIMENTO DE AGUIAR	10	Classificado
61º	018	JOSIANE FERREIRA DE LEMOS	10	Classificado
62º	022	VANILSON PAES DA COSTA	10	Classificado
63º	269	JOICILENE CHARUPA CHEMO	10	Classificado
64º	327	DAYANE VIANA RIBERO	10	Classificado
65º	017	LUZIANE SILVA CALIXTO	10	Classificado
66º	349	LUANA DE SOUZA GOMES	10	Classificado
67º	106	LUCIANE DA SILVA AMARAL	10	Classificado
68º	122	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	10	Classificado
69º	397	DANIELE SIMPLICIO DA SILVA LANDIVAR	0	Desclassificado
70º	369	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	0	Desclassificado
71º	291	JÉSSICA MEJIAS VALENTE	0	Desclassificado
AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) DISTRITO DO IATA			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	251	EMILY LAZO VASQUEZ	11	Classificado

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO			TOTAL INSCRITOS: 84	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	037	DANY CRISTINA SANCHES LAIRANA	16	Classificado
2º	373	JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	16	Classificado
3º	021	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	15,5	Classificado
4º	412	LUMAINA DO NASCIMENTO	15	Classificado
5º	286	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	15	Classificado
6º	117	LEONARDO SILVA GOMES	15	Classificado
7º	031	ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO	14,5	Classificado
8º	044	QUÊNIA FABIANE DA SILVA GALVÃO	14,5	Classificado
9º	284	FERNANDO CESPEDES TOSUE	14,5	Classificado
10º	071	MARCOS PEREIRA DA SILVA	14,5	Classificado
11º	020	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	14	Classificado
12º	410	GABRIELA PARDO DE SOUZA	14	Classificado
13º	163	FERNANDA SOARES MONTES	14	Classificado
14º	234	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	14	Classificado
15º	168	JULIANA ANES TAMO	14	Classificado
16º	328	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	14	Classificado
17º	247	MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL	13,5	Classificado
18º	257	EMILY LINS DE OLIVEIRA	13,5	Classificado
19º	246	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	13	Classificado
20º	149	ROSILANI DA SILVA ROQUE	13	Classificado
21º	050	MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES	13	Classificado
22º	256	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	13	Classificado
23º	169	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	13	Classificado
24º	365	NEUZA MACIEL	13	Classificado
25º	377	JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	13	Classificado
26º	005	JULIANA SALDIA SALES	13	Classificado
27º	274	YASMINNE MARJORIE MCCOMB PALÁCIO MINOTTO	13	Classificado
28º	309	CLÁUDIO ROBERTO VASQUES DE SOUZA	13	Classificado
29º	035	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13	Classificado
30º	225	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	13	Classificado
31º	324	IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ	13	Classificado
32º	296	DAIANE LOPES VALES	13	Classificado
33º	344	NÁTILA FIAMA DIAS SILVA	13	Classificado
34º	152	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	13	Classificado
35º	011	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	13	Classificado
36º	045	ALINE DE SOUZA PANTOJA	13	Classificado
37º	161	FERNANDA GABRIELE PIMENTEL GAMA	13	Classificado
38º	388	KAREN SOSA DE SÁ	13	Classificado
39º	094	VANDA APARECIDA PEREIRA	12,5	Classificado
40º	235	JÚLIA DURAN RONDON	12,5	Classificado
41º	134	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	12	Classificado
42º	201	VANIELE SILVA MERCADO	12	Classificado
43º	400	MARIA HELENA FIGUEIREDO DA FONSECA	12	Classificado
44º	083	NAYARA DE SOUZA SILVA	12	Classificado
45º	415	MILENA DA SILVA AYALA	12	Classificado
46º	376	RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO	12	Classificado
47º	255	ANDRÉIA PARADA MELGAR	11,5	Classificado
48º	051	MARIA ALICE MENACHO MAIA ORELLANA	11,5	Classificado
49º	237	SARA MERCADO SEZARI	11,5	Classificado
50º	287	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	11	Classificado
51º	362	LUANA SALAS TACANÁ AZULAY	11	Classificado
52º	138	THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR	11	Classificado
53º	036	RENATA RODRIGUEZ GOMES	11	Classificado
54º	008	LILLIAN AYUMI KAMIYA	11	Classificado
55º	002	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	11	Classificado
56º	033	GABRIEL BARRETO ORTIZ	11	Classificado
57º	060	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO	10,5	Classificado
58º	103	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10,5	Classificado
59º	148	DENILCE JAÍNE GOMES DO NASCIMENTO	10,5	Classificado
60º	292	DEISIANE RIBEIRO GUSMAO	10,5	Classificado
61º	093	DIANA BATISTA GOMES	10,5	Classificado
62º	238	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	10,5	Classificado
63º	090	JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA	10,5	Classificado
64º	157	INGRID BEATRIZ FERNANDEZ ROJAS	10,5	Classificado
65º	337	RAYSLANE ANGULO DE OLIVEIRA	10,5	Classificado
66º	054	JÉSSICA VALÉRIA CHANEVY CAMPO	10,5	Classificado
67º	319	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	10,5	Classificado
68º	383	BIANCA GUARDIÃ MUNOZ	10,5	Classificado
69º	013	AURIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	10	Classificado
70º	280	JANDIANARA AGUILLERA CORDOVA	10	Classificado
71º	283	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	10	Classificado
72º	041	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	10	Classificado
73º	025	MOISES OLIVEIRA GOMES JUNIOR	10	Classificado
74º	399	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	10	Classificado
75º	246	JOÃO CARLOS DA COSTA BRITO	10	Classificado
76º	370	BEATRIZ RIVERO HURTADO	10	Classificado
77º	396	DAIANA BRAGA REIS	10	Classificado
78º	359	GABRIEL DOS SANTOS MOURAO XAVIER	10	Classificado
79º	146	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	10	Classificado
80º	357	RAYRA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	10	Classificado
81º	092	ÁDRIA NICOLY LIMA DE ALMEIDA	10	Classificado
82º	215	ANA LUIZA MARINHO ALMEIDA	10	Classificado
83º	024	ANA CLÁUDIA LIMA OLIVEIRA	10	Classificado
84º	355	TOO XIRI TAYNA OROMON SARCO	10	Classificado

Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Presidente da Comissão
Dec. nº 15.023/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0C3AA4AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO - CMMDO/IMPREV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DE ABERTURA- RETIFICAÇÃO 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE JUNTAMENTE COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, Conforme TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA, Nº 001/2023 (ID362132), **TORNAM PÚBLICO** que realizarão por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal 2.300 de 28 de novembro de 2022 – PCCS/IMPREV e Lei Municipal pertinentes, abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e títulos** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificadas no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS
1.1-Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, a lotação, os requisitos mínimos, taxa de inscrição são os seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

CARGO PÚBLICO	VAGAS	Salário Base	carga horária	LOTAÇÃO	REQUISITOS mínimo	TAXA de inscrição
Agente Administrativo	05	R$ 2.208,44 + Benefícios	**40h**	Câmara Municipal	Ensino Médio completo; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso	R$ 80,00
Agente Operacional	01	R$ 1.840,37 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso , nível fundamental incompleto	R$ 60,00
Contador	01	R$ 4.600,92 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Diploma ou Certificado do Curso com histórico na área de Ciências Contábeis estar devidamente registrado no conselho de classe , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso.	R$ 100,00
Copeiro	01	R$ 1.840,37 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso , nível fundamental incompleto.	R$ 60,00
Motorista de veículos Lev es	01	R$ 1.993,74 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos , estar quite com o serviço militar se for o caso, nível fundamental incompleto, possuir carteira de habilitação regular e adequada ao cargo	R$ 60,00
Procurador Jurídico	01	R$ 4.600,92 + Benefícios	20h	Câmara Municipal	Diploma ou Certificado do Curso com histórico; estar devidamente registrado na OAB/RO; estar em pleno gozo de seus dieitos civis e políticos ; estar quite com o serviço militar se for o caso.	R$ 100,00
Técnico em informática	01	R$ 4.600,92 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Diploma comprovante de conclusão do curso de técnico em informática , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos , estar quite com o serviço militar se for o caso.	R$ 80,00
Zelador	03	R$ 1.840,37 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos ; estar quite com o serviço militar se for o caso, nível fundamental incompleto.	R$ 60,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV.

CARGO PÚBLICO	VAGAS	Salário Base	carga horária	LOTAÇÃO	REQUISITOS mínimo	TAXA de inscrição
Auxiliar de Limpeza	01	R$ 1.712,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Nível Médio	R$ 80,00
Assessor Jurídico	01	R$ 4.700,00	20h	Instituto Municipal de Previdência	Curso de Bacharel em Direito e Registro na OAB	R$ 100,00
Contador	01	R$ 4.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade e Registro no CRC	R$ 100,00
Controlador Interno	01	R$ 4.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade ou Administração ou Economia e Registro no Conselho da Categoria	R$ 100,00
Gestor de Recursos	01	R$ 4.600,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade ou Administração ou Economia e Certificação Específica na área do RPPS	R$ 100,00

Gerente Financeiro	01	R$ 3.100,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade ou Administração ou Economia e Certificação Específica na área do RPPS	R$ 100,00
Gerente de Benefícios	01	R$ 2.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior e Certificação Específica na área do RPPS	R$ 100,00
Gerente de Recursos Humanos	01	R$ 2.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior	R$ 100,00

1.2 - A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste juntamente com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO - IMPREV, estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.
1.3 - A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste juntamente com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO – IMPREV, poderão durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.
1.5- As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Omni Concursos Públicos Ltda.
2.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.3 - Os Cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.
2.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva e Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório.**
2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Machadinho D" Oeste - RO, por definição conjunta da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste e do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO - IMPREV e da empresa organizadora, Omni Concursos Públicos Ltda**.**
2.6 - O edital será publicado no Diário Oficial do Município no site da organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.
2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público será: Diário Oficial dos Municípios-ARON, Portal da Transparência da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV e no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios de comunicação.
2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7.**
2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Rondônia.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou ter cidadania brasileira;
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 60 (sessenta) anos completos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 -Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no**Item 1.1**deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste ou Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO – IMPREV, conforme aprovação no concurso. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia **20/11/2023** até o dia **20/12/2023** de que efetue o pagamento até o dia **22/12/2023** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A **Omni Concursos Públicos LTDA.** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" em como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a

empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br ou através do telefone 44-3354-8435 de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 14h às 17h.

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.3 –Em conformidade com a Lei n° 2.968, de 05 de março de 2013, ficam isentos ao pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta, Fundações Públicas do Estados de Rondônia e dá outras providências.

4.3.1 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período **de 01/12/2023 a 05/12/2023, conforme** os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.4 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

4.4.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".

4.4.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

4.4.3 - A comprovação conforme a Lei nº 2.968 de 05 de março de 2013, deverá ser feita pelo candidato que:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

For membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal; e

Não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 3 (três) vezes do ano em curso.

4.4.4 – A isenção aludida nesta Lei deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, que deverá conter:

a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal; e

b) Declaração de que atende às condições estabelecidas nos incisos do artigo anterior.

4.5 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.6 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;

4.7 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.8.1 - Omitir informações;

4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.9 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia 12 de Dezembro de 2023.

4.10 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 22 de dezembro de 2023.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1º nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.

5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5- O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **20/11/2023 a 20/12/2023** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 6.6 e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato.

5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação.

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letras "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 -O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste e do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO
5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
5.18 -Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Omni Concursos Públicos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário que estará em posse do Coordenador da Omni Concursos Públicos.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Omni Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público, ou do cancelamento do certame, suspensão, exclusão de cargo oferecido, alteração das datas das provas, pagamento em duplicidade e extemporâneo.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia 20/12/2023, o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

7- DAS PROVAS
7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2023 será constituída por:
7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.3 - A **Prova Objetiva** conterá 50 (Cinquenta) e 40 (Quarenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a Tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Agente Administrativo, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Gestor de Recursos, Gerente Financeiro, Gerente de Benefícios, Gerente de Recursos Humanos e Procurador Jurídico	Português	5	1
	Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	5	2
	Geografia e História de Rondônia	5	1
	Informática Básica	5	1
	Conhecimentos Específicos (conforme atribuições do cargo)	30	2,5
	TOTAL	50	100
Auxiliar de Limpeza, Agente Operacional, Copeira, Motorista de veículos leves e Zelador	Português	10	1
	Matemática Básica	5	1
	Raciocínio Lógico	5	1
	Conhecimentos Gerais	20	4
	TOTAL	40	100
Técnico em informática	Português	5	1
	Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	5	1
	Geografia e História de Rondônia	5	1
	Conhecimentos Gerais	5	1
	Conhecimentos Específicos (conforme atribuições do cargo)	20	4
	TOTAL	40	100

7.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

7.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.5- A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **10** (dez) pontos e será somente para os cargos de nível superior.
7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.
7.4- A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** do referido Edital.
7.5 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **28/01/2023** no Município de Machadinho D' Oeste-RO, em locais que serão divulgados na data de 16/01/2023**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br *de acordo com a Tabela abaixo:*

PERIODO	FUNÇÕES
9h00	Agente Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Agente Operacional, Copeiro, Motorista de Veículos Leves, Técnico em Informática, Zelador
14h00	Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Gestor de Recursos, Gerente Financeiro, Gerente de Benefícios, Gerente de Recursos Humanos, Procurador Jurídico,

8.1.1- Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Machadinho D' Oeste - RO**, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**
8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica transparente azul ou preta.
8.1.3 – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.
8.1.4– Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.
8.1. - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e colocar no envelope de segurança lacrado ou de acordo com o modelo aparelho somente desligar o mesmo, descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno de provas. **8.2.8.1 -** Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com a data disponível no cronograma no site www.omniconcursospublicos.com.br.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção da candidata lactante, que poderá ter a compensação do tempo gasto com amamentação.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, os candidatos com deficiência e não deficientes que necessitarem de atendimento especial, poderão fazer a solicitação, mediante necessidade comprovada.
8.3.8 - Após a entrega do cartão de respostas, o candidato deverá imediatamente se dirigir para fora do prédio em que realizou a prova, não podendo utilizar de quaisquer de suas dependências ou acessórios, em especial banheiros e bebedouros se existentes.
8.3.9 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
8.3.10 – A Omni Concursos Públicos não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

9- PROVA DISCURSIVA
9.1 - A Prova Discursiva de caráter classificatório serão constituída de 02 (duas) questões de conteúdo técnico que será realizada no mesmo data e horário da prova objetiva escrita conforme item 8.1 deste edital e será aplicada para todos os cargos de **Nível Superior.**
9.2 - Deverá ter no mínimo 5 linhas e no máximo 10 linhas.
9.3 - Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
9.4 - Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
9.5 - A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da OMNI Concursos Públicos Ltda, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
9.6 – As questões poderão ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
9.7 - A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
9.8 - Ao final da prova discursiva, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
9.9 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
9.10 - Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.
9.11 - Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) não atender ao tema formulado pela Banca Examinadora.
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
g) contiver menos de 5 e mais de 10 linhas.
9.12 - A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova de redação.
9.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

10- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
10.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
10.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de classificação;
10.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.2.3 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

Item de Avaliação (Somente um título por item)	Pontos por Título	Pontuação Máxima

Pós Graduação em Nível de Doutorado	5,00 pontos	10,00
Pós Graduação em Nível de Mestrado	3,00 pontos	
Pós Graduação em Nível de Especialização	2,00 pontos	

10.2.4-Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
10.2.5-No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
10.2.6-Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
10.2.7. A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
10.2.8 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
10.2.9 – Para comprovação dos títulos previstos no item **10.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10.2.10 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.2.11– Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como **10.3** – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **20/11/2023 a 20/12/2023.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.3 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
10.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
10.4.1 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
10.4.2-Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
10.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a-Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b-Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c-Arquivos com margens que não existem no título físico;
d-Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e-Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f-Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g-Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h-Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i-Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j-Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k-Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
10.4.4-Cada arquivo deve conter apenas um título.
10.4.5-Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
10.4.6-Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
10.4.7-O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
10.4.8-O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
10.4.9- O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.
10.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.
10.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
10.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
11.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

11.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 9.741/2001 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para
11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimento Especifico. (Quando o cargo exigir)
11.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando o cargo exigir)
11.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
11.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br e no Diário Oficial do Município.

12- DOS RECURSOS
12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática.
12.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
12.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **12.2.**
12.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
12.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
12.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
12.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
12.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda., bem como a **Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste – RO e o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV,** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
12.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
12.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
12.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em Cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **12.4.1 e 12.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
12.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
12.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
12.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
12.6-A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 - DA NOMEAÇÃO
13.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
13.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV** convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
13.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
13.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração

de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e Social); diploma exigido no edital; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais, exames médicos admissionais.
13.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.
13.6 - Caso haja necessidade, **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV** poderá solicitar outros documentos complementares.
13.6.1 - Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV poderá solicitar cursos complementares , sendo eles Certificação AMBIMA CPA-10, Certificação AMBIMA CPA – 20, CGRPPS, Certificação CP-RPPS DIRIGENTE NÍVEL AVANÇADO, Certificação CP-RPPS DIRIGENTE NÍVEL INTERMEDIARIO, Certificação CP-RPPS DIRIGENTE NÍVEL BASICO, Certificação CP-RPPS CGINV NÍVEL AVANÇADO, Certificação CP-RPPS CGINV NÍVEL INTERMEDIARIO e Certificação CP-RPPS CGINV NÍVEL BASICO, de acordo com o cargo aprovado.
13.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV** e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
13.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
13.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a **Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e o Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, após o resultado final.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
14.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Omni Concursos Públicos Ltda**.
14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
14.4 - A Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO o Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV e a OMNI Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.5 - O candidato deverá manter junto a **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e o Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
14.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Omni Concursos Públicos.
14.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
Anexo I: Descrições dos cargos
Anexo II: Conteúdo Programático
Anexo III: Cronograma.
14.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
14.10 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final.

MACHADINHO D`OESTE-RO 30 de novembro de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, RO.

AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II- Elaborar, redigir, revisar, elaborar e encaminhar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
III- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI- Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII- Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII- Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX- Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X- Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; XI- Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;

XII- Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento;
XIII- Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV- Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV- Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizando, atendidas nas exigências legais;
XVI- Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII- Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

AGENTE OPERACIONAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Auxiliar administrativamente e operacionalmente quando necessário, as chefias quanto aos serviços a serem executados;
II- Auxiliar no atendimento telefônico e na Portaria;
III- Reparo e manutenção de máquinas, organização e conservação de produtos, limpeza, controle de estoque, ajuda de carga e descarga, além de separação de mercadorias;
IV- Executa tarefas de conservação, manutenção e limpeza do próprio municipal, visando assegurar as condições de higiene, segurança e ordem;
V- Promover a abertura, fechamento e manutenção do prédio, para assegurar o asseio e segurança, o bem-estar dos funcionários, Vereadores e dos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal;
VI- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local;
VII- Zela pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
VIII- Inspecionar o prédio da Câmara verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção;
IX- Zela pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
X- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
XI- Fornecer suporte nas Sessões da Câmara, Reuniões, Audiências Públicas e eventos promovidos pela Câmara ou nela realizados;
XII- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
II- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
III- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
IV- Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
V- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
VI - Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido;
VII - Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;
IX- Outras atividades inerentes ao cargo.

COPEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
II - Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
III - Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor/
IV - Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; V - Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
VI - Efetuar outras atividades que lhe são correlatas;

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas e/ ou materiais;
II - Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V - Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VI - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite e velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII - Executar outras tarefas correlatas;

TÉCNICO EM INFORMATICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Programar e controlar o processo de informatização da câmara municipal, o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação e o suporte operacional e técnico ao órgão e servidores.
II- Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal. - Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.

III - Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal, Supervisionar as atualizações do Home - Page da Câmara Municipal;
IV - Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas;
V - Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.
VI - Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal. - Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica.
VII - Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line das sessões e ou outras programações do Legislativo.
VIII- Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores Linux e Windows. - Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
IX- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.
X- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador Geral;
II - Solicitar ao Procurador Geral a instauração de sindicância para apuração de faltas disciplinares;
III - Emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
IV - Minutar convênios e contratos administrativos;
V - Orientar os departamentos da Câmara Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
VI- Manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
VII - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, onde está constar como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
VIII - Quando solicitado, exercer atividade de assessoramento jurídico às Comissões Temporárias e Permanentes Regimentais;
IX- Emitir pareceres jurídicos em processos legislativos quando solicitados pelas comissões e vereadores ou em obediência a procedimento legal estabelecido para o processo legislativo;
X - Elaborar minutas de projetos de lei e de decretos, bem como de outros documentos que envolvam o processo legislativo, quando solicitado;
XI- Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
XII- Reportar ao Procurador Geral da Câmara toda e qualquer ocorrência que importe em ilegalidade ou descumprimento de obrigação funcional;
XIII - Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
XIV - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo de Procurador ou que lhe sejam delegadas pelo Procurador Geral da Câmara.

ZELADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário;
II - Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
III - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade. IV - Varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranha e outros objetos alheios ao ambiente;
V - Proceder à limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, ares condicionados, arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprios àquele ambiente;
VI - Efetuar outras tarefas correlatas;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV.

ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Elaborar Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios de aposentadorias e pensões, respeitando os prazos de protocolo para apresentar os pareceres ao Servidor;
B) Atender consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Presidência do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica de interesse ao Regime Próprio de Previdência;
C) Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Instituto, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários à sua adequação;
D) Acompanhar e emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis do IMPREV;
E) Defender direitos ou interesses em processos judiciais, representando o Instituto em Juízo, com elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual, sugerindo soluções sempre que um problema for apresentado, objetivando assegurar a aplicação da legislação do IMPREV;
F) Prestar assistência Jurídica à Presidência, Conselhos do Instituto, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e esclarecer dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação permanente;
G) Elaborar minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto;
H) Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, ou outros meios digitais disponíveis.
I) orientar aos servidores e segurados (de forma presencial ou online) sobre dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da legislação do IMPREV;

CONTADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei; fixar orientação técnico contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
B) Realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;
C) Elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
D) Elaborar os balancetes contábeis;
E) Providenciar a escrituração contábil em geral;

F) Classificar as receitas;
G) acompanhar o orçamento do Instituto;
H) Analisar o patrimônio físico financeiro;
I) Apresentar e elaborar os relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com Gerente Financeiro;
J) Elaborar Balanços em conjunto com o Gerente Financeiro;
K) Processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei;
L) Controlar e zelar pelo Patrimônio da Autarquia.

CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Realizar auditoria nas atividades do IMPREV;
B) Executar trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;
C) Aprovar estudos de viabilidade em questões de aplicações e investimentos, com base nas legislações vigentes em nosso país em Regime Próprio de Previdência;
D) Avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do IMPREV;
E) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no IMPREV, bem como da aplicação dos recursos do IMPREV;
F) Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;
G) Acompanhar, emitir pareceres e verificar os atos de aposentadoria e pensões para posterior registro no Tribunal de Contas;
H) Realizar outras atividades e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
I) Acompanhar e emitir parecer sobre os atos de concessão de benefícios previdenciários de qualquer natureza.
J) Emissão dentro do prazo legal da prestação de contas anual e do relatório quadrimestral de gestão a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
K) Acompanhar a Política Anual de Investimentos.

GESTOR DE RECURSOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Acompanhar a Política Anual de Investimento;
B) Desenvolver ações no sentido de alcançar rentabilidade igual ou superior à meta atuarial estabelecida para o RPPS do Município;
C) Zelar pelo cumprimento das normas relativas aos segmentos de aplicação e respectivos limites percentuais de alocação de recursos, nos termos das normativas do Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional;
D) Acompanhar, permanentemente, o cenário econômico, o desempenho dos diversos ativos financeiros e a rentabilidade das diferentes opções de investimento;
E) Dar publicidade a toda e qualquer decisão de investimento tomada, apresentando as devidas justificativas;
F) Apresentar relatório mensal, trimestral, semestral e anual dos investimentos, ao final dos meses de junho e dezembro, o qual deverá ser remetido, no mínimo aos Conselhos de Previdência, órgão representativo dos servidores públicos municipais, Poder Executivo, Poder Legislativo e Presidência do IMPREV;
G) Na hipótese de não obtenção de rentabilidade igual ou superior a meta atuarial, apresentar justificativas para tal, junto ao Conselho Municipal de Previdência e Poder Executivo;
H) Apreciar e sugerir em relação à proposta orçamentária do RPPS;
I) Prestar informações relativas aos investimentos do RPPS, a todo e qualquer segurado, quando solicitado;
J) Credenciar instituições financeiras e fundos de investimentos, bem como manter atualizado seus processos, com juntada de documentos que demostrem o comportamento de cada fundo enquanto ativa a aplicação;
K) Elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
L) Exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
M) Realizar lançamentos de APRs (Autorização de Aplicações e Resgates), DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos no Cadprev; e do DIPR Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses no Cadprev;
N) Participar das reuniões do Comitê de Investimentos;
O) Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
P) Elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
Q) Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelo Conselho de Administração e Fiscal, Presidência/Diretoria Executiva, Servidores e segurados do IMPREV;
R) Acompanhar a legislação relacionada a Investimentos e aplicar sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes a administração do IMPREV, em assuntos de pequena complexidade;
S) Enviar à assessoria financeira os documentos necessários para a Elaboração do Estudo anual ALM - Asset Liability Management (Demonstrativo da rentabilidade real dos investimentos ano a ano);
T) Assinar atas do Comitê de Investimentos em conjunto com os participantes do Comitê;
U) Acompanhar os fundos de investimentos junto com comitê de investimentos, assessoria financeira e Instituições financeiras;
V) Assinar a política de investimentos em conjunto com o Diretor de Investimentos e Conselho;
W) O gestor de recursos deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria MTP 1467 de 02 de junho de 2022, e suas posteriores alterações;
X) Alimentar o Portal de Transparência e afins com os relatórios de sua competência.

GERENTE FINANCEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Presidente;
B) Receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
C) Manter atualizado os processos financeiros da autarquia;

D) Assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
E) Providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Presidente;
F) Controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
G) Elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
H) Exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
I) Elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
J) Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
K) Acompanhar a Legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IMPREV;
L) Efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Gerente de Benefícios, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;
M) Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;
N) Efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros.
O) Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IMPREV;
P) Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Presidente;
Q) Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administravas em geral;

GERENTE DE BENEFÍCIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Realizar a abertura e elaborar todos os processos de benefícios do IMPREV, atentando-se para os documentos específicos para Aposentadoria e Pensões por morte.
B) Realizar a abertura de processos de CTC (Certidão de Tempo de Contribuição);
C) Realizar a atualização cadastral, recadastramento, prova de vida e manter atualizados os dados de todos os segurados, arquivados e lançados no sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada;
D) Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IMPREV;
E) Realizar as publicações no Portal da Transparência e AROM as informações pertinentes ao setor de benefícios;
F) Alimentar e acompanhar o sistema COMPREV com as informações pertinentes, bem como a realização da compensação;
G) Alimentar com as informações da área o sistema FISCAP do TCE/RO;
H) Acompanhar o trâmite dos processos junto ao TCE e seus acórdãos;
I) Arquivar e desarquivar processos, realizar manutenção e atualização dos arquivos físicos e digitais dos processos;
J) Emissão de contracheques, fichas financeiras, verificação de margem para empréstimos a requerimentos dos aposentados e pensionistas;
K) Acompanhar as perícias médicas;

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) executar e administrar as informações funcionais dos agentes públicos municipais, registrando-as, atualizando-as, inclusive por meio de soluções informatizadas existentes, analisando-as e disponibilizando-as, de forma íntegra, tempestiva, autêntica e completa, quando assim exigido, para a tomada de decisão dos gestores municipais, para a fiscalização dos órgãos de controle e para a transparência dos atos públicos;
B) executar todas as fases dos atos administrativos relativos às rotinas de pessoal de sua competência, controlando-os e fazendo-os executar na forma da legislação vigente;
C) elaborar a folha de pagamento dos servidores e demais agentes públicos municipais, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes à sua fiel execução, bem como, as diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias, inclusive os processos de prestação de contas aos órgãos competentes;
D) executar as atividades auxiliares de elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais;
E) administrar o sistema normativo de pessoal, no seu âmbito de competência, controlando seu cumprimento em conformidade com as disposições legais vigentes, modificando-o sempre que necessário e conveniente ao bom andamento dos serviços, dando publicidade aos regulamentos, informativos e demais documentos pertinentes a sua área de competência, bem como, analisando e emitindo os pareceres e orientações, devidamente fundamentados, sempre que relacionados à sua área de atuação;
F) disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das suas atribuições;
G) manter atualizados dados estatísticos do setor; examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município;
H) elaborar/redigir pareceres instrutivos;
I) organizar e orientar a elaboração e manutenção de fichários e arquivos de documentos do setor;
J) desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
K) zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.
L) acompanhar, avaliar e propor alterações em sistemas de administração de recursos humanos, para melhorar o seu desenvolvimento;
M) desenvolver e acompanhar a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores;
N) acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis pela Segurança do Trabalho para garantir aos servidores a maior segurança possível no exercício de suas funções, desenvolvendo junto aos mesmos, hábitos de higiene e segurança;
O) executar as técnicas de planejamento e gerenciamento de serviços na área de recursos humanos, acompanhando e avaliando os resultados;
P) orientar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
Q) elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, bem como elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
R) efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc;

S) supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente, orientando e prestando informações sobre especificações e padronização de material;
T) determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, promover atualização e solicitação de compra, quando autorizado, atendidas nas exigências legais.

AUXILAR DE LIMPEZA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
B) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
C) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
D) Varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranha e outros objetos alheios ao ambiente;
E) Proceder à limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, ares condicionados, arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprios àquele ambiente;
F) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
G) Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
H) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
I) Efetuar outras tarefas correlatas;
J) Servir café e água aos servidores segurados do IMPREV, Aposentados, Pensionistas, e outros servidores recebendo benefícios da autarquia, e toda vez que requisitado atendimento pela gerencia.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações problemas.

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Orientação no plano, no espaço e no tempo Diagramas lógicos Sequência de números, figuras e letras Associação de informações Exercícios envolvendo datas e calendários Princípio da casa dos pombos Tabela verdade. Verdade / mentira. Equivalências lógicas.

CONHECIMENTOS GERAIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica.

LINGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: tempo e modo. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita corretadas palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1ºgrau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Expressão Numérica.

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conceito elementar de Probabilidade. Propriedades. Probabilidade condicional. Estrutura lógica. Lógica de argumentação. Associação lógica. Verdades e mentiras. Sequências. Orientação espacial e temporal. Proposição simples. Proposição composta. Conectivos lógicos. Tabela verdade. Argumentação lógica. Negação. Equivalência.

CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2019 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Educação.

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO
Interpretação de texto; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado; Ortografia; Pontuação; Acentuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção; Concordâncias verbal e nominal;

Regências verbal e nominal; Crase; Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem; Equivalência e transformação de estruturas; Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa); Processos de coordenação e subordinação; Sintaxe; Morfologia; Estrutura e formação das palavras; Discursos direto, indireto e indireto livre; Colocação pronominal; Tipologia e gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas; Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão; Estrutura sintática da frase.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO
Importância da Ética para o Serviço Público. Deveres do Servidor Público. Lei Orgânica de Machadinho D' Oeste/RO e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Machadinho D`Oeste – RO. Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste- RO. Regime Jurídico do Servidor de Machadinho D'oeste –RO.

INFORMÁTICA BÀSICA – NÍVEL MÉDIO
Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações.

MATEMÁTICA BÁSICA – NÍVEL MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL MÉDIO
Proposição lógica, proposições simples e compostas. Operadores lógicos. Tabela-verdade. Classificação das proposições compostas (tautologia, contradição e contingência). Equivalências e negações. Quantificadores lógicos. Diagramas lógicos e argumentos. Problemas de raciocínio lógico.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos e históricos do estado de Rondônia. Fatos Históricos de Rondônia.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do munícipio. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Brasil, do estado e do munícipio. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente e Cidadania. Identificação dos serviços públicos. Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais, ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
Comunicação interna e externa. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Princípios e conceitos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Organização Administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias e fundações. O servidor público: cargo, emprego e função pública. Contratação no serviço público: concurso público, processo seletivo temporário, contratação para cargos em comissão, admissão e demissão. Serviços públicos. Processos de licitação, compras e contratos administrativos na Administração Pública. Orçamento público: Conceito e princípios orçamentários. Atendimento com qualidade (público interno e externo). Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Manual de redação da presidência. Administração pública. Conceitos de patrimônio, compras, recursos humanos, contabilidade, contratos administrativos. Organização Administrativa. Conceitos da Teoria Geral de Administração. Tipos de estrutura organizacional. Departamentalização. Organogramas. Fluxogramas. Funções Administrativas. Planejamento, organização, direção e controle. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Organização e Métodos. Noções De Arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. Diagnósticos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. Microfilmagem. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Administração De Material: Aquisição, cadastros, registros, ordem de serviço. Controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição. Segurança. Inventário. Tombamento. Depreciação.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
Conhecimentos básicos de informática. Noções básicas sobre sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet, navegar com guias, imprimir e salvar informações. Correio eletrônico. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. Redes de Computadores: Software e hardware para redes; Modelo de Referência OSI; Modelo de Referência TCP/IP; Segurança de redes. Arquitetura e Organização de Computadores: Memórias, barramentos e periféricos; Estrutura e função do processador. Sistemas Operacionais: Comunicação entre processos. Banco de Dados. Linguagens de Programação.
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação. Figuras de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas., divisão silábica; Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase; Ortografia; Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas; Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos; Sufixos. Prefixos; Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; Semântica: significação das palavras; Análise sintática - frase, oração e período. termos essenciais da oração - sujeito, predicado; Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo; Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas; Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-

vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Figuras de sintaxe, figuras de linguagem, vícios de linguagem.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – NÍVEL SUPERIOR

Importância da Ética para o Serviço Público. Deveres do Servidor Público. Lei Orgânica de Machadinho D' Oeste/RO e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Machadinho D`Oeste – RO. Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste- RO. Estatuto do Servidor Municipal de Machadinho D'Oeste –RO.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA – NÍVEL SUPERIOR

Aspectos geográficos e históricos do estado de Rondônia. Fatos Históricos de Rondônia.

INFORMÀTICA BÁSICA – NÍVEL SUPERIOR

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Sistema Operacional. Conceitos, funções e aplicações de Internet. Planilha eletrônica. Microsoft Excel manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho, criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Editor de texto MS Word conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURIDICO

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766,de 14 de agosto de 2018**.** Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios. Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos. Direito Processual Civil. Peça Processual Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais

CONTADOR

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018**.** Consultoria contábil. Lei de Responsabilidade Fiscal. Diretrizes orçamentárias. Receita e despesa. Balancetes contábeis. Escrituração contábil. Relatórios contábeis e financeiros. Inventário dos bens, direitos e obrigações. Patrimônio da Autarquia. MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade. Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações.

CONTROLADOR INTERNO

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Sistema de Controle Interno. Regime Próprio de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV. Plano plurianual. Conhecimentos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Benefícios previdenciários. Política Anual de Investimentos. Atribuições e responsabilidades do controlador interno. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS.

GESTOR DE RECURSOS

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Política Anual de Investimento. Portaria MTP 1467 de 02 de junho de 2022, e suas posteriores alterações. Normativas Conselho Monetário Nacional. Conhecimento do Conselho Municipal de Previdência. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS. Diretrizes orçamentárias. APRs (Autorização de Aplicações e Resgates). DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos no Cadprev. DIPR Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses no Cadprev. Leis e regulamentos referentes a administração do IMPREV. Elaboração do Estudo anual ALM - Asset Liability Management.

GERENTE FINANCEIRO

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Balancetes financeiro e patrimonial. Contribuições previdenciárias. Fundos e fundações e da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, RO. Conselho de Administração e Fiscal. Contabilidade em diretrizes orçamentárias, receita e despesa. Gerente de Benefícios. Formas de elaboração de folha de pagamento. Quadros demonstrativos tabelas, gráficos, conversão de medidas no setor de contabilidade. Documentos relacionados ao IMPREV de Machadinho D'Oeste, RO.

GERENTE DE BENEFÍCIOS

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Certidão de Tempo de Contribuição. Atualização cadastral, recadastramento. Documentos, requerimentos de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV. Portal da Transparência. Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Sistema COMPREV. Sistema FISCAP do TCE/RO. Arquivos físicos e digitais de processos. Margem para empréstimos a requerimentos dos aposentados e pensionistas. Conhecimentos básicos perícias médicas.

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Controle e transparência dos atos públicos. Atos administrativos. Obrigações legais principais e acessórias. Prestação de contas. Políticas de gestão de pessoas. Encargos sociais. Pareceres instrutivos.. Controle interno do exercício. Administração municipal e legislação básica do Município. Arquivos de documentos. Material permanente e de consumo Bens públicos. Administração de recursos humanos. Programas de capacitação e aperfeiçoamento para servidores. Segurança do Trabalho. Recursos humanos. Processos, contratos administrativos. Cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos. Controle pessoal. Acidentes de trabalho.

PROCURADOR JURIDICO

Direito tributário: Fiscalização do crédito tributário destinação da receita pública para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização. Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Controle de Constitucionalidade das leis e atos normativos. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Poder Judiciário: disposições gerais; e dos Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à justiça. Direito administrativo: Conceito, fontes e princípios administrativos: Organização Administrativa: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; órgãos públicos. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. Serviços públicos: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão; o regime das Parcerias Público-Privadas; princípios da licitação; modalidades; exceções ao dever de licitar; licitação dispensada, dispensável e inexigível; procedimento; instrumento convocatório, habilitação, classificação e julgamento, homologação e adjudicação; extinção; recursos. Contratos administrativos: conceito, classificação, cláusulas exorbitantes, duração do contrato, inexecução do contrato: culposa e sem culpa (teoria da imprevisão, fato do príncipe, caso fortuito e força maior), espécies de contratos, causas de extinção. Servidores públicos: normas constitucionais; regime jurídico, cargos públicos; espécies, formas de provimento e vacância; acesso aos cargos, empregos e funções públicas; estabilidade, aposentadoria e pensão; Responsabilidade do servidor público: princípios de natureza ética com estatura constitucional; moralidade e improbidade administrativa. Domínio público: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. Intervenção do Estado na Propriedade: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. Processo Administrativo: Classificação, objeto, princípios, processo administrativo disciplinar; etapas, sindicância e inquérito administrativo. Responsabilidade patrimonial da Administração Pública. Controle da Administração Pública: Tipos e formas de controle; controle administrativo, legislativo e judiciário). Direito Civil: Ação de desapropriação. Ação civil pública. Ação declaratória e declaratória incidental. Ação monitória. Ação de usucapião. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação demarcatória. Ação de despejo, revisional de aluguel e ação renovatória. Ação de consignação em pagamento. Código de Processo Civil e suas alterações. Normas processuais civis. Função jurisdicional. Ação. Conceito, natureza, elementos e características. Condições da ação. Classificação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo.. Atos processuais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Lei Orgânica do Município de Machadinho D' Oeste/RO De alterações, Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO e alterações.

ANEXO III - CRONOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE- RO – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

DATAS	EVENTOS
14/11/2023	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
20/11/2023 a 20/12/2023	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
20/11/2023 a 20/12/2023	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
01/12/2023 a 05/12/2023	Período para solicitar a isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.
12/12/2023	Resultado de isenção da taxa de inscrição
13/12/2023 a 14/12/2023	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
Até 22/12/2023	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
09/01/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
10/01/2024 a 11/01/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
16/01/2024	Publicação do edital de convocação para a Prova Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
28/01/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
30/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
01/02/2024 a 02/02/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/02/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial
15/02/2024 a 16/02/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
19/02/2024	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:59001BA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PROCESSO Nº 2484/2023
PREGÃO Nº 57/GAB/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 46.954.583/0001-90**, situada à Av. Avenida Getúlio Vargas nº 2575 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste-RO, Tel (69) 9.9934-7678. Representada legalmente pela Srª. Alice Franciele Barbosa Moura, inscrita no CPF nº 015.423.012-xx. **L S DE BRITO LTDA,**devidamente inscrito no **CNPJn° 07.481.547/0001-03**, situada à Av. Jaru nº 2320 Bairro: Centro, CEP: 76.870-346, na Cidade de Ariquemes-RO, Tel (69) 9.8486-3798. Representada legalmente pelo Sr. Ledoal Soares de Brito, inscrito no CPF nº 139.121.294-xx e **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 37.306.014/0001-48**, situada à Av. Jamari nº 2186 Bairro: Setor 01, Quadra área Especial 05 CEP: 76.870-003, na Cidade de Ariquemes-RO, Tel (69) 9.9223-9891. Representada legalmente pelo Sr. Anderson José Gonçalves, inscrito no CPF nº 582.078.302-xx.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 057/GAB/2023, processo administrativo nº 2484/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 476985, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidadesdas Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA
01	**AÇUCAR TIPO CRISTALGRANULADO**, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6904	BARRACOL	3,35	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
02	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3932	COMODORO	26,85	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
03	**CHÁ MATE TOSTADO 250 GR**- Tostado proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo,. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	1065	rico	5,86	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
04	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct 400 gr**- A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2320	LIANE	4,94	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
05	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400 GR**- salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2895	LIANE	4,68	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
06	**ABACAXI MADURO** tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos	kg	685	in natura	7,18	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
07	**ABÓBORA MADURATIPO MORANGA** de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	696	IN NATURA	3,94	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
08	**AÇAFRÃO EM PÓ500 GR**; Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e validade.	PCT	121	puro sabor	8,60	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
09	**ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml**- Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	33	ADOCYL	4,75	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
10	**ALFACE MAÇO C/ 250GR**- Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	UND	856	in natura	4,94	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
11	**ALHOGRAÚDO DO TIPO COMUM,** cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	751	NACIONAL	20,99	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
12	**ALMEIRAO MAÇO 250 GR** Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	UND	246	IN NATURA	4,69	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
13	**APRESUNTADO**- A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	KG	336	FRIELLA	14,49	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
14	**ARROZ AGULHINHAPOLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega.	KG	8195	FRACASSADO		
15	**AZEITE DE DENDÊ 500 ml**- Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50º C. Aroma: Característico de óleo de dendê. Sabor: Característico de óleo de dendê. Livre de ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Vencimento de 12 (doze) meses após data de fabricação e em condições ideais. Embalagem 500 ml.	UND	51	FRACASSADO		
16	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**- Embalagem 500 mL. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	109	GALO	34,71	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
17	**BANANA DE FRITAR**- tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	581	FRACASSADO		
18	**BANANA MAÇÃ**- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2273	FRACASSADO		
19	**BANANA NANICA**- tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	615	FRACASSADO		
20	**BATATA DOCE**- tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa..	KG	770	in natura	4,60	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
21	**BATATA INGLESA**Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa..	KG	2051	IN NATURA	4,81	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
22	**BETERRABA**Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1148	IN NATURA	4,97	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

23	**BISCOITO DOCE DE COCO PCT 400g**- Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	935	NAGA	5,08	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
24	**CALDO DE CARNECX C/ 06 TABLETES** Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	595	KNORR	2,41	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
25	**CALDO DE GALINHA CX C/ 06 TABLETES** Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	UND	595	KNORR	2,59	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
26	**CANJIQUINHA 500 GR** de milho, limpa, grãos sãos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto**.**	PCT	400	BERNARDO	2,59	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
27	**CARNE BOVINA EM PEDAÇOSTIPO PALETA** - Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3028	IN NATURA	17,85	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
28	**CARNE BOVINA MAGRATIPO MUSCULO** - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1080	IN NATURA	16,84	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
29	**CARNE BOVINA MOÍDA** - tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 º C, com máximo de 10 % de gordura e 3 % de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3385	IN NATURA	18,49	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
30	**CARNE BOVINA TIPO BISTECA** - resfriada, no máximo 10 % de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Em balada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1210	IN NATURA	19,19	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
31	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA**- Em tiras, resfriada, no máximo10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1560	IN NATURA	16,04	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
32	**CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA**- (podendo ser pedaço ou em bife) limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2900	IN NATURA	26,29	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
33	**CARNE DE CHARQUE**- Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	428	RIO MAR	29,69	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
34	**CEBOLA**- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	1220	NACIONAL	5,24	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
35	**CENOURA**- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	KG	1607	ESPECIAL	3,89	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
36	**CHEIRO VERDEMAÇO DE 250G** - folhas inteiras, com talos, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos	UND	1418	IN NATURA	4,91	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

37	**CHOCOLATE EM PO 50% Cacau 400 GR** Composição: cacau em pó (mínimo de 50% de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	70	CAMPILAR	19,79	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
38	**CHUCHU**- tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	590	in natura	4,12	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
39	**COCO RALADO 200 GR**- obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desengordurada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	175	UNICOCO	4,49	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
40	**COLORAU 100 gr**- O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	1185	BERNARDO	2,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
41	**COUVE FOLHA MAÇO 250 GR** Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**.**	UND	1223	IN NATURA	4,98	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
42	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO**- Apresentar -se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .	KG	1610	AVENORTE	8,21	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
43	**CREME DE LEITE 200 gr**- Embalagem de Tetra Pack, limpa não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 grs.	UND	462	ITALAC	3,49	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
44	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE -** Creme de leite padronizado a 20% de gordura, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e enzima lactase. Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Deve ter na embalagem: NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	52	ITALAC	3,47	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
45	**EXTRATO DE TOMATE SACHE 340 GR**Concentrado, isentos de peles sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, não amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1503	OLE	2,96	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
46	**FARINHA DE MANDIOCA** - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. PACOTE DE 01 KG.	KG	647	BRASILEIRINHO	6,97	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
47	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega	KG	445	DONA BENTA	6,62	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
48	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -** Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega	KG	450	CONSOLATA	4,94	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
49	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2678	DONA BETHI	7,45	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
50	**FERMENTO BIOLOGICO**- Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500 GR; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	104	FRACASSADO		
51	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**- para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 250gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	230	ROYAL	9,93	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
52	**FLOCÃO DE MILHO500 GR**-livre de glúten,grão de milho em flocos; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	135	NUTRIVITA	3,10	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
53	**FRANGO INTEIRO CONGELADO**- Carcaça de frango eviscerada e com miúdos (pescoço, moela e fígado). Os miúdos encontram-se num saco plástico, inserido no interior da cavidade abdominal, livres de parasitas, com odor e sabor próprio. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a parti da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1475	avenorte	9,62	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
54	**FUBÁ DE MILHO FINO -**do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	KG	412	bernardo	4,44	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03

55	**LARANJA PÊRA**- Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2176	in natura	4,45	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
56	**LEITE CONDENSADO 395 GR**- Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em embalagem de Tetra- Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	UND	349	ITALAC	5,56	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
57	**LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE** - produzido com leite Integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem: caixa 395g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	UND	40	ITALAC	7,74	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
58	**LEITE DE COCO 200 ml**- Leite de coco natural, acondicionado em embalagem de vidro, de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante..	UND	300	CHEF HOLMES	3,72	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
59	**LEITE UHT INTEGRAL 1 LT**- Leite líquido , tipo "b", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.	LTS	6582	FRIMESA	5,68	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
60	**LEITE ZERO LACTOSE**- em caixinha embalagem de 1 litro cada, esterilizados pelo sistema UHT (ultra hight temperatura) alta temperatura e ultra pasteurização, embalagem asséptica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 01 Litro	LTS	300	ITALAC	6,55	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
61	**LINGÜIÇA TIPO CALABRESA**- Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	KG	389	NUTRIBRAS	22,99	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
62	**LOURO 5 GR** Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs e limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	70	BERNARDO	1,34	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
63	**MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL**- Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	566	NACIONAL	7,16	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
64	**MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500GR**A base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos/corante natura de urucum e outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 gramas de hidrato de carbono. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500 gramas..	PCT	625	dallas	4,21	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
65	**MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas, Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	310	PAULISTA	4,35	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
66	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	PCT	1532	PAULISTA	3,10	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
67	**MAIONESE 500 GR**Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	482	ARISCO	7,19	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
68	**MAMAO PAPAIA** Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	310	FRACASSADO		
69	**MANDIOCA SEM CASCA** Tipo branca/amarela, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	674	IN NATURA	5,49	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
70	**MANTEIGA 500gr**- Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	230	italac	22,64	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
71	**MELANCIA**-Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	4386	IN NATURA	2,79	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
72	**MELÃO** - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	560	IN NATURA	5,49	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
73	**MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 GR** Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	PCT	190	BERNARDO	2,68	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
74	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR**Reidratado, em conserva, grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade,	UND	530	RAMY	3,39	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-

	quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.					90
75	**ÓLEO DE SOJA (900 ML)**- De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	3628	concordia	5,95	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
76	**ORÉGANO 500 GR** Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	35	FRACASSADO		
77	**OVO DE GALINHA**- Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto. Acondicionada em embalagem apropriada	DZ	1335	IN NATURA	10,39	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
78	**PEITO DE FRANGO INTEIRO**- Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	745	AVENORTE	11,24	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
79	**PEPINO** Tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	353	IN NATURA	4,84	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
80	**PIMENTÃO VERDE**- Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	247	IN NATURA	8,94	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
81	**POLPA DE FRUTA SABORES VARIADO**Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	1733	da roça	19,42	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
82	**QUEIJO MUSSARELA**Composto de Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	KG	432	lacbom	40,72	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
83	**QUIABO** - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	80	IN NATURA	5,47	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
84	**REPOLHO VERDE**- Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	780	IN NATURA	3,94	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
85	**RUCULA MAÇO 250 GR** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	UND	405	IN NATURA	5,47	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
86	**SAL REFINADO1KG** iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	711	MOC	2,40	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
87	**SALSA FRESCA MAÇO 250 GR** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	UND	427	IN NATURA	4,04	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
88	**SALSICHA (TIPO HOT DOG)**- A base de carnes íntegras, bovinas, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. O produto deverá apresentar a validade mínima de 30 (trinta) dia a partir da data da entrega..	KG	435	FRIALL	8,99	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
89	**TEMPERO BAIANO MOIDO40gr**; Especificação: embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	PCT	190	CAMILAR	2,59	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
90	**TOMATE**- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	1806	ITALIANO	6,84	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
91	**VINAGRE 750 ML**- Vinagre de álcool, refiltrado, pasteurizado, com acidez de 4 %, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	262	VIRROSA	2,96	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
92	**TEMPERO COMPLETO300 GR** Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	191	CAMPILAR	3,96	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
93	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE, PCT 400 GR.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	220	NAGA	5,17	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
94	**BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE,**	PCT	240	NAGA	4,93	NOSSO

	400GR. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
95	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML** Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de á gua, suco concentrado de frutas, açúcar, acidulante, á cido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, aroma natur al de frutas e estabilizante. Sem glúten. Não fermenta do e não alcoólico. Embalagem peti, atóxica, limpa, nã o amassada. A embalagem deverá conter externamen te os dados de identificação, procedência, data de fab ricação, número do lote e quantidade do produto. Dev erá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a p artir da data de entrega do produto.	UND	420	dafruta	8,35	L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03
96	**AZEITONA VERDE SACHE DE 250 GR.** Com caroço conservadas em água e salde coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	164	TIO PACO	5,50	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
97	**BATATA PALHA**- Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 400 gramas.	PCT	100	SUPREMA	17,07	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
98	**CANELA EM PAU 30 GR** - Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	60	FRACASSADO		
99	**IORGUTE C/ POLPA DE FRUTA 850 gr**- Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	1519	REAL	9,97	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
100	**LIMÃO TAHITI**- fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	123	FRACASSADO		
101	**MILHO PARA PIPOCA (500 g)**- Grãos inteiros, sadios, beneficiados, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas. Acondicionado em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	190	BERNARDO	3,50	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
102	**ÓLEO DE MILHO 900 ML** - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	5	SINHA	14,32	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
103	**PEIXE FILETADO CONGELADO** - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente	kg	891	FILETADO	30,29	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
104	**PERA**- Nacional tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	KG	110	FRACASSADO		
105	**REFRIGERANTE 02 LITROS**- Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	UND	115	LINDAGUA	4,71	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
106	**SARDINHA EM CONSERVA125 gr** - com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	UND	130	PALMEIRA	5,87	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
107	**SUCO DE FRUTA COM PROTEINA DE SOJA 1 lt**- Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de proteína de soja, suco natural de frutas, 0% de colesterol, 0% de lactose, sem conservantes. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	LTS	35	BATAVO	6,89	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
108	**ABOBRINHA**- tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	260	IN NATURA	3,73	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
109	**AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR** - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	137	BERNARDO	6,91	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
110	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER INTEGRAL 400 GR** salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	460	LIANE	4,87	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
111	**INHAME** Fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	270	IN NATURA	7,10	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
112	**LINGUIÇA TOSCANA**- elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural. elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto	KG	370	FRIELLA	18,71	NOSSO SUPERMERCADO

	cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12ºC					LTDA - 46.954.583/0001-90
113	**MACARRAO PARA LASANHA 500 GR**Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	100	LIANE	7,84	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
114	**MARGARINA 500 gr**Com 80 % de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	UND	580	cremosy	10,91	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
115	**MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR**Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	90	BERNARDO	5,73	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48
116	**PERNIL DE PORCO** Congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar valida de mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	730	IN NATURA	15,99	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
117	**ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido 100 ml** A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	6	MAGRO	17,27	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
118	**ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1 -** em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega**.**	KG	40	URBANO	6,31	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
119	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR**- contendo farinha integral e agua. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	pct	30	SANTA AMALIA	7,78	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
120	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL 400g -** A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	80	NAGA	7,76	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
121	**CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU 400g -** Composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	427	NEILAR	28,66	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
122	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400g -** Isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem DHA, ARA ,vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, opção adequada na intolerância a lactose.	PCT	50	ITAMBE	19,08	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
123	**LEITE EM PÓ DESNATADO 400g -** O produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	15	ITALAC	19,23	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
124	**IORGUTE C/ POLPA DE FRUTA ZERO LACTOSE 850 GR** 0 gr - Adoçado artificialmente, isento de lactose, isent o de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores v ariados, com consistências cremosas ou líquidas, aco ndicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, at óxico e estéril. A embalagem deverá conter extername nte os dados de identificação, procedência, informaçõ es nutricional, número de lote, data de validade, quant idade do produto, opção adequada na intolerância à la ctos. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da da ta de entrega.	UND	50	FRUTAP	11,73	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
125	**ABACATE**, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	228	IN NATURA	5,12	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
126	**ACHOCOLATADO400gr** - Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	220	BERNARDO	4,93	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
127	**ADOÇANTE 30 ML** - agua, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico- não contem gluten	UND	5	ADOCYL	14,54	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
128	**AMENDOIM SEM CASCA EMBALAGEM C/ 500 GR**, Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	PCT	67	BERNARDO	9,67	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
129	**BERINJELA** Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas**.**	KG	3	FRACASSADO		
130	**CANELA MOIDA 10 GR**- CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	24	BERNARDO	2,82	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
131	**CARNE DE SOL BOVINA -** Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo	Kg	40	NORTE CARNES	38,54	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

	de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega					
132	**CEREAL INFANTIL** - similar mucilon sabor arroz e aveia, lata 400 gramas. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite.	UND	10	MUCILON	15,29	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
133	**CRAVO DA INDIA 8 GR** Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	20	BERNARDO	3,94	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
134	**FARINHA DE ROSCA 500 GR** Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT	10	BERNARDO	9,17	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
135	**FARINHA LÁCTEA 400 GR**- Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	15	FRACASSADO		
136	**GELATINA SABORES DIVERSOS30 GR** - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionado em caixinhas de papelão, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	150	CAMPILAR	2,19	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
137	**LEITE EM PÓ INFANTIL**- similar NAN 1 para lactentes menores de 6 meses, **lata 400g**, Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	UND	10	ITAMBE	21,29	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
138	**LEITE EM PÓ INTEGRAL400GR** - Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja, como emulsionante. Composto de proteínas, carboidratos e lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, não violada, vedada hermeticamente, limpa, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade e validade do produto. Deverá apresentar a valida mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr..	PCT	150	PIRACANJUBA	15,27	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
139	**REPOLHO ROXO** Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas	KG	40	IN NATURA	6,52	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
140	**UVA PASSA 150 GR** - Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas. Com tecnologia adequada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, limpo e vedado. A embalagem deve rá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro	Und	25	CAMPILAR	10,86	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
141	**VAGEM** Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte	KG	25	IN NATURA	13,54	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
142	**ERVILHA EM CONSERVA 200 gr**- Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Und	60	ODERICHI	3,95	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
143	**MISTURA PRONTA PARA BOLO 400 gr**Sabores Variados. Contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante estearato de propileno glicol e fermentos químicos. Embalagem aluminizada, resistente, limpa e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	Und	422	BERNARDO	6,19	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
144	**SUCO DE FRUTAS DIET 1 lt**- Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de proteína de soja, sem conservantes, 0% lactose, 0% colesterol e 0% de açúcar. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.		30	FRACASSADO		
145	**TEMPERO SACHÊS PACOTE DE60G**- Com 12 unidades, sendo 5g cada, Sabor **carne**,similar (Sazon).	UND	43	SAZON	4,83	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
146	**TEMPEROSACHÊS PACOTE DE60G**- Com 12 unidades, sendo 5g cada, Sabor **frango**,similar (Sazon).	UND	43	SAZON	5,14	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.4 **Secretarias participantes do registro de preços:**

* Secretaria Municipal de Saúde;
* Secretaria Municipal de Educação;
* Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
* Secretaria Municipal de Gabinete;
* Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
* Secretaria Municipal de Agricultura;
* Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
* Secretaria Municipal de Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:

Nosso Supermercado LTDA - CNPJn° 46.954.583/0001-90
Representante Legal:
SRª. ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA –
CPF nº 015.423.012-xx

L S De Brito LTDA - CNPJn° 07.481.547/0001-03
Representante Legal:
SR. LEDOAL SOARES DE BRITO –
CPF nº 139.121.294-xx

Norte Distribuidora De Produtos LTDA - CNPJn° 37.306.014/0001-48
Representante Legal:
SR. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES –
CPF nº 582.078.302-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:171D7A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.475/PMMA/2023.

LEI N. 2.475/PMMA/2023.

"CRIA UMA VAGA PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo temporário de Fisioterapeuta, por excepcional interesse público, objetivando a função de serviço para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Fisioterapeuta

Parágrafo único. Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir o cargo.

Art. 2º. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Art. 4º. O contrato de que trata esta Lei terá a duração enquanto durar as férias e licença maternidade da servidora efetiva, admitida a prorrogação por igual período em caso da continuidade de afastamento da titular.

Art. 5º. O salário base a ser pago será calculado de acordo com a tabela da Lei n° 1.378/2014, acrescido de Auxilio Alimentação e Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), conforme estabelece a Legislação Municipal em vigor.

Art. 6º. as normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por contrato administrativo de serviço temporário e o contratado será contribuinte compulsório do regime geral de previdência social - RGPS

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza., 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
I	Fisioterapeuta	01	-Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; -Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo das consequências dessas doenças; -Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; -Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; -Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; -Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; -Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; -Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; -Esclarecer e orientar a família sobre a necessidade da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; -Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Executar outras tarefas correlatas ao cargo.	30h	R$ 2.000,00 +auxílio alimentação +adicional de insalubridade	Nível Superior em Fisioterapia; Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FE97BDEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 5453/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	400	R$ 33,50	R$ 13.400,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, a dispensa 41/2023 acompanhada de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo **nº 5453/2023.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 41/2023.

DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo, Setor 14, nº 2552, Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia - CEP: 76.958-000, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e Transformação da Produção**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
Desdobramento	**41 00**	**Fornecimento de Alimentos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1916/2023.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2023 anexado ao processo administrativo 5453/2023.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 30.11.2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BF80B0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.046-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.046-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 837.895,00** (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2133		**Incremento Temporário Piso de Atenção Básica**		
3.3.90.30	**F:** 439	Material de consumo	200.000,00	
3.3.90.34	**F:** 494	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	460.895,00	
3.3.90.39	**F:** 440	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	177.000,00	
TOTAL			**837.895,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F114C3D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.047-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.047, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil reais e cento e cinco reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Atenção à Saúde da População – Procedimento MAC, uma vez que o recurso refere-se ao Incremento Temporário Limite Financ. do MAC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**		
10.302.0022.2134		**INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANC. MAC**		
3.3.90.30	**F:** 442	Material de consumo	300.000,00	
0.1.600.0000				
3.3.90.34		Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	600.000,00	
0.1.600.0000				
3.3.90.39	**F: 443**	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	262.105,00	
0.1.600.0000				
TOTAL			**1.162.105,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**		
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC**		
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00	
3.3.90.34	**F:** 487	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	500.000,00	
3.3.90.39	**F:** 163	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	162.105,00	
TOTAL			**1.162.105,00**	

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DEAD78E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.836-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.836, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.047, de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil reais e cento e cinco reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Atenção à Saúde da População – Procedimento MAC, uma vez que o recurso refere-se ao Incremento Temporário Limite Financ. do MAC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANC. MAC**

3.3.90.30	**F:** 442	Material de consumo	300.000,00
0.1.600.0000			
3.3.90.34		Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	600.000,00
0.1.600.0000			
3.3.90.39	**F: 443**	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	262.105,00
0.1.600.0000			
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.34	**F:** 487	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	162.105,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:33C843EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00044273/2023-92

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 546/2023/C.I./EMDUR, emitida em 27 de novembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
114-7	Carlos Eduardo de Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	09/11/2023 a 13/11/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL						R$ 8.100,00

Valor Total Concedido: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Extrema.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 142/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 07/11/2023, edição nº 3595.

Porto Velho – RO, 29 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08659C5E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 151/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00048595/2023-19; O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 03/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:

CONCEDER as diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, a fim de participar do evento: Smart Gov. Nacional no Rio de Janeiro/RJ.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
234	GUSTAVO BELTRAME	Diretor Presidente	04 a 10 de dezembro de 2023	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				R$ 600,00		R$ 600,00	-

Dê - se ciência e cumpra-se.

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA936F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	SER	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa, estudo, capacitação e treinamento, in company, em comunicação institucional, para atender a Secretaria-Geral de Governo – SGG.	R$ 360.000,00
TOTAL			R$ 360.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A pretendida contratação é necessária pois a forma de se comunicar tem mudado constantemente com os avanços tecnológicos, especialmente pela internet e as redes sociais. A Administração Pública não pode estar alheia às novas formas e ferramentas de se comunicar.
É preciso estar atenta às novas ferramentas de comunicação para que as mensagens institucionais cheguem de forma mais efetiva ao público. Uma comunicação eficiente traz muitas oportunidades de crescimento para a Administração Pública, que, sabendo utilizar as ferramentas corretas, poderá interagir com os munícipes de forma mais próxima, constatando quais são as reclamações recorrentes, serviços deficientes, dentre outros aspectos que permitirão análise mais aprofundada de determinados assuntos, permitindo a adoção de soluções mais eficazes.
O grau de transparência da Administração também pode ser medido pela forma que ela se comunica, expõe os conteúdos necessários ao controle social. Saber se comunicar é de fundamental importância para a Administração Pública que, além de outros, possui o dever de publicidade e transparência dos seus atos, assim como a necessidade de divulgação de suas ações estratégicas nas mais diversas áreas de atuação.
A comunicação também serve como excelente instrumento de orientação e informação aos munícipes e garantir que seja feita de forma eficaz, alcançando o maior número de pessoas possíveis, do centro às regiões mais remotas do município, é obrigação da Administração Pública Municipal, que precisa garantir que todos terão acesso às informações e serviços prestados.
Os servidores que participarão da capacitação e treinamento desenvolvem suas atividades na Superintendência de Comunicação, área de importância na Administração, pois que a publicidade, seja institucional, legal, entre outras, tem o condão de interagir com a sociedade e, ao mesmo tempo, dar ciência à administração das necessidades sociais.
Por isso, capacitar e treinar os servidores que atuam na área de comunicação e/ou se utilizam de ferramentas para comunicar, interna ou externamente, é de fundamental importância para que estejam preparados para trabalharem com as novas formas de comunicação existentes na atualidade, deixando os procedimentos comunicacionais mais ágeis, eficientes e profissionais, aptos para alcançarem seus objetivos.
É preciso que os servidores conheçam, sejam treinados e/ou capacitados para os desafios das novas formas de se comunicar, nas mais diferentes plataformas e ferramentas, para os mais diversos públicos contidos em nossa sociedade local, visando sempre maior transparência, objetividade e eficácia do conteúdo que se pretende comunicar.
Diante do exposto, informamos ser imprescindível a manutenção do conhecimento dos servidores mobilizados que têm como atividade a publicidade pois o treinamento continuo é de grande valia para uma eficiente e segura Administração.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: VITORINO & MENDONÇA LTDA
CNPJ: 26.983.273/0001-97

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 692/SPACC/PGM/2023
DATA: 28/11/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que comunica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2023

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193B2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 15.32.20.543.024.2.678 - (fomento a atividades agropecuárias) Elemento de despesa: 4.4.90.52.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02 (item 02)	**02. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar:**	UND	04	R$ 2.360,30	R$ 9.441,20

	Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.				
LOTE 07 (item 07)	**07. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS**Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	UND	01	R$ 4.235,38	R$ 4.235,38
LOTE 14 (item 14)	**14. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS.**Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda contacom indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C".Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	Und	3	R$ 14.881,72	R$ 44.645,16
TOTAL GERAL					R$ 58.321,74
CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE UM REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS.					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Porto Velho a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, quanto à necessidade da aquisição e instalação, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Todos equipamentos de Ar Condicionados são muito antigos que não suportam mais a demanda que lhe é imposta, por desgaste e vida útil com o passar dos anos. Além destes fatores temos o consumo elevado de energia por parte desses equipamentos antigos. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da SEMAGRIC. Sendo assim faz-se necessária a aquisição e instalação de novos equipamentos de Ar Condicionado que contribuirá para adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos conforme registro de preço nº073/2022.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços laborados desta SEMAGRIC.

A substituição destes equipamentos evita que se danifique e que consumiria maiores recurso para a sua recuperação, ocasionando altos custos à Administração Pública.

2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição dos equipamentos de centrais de ar em tela, é constatado através do quadro de comprovação do termo de vantajosidade publicado, Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.

Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 073/2022/PMPVH - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição dos equipamentos de centrais de ar condicionados, que serão adquiridos através de Adesão de Ata de Registro de preço nº 91/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022 (Ministério Público de Rondônia), através do SRP Nº 073/2022/Prefeitura Municipal de Porto Velho "CARONA".

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

ATA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: E-DOC 78B45A10-e
ATA: N.º 073/2022 VALIDADE: 23/11/2023.
PREGÃO ELETRONICO: Nº 00147/2022/PMPVH - SML.
PUBLICAÇÃO DOU: Nº 206 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 05.587.568/0001-74.
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC E75F78C1-e

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: N.º: 036/ASTEC/SEMAGRIC/2023 DATA: 23/11/2023

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79ADD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 253 de 29 de Novembro de 2023.

"*Dispõe sobre a divulgação do resultado final da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

Considerando o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).
Considerando a Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 que trata do Edital para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.
Resolução nº 236 de 26 de Abril de 2023 (Orientação para contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e a avaliação psicológica dos candidatos ao 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho (, publicado no dia 28 de abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462 p.115-116.
Considerando a Resolução nº251 de 05 de Outubro de 2023 "Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho, publicado no dia 09 de outubro de 2023, ANO XV, Nº3576, p. 164-167.
Considerado o resultado final após a reavaliação da prova de conhecimento e avaliação psicológica realizado pela LOTUS – Medicina e Segurança do Trabalho.

Resolve:
Art. 1º: Tornar público a divulgação do resultado final da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho, conforme abaixo relacionado:

Nº	NÚMERO DE URNA	CANDIDATO	VOTOS	CONDIÇÃO PARA ASSUMIR
1	220	Michele Moreira Passos	866	APTO
2	277	Carine Cavalcante	772	APTO
3	222	Felipe Xavier	762	INAPTO/SUB-JUDICE
4	255	Marcilene Vieira De Souza	693	APTO
5	212	Sinária Denise	668	APTO
6	262	Sula Dourado	624	APTO
7	258	Maria Josilene da Silva	579	APTO
8	235	Ana Cassia Lima	564	APTO
9	296	Ana Paula Brito	545	APTO
10	244	Sonia Regina Lima Medeiros	543	APTO
11	251	Alessandra Souza	530	APTO
12	292	Felipe Lopes Vieira	517	APTO
13	281	Ligia Maria Souza Lima	502	APTO
14	304	Jean Caetano	500	APTO
15	372	Emanuelle Andrade	472	APTO
16	227	Doriane Bentes	465	APTO
17	229	Davina Saldanha	462	APTO
18	270	Orian dos Santos Mariano	445	APTO
19	319	Marcia Ferreira	416	APTO
20	272	Karoline Borges	404	APTO
Titulares do Distritos de Jaci - Paraná				
21	708	Denis Fernando C. Rodrigues	257	APTO
22	702	Paulo Acosta	241	APTO
23	718	Mara Adriana da Silva	186	APTO
24	703	Carlos Alberto	166	APTO
25	711	Célia Rodrigues	142	APTO
SUPLENTES DE PORTO VELHO				
1	302	Guilherme Levinski	404	APTO
2	326	Arlindo Souza Monteiro	386	APTO
3	224	Luiz Coelho	376	APTO
4	287	Nete Neves Barbosa	366	APTO
5	201	Rubiane Campos	349	APTO
6	264	Izaias Gomes	338	APTO
7	228	Ronilda Fernandes Amaral	335	APTO
8	309	Solange de Souza Batista	327	APTO
9	449	Diego Telles de Oliveira	324	APTO
10	219	Sandra Regina	312	APTO

11	233	Marina Neli Falcão	299	APTO
12	306	Alexandre Elhage de Carvalho	299	APTO
13	322	Patric Thiago Sena	284	APTO
14	247	Edilma da Silva Riojas	273	APTO
15	316	Francisco das Chagas Mendonça Junior	269	APTO
16	226	Julia Nubes Martins	262	APTO
17	297	Marcelo Jordão da Silva	260	APTO
18	216	Adriana Carvalho	256	APTO
19	210	Luana Emanuelle S. Batista	254	APTO
20	254	Natasha Cristina Bussons	236	APTO
SUPLENTES DO DISTRITOS JACI – PARANÁ				
1	707	Robson Martins	110	APTO
2	709	Auxiliadora Fernandes Araújo	105	APTO
3	706	Lucineide Pereira	97	APTO
4	713	Daniela Nunes	4	APTO
5	712	Marcia Martins Lisboa	2	APTO

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882AF558

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 66/2023/GAB/SEMUR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00048570/2023-15**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de dar continuidade ao trabalho de levantamento topográfico georreferenciado do referido Distrito, no período de 04/12/2023 a 18/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 15/2023/DLFF/SEMUR, datado de 29 de novembro de 2023 sob documento (6E2529F8).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	14,5	200,00	2.900,00
02	AGNALDO DA SILVA PINTO	1005588	ASSESSOR NÍVEL I	14,5	150,00	2.175,00
03	WALDEMIR ANDRADE CALIL JÚNIOR	1005470	ASSESSOR NÍVEL I	14,5	150,00	2.175,00
04	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL II	14,5	150,00	2.175,00
05	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	14,5	150,00	2.175,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B7E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 59/DEADM/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00043939/2023-95-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias e ½ (meia) nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, em caráter de urgência, para os servidores abaixo mencionados deslocarem-se ao Distrito de Abunã, na data de **11/12/2023 a 13/12/2023**, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de elaboração de Parecer Técnico, na escola EMEIF MARECHAL RONDON, conforme Ofício Interno nº 270/ASTEC/SEMESC, e-DOC 09620FDB-**e.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031	Distrito do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	24646	Distrito do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:507024D9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 253/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 253/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 29 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00048410/2023-68-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Diego Rogério de Oliveira Freitas**, Matrícula: 1003424, Cargo: Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, **Alice Fernanda Souza Mesquita**, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e **Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento a **Distrito de Fortaleza do Abunã** para realização da conferência quanto a primeira medição da obra realizada na sede administrativa do distrito supracitado. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 13/11/2023 a 14/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Diego Rogerio de Oliveira Freitas	1003424	1092989 SSP/RO	Gerente de Divisão de Análise e controle processual	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14108AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023,** Pregão 50/2023 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 371/2023. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITENS REALINHADOS:
Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - MECNPJ: 18.235.272/0001-36

15	**ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).**	**PCT**	**1.753**	**R$ 27,29**	**47.839,37**	**BERNARDO**
16	**ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PCT**	**4.967**	**R$ 27,29**	**135.549,43**	**BERNARDO**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, email; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7AF84E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 214

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023

Decreto nº 214/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1903/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
19 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
		Total Suplementação:	462.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
17 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242.000,00
18 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.000,00
		Total Redução:	462.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4B18EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 181

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Data: 29/11/2023 15:03:52
Usuário: CLAUDINEY TAVARES / 607.***.***-87
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1227/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 366.230,01 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	17	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	6.514,64
Crédito	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	19	02.01.00	04.122.0004.2005	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	6.637,86
Crédito	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	20	02.01.00	04.122.0004.2005	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	8.237,50
Crédito	29	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	20	02.01.00	04.122.0004.2005	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	595,46
Crédito	29	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	22	02.01.00	04.122.0004.2005	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	13.617,40
Crédito	29	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	24	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	6.800,00
Crédito	29	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	25	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	8.391,48
Crédito	29	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	26	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	121,44
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	5813	02.06.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	161.097,40
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	48	02.02.00	28.845.0000.0003	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	25.000,00
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	52	02.02.00	99.999.0004.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	35.481,78
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	110	02.04.02	13.392.0007.2091	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	1.700,00
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	111	02.04.02	13.392.0007.2091	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	24.560,70
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	231	02.09.00	15.451.0013.2048	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	54.214,78
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	232	02.09.00	15.451.0013.2048	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	13.259,57

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 568.422,33 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	34	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	32	02.02.00	04.122.0004.2006	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	4.571,97
Crédito	34	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	02.02.00	04.129.0006.2029	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.065,04
Crédito	34	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	41	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	28.676,28
Crédito	34	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	43	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	27.535,81
Crédito	34	02.02.00	04.128.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	45	02.02.00	27.812.0007.2092	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.215,94
Crédito	44	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	50	02.02.00	28.846.0000.0002	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	37.381,79
Crédito	44	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	52	02.02.00	99.999.0004.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	25.656,95
Crédito	49	02.02.00	28.846.0000.0001	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	52	02.02.00	99.999.0004.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	14.000,00
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	71	02.04.01	12.361.0010.2037	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	86.580,23
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	72	02.04.01	12.361.0010.2037	3.3.90.30.00	0.1.540.1070	10.564,25
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	73	02.04.01	12.361.0010.2037	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	63.122,60
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	74	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.51.00	0.1.540.0000	37.223,19
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	75	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	37.223,19
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	89	02.04.01	12.365.0010.2038	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	20.858,36
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	90	02.04.01	12.365.0010.2038	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	29.185,30
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	
Recurso	90	02.04.01	12.365.0010.2038	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	2.401,61
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	
Recurso	91	02.04.01	12.365.0010.2038	4.4.90.51.00	0.1.540.0000	139.159,82

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 239.006,61 (duzentos e trinta e nove mil, seis reais e sessenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	29	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	32	02.02.00	04.122.0004.2006	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	2.474,22
Crédito	44	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	45	02.02.00	27.812.0007.2092	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	14.724,06
Crédito	44	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	46	02.02.00	27.812.0007.2092	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	1.600,00
Crédito	44	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	47	02.02.00	27.812.0007.2092	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	637,20
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	61	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	100.055,74
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	62	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.13.00	0.1.540.0000	59.308,15
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	63	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	36.505,87
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	

Recurso	97	02.04.01	12.367.0010.2085	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	2.101,29
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	98	02.04.01	12.367.0010.2085	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	8.911,96
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	99	02.04.01	12.367.0010.2085	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	7.002,35
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	99	02.04.01	12.367.0010.2085	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	5.685,77

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	67	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	10.000,00

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:51E0E452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1228/2023
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 51.503,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	303	02.04.02	13.392.0007.2096	3.3.90.39.00	0.1.700.0000	
Recurso	88	02.02.00		1.7.1.9.60.1.0.00	0.1.715.0000	51.503,98

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D05D9D0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 241
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, ROTATÓRIA, PASSARELA, PISTA DE CAMINHADA E CICLISMO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM ÁREA DE 23.961,59m², NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.*

Fornecedor : CONSTRUTORA STORCH LTDA - 21.432.974/0001-14										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	OBRA	SERV	SERV	R$ 5.376.000,00	R$ 5.376.000,00	R$ 5.376.146,36	R$ 5.376.146,36	--	R$ 146,36
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, ROTATÓRIA, PASSARELA, PISTA DE CAMINHADA E CICLISMO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM ÁREA DE 23.961,59m², NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.										
			Subtotal Adjudicado	R$ 5.376.000,00	Subtotal Lote	R$ 5.376.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 5.376.146,36	0,0027 %	R$ 146,36
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		

R$ 5.376.000,00	R$ 5.376.146,36	0,0027 %	146,36

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 29 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E21780B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/10/2023	**Data de Retorno** 24/10/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO EM CONJUNTO DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORAM PARTICIPAR DE AÇÕES FORMATIVAS DO BLOCO III, DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC). SEGUE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. RETORNANDO NO MESMO DIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3F4D9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/11/2023	**Data de Retorno** 17/11/2023
Motivo da Viagem: EXMO. SR. PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO, A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 16 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023, EM CARRO OFICIAL CONDUZIDO PELO MOTORISTA CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS SRA. JUNTAMENTE COM A SERVIDORA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA (DIRETORA DE ENSINO), QUE FORAM PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA. SEGUE ANEXO OFÍCIO TF 123/GAB/UNDIME. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023			
Proponente:			
CÉLIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:03BD1F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/11/2023	**Data de Retorno** 17/11/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA. SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA (DIRETORA DE ENSINO), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 16 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023, EM CARRO OFICIAL CONDUZIDO PELO MOTORISTA CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS SRA. JUNTAMENTE COM A SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO(SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO), QUE FORAM PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA. SEGUE ANEXO OFÍCIO TF 123/GAB/UNDIME. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3E59C242

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SIMONE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIMONE PEREIRA DA SILVA GUSMAO			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO GESTAO PUBLICA - Matr.:	
CPF 036.335.882-05	**Identidade** 1378964/SSDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/11/2023	**Data de Retorno** 01/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIARIAS A SERVIDORA SIMONE PEREIRA DA SILVA GUSMÃO A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA FOCO, NO AUDITORIO DO SEBRAE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:964EB2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES – MODALIDADE ABRIGO - 30 VAGAS

Número do Processo Digital: 26483/2023

Chamamento Público nº 03/2023 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Ariquemes/RO, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, regendo-se pelo disposto no decreto municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 com fundamento na lei na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na lei federal n°8.742 de 07 de dezembro de 1933, alterada pela lei n°12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei orgânica de Assistência Social - LOAS; na resolução CNAS n°145 de 15 de outubro de 2004 - que promulga a política nacional de Assistência Social; na resolução CNAS n°269, de 13 de dezembro de 2006 - que aprova a norma operacional básica de recursos humanos do sistema único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS; na resolução CNAS n°109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais; na resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a norma operacional básica da assistência social - NOB/SUAS de 2012; na resolução CNAS n° 14 de 15 de maio de 2014 - que define parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos, benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

1. Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35 - A da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE I – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

3.São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

I. Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando- se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

4.A execução do serviço, objeto deste edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

5. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento e avaliação o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública por meio da SEMDES.

6. O início da execução do serviço está previsto para o exercício de 2024, devendo o seu custo financeiro total ser apresentado para o período de 12 meses. - (Definir a data certinha)

PARTE II – DO OBJETO E METAS

7. O termo de colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Abrigo, no âmbito da proteção social especial de Alta Complexidade, observando a demanda apresentada, a especificidade do serviço/programa, as normativas técnicas do mesmo e termo de referência, anexo I deste edital.

8. A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste edital vincula a organização da sociedade civil ao acolhimento de 30 crianças e adolescentes de 0 (zero) anos a 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, sob medida protetiva de acolhimento institucional.

9. De acordo com o inciso VI do caput do art. 42 da lei 13.019/2014, o tempo de execução do projeto varia conforme necessário para o cumprimento do objeto, desde que não exceda o total de vigência de cinco anos.

PARTE III – DIAGNÓSTICO

No Brasil, historicamente, as crianças e adolescentes de baixa renda foram atendidos por políticas públicas voltadas para o controle e a repressão (ARIÉS, 1981; PRIORE, 2013; LIBARDI & CASTRO, 2017; RIZZINI & RIZZINI, 2004). Somente a partir da década de 1990, com a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990), as políticas públicas voltadas para esse público passaram a ser orientadas para proteger o seu desenvolvimento físico, psicológico e mental. Atualmente, o atendimento tem como principal objetivo promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para garantir sua proteção integral.

Esse serviço é realizado em Ariquemes por uma organização da sociedade civil e conta com uma rede de articulação dos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD). O serviço de acolhimento de crianças e adolescentes integram os serviços socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e são destinados ao atendimento provisório e excepcional, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

É importante destacar que, o município encontra-se em nível de gestão plena, assumindo a gestão total das ações socioassistenciais, organizados em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

Conforme a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", de novembro de 2009, o Serviço de Acolhimento em pequenos grupos, abarca os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no qual sua finalidade é ofertar, em caráter provisório e em unidades residenciais, acolhimento para crianças e/ou adolescentes com até 18 anos, sob medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), por motivos de abandono ou quando as famílias ou responsáveis estão incapacitados temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno a ao convívio familiar ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta.

De acordo com as "Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", de 2008, as demandas para a instituição são oriundas do poder judiciário, ou por requisição do Conselho Tutelar (ECA, Art. 93), quando esses sujeitos se encontram em situação de risco pessoal ou social, por situações de abandono, maus-tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, etc.

O Município de Ariquemes (RO), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) mantém, atualmente, em parceria com 01 organização da sociedade civil, com capacidade total para acolhimento de 30 crianças e adolescentes sob medidas protetivas, aplicadas pela Vara da Infância e Juventude ou Conselho Tutelar.

No ano de 2022 de janeiro a dezembro, foi registrado o total de 200 (duzentos) atendimentos com o serviço de acolhimento de crianças e adolescente. É nesse contexto que se faz imprescindível a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional, para Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, visando garantir a proteção integral dos mesmos.

PARTE IV – DA IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

10. Os recursos para a implantação, adaptação ou manutenção poderão ser previstos para os serviços executados em regime de colaboração com a administração pública municipal, conforme o termo de referência, Anexo I deste edital e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

11. Serão consideradas atividades de manutenção de serviço:

I. Despesas destinadas a reparos e conservação de bens móveis e imóveis objetivando manter as condições adequadas para a execução do serviço

II. Despesas de investimento (aquisição de material permanente) necessárias à execução das parcerias, somente poderão ser efetivadas quando previstas no plano de trabalho.

PARTE V – DA CONTRAPARTIDA

12. Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da organização da sociedade civil, podendo ser admitida tão somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços, os Quais deverão atender diretamente ao público alvo da parceria.

13. Nos casos em que a Organização apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no Anexo IX - Declaração da contrapartida, deste edital, observando os valores praticados pelo mercado.

PARTE VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Ariquemes indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

15.O valor total de recursos disponibilizados será de até $1.189.554,05 (um milhão cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 12 meses.

16. Observamos que os recursos de implantação e/ou materiais permanentes necessários devem estar previstos no cronograma de desembolso no mês correto da referida execução.

17. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil.

18. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

19.Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/2014.

20. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação do seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I.Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II.Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, contador, água, energia, combustível, dentre outros que estejam previstos no plano de trabalho);

IV. Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

21. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de orgão ou entidade da pública celebrante.

22. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

•

23. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

PARTE VII– RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

24.São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil selecionada na execução do serviço:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

III. Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;

IV. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e gestão operacional, bem como de capacitações;

VI. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

VII. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

VIII. Solicitar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos de despesa, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

IX. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos na parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto, em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

b) As contratações de bens e serviços pela OSC, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos, com a busca permanente de qualidade;

c) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

d)Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência do Termo de Colaboração firmado e não posterior, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive na nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e)Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

f)Apresentar as prestações de contas anuais até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da parceria, observadas, igualmente, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;

g)Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

h) Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da parceria;

i)Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da respectiva prestação;

j)Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

k)Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

l)Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.

25. A organização da sociedade civil obriga-se, ainda, a:

I. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter, como Dirigente, pessoa que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Executar as atividades do Serviço respeitando feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes, exceto para serviços ininterruptos, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência deste termo.

PARTE VIII– RESPONSABILIDADES DA SEMDES

26.São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução do Serviço:

I. Indicar equipe de monitoramento e avaliação e do gestor da parceria, responsáveis pela fiscalização do cumprimento do objeto;

II. Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;

IIIAnalisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais e manual de prestação de contas publicado em 28/07/2021, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.

IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nostermos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

V. Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o inciso antecedente;

VI. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade naaplicação de parcela anteriormente recebida, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações da parceria, ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

VII. Cientificar a OSC que, em caso de retenção das parcelas subsequentes, a Entidade poderá apresentar justificativas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis

VIII. Analisar os argumentos trazidos nas justificativas da OSC, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas, quando solvidos os motivos que impuseram a retenção;

IX. Tomar as providências necessárias para a imposição das penalidades previstas no Termo de Colaboração, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto;

X. Manter, em seu site oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planosde trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

XI. Realizar as publicações pertinentes a cada fase do chamamento público, conforme descrito em seu cronograma, no Diário Oficial dos Municípios e nos sítio oficial da Prefeitura Municipal:http://www.https://ariquemes.ro.gov.br/

PARTE IX - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

27. Poderão participar deste edital as organizações da sociedade civil assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas “a”,”b” ou “c”, da lei federal n°13.019/2014 e deverão cumprir as seguintes exigências:

I.Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal 13.019/2014.

II. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como os compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas destas exigências as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

IIISer regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

IV. Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V. Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado à criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;

VI. As organizações da sociedade civil, sediadas em outros municípios, interessadas na execução deste edital, poderão apresentar propostade plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Ariquemes, porém nesses casos, deverão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de seu município, e quando se tratar do público de crianças e adolescentes ou idosos, também será necessário inscrição nos respectivos conselhos de direitos, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI ambos de sua sede local e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Ariquemes.

VII. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

VIII. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

IX. Entregar o plano de trabalho conforme Anexos;

X. Declarar a inexistência das situações impeditivas referidas no art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, conforme Anexo;

XI.Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme anexo;

XII. Comprovar o endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil;

XIII. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

XIV. Apresentar experiência prévia e sustentabilidade na realização de serviços socioassistenciais, demonstrada através de cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

XV. Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

PARTE X - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

28. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

29. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

30. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.

31.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

32. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e econômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

33. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

34. Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.

35. Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

PARTE XI - DA FASE DE SELEÇÃO

36.A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a tabela 1:

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
Descrição da Etapa	**Datas**
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/11/2023
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	Prazo - até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas
Envio das propostas de plano de trabalhopelas organizações da sociedade civil	30/11/2023 á 30/12/2023
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão deSeleção	02/01/2023 á 08/01/2023
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos detrabalho	09/01/2023 á 14/01/2023
Apresentação dos ajustes das propostas dePlanos de Trabalho pelas OSCs	14/01/2023
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	14/01/2023 á 19/01/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	24/01/2023 á 26/01/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/01/2023 á 29/01/2023
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	30/01/2023

37. A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionadas e mais classificadas.

38. O presente edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura de Ariquemes, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contando a partir do dia útil subsequente à data da sua publicação.

39. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PARTE XII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

40. A proposta de plano de trabalho (MODELO – Anexo V) e os documentos (anexo II, III, VI, VII, VIII e IX) a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta- feira, no horário da 7:30 Às 13:30 horas, CEP 76873-125 - Ariquemes - RO .(SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data descrita na Tabela 1 e com aviso de recebimento), em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:
"Edital de Chamamento Público n°03/2023 SEMDES - Proposta de Plano de Trabalho" -Objetivando a execução do Serviço de acolhimento em questão. Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente Nome do Projeto.-

41. Deve ser entregue uma cópia em versão digitalizada, formato PDF pesquisável (pen drive) do Anexo - Declaração de Ciência e Concordância - Modelo da Proposta de Trabalho preenchidos e assinados.

42. Todos os arquivos necessários, conforme descrito no item acima, devem estar digitalmente assinados pelo proponente;

43. Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

44. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

PARTE XIII - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

45. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

46. As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

Item – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO – 06 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
1. Custo financeiro do serviço	Plano de Trabalho com custos compatíveis à realidade do serviço e ao valor estimadodo edital.	Apresentar custos com RH compatíveis com os valores de referência previstos e praticados nomercado. Apresenta a equipe mínima prevista no edital.	06 pontos	

Item - PLANO DE TRABALHO - 74 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
2. fundamentação da proposta	Grau de aderência às normativas	Harmoniza-se a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas orientadoras do serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas, entre outras).	10 pontos	
3. Justificativa e compreensão do público e do território	Apresentação de justificativa e dosmotivos da ofertade serviços, fundamentada nodiagnóstico da realidade social.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta de forma objetiva e sucinta osmotivos que levaram a apresentação da proposta apresentando um diagnóstico.	10 pontos	
4. Metas	Metas apresentadas	Demonstra as metas e indicadores de acordo com o edital.	10 pontos	
5. Objetivos	Objetivos definidos	Apresenta objetivo geral e específicos, de acordo com as normativas do serviço e metas previstas.	04 pontos	
		Apresenta as atividades e ações a serem desenvolvidas com o público-alvo da inserção aodesligamento.	04 pontos	

		Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégia das ações.	04 pontos	
		Apresenta referenciamento às Unidades Estatais	04 pontos	
		Apresenta ações intersetoriais e complementares	04 pontos	
		Demonstra articulação do serviço com a redesocioassistencial, existente no território	04 pontos	
		Descreve como se será a participação do usuário no planejamento execução e avaliação do serviço.	04 pontos	

6. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	Define instrumentais de controle e avaliação.	04 pontos	
		Apresenta indicadores de resultados quantitativos e qualitativos de acordo com os objetivos.	04 pontos	
7. Cronograma	Cronograma estruturado	Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia, e o tempo para sua realização.	04 pontos	
		Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma	04 pontos	

Item – CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL – 10 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
8. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia narealização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Mais de 2 anos de experiência com efetividade	05 pontos	
		Entre 1 e 2 anos de experiência	05 pontos	

Item – DOCUMENTAÇÃO – 10 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
9.Documentaçã o	Plano de trabalho	Plano de trabalho apresentado no modelo do edital e conforme a Lei nº 13.019 e os anexossolicitados.	05 pontos	
	Documento s assinados erubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável sem rasuras.	05 pontos	

47. O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nas Tabelas referidas no item 45, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

48. Na hipótese de abertura de prazo, a(s) OSC(s) será(ão) convocada(s) pela Comissão de Seleção através do Diário Oficial, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto no item 37, deste Edital, será retomada a fase de análise. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificou, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 45.

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.

50. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

51. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios no site oficial e na prefeitura do Município de Ariquemes:

https://ariquemes.ro.gov.br/

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PARTE XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

52. Após sua publicação, poderá ser interposto recurso ao Edital de Chamamento Público no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo o mesmo ser analisado neste mesmo prazo.

53. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.

54. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

55. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

56. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

57.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de recurso. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

PARTE XV – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

58. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

59.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARTE XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

60. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão a por decisão da secretária Municipal de Desenvolvimento Social para homologação.

61. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARTE XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

62. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da secretária Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

63. A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.

64. Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.

65.Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.

PARTE XVII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

66. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela a seguir:

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, no 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XVIII – DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

67. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

68. A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo V, VI E VII do presente Edital.

69. Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

70. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d)currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou provadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e município;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

.

XI. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

71. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

72 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

73. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

74. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 39 deste edital.

PARTE XIX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

75. A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 65 deste Edital.

76. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativas - CNIA, o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS e o SISPAR -Sistema de parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas á entidade e seus dirigentes, decreto municipal nº13.764/2017, artigo 20 paragráfo único.

77. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

78. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

79. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

PARTE XX – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

80. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

81. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXI – DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

82. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

83. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

84. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

85. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

86. Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE XXII – DOS BENS REMANESCENTES

87. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

PARTE XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

88. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br/ e seu extrato no Diário Oficial do Município conforme prazos previstos na tabela 1.

89. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição no Sistema Prefeitura Sem Papel, por qualquer pessoa, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção, que encaminhará para o Administrador público para decisão final.

90. A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

91. Não serão consideradas as solicitações de impugnação fora do prazo previsto neste edital.

92. Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial e no site do Município.

93. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

94. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

95. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

96. A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

97. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

98. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

99. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

100. O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

101. Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

102. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica eoperacional.
Anexo III – Declaração do art. 20, alinea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dosDirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Plano de Aplicação part.1; Anexo V- Cronograma de Execução part.2;
Anexo VI – Memória de Cálculo exemplo;
Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Declaração da Contrapartida;
Anexo IX – Termo de Referência e
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....……..... (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 20 inciso II alinea d), DO DECRETO MUNICIPAL Nº13.764/2017,
A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil –OSC], nos termos dos arts. 20 inciso II alinea d), do Decreto Municipal nº 13.764/2017:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

•
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

•
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;

•
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.
.....……...
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 - Nome do orgão ou da OSC Convenente (Conformes escrito no CNPJ)		02 - CNPJ	03 - Exercício	04 - UF
05 - DDD:	06 - Fone OSC:	07 - E-mail Institucional		
08 - NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO:				
09 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
10 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:				
11 - AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:				
12 - PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 - META				
14 - OBJETIVO GERAL				
15 - OBJETIVO ESPECIFICO				
16 - METODOLOGIA E FOMAS DE ACESSO				
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALIFICATIVOS)				
18 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 - RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII - MEMÓRIA DE CALCULO)				
20.2 - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 - OPERACIONAIS				
20.4 - IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER				
___/____/____ _____ _____ DATA Nome do presidente/responsavél pela organização Assinatura				
____/____/____ _____ _____ DATA Nome do técnico responsável Assinatura				

OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo V. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.
CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.
CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO
CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.
CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA – Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 12 meses.
CAMPO 12 – Público-alvo E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.
CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.
CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL – Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.
CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.
CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metas e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.
CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.
CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.
CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA – Descrever.
CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.
20.1– RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA
DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
20.2– MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total
20.3– RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
20.4– IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

ANEXO V - Parte 1
PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE (conforme contido no cartão do CNPJ)		02 - Finalidade : ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 - ESPECIFICAÇÃO		04 - CONCEDENTE (R$)	05 - PROPONENTE (R$)	06 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R$)
RECURSOS HUMANOS	CORRENTE CAPITAL			
ENCARGOS SOCIAIS				
MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS OPERACIONAIS				
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE				
MATERIAIS DE IMPLANTAÇÃO				
07 - SUBTOTAL (EM R$)				

Obs.: Segue abaixo as instruções para preenchimento do anexo vi – parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – nome (razão social),
Conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 03 – especificação – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.
Campos 04/05 – concedente/proponente – corrente/capital – valores de
Despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da organização da sociedade civil-osc.
Campo 06 – subtotal por natureza de despesas – somatória dos valores das linhas.
Campos 07 – subtotal – valores referentes à concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão			02 – FINALIDADE:			
03 – EDITAL N.°		04 – ANO:				
05 – MESES						
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE	R$					
07 – MESES						
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE	R$					
09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE	R$					

___/____/____ _____ _____
DATA Nome do Ordenador da despesas Assinatura do Ordenador da despesa
____/____/___ _____ _____
DATA Nome do dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura Do dirigente ou Representante legal da OSC

Obs: Instruções para preenchimento do anexo vi – parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – indicar o nome (razão social), conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 02 – finalidade – descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados assistência social ou desenvolvimento social).
Campo 03 – edital n.º – indicar o número do edital utilizado pela secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.
Campo 04 – ano – indicar o exercício.
Campo 05 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 06 – total acumulado de recursos concedente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.
Campo 07 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 08 – total acumulado de recursos proponente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.
Campo 09 – total acumulado de recursos – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE

TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:
Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de piracicaba ou no município de sua sede.
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização , CNPJ/MF nº _____ , com sede na Rua/Av. , na cidade de _____
, neste ato representada por seu representante legal
, CPF nº apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria) , no valor total de R$ ( ), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.), devem ser atendidos na mesma unidade, sendo preferencialmente, ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2.**Público-alvo / Faixa Etária**
Idosos a partir de 60 anos.

3. Meta
Meta: 24 vagas para acolhimento de idosos.

4.Objetivo Geral
Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.

5.Objetivos Específicos
a) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
b) Restabelecer e preservar vínculos familiares e/ou sociais;
c) Possibilitar a convivência comunitária;
d)Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais;
e)Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
g) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
i) Promover o acesso à renda;
j) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6**. Formas de acesso**
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

7. Metodologia
A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. O serviço deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.
Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos neste serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Dentre as premissas elencadas pelas legislações pertinentes, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPIs deve: observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde; preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; promover ambiência acolhedora; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração das pessoas idosas nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao acolhido; desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos pessoas idosas; promover condições de lazer para os pessoas idosas tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa idosa inserida no Serviço.
O processo de acompanhamento deve ser construído pela equipe técnica juntamente com o idoso (e familiares quando se aplicar), a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Plano de Atendimento Individual - PIA é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com o idoso (e sua família quando se aplicar) em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e outros.
A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos idosos atualizados, contendo as principais informações dos idosos, atendimentos realizados e o PIA. O instrumental do PIA será elaborado em conjunto pela equipe técnica do serviço. As ações devem ser desenvolvidas obedecendo às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Deve ainda, adotar metodologias e processos de trabalho com as pessoas idosas e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado e orientar a proposta de funcionamento do Serviço, observando as orientações técnicas, a realização de acolhida, recepção e escuta, a elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais, o atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos, a articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais, a realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a articulação, conforme o perfil para encaminhamentos necessários.
A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante durante as consultas médicas, odontológicas, atendimentos contínuos e nos casos de internações hospitalares, bem como, deverá garantir aquisição, administração e controle dos medicamentos prescritos nos prontuários médicos individuais.
A OSC deverá disponibilizar veículo próprio para situações que não requeiram transporte exclusivo de emergência, tais como: no momento para acolhimento, para passeios e atividades culturais, serviços bancários, atendimento de obrigações eleitorais e outras demandas apresentadas pela pessoa idosa conforme o Plano Individual de Atendimento - PIA.
Por fim, em caso de falecimento de um dos acolhidos a OSC deverá responsabilizar-se pelas providências junto ao Serviço Funerário Municipal ou particular, caso o idoso possua plano funerário.

8.**Trabalho Social Essencial ao Serviço**

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9.**Aquisições dos Usuários**
a)Ser acolhido em condições de dignidade;
b)Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
c)Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
d)Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
e)Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
f)Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
g)Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
h)Ter endereço institucional para utilização como referência;
i)Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
j)Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
k)Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
l)Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
m)Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
n)Ter acesso à documentação civil;
o)Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
p)Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
q)Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
r)Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
s)Ser preparado para o desligamento do serviço;

t)Avaliar o serviço;

10.**Impacto social esperado**
a)Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
b)Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
c)Indivíduos e famílias protegidas;
d)Construção da autonomia;
e)Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
f)Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11.**Instrumentos para aferição dos resultados**
Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Acompanhamento ou Plano de Atendimento Familiar;
Prontuário com o registro dos atendimentos realizados;
Reuniões e ou contatos telefônicos com a rede socioassistencial e intersetorial;
Questionários quanti-qualitativos aplicados junto às mulheres;
Relatório Consubstanciado Mensal.

12.**Funcionamento**
Ininterrupto, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

13.**Unidade**
Imóvel próprio ou locado pela OSC executora.

14 Abrangência Territorial
Municipal.

15.Provisões Institucionais, Físicas e Materiais
a)Recursos Materiais: Nesse item devera ser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza, alimentação, permanentes, entre outros.
b)Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, tais como: contratação de serviços de terceiros; serviços de abastecimento de energia elétrica, água e gás; internet, telefone, serviços de manutenção predial; transporte; serviço contábil e jurídico; serviço de manutenção para computadores e/ou equipamentos de informática; serviço de dedetização, desinsetização ou desratização; desenvolvimento de capacitações ou supervisões, entre outros.
c)Recursos Humanos – Equipe de Referência Obrigatória: De acordo com a NOB/RH SUAS. Exigências: Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011. Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.
d) O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade dos arranjos familiares e características próprias da pessoa idosa. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo às pessoas idosas, o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
e) Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei 7644/87 Observação: As Equipes de Referência devem ser exclusivas deste Serviço.
f) Despesas obrigatórias: considerar despesas de acordo com a convenção coletiva de trabalho como: Encargos patronais, sociais e trabalhistas de acordo com a convenção coletiva de trabalho; verbas rescisórias e outras por força de lei.
g) Fundo provisionado para rescisões: considerar percentual mínimo de 4% sobre o total de recursos humanos e respectivos encargos sociais;
h)Para o dissídio: considerar a média dos últimos 03 anos conforme as convenções coletivas do respectivo sindicato.
i) Descrição de cargos e funções: considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.
j) Caso a Organização da Sociedade Civil possua parceria com outros municípios, apresentar a cópia do Termo de Colaboração ou contrato para análise da execução integral para efetivação do objeto.

Parágrafo único. O processo de seleção da equipe que atuará no serviço deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria.

ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Este anexo é para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Ariquemes
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)
Data:
Prazo:
Valor: R$ ..... (. reais).
Processo Administrativo nº /2023.
Chamamento Público nº /2023.
Objeto da Parceria: …….
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2166, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaSra.SOLANGE DA SILVA LINHARES,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Decreto 19.531/2023,portadorado CPF:***.***.***-**, RG***.*** -SESDEC/RO,residente e domiciliada à Rua*****, nº***-Setor **, Ariquemes, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aOSC ********, com CNPJ **.***.***/****-**, sede na Rua *******, nº *********, Setor ***, Ariquemes/RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal**********, domiciliadoà Rua ****** ****, nº **** - Bairro ***** - Ariquemes/RO, portador do RG n.º ***.**** SESDEC/RO e do CPF N.º*****.***.***-**, doravante denominadaAPOIADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº10.625/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1.Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº … /2023, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1.Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, O MUNICÍPIO repassará à OSC a importância total de R$ ..... (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2023 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.
2.2.As despesas decorrentes da presente parceria serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) municipal, federal e estadual, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
2.2.1.Recurso Fonte Municipal: R$ ..... (. reais)
2.2.2.Recurso Fonte Estadual: R$ ..... (. reais)
2.2.3.Recurso Fonte Federal: R$ ..... (. reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de ..... de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.
3.2.O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1.Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;
4.1.2.Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;
4.1.3.Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.4.Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.5.Através do gestor contratual:
4.1.5.1.Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.5.2.Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.5.3.Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;
4.1.5.4.Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.6.Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7.em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;
4.1.8.Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.9.Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.
4.1.10.Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.2.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
4.2.1.1.Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
4.2.1.2.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo- se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
4.2.1.3.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
4.2.1.4.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
4.2.1.5.Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
4.2.1.6.Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
4.2.1.7.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
4.2.1.8.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.1.9.Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
4.2.2.1.Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
4.2.2.2.As contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
4.2.2.3.Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
4.2.2.4.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
4.2.2.5.Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;
4.2.2.6.Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;
4.2.2.7.Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de
Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
4.2.2.8.Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;
4.2.2.9.Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
4.2.2.10.Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação delas.
4.3.Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
4.4.Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1.Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2.Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
4.5.3.Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:
4.5.3.1.data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
4.5.3.2.nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
4.5.3.3.descrição do objeto da parceria;
4.5.3.4.valor total da parceria e valores liberados;
4.5.3.5.valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6.situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
4.5.3.7.quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1.Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.
5.1.1.Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
5.1.2.Retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1.Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:
6.1.1.Advertência;
6.1.2.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
6.2.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1.Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias
7.2.Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.
7.3.Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.
7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1.Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEMDES.
9.2.Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.
9.2.1.O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SMADS a terceiros sem expressa autorização da SEMDES.
9.2.2.No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEMDES, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3.A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela SMADS e, com expressa anuência da SEMDES, nas seguintes hipóteses:
a)os dados se tornarem desnecessários;
b)término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
c)fim da vigência do termo de colaboração.

9.4.A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEMDES com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5.A OSC e a SEMDES deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.
9.5.1.A OSC deverá comunicar à SEMDES, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.
9.6.A OSC deverá colocar à disposição da SEMDES todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEMDES, para eventuais auditorias conduzidas pela SEMDES ou por quem por esta autorizado.
9.7.As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8.A OSC deve dar ciência à SEMDES sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1.Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2.É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Representante Legal da OSC

Testemunhas:
1._____
RG: _____
CPF: ._____

2._____
RG: ._____
CPF: _____

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:AF9D5AC5